



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 2000 – 6ª FEIRA – Nº 2451 – Circulação: 29.12.2000 às 17:45h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Vice-Governadora do Estado
MARIA DALVA DE SOUZA FIGUEIREDO

Chefe da Casa Militar
Cel. RICARDO LEÃO DIAS

Chefe do Gabinete Civil
RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA

SECRETARIADO

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSE RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda
CLAUDIO PINHO SANTANA
Secretária de Estado da Educação
ROSEANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
JOSE DE ARIMATEA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
RAYMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde
JARDEL ADAILTON DE SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania
DINETE REGINA PANTOJA
Secretário de Estado do Meio Ambiente
ANTÔNIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia
MANOEL CABRAL DE CASTRO

Secretário de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura (interino)
OZIMAE AMORAS DE ARAÚJO
Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Mineração
JANETE MARIA GÔES CAPIBERIBE
Procurador Geral do Estado
JOÃO BATISTA SILVA PLÁCIDO
Defensor Público Geral do Estado (interino)
DELCIO FERREIRA DE MAGALHÃES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 3597 de 28 de DEZEMBRO de 2000

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.037.278,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0494, de 29 de dezembro de 1999, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.037.278,00 (HUM MILHÃO, TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

- Governador

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

- Secretário do Planejamento -

Anexo do Decreto n.º 3597 de 28 de dezembro de 2000.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

03.000 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03.101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
02.062.0003 2.383	Manutenção das Atividades Judiciárias.	001	3190.11	381.000
		007	3490.14	30.000
		007	3490.33	10.000
		007	3490.36	10.000
		007	3490.39	45.000
		007	3490.93	5.000
		TOTAL		

13.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014 2.596	Manutenção da Secretaria de Administração.	001	3490.39	5.000
TOTAL				5.000

14.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.123.0014 2.615	Manutenção Administrativa e Programática da SEFAZ.	012	3190.91	143.771
			3490.91	107.507
			TOTAL	251.278

18.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
18.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
25.846.0000 1.680	Participação no Capital Social da Companhia de Água e Esgoto do Amapá.	001	4515.65	300.000
			TOTAL	300.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

03.000 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03.101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
02.062.0003 2.383	Manutenção das Atividades Judiciárias.	007	3190.13	90.000
		007	3490.35	10.000
		TOTAL		100.000

10.000 – GOVERNADORIA DO ESTADO
10.103 – AUDITORIA GERAL DO ESTADO

R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.124.0014 2.432	Manutenção Administrativa da Auditoria.	001	3490.30	9.935
		001	3490.39	14.923
		001	4590.52	4.534
		TOTAL		28.692

10.000 – GOVERNADORIA DO ESTADO
10.201 – AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAPÁ

R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014 2.512	Manutenção Administrativa da ADAP.	001	3490.14	5.601
		001	3490.36	3.545
	TOTAL			9.146
04.212.0020 2.513	Cooperações Externas.	001	4590.52	7.750
	TOTAL			7.750

13.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.122.0014 2.596	Manutenção da Secretaria de Administração.	001	3490.08	88.000
		001	3490.14	38.000
		001	3490.30	28.000
		001	3490.33	42.000
		001	3490.36	40.820
		001	3490.93	50.000
		001	4590.52	148.471
	TOTAL			435.291
04.122.0021 2.595	Encargos com Servidores Estaduais.	001	3190.92	20.496
	TOTAL			20.496

14.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
04.123.0014 2.615	Manutenção Administrativa e Programática da SEFAZ.	012	3490.92	251.278
	TOTAL			251.278

20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
20.201 – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
08.122.0014 2.754	Manutenção Administrativa da FCRIA	001	3490.30	8.824
	TOTAL			8.824
08.243.0142 2.755	Preparação para o Trabalho.	001	3490.30	66.180
		001	3490.39	8.986
	TOTAL			75.166
08.243.0142 2.756	Medidas de Proteção.	001	3490.30	50.980
		001	3490.39	20.565
	TOTAL			71.545
08.243.0142 2.757	Medidas Socio-Educativas e Cautelar.	001	3490.36	15.561
	TOTAL			15.561

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

R\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	NAT.	VALOR
18.541.0155 1.735	Políticas de Recursos Naturais.	001	3490.30	13.529
	TOTAL			13.529

DECRETO Nº 3598 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 2º, da Lei nº 0217, de 19 de junho de 1995 e tendo em vista o contido no Ofício nº 589/00-GAB/PROG,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado Colaborador Eventual do Estado do Amapá, José Maria de Souza Barbosa, junto à Procuradoria Geral do Estado, no período de 21 de dezembro de 2000 a 03 de janeiro de 2001.

Art. 2º - As despesas com transporte, pousada e alimentação correrão à conta da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 28 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3599 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Exonerar José Maria dos Santos Detelho do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Código CBS-3, do Gabinete Civil.

Macapá, 28 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3600 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0437, de 23 de dezembro de 1998,

RESOLVE:

Nomear Luís Nei da Silva Benha para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Código CBS-3, do Gabinete Civil.

Macapá, 28 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3601 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

Aprova o Regulamento do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 2º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997, tendo em vista o contido no Ofício nº 892/00 - GAB/SEFAZ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá, 29 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

ANEXO DO DECRETO Nº 3601 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000
REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÕES DE QUAISQUER BENS E DIREITOS - ITCD.

CAPÍTULO I
DO FATO GERADOR



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 – Centro – CEP: 68.900-100 – Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138
Divisão Industrial – 212-2137
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTES MEDIDAS: 8 cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS; 12,6 cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 28 cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....	R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....	R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....	R\$ 2,96
Centímetro para compor.....	R\$ 4,15
Página exclusiva.....	R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....	R\$ 32,49

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Art. 1º - O Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* ou Doação de Bens e Direitos - ITCD, tem como fato gerador a transmissão de propriedades de bens imóveis, inclusive dos direitos a eles relativos, bem móvel, direitos, títulos e créditos, em consequência de:

- I - sucessão *causa mortis*, inclusive instituição e substituição de fideicomisso;
- II - partilha decorrente de ato de última vontade;
- III - transmissão *causa mortis* do domínio útil de bem;
- IV - instituição de usufruto testamentário sobre bens imóveis e sua extinção, por falecimento do usufrutuário;
- V - doação;
- VI - cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões de que tratam os incisos anteriores, em favor de pessoa determinada.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, equipara-se à doação a partilha feita pelo pai, por ato entre vivos, em favor de descendente.

§ 2º - Nas transmissões decorrentes de sucessão *causa mortis* ocorrem tanto fatos geradores distintos quantos sejam os herdeiros ou legatários.

§ 3º - Para os efeitos do parágrafo anterior, cada herdeiro ou legatário responde pelo imposto em proporção da parte que na herança lhe coube.

Art. 2º - Para os efeitos do artigo anterior, considera-se ocorrido o fato gerador:

- I - na data do falecimento do *de cuius*, na hipótese de:
 - a) transmissão por sucessão *causa mortis*;
 - b) instituição de fideicomisso ou usufruto testamentário;
- II - na data do falecimento do usufrutuário;
- III - na data do instrumento, ato ou contrato que servir de título à transmissão, na hipótese de doação.

Art. 3º - Cabe ao Estado do Amapá o imposto:

I - relativamente a bem móvel, inclusive direitos a ele relativo, quando o bem for situado no Estado do Amapá;

II - relativamente a bem móvel, direito, título ou crédito, na hipótese de:

- a) possuir o herdeiro, legatário ou donatário residência ou domicílio;
- b) ser domiciliado o doador;
- c) processar-se o inventário ou arrolamento.

Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, considera-se domiciliado no Estado do Amapá o doador:

I - no caso de pessoa natural, quando esta mantiver, no Estado do Amapá, local onde exerça ocupações habituais;

II - no caso de pessoa jurídica, quando no Estado do Amapá se efetivar a doação.

CAPÍTULO II DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 4º - O imposto não incide sobre a transmissão de bens ou direitos ao patrimônio:

- I - da União dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios;
- II - de autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, partidos políticos e entidades sindicais dos trabalhadores;
- III - de entidades religiosas;
- IV - de instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos.

§ 1º - A não incidência prevista nos incisos II a IV deste artigo:

I - somente se refere aos bens vinculados às finalidades essenciais das entidades neles relacionadas não alcançando bens destinados a utilização como forma de renda ou a exploração econômica;

II - condiciona-se à comprovação, pelas entidades relacionadas no inciso IV, de que:

- a) não distribuem qualquer parcela de seus rendimentos a dirigentes ou associados;
- b) aplicam seus recursos integralmente no País, exclusivamente para manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

c) mantêm escrituração de suas receitas e despesas em livro revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º - A não incidência será declarada pela Secretaria de Estado da Fazenda, mediante requerimento do adquirente, instruído com documentos comprobatórios das condições especificadas neste artigo.

CAPÍTULO III DAS ISENÇÕES

Art. 5º - Ficam isentas do imposto:

I - as transmissões, por sucessão, de prédio de residência a cônjuge e filhos do servidor público estadual falecido, quando esta seja a única propriedade do espólio, desde que comprovem não possuírem, individualmente, em sua totalidade outro imóvel.

II - as transmissões hereditárias de prédio de residência que constitua o único bem de espólio, até o limite de R\$-59.683,07 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e sete centavos), desde que a sucessão concorram apenas o cônjuge ou filhos do *de cuius* e que fique comprovado não possuírem outro imóvel.

III - as transmissões, por sucessão de propriedade ou domínio útil de bem imóvel e de direitos reais sobre imóveis como originário dos quilombos, assim definidos por resolução do Conselho de Cultura Estadual, desde que a sucessão concorram apenas o cônjuge ou filhos do *de cuius*.

CAPÍTULO IV DA BASE DE CÁLCULO

Art. 6º - A base de cálculo do imposto é:

I - o valor do título ou do crédito;

II - o valor venal do bem ou direito a ele relativo, determinado por avaliação da Secretaria de Estado da Fazenda.

§ 1º - Na instituição de fideicomisso, a base de cálculo será igual a 70% (setenta por cento) do valor venal do bem.

§ 2º - Na consolidação da propriedade no fiduciário, por falecimento, desistência, renúncia, por não aceitação do fideicomissário, a base de cálculo será igual a 30% (trinta por cento) do valor venal do bem.

§ 3º - Na hipótese do inciso IV do art. 1º, a base de cálculo:

I - tratando-se de transmissão da propriedade nua, será igual a 30% (trinta por cento) do valor venal do bem;

II - tratando-se de transmissão do direito de usufruto, será igual a 70% (setenta por cento) do valor venal de bem.

§ 4º - Para os efeitos da avaliação de que trata o inciso II deste artigo, considerar-se-á:

I - Na hipótese de bem imóvel;

- a) dimensão e localização do imóvel;
- b) existência de edificação, sua área construída, tipo e estado de conservação;
- c) valor de imóveis vizinhos.

II - na hipótese de bem móvel, sua cotação no mercado do Estado do Amapá;

§ 5º - O resultado da avaliação de que trata o parágrafo anterior será expresso em real e será atualizado pela SELIC na data de seu pagamento.

Art. 7º - Deduzir-se-á da base de cálculo do imposto a parte do preço que não houver sido paga pelo *de cuius*.

CAPÍTULO V DA ALÍQUOTA

Art. 8º - As alíquotas do imposto são as seguintes:

I - nas transmissões *causa mortis*, 4% (quatro por cento) sobre o valor tributável;

II - nas doações de quaisquer bens e direitos, 2% (dois por cento) sobre o valor tributável.

CAPÍTULO VI DOS CONTRIBUÍNTES E DOS RESPONSÁVEIS

Art. 9º - O contribuinte do imposto é:

I - o herdeiro ou legatário, na transmissão *causa mortis*;

II - o donatário, na transmissão por doação.

Art. 10 - São pessoalmente responsáveis pelo pagamento do imposto:

I - o sucessor de qualquer título e cônjuge meiro, quanto ao devido pelo *de cuius* até a data da partilha ou adjudicação, limitada essa responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;

II - o espólio, quanto ao devido pelo *de cujus*, até a data da abertura da sucessão.

Art. 11 - Respondem solidariamente com o sujeito passivo:

I - os oficiais do cartório de Registro de Imóveis e seus substitutos, os tabeliães, escrevães demais serventuários, pelo imposto devido sobre os atos que praticarem em razão de seu ofício;

II - a empresa, ou a instituição financeira ou bancária, a quem caiba a responsabilidade pela prática de ato que implique transmissão de bens e direitos na forma do art. 1.º;

III - o detentor da posse de bem transmitido na forma prevista neste regulamento;

IV - o doador.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO CONTRADITÓRIAS

Art. 12 - Discordando da estimativa fiscal, prevista no inciso II, do art. 6º, o contribuinte poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da ciência da mesma, requerer que seja procedida a avaliação contraditória.

Art. 13 - O requerimento a que se refere o artigo anterior, deverá ser apresentado, devidamente formalizado, à repartição fazendária onde foi processada a estimativa, sendo facultada a juntada, ao mesmo, de laudo assinado por técnico habilitado,

§ 1º - Não estando o requerimento acompanhado de laudo, deverá o contribuinte indicar assistente para acompanhar os trabalhos de avaliação a cargo da comissão responsável pela estimativa impugnada.

§ 2º - No prazo de 5 (cinco) dias, contados do requerimento, a autoridade referida no parágrafo anterior e emitirá parecer fundamentado sobre os critérios adotados para a estimativa. No mesmo prazo comum, o assistente, se indicado, emitirá seu parecer.

Art. 14 - O requerimento instruído com o parecer da autoridade fiscal e com o laudo ou parecer do assistente, será encaminhado a comissão de avaliação, a quem competirá decidir, conclusivamente, sobre o valor da estimativa ser fixada no contraditório.

CAPÍTULO VIII DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO DO IMPOSTO

Art. 15 - O lançamento do imposto far-se-á com base na avaliação de que trata o art. 6º.

Art. 16 - O pagamento do imposto será feito através da rede arrecadadora autorizada, mediante Documento de Arrecadação - DAR.

§ 1º - O DAR a que se refere este artigo será preenchido pela repartição fiscal.

§ 2º - O DAR deverá conter:

I - nome, domicílio fiscal e número de inscrição no CIC ou no CNPJ (MF), do adquirente e do transmitente;

II - natureza da transmissão;

III - identificação e valor do bem, direito, título ou crédito, objeto da transmissão.

IV - a alíquota aplicada e valor do imposto a recolher.

Art. 17 - O imposto será pago:

I - tratando-se de transmissão decorrente de doação:

a) na hipótese de instrumento lavrado no Estado do Amapá, antes da respectiva lavratura;

b) na hipótese de instrumento lavrado fora do Estado do Amapá, no prazo de até 10 (dez) dias, contado de sua lavratura;

II - tratando-se de transmissão de bens móveis, títulos e créditos não sujeitos a transcrição, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da transcrição.

III - tratando-se de transmissão *causa mortis*, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data em que transitar em julgado a sentença homologatória da partilha.

IV - tratando-se de extinção de usufruto por morte do usufrutuário, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do falecimento;

V - tratando-se de transmissão decorrente de sentença judicial, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado de seu trânsito em julgado.

CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO

Art. 18 - A fiscalização do imposto compete à Secretaria da Fazenda, e será exercida por Fiscal de Tributos e Auxiliar de Fiscal que, para esse efeito, procederá ao levantamento de informações junto a:

I - Cartórios de Notas, Registro de Imóveis, Registro Civil e de Títulos e Documentos;

II - estabelecimentos de pessoas naturais ou jurídicas que exerçam atividade de compra e venda de imóveis;

III - qualquer entidade responsável pela prática de ato sujeito ao imposto.

Parágrafo único - Os Servidores do Fisco poderão:

I - exigir de contribuinte ou responsável a prestação de informações, bem como a exibição de livros, documentos e papéis;

II - lacrar móveis ou depósitos onde estejam guardados documentos e livros exigidos, na forma da legislação processual aplicável.

III - requisitar o auxílio da força pública, quando impedidos de executar sua função.

Art. 19 - As pessoas relacionadas nos incisos I e II do art. 11, ficam obrigadas a exigir do contribuinte o original do DAR, ou a apresentação de certidão de não incidência ou isenção para lavratura ou registro de instrumento de transmissão, sob pena da responsabilidade ali prevista.

Art. 20 - Os Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis encaminharão à Secretaria da Fazenda, até o dia 15 (quinze) de cada mês, relação dos instrumentos referentes a transmissão de imóveis localizados no Estado do Amapá, e respectivos direitos, lavrados ou registrados no mês anterior.

Parágrafo único - As empresas e instituições referidas no inciso II do art. 11 encaminharão a Secretaria da Fazenda, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à transmissão de propriedade, em virtude de doação, de bens móveis, direitos ou créditos, na hipótese de no Estado do Amapá residir ou ser domiciliado o doador ou o donatário.

CAPÍTULO X DA RESTITUIÇÃO

Art. 21 - O imposto será restituído, no todo ou em parte, na hipótese de:

I - não se efetivar o ato em relação ao qual estiver pago;

II - determinação de decisão judicial, transitada em julgado;

III - reconhecimento de não incidência ou isenção posterior ao recolhimento;

IV - verificação da ocorrência de erro de fato na cobrança ou no pagamento.

CAPÍTULO XI DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES

Art. 22 - Constitui infração toda ação ou omissão que importe inobservância da legislação aplicável ao imposto.

Art. 23 - As infrações serão punidas com as seguintes multas:

I - 1% (um por cento) sobre o valor do imposto devido se o inventário ou arrolamento não for requerido no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da abertura da sucessão, independentemente do recolhimento do imposto no prazo regulamentar.

II - 100% (cem por cento) do valor do imposto devido no caso de ação ou omissão que induza à falta de pagamento ou ao lançamento do valor inferior ao real.

III - R\$ 146,84 (cento e quarenta e seis reais, oitenta e quatro centavos), quando ocorrer infração diversa das tipificadas nos incisos anteriores.

Parágrafo único - O pagamento da multa não dispensa o do imposto com os acréscimos legais, quando devido nem exime o infrator da correção do ato.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - O Secretário da Fazenda baixará os atos necessários para o fiel cumprimento deste Regulamento.

DECRETO Nº 3602 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

Acrescenta dispositivos ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - RICMS, Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, e objetivando manter atualização no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998 e tendo em vista o teor do Ofício nº 892/00-6AB/SEFAZ, e

CONSIDERANDO o disposto no Convênio ICMS 54, de 15 de setembro de 2000, celebrado entre o Ministro de Estado da Fazenda, os Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação e o Gerente de Receita dos Estados e do Distrito Federal e a Lei Complementar nº 102, de 11 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescentados e alterados dispositivos no Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, a seguir elencados:

"Art. 1º -

Parágrafo único - O imposto incide também sobre a entrada no Estado do Amapá de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo e energia elétrica oriundos de outro estado quando não destinados à comercialização ou à industrialização." (NR)

"Art. 3º -

II - operações interestaduais de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo e energia elétrica oriundos de outro estado quando destinados à comercialização ou à industrialização;" (NR)

"Art. 27 -

XV - o adquirente de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos derivados de petróleo e energia elétrica oriundos de outro estado quando não destinados à comercialização ou à industrialização." (AC)

"Art. 35 -

III - Tratando-se prestação onerosa de serviço de comunicação;

c-1 - o do estabelecimento ou domicílio do tomador do serviço, quando prestado por meio de satélite." (AC)

"Art. 51 -

§5º - Para efeito de aplicação do disposto no art. 48, os débitos e créditos devem ser apurados em cada estabelecimento, compensando-se os saldos credores e devedores entre os estabelecimentos do mesmo sujeito passivo localizados no Estado." (NR)

"Art. 52 - Os saldos credores, existentes em 31 de dezembro de 1999, e ainda não compensados ou transferidos até a data da entrada em vigor desta Lei, por estabelecimento que realizem operações e prestações de exportação para o exterior, podem ser, a requerimento do sujeito passivo, transferidos a outros contribuintes deste Estado para compensação parcelada na proporção que essas saídas representem do total das saídas por estabelecimento, mediante a emissão, pela autoridade competente, do documento que reconheça o crédito. (NR)

§7º - O documento de que trata o parágrafo anterior será expedido em até sessenta dias contados da data do protocolo do pedido, sendo facultado ao contribuinte transferir os créditos acumulados após esta data, ficando sujeito a posterior revisão fiscal." (NR)

Art. 54 -

II -

a) somente dará direito a crédito a entrada de energia elétrica no estabelecimento:

1 - quando for objeto de operação de saída de energia elétrica;

2 - quando consumida no processo de industrialização;

3 - quando seu consumo resultar em operações de saída ou prestação para o exterior, na proporção destas sobre as saídas ou prestações totais; e

4 - a partir de 1º de janeiro de 2003, nas demais hipóteses. (AC)

III -

a) somente dará direito a crédito o recebimento de serviços de comunicação utilizados pelo estabelecimento:

1 - ao qual tenham sido prestados na execução de serviços da mesma natureza;

2 - quando sua utilização resultar em operações de saída ou prestação para o exterior, na proporção desta sobre as saídas ou prestações totais; e

3 - a partir de 1º de janeiro de 2003, nas demais hipóteses." (AC)

"Art. 58 -

§1º - Para efeito do disposto no caput deste artigo, relativamente aos créditos decorrentes de entrada de mercadorias no estabelecimento destinadas ao ativo permanente, deverá ser observado: (NR)

I - a apropriação será feita à razão de um quarenta e oito avos por mês, devendo a primeira fração ser apropriada no mês em que ocorrer a entrada no estabelecimento; (AC)

II - em cada período de apuração do imposto, não será admitido o creditamento de que trata o inciso I, em relação à proporção das operações de saídas ou prestações isentas ou não tributadas sobre o total das operações de saídas ou prestações efetuadas no mesmo período; (AC)

III - para aplicação do disposto nos incisos I e II, o montante do crédito a ser apropriado, será o obtido multiplicando-se o valor total do respectivo crédito pelo fator igual a um quarenta e oito avos da relação entre o valor das operações de saídas e prestações tributadas, e o total das operações de saídas e prestações do período, equiparando-se às tributadas; para fins deste inciso, as saídas e prestações com destino ao exterior; (AC)

IV - o quociente de um quarenta e oito avos será proporcionalmente aumentado ou diminuído, pro rata die, caso o período de apuração seja superior ou inferior a um mês; (AC)

V - na hipótese de alienação dos bens do ativo permanente, antes de decorrido o prazo de quatro anos contado da data de sua aquisição, não será admitido, a partir da data da alienação, o creditamento de que trata este parágrafo em relação à fração que corresponderia ao restante do quadriênio; (AC)

VI - serão objeto de outro lançamento, além do lançamento em conjunto com os demais créditos, para efeito da compensação prevista neste artigo e no art. 50, em livro próprio, para aplicação do disposto nos incisos I a V deste parágrafo; e (AC)

VII - ao final do quadragésimo oitavo mês contado da data da entrada do bem no estabelecimento, o saldo remanescente do crédito será cancelado. (AC)

§4º - REVOGADO

§5º - REVOGADO

§6º - REVOGADO

§7º - REVOGADO

§8º - REVOGADO

"Art. 67 -

§3º -

I - Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral - FIAC, devidamente preenchida; (NR)

IV - Prova de Inscrição dos sócios, responsáveis ou titulares, conforme o caso, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

§5º - O interessado deverá identificar, para fins do inciso I deste artigo, o responsável pela escrituração dos livros fiscais, na Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral - FIAC, contendo os seguintes dados do Contador ou empresa contábil: (NR)

§11 - O comerciante ambulante e feirante, que explorem atividades em seu próprio nome, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no inciso II, III e V." (NR)

"Art. 69 - A inscrição será solicitada em formulário próprio denominado Ficha de Inscrição e Atualização Cadastral - FIAC, em modelo e instrução de preenchimento aprovado pela Secretaria de Estado da Fazenda." (NR)

§1º - REVOGADO

"Art. 87 -

§3º - Na operação interestaduais de devolução, total ou parcial, de mercadoria ou bem, inclusive recebido em transferência, aplicar-se-á a mesma base de cálculo e a mesma alíquota constante do documento que acobertar a operação anterior de recebimento da mercadoria ou bem." (AC)

"Art. 100 - O prazo limite para emissão de documentos fiscais a que se refere o artigo anterior será de dois anos, contados da data da sua respectiva autorização de impressão de documentos fiscais - AIDF. (NR)

Parágrafo único - A autoridade fazendária atendendo a circunstância especiais, poderá em despacho fundamentado acrescer da metade do prazo para a emissão do documento fiscal." (AC)

"Subseção II

Do Cupom Fiscal e da Nota Fiscal de Venda a Consumidor

Art. 106 - Nas operações em que o adquirente seja pessoa natural ou jurídica não contribuinte do imposto estadual, será emitido o Cupom Fiscal ou, no lugar deste, a Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, em ambos os casos, emitidos por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

§ 1º - O disposto no "caput" não se aplica:

I - quando o adquirente, mesmo não sendo contribuinte do imposto, esteja inscrito no cadastro de contribuintes, hipótese em que será emitida a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, ou a Nota Fiscal de Produtor, podendo ser autorizada, a emissão dos documentos previstos no "caput";

II - às operações realizadas por estabelecimento que realize venda de veículos sujeitos a licenciamento por órgão oficial;

III - às operações realizadas fora do estabelecimento;

IV - às operações realizadas por concessionárias ou permissionárias de serviço público, relacionadas com o fornecimento de energia, fornecimento de gás canalizado e distribuição de água;

V - às operações realizadas por contribuinte, pessoa natural ou jurídica, com receita bruta anual de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sem estabelecimento fixo ou permanente, portando o seu estoque de mercadorias, com ou sem utilização de veículo, que exerça

atividade comercial na condição de barraqueiro, ambulante, feirante, mascate, tenda e similares;

VI - contribuinte que utilize a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, emitida por sistema eletrônico de processamento de dados.

§ 2º - As especificações do equipamento ECF de que trata este artigo são as definidas no convênio ICMS 50/00.

§ 3º - Nos casos fortuitos ou por motivo de força maior, tais como falta de energia elétrica, quebra ou furto do equipamento, em que o contribuinte esteja impossibilitado de emitir pelo equipamento ECF o respectivo Cupom Fiscal ou a Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, em substituição aos mesmos, será permitida a emissão por qualquer outro meio, inclusive o manual, da Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, ou da Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, devendo ser anotado no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência (RUDFTO), modelo 6:

I - motivo e data da ocorrência;

II - números, inicial e final, dos documentos fiscais emitidos.

§ 4º - O contribuinte que também o seja do imposto sobre Produtos Industrializados deve, ainda, atender à legislação própria.

§ 5º - Nas vendas a prazo e para entrega de mercadorias no Estado, poderá ser utilizado o cupom fiscal emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), hipótese em que devem ser impressas, pelo próprio equipamento, no respectivo Cupom Fiscal ou Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, sem prejuízo dos demais requisitos, as seguintes informações:

I - identificação do adquirente, por meio do número de inscrição no cadastro de contribuintes do Ministério da Fazenda;

II - código previsto no Convênio ICMS 50/00, e a descrição das mercadorias objeto da operação, ainda que resumida.

§ 6º - Na hipótese do parágrafo anterior deverá constar do Cupom Fiscal, ainda que em seu verso, o nome e o endereço do adquirente, data e hora de saída.

§ 7º - Sem prejuízo da emissão do Cupom Fiscal:

I - por exigência de legislação federal, o contribuinte emitirá Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A;

II - por solicitação do adquirente, poderá o contribuinte emitir a Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, ou a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A.

§ 8º - Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, o contribuinte deverá:

I - anotar, nas vias do documento fiscal emitido, os números de ordem do Cupom Fiscal e do ECF, este atribuído pelo estabelecimento;

II - indicar na coluna "Observações", do livro Registro de Saídas, apenas o número e a série do documento;

III - anexar o Cupom Fiscal à via fixa do documento emitido.

§ 9º - Para fins de apuração do imposto, quando da ocorrência dos casos previstos nos §§ 1º e 3º, os documentos emitidos deverão ser escriturados em linha(s) específica(s), diferente(s) das utilizadas para escrituração dos Cupons Fiscais e Notas Fiscais de Venda a Consumidor emitidas por ECF.

§ 10 - O disposto neste artigo aplica-se igualmente às prestações de serviços de transporte e de comunicação, exceto em relação ao prestador de serviço de telecomunicação que está desobrigado da utilização de equipamento Emissor de Cupom Fiscal para emissão de seus documentos quando o serviço for prestado a usuário pessoa natural ou jurídica não contribuinte do imposto estadual.

Art. 107 - A Nota Fiscal de Venda a Consumidor conterá as seguintes indicações:

I - a denominação "Nota Fiscal de Venda a Consumidor";

II - o número de ordem, série e subsérie e o número da via;

III - a data da emissão;

IV - o nome, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC, do estabelecimento emissor;

V - a discriminação das mercadorias, quantidade, marca, tipo, modelo, espécie, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;

VI - os valores, unitário e total, das mercadorias e o valor total da operação;

VII - o nome, o endereço e os números de inscrição, estadual e no CGC, do impressor da nota, a data e a quantidade da impressão, o número de ordem da primeira e da última nota impressa e respectiva série e subsérie, e o número da autorização de impressão de documentos fiscais, quando exigida.

§ 1º - As indicações dos incisos I, II, IV e VII serão impressas.

§ 2º - A Nota Fiscal de Venda a Consumidor será de tamanho não inferior a 7,4 x 10,5 cm, em qualquer sentido.

Art. 108 - A Nota Fiscal de Venda a Consumidor será extraída, no mínimo, em 2 (duas) vias, sendo a 1ª via entregue ao comprador e a 2ª via presa ao bloco, para exibição ao Fisco.

Art. 109 - Revogado."

"Art. 278 - Fica concedido crédito fiscal presumido, igual ao montante que teria sido pago na origem em outras unidades da Federação, às mercadorias, na forma de produtos industrializados, entrados na zona da Área de Livre Comércio de Macapá e Santana - ALCMS, desde que se destinem a comercialização." (NR)

Art. 2º - Fica o Secretário de Estado da Fazenda autorizado a editar os atos regulamentares necessários a execução deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 315 a 322, do Decreto nº 2369, de 24 de julho de 1998.

Macapá, 29 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3603 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto nos artigos 153 e 156, inciso I, da Lei nº 0066/93 e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SESA nº 15604/1998 - apenso ao Processo nº 700.175/97-IESA - Protocolo Geral/SEAD nº 5320/1998.

RESOLVE:

Aplicar pena de DEMISSÃO à servidora Zeneida Feitosa Teófilo, ocupante do Cargo de Provimento Eletivo de Enfermeiro, Subgrupo NS, Padrão 05, Grupo Administrativo, Cadastro nº 332259, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, na forma estabelecida no artigo 142, inciso III, c/c o art. 147, inciso II, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 29 de dezembro de 2000

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Polícia Militar

PORTARIA
Nº 301/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do MAJ PM SÉGIO LEITÃO DA CONCEIÇÃO e MAJ PM MIGUEL BENEDITO FERREIRA DIAS JÚNIOR (pertencentes ao Quadro da União-PMAP), da sede de suas atribuições Macapá-AP, ao Município de Bailique, neste Estado, em missão policial militar, no período de 15 a 19 de dezembro de 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 4.1/2 (quatro e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2000.

FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 302/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do CEL PM BENEDITO AYRES DA SILVA (pertencente ao Quadro da União-

PMAP), da sede de suas atribuições Macapá-AP, aos Municípios de Aporema, Tartarugalzinho, Pracuúba e Amapá, neste Estado, em missão policial militar, no período de 18 a 22 de dezembro de 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 4.1/2 (quatro e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2000.

FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 303/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do MAJ PM GASTÃO VALENTE CALANDRINI DE AZEVEDO (pertencente ao Quadro da União-PMAP), da sede de suas atribuições Macapá-AP, ao Município de Laranjal do Jari, neste Estado, em diligência policial, no período de 18 a 21 de dezembro de 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 3.1/2 (três e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2000.

FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 304/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do CAP PM RONALDO MENEZES DA SILVA (pertencente ao Quadro da União-PMAP), da sede de suas atribuições Macapá-AP, aos Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes e Amapá, neste Estado, em missão policial militar, no período de 21 a 24 de dezembro de 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 3.1/2 (três e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2000.

FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 305/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do MAJ PM RAIMUNDO NAZARENO DE SOUZA ÁVILA (pertencente ao Quadro da União-PMAP), da sede de suas atribuições Macapá-AP, aos Municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Amapá e Calçoene, neste Estado, em missão policial militar, no período de 21 a 24 de dezembro de 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 3.1/2 (três e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2000.

FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 306/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do MAJ PM FRANCISCO CESAR ALVES DA SILVA (pertencente ao Quadro da União-PMAP), da sede de suas atribuições Macapá-AP, aos Municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, neste Estado, a fim de acompanhar o Sr. Cmt Geral da PMAP, nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 2.1/2 (duas e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2000.

FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 307/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do 2º TEN PM EDILSON DA SILVA PESSOA (pertencente ao Quadro da União-PMAP), da sede de suas atribuições Macapá-AP, aos Municípios de Tartarugalzinho, Pracuúba e Amapá, neste Estado, em missão policial militar, no período de 27 a 30 de dezembro de 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 3.1/2 (três e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2000.

FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 308/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do SD PM ELIAS DA SILVA SOBRINHO e do SD PM LUIZ CARLOS MURICI JÚNIOR (pertencentes ao Quadro do Estado-PMAP), da sede de suas atribuições Macapá-AP, ao Município de Ferreira Gomes, neste Estado, a fim de instalar um micro computador no destacamento daquele Município, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 1.1/2 (uma e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento e a Seção Administrativa as providências necessárias.

Quartel em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2000.

FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 309/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do 2º TEN PM RAIMUNDO DE NAZARÉ MACIEL TAVARES, pertencente ao Quadro da União-PMAP, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a localidade de São Joaquim do Pacuí, neste Estado, a fim de divulgar as ações do Serviço Psicossocial da PMAP junto aos policiais militares que integram o Destacamento do referido Município, no período de 27 a 30 de dezembro de 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 3.1/2 (três e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 14 de dezembro de 2000.

FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 310/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do Estado-PMAP, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho-AP, a fim de reforçar o policiamento no referido Município, no período de 26 a 29 de dezembro de 2000.

SD PM 1706 JOSÉ ANALÍCIO DOS SANTOS
SD PM 2071 ROGÉRIO BARBOSA SANTOS
SD PM 2155 MARCELO FLEXA MONTEIRO
SD PM 2204 LEILA GOMES DOS SANTOS
SD PM 2412 WALDINEI COSTA ROCHA
SD PM 4680 BENEDITO RAMOS JÚNIOR
SD PM 4703 CRISTIANE CARDOSO ALVES
SD PM 4796 ARIELSON NERY MORAES
SD PM 4811 LENO SILVA SOARES
SD PM 4858 MÁRCIO CRISTIANO DA SILVA

MAIA

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 3.1/2 (três e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento e a Seção Administrativa as providências necessárias.

Quartel em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2000.

FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 311/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro da União-PMAP, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Porto Grande-AP, a fim de reforçar o policiamento no referido Município, no período de 26 a 28 de dezembro de 2000.

SD PM 1136 RAIMUNDO OLIVAR DO ROSÁRIO
SD PM 1214 NEY DAS MERCEDES RIBEIRO
SD PM 1247 HAMILTON SOUZA LIMA
SD PM 1485 ROSIVALDO DE SOUZA SARMENTO
SD PM 1543 IRANY JOSÉ OLIVEIRA FARIAS

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 2.1/2 (duas e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2000.

FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 312/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980, e tendo vista o contido no Parte nº 399/00 - CIRP, de 13 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados, pertencentes a PMAP, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de reforçar o policiamento naquele Município, no período de 26 a 29 de dezembro de 2000.

2º SGT PM ALDEILDA MIRA BEZERRA - (Quadro da União)
SD PM 1198 UBIRAELO BATISTA DA SILVA - (Quadro da União)
SD PM 1479 MANOEL SANTOS DOS SANTOS - (Quadro da União)
SD PM 2030 JORGE ELIAS BARBOSA DE SÁ - (Quadro do Estado)
SD PM 4833 ROSANGELA ALVES DO NASCIMENTO - (Quadro do Estado)

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 3.1/2 (três e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2000.

FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 313/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos policiais militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do Estado-PMAP, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de reforçar o policiamento naquele Município, no período de 26 a 29 de dezembro de 2000.

SD PM 2290 IERLANE DOS SANTOS CORREA
SD PM 1931 CELSON DE SOUZA OLIVEIRA
SD PM 1917 EDILNADO DOS SANTOS MOURA
SD PM 2363 OSEIAS DA COSTA CORDEIRO
SD PM 4885 SIMÃO DOS SANTOS FILHO
De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 3.1/2 (três e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento e a Seção Administrativa as providências necessárias.

Quartel em Macapá-AP, 13 de dezembro de 2000.

FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 314/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Deslocar-se da sede de suas atribuições Macapá-AP, ao Município Laranjal do Jari-AP, a fim de realizar Inspeção Policial nas Instalações da PMAP no referido município, no período de 28 a 31 de dezembro de 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 3.1/2 (três e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha de Pagamento faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG nº 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000.


FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 315/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

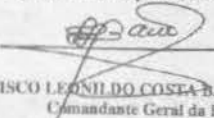
RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do CEL QOPM ARMANDO ALVES JÚNIOR (pertencente ao Quadro da União-PMAP), da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao Município de Laranjal do Jari-AP, a fim de acompanhar o Sr. Cmt. Geral da PMAP em visita de inspeção naquele Município, no período de 19 a 22 de dezembro de 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 3.1/2 (três e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000.


FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 316/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do SGT PM WELLINGTON GOMES SEYERINO (pertencente ao Quadro da União-PMAP), e do SD PM ELIAS DA SILVA SOBRINHO (pertencente ao Quadro do Estado-PMAP) da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, neste Estado, a fim de fazerem instalação e manutenção de microcomputadores nos referidos Municípios, no período de 21 a 23 de dezembro de 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 2.1/2 (duas e meia) diárias.

Em consequência os interessados tomem conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000.


FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 317/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do CEL QOPM ARMANDO ALVES JÚNIOR, pertencente ao Quadro da União-PMAP, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da PMAP, no período de 19 a 21 de dezembro de 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 03 (três) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento e a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000.


FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 318/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do CB PM MARIO SÉRGIO PEREIRA BALA (pertencente ao Quadro da União-PMAP), da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Amapá-AP, em diligência policial, no período de 27 a 30 de dezembro de 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 3.1/2 (três e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000.


FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 319/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do SUB TEN PM ANTONIO MONTEIRO DO CARMO (pertencente ao Quadro da União-PMAP), da sede de suas atribuições Macapá-AP, até as localidades de São Joaquim, Santa Luzia e Cutias do Araguaari, neste Estado, em diligência policial militar, no período de 26 a 29 de dezembro de 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 3.1/2 (três e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000.


FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 320/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

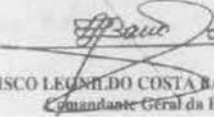
RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do MAJ PM LEONARDO JOSÉ SOUTO ALMEIDA (pertencente ao Quadro da União-PMAP), da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao Município de Laranjal do Jari-AP, em missão policial militar, no período de 26 a 29 de dezembro de 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 3.1/2 (três e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000.


FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

PORTARIA
Nº 321/2000 - PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental (N) nº 001, de 24 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Adv FERNANDO JORGE ARUJO DOS SANTOS, Assessor Jurídico do CG/PMAP, da sede de suas atribuições Macapá-AP, ao Município de São Joaquim do Pacuí-AP, a fim fazer um levantamento da situação jurídica do prédio da PMAP, naquele Município, no período de 26 a 29 de dezembro de 2000.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizo o saque de 3.1/2 (três e meia) diárias.

Em consequência o interessado tome conhecimento, a Seção Administrativa as providências necessárias e o Setor de Folha faça os descontos relativos à etapa de alimentação, conforme o publicado no item 5 da 3ª parte do BG 034, de 18 de fevereiro de 2000.

Quartel em Macapá-AP, 19 de dezembro de 2000.


FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO - CEL PM
Comandante Geral da PMAP

Secretarias de Estado

Administração

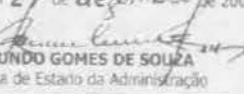
PORTARIA Nº 583/2000-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral/SESA nº 6729/2000,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licença para Atividade Política, até o dia 16 de outubro do corrente exercício, usufruída pelo servidor Manoel Sérgio Barbosa de Oliveira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 333107, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SESA, nos termos do artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de 05 de julho de 2000.

Macapá-AP, em 27 de dezembro de 2000.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 584/2000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98,

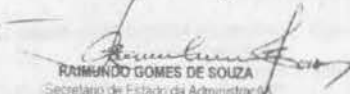
RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras SÔNIA HELENA PEIXOTO DA COSTA, Administradora, REGINEIDE MATIAS DOS SANTOS e ODETE MARIA BRAGA DE SOUZA, Auxiliares Operacionais de Serviços Diversos "A", todas pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 28780.0802/00-SETRACI, Protocolo Geral/SEAD nº 2000/7757.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2000.


RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 585/2000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Designar a servidora, Deusalina Silva de Moraes, Agente de Portaria, para responder pela Secretaria Administrativa/DRH/SEAD, Código CDI, durante o impedimento de sua titular, Benilda de Nazaré Pereira Góes Miranda, que entrará em gozo de férias, no período de 03.01 a 01.02.2001.

Macapá-AP, em 28 de dezembro de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 586 /2000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, e tendo em vista o teor do Ofício nº 005/2000-CPAD/CA/SEAD,

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA AMÉLIA FARO BARROS DA CRUZ, Administradora, Cadastro nº 337919, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Corregedoria Administrativa/SEAD, para atuar como DEFENSORA DATIVA do servidor LUIZ JOSÉ ALTIPO, Delegado de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, Cadastro nº 339725, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, considerado reprovado no Processo Protocolo Geral nº 2000/5197-SEAD instaurado pela Portaria nº 469/2000-SEAD, de 01.11.2000, publicada no DOE do dia 03 do mesmo mês e ano, na forma do artigo 179, § 2º da Lei 0066/93, de 03/05/93.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2000

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 587/2000-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497, de 16/10/92, e 0148, de 23/01/98,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, com fulcro no art. 170, da Lei 0066/93, a servidora ROSENI FERREIRA SONY, Medica Legista, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, Matrícula nº 339679, para proceder Perícia Médica, visando a elucidação dos fatos mencionados no Processo Protocolo Geral/SESA nº 2000/3635, apenso Protocolo Geral/SESA nº 2000/2517, conforme solicitação contida no teor do Ofício nº 09/2000-CPAD/CA/SEAD, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instalada na sede da Corregedoria Administrativa da SEAD, junto a Rua Paraná, nº 311, Santa Rita.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão da Perícia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 589 /2000-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor : AMIRALDO MONTEIRO DE BRITO
Agente de Vigilância

Quadro : Federal

Da : Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania - SETRACI

Para : Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINF, à disposição do DETRAP

Memo. : nº 497/2000-AP/DAA/SETRACI.

Macapá-AP, em 28 de dezembro de 2000.

RAIMUNDO GOMES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 221 /12-2000-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03/05/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : LÚCIO JASON BARBOSA LIMA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 315753
QUINQUÊNIO : 03/05/94 a 01/05/99
PERÍODO : 01/02 a 30/04/2001
PROCESSO : nº 28840.006825/2000-SEED
Prot. Geral/SEAD 16165/2000

SERVIDOR(A) : ROSILENE OLIVEIRA REIS
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 285196
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 02/05/98
PERÍODO : 01/02 a 30/04/2001
PROCESSO : nº 28840.005829/2000-SEED
Prot. Geral/SEAD 16168/2000

SERVIDOR(A) : AROLDI VIEIRA DA SILVA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 322644
QUINQUÊNIO : 06/05/94 a 04/05/99
PERÍODO : 01/02 a 30/04/2001
PROCESSO : nº 28840.006826/2000-SEED
Prot. Geral/SEAD 16164/2000

SERVIDOR(A) : HESLOLIANNE VALE DE ALMEIDA
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 317080
QUINQUÊNIO : 11/05/94 a 08/07/99
PERÍODO : 01/02 a 30/04/2001
PROCESSO : nº 28840.006810/2000-SEED
Prot. Geral/SEAD 16159/2000

SERVIDOR(A) : SÔNIA LUIZA MARQUES SOARES
CARGO : Professor - A
MATRÍCULA : 318990
QUINQUÊNIO : 06/05/94 a 03/06/99
PERÍODO : 01/02 a 30/04/2001
PROCESSO : nº 28840.006793/2000-SEED
Prot. Geral/SEAD 16167/2000

SERVIDOR(A) : ADELSON NUNES COELHO
CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 254533
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 02/05/98
PERÍODO : 01/02 a 30/04/2001
PROCESSO : nº 28840.006458/2000-SEED
Prot. Geral/SEAD 15582/2000

SERVIDOR(A) : KLEZER ANTONIO TENÓRIO PAIVA
CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 321028
QUINQUÊNIO : 06/05/94 a 04/05/99
PERÍODO : 01/02 a 30/04/2001
PROCESSO : nº 28840.006631/2000-SEED
Prot. Geral/SEAD 15940/2000

SERVIDOR(A) : CLÁUDIA SOCORRO DA COSTA SANTOS
CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 360686
QUINQUÊNIO : 27/04/95 a 24/04/2000
PERÍODO : 01/02 a 30/04/2001
PROCESSO : nº 28840.006694/2000-SEED
Prot. Geral/SEAD 15930/2000

SERVIDOR(A) : MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 316342
QUINQUÊNIO : 05/05/94 a 03/05/99
PERÍODO : 01/02 a 30/04/2001
PROCESSO : nº 28840.006695/2000-SEED
Prot. Geral/SEAD 15941/2000

SERVIDOR(A) : GILVANDO ARAÚJO DE BRITO
CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 497657
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 02/05/98
PERÍODO : 01/02 a 30/04/2001
PROCESSO : nº 28840.006822/2000-SEED
Prot. Geral/SEAD 16166/2000

SERVIDOR(A) : ELIANA MARIA DA SILVA LEITE
CARGO : Professor - C
MATRÍCULA : 287199
QUINQUÊNIO : 04/05/93 a 28/09/98
PERÍODO : 01/02 a 30/04/2001
PROCESSO : nº 28840.006821/2000-SEED
Prot. Geral/SEAD 16178/2000

SERVIDOR(A) : CLÁUDIA HELENA DE SOUSA FARIAS
CARGO : Professor - D
MATRÍCULA : 325589
QUINQUÊNIO : 13/06/94 a 11/07/99
PERÍODO : 01/02 a 30/04/2001
PROCESSO : nº 28840.006553/2000-SEED
Prot. Geral/SEAD 15934/2000

Macapá-AP, em 27 de dezembro de 2000.

MARIA IRANEDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

ERRATA

Na Portaria nº 214/12-2000-DRH/SEAD, de 12 de dezembro de 2000, referente a Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá do dia 14 do mesmo mês e ano.

ONDE SE LÊ: SERVIDOR(A): ALTALINA RABELO NUNES
PERÍODO(S): 01 a 31/03/2001.

LEIA-SE: SERVIDOR(A): ALTALINA RABELO NUNES
PERÍODO(S): 01/01 a 31/03/2001.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, em 27 de dezembro de 2000.

MARIA IRANEDES ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

Trabalho e Cidadania

PORTARIA Nº 501/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista do que consta do Memo nº 1606/2000/CDS/SETRACI, datado de 06 Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora Maria da Providência de Veiga Cabral, Responsável pelas Atividades do Centro de Convivência de Calçoene, Cód. CDI-3, da sede de suas atividades, até Macapá, a fim de tratar assunto de interesse desta Secretaria, no período de 01/12 a 06/12/2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 11 de Dezembro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 504/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista do que consta do Memo nº 1611/2000/CDS/SETRACI, datado de 07 Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Designar a funcionária Maria Augusta de Souza Lopes, ocupante do cargo de Sociólogo, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, para responder, em substituição, pelas Atividades de Orientação e Apoio Socio-Familiar, Cód. CDI-3, durante a ausência da titular, Maria da Conceição Favacho, que encontra-se usufruindo férias regulamentares, no período de 07/12/2000 a 05/01/2001, exercício de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 12 de Dezembro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 505/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo. nº 160/2000-DCGR/SETRACI, datado de 07 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Designar as funcionárias Jamila Tavares Ribeiro, Chefe da Divisão de Capacitação e Geração de Renda, Cód. CDS-2 e Evanilda Alves Teixeira, ocupante do cargo de Datilógrafo, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, para viajarem até aos municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Amapá e Calçoene, para os procedimentos de acompanhamento das ações do programa de qualificação profissional, no período de 10 a 15/12/2000, com diárias pagas pelo MTE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 14 de Dezembro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 506/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo. nº 160/2000-DCGR/SETRACI, datado de 07 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Designar o funcionário José Edio Quaresma da Silva, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até aos municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes, Amapá e Calçoene, conduzindo o veículo Blazer, placa NEQ 4179, no período de 10 à 15/12/2000, a serviço desta Secretaria, com diárias pagas pelo MTE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 14 de Dezembro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 507/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo. nº 160/2000-DCGR/SETRACI, datado de 07 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Designar Adilson César Machado de Souza, Responsável pelas Atividades de Capacitação Profissional, Cód. CDI-2, para responder, em substituição e acumulativamente, pela Divisão de Capacitação e Geração de Renda, Cód. CDS-2, durante a ausência da titular, Jamila Tavares Ribeiro, no período de 10 à 15/12/2000, conforme Portaria nº 505/2000-SETRACI.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 14 de Dezembro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 508/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo. nº 161/2000-DCGR/SETRACI, datado de 11 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Designar Silvia Helena Moutinho Marinho, Responsável pelas Atividades de Desenvolvimento Artesanal, Cód. CDI-2, para viajar até Brasília-DF, a fim de participar do Projeto Telecurso Turismo, no período de 12 à 14/12/2000, com diárias e passagens, pagas pelo MTE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 14 de Dezembro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 509/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo. nº 160/2000-DCGR/SETRACI, datado de 07 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Designar a funcionária Terezinha Célia Lobato Lima, Técnico em Assuntos Educacionais, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para responder, em substituição, pelas Atividades de Desenvolvimento Artesanal, Cód. CDI-2, durante a ausência da titular, Silvia Helena Moutinho Marinho, no período de 12 à 14/12/2000, conforme Portaria nº 508/2000-SETRACI.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 14 de Dezembro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 510/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 029/2000-CT/SETRACI, datado de 07 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Designar o funcionário Rui Miranda, Responsável pelas Atividades de Segurança no Trabalho e Saúde do Trabalhador, Cód. CDI-2, para responder, em substituição, e acumulativamente, pela Divisão de Relação no Trabalho, Cód. CDS-2, durante a ausência da titular, Esmeralda Corrêa Lopes, que estará usufruindo férias regulamentares, no período de 02 à 31/01/2001, referente ao exercício de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE

ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 18 de Dezembro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 511/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 1628/2000-AGT/SETRACI, datado de 12 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor Luiz Alberto da Silva, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, até o Município de Calçoene, que conduziu o veículo tipo caminhão, placa NEK 3719, no período de 12 à 14/12/2000, a serviço desta Secretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 18 de Dezembro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 512/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 122/2000-DDT/CT/SETRACI, datado de 11 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Designar Lúcio Krayser Jomar, ocupante do cargo de Digitador, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, para responder, pelas Atividades de Capacitação de Vagas no Mercado Formal, Cód. CDI-3, durante a ausência da titular, Ana do Socorro Mendes Trindade, que estará usufruindo férias regulamentares, no período de 02 à 31/01/2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 19 de Dezembro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 513/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 020/2000-SETRACI, datado de 10 de Novembro de 2000.

RESOLVE:

Designar a funcionária Maíde da Silva Duarte, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, para responder, em substituição, pelas Atividades do Posto SINESTR, Cód. CDI-3, durante a ausência da titular, Benvidinha Vilhena Teixeira, que estará usufruindo férias regulamentares, no período de 02 à 31/01/2001, exercício de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 20 de Dezembro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 514/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 1635/2000-CDS/SETRACI, datado de 14 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Designar a funcionária Elizete Barbosa Ribeiro, ocupante do cargo de Datilógrafo, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, para responder, pela função de Secretário Administrativo, Cód. CDI-1, durante a ausência da titular, Onécida da Costa Tavares, que estará usufruindo férias regulamentares, no período de 02 à 31/01/2001, exercício de 2001.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 20 de Dezembro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 515/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 04/2000-CT/SETRACI, datado de 11 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Designar Luis Ferreira Brazão, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, para responder, em substituição, pelas Atividades de Informação, Cód. CDI-2, durante a ausência da titular, Berytra Fátima Gomes Brandão, que estará usufruindo férias regulamentares, no período de 02 à 31/01/2001, exercício de 2001.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 20 de Dezembro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 516/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 121/2000-DDT/CT/SETRACI, datado de 11 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Designar a funcionária Rosana do Socorro da Silva Monteiro, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, para responder, em substituição, pelas Atividades de Seguro Desemprego, Cód. CDI-2, durante a ausência da titular, Ruy Carvalho Dias, que estará usufruindo férias regulamentares, no período de 01 à 30/12/2000, exercício de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 20 de Dezembro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 517/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 1631/2000-CT/SETRACI, datado de 05 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das funcionárias Dinete Regina Pantoja, Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania, Cód. CDS-5 e Deusemi Oliveira de Souza, Chefe da Coordenação de Trabalho, Cód. CDS-3, até aos municípios de Vitória do Jari e Porto Grande, para procederem abertura e acompanhamento de Ações com a parceria do SENAI/AP e SENAC/AP, no período de 06 à 11/12/2000, com diárias pagas pelo Convênio nº 026/MTE/SEFOR.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 20 de Dezembro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 518/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 1631/2000-CT/SETRACI, datado de 05 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do funcionário Ubiracy Corrêa de Castro, Motorista Oficial, Cód. CDI-2, até aos municípios de Vitória do Jari e Porto Grande, conduzindo o veículo Blazer, placa NEP 2100, no período de 06 à 11/12/2000, com diárias pagas pelo Convênio nº 026/MTE/SEFOR.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 20 de Dezembro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 519/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 1632/2000-CT/SETRACI, datado de 14 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento das funcionárias Dinete Regina Pantoja, Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania, Cód. CDS-5 e Deusemi Oliveira de Souza, Chefe da Coordenadoria do Trabalho, Cód. CDS-3, até aos municípios de Amapá e Calçoene, para procederem encerramento de Ações com a parceria do SENAI/AP, no período de 15 a 18/12/2000, com diárias pagas pelo Convênio nº 026/MTE/SEFOR.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 20 de Dezembro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 520/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 1632/2000-CT/SETRACI, datado de 14 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do funcionário Ubiracy Corrêa de Castro, Motorista Oficial, Cód. CDI-2, até aos municípios de Amapá e Calçoene, conduzindo o veículo Blazer, placa NEP 2100, no período de 15 a 18/12/2000, com diárias pagas pelo Convênio nº 026/MTE/SEFOR, a serviço desta Secretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 20 de Dezembro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 521/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 1655/2000-GAB/SETRACI, datado de 20 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Designar Ana Rita de Souza Cunha, ocupante do cargo de Agente de Portaria, do Quadro de Pessoal do Governo do ex-Território Federal do Amapá, para responder, em substituição, pelo cargo de Secretário Executivo, Cód. CDI-2, durante a ausência da titular, Sílvia Lúcia Penha Viana, que estará usufruindo férias regulamentares, no período de 02 a 31/01/2001, exercício de 2001.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 20 de Dezembro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA Nº 522/2000-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo nº 1656/2000-GAB/SETRACI, datado de 20 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Designar a funcionária Elenilze Góes Juarez, para responder, em substituição, pelo cargo de Secretário Administrativo, Cód. CDI-1, durante a ausência da titular, Maria Luerécia Oliveira Batista, que estará usufruindo férias regulamentares, no período de 02 a 31/01/2001, exercício de 2000.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 20 de Dezembro de 2000.

DINETE REGINA PANTOJA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 023/2000-SETRACI/PEQ/SENAC

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/AP.

OBJETO: Compreende objeto deste Instrumento a contratação de serviços técnicos para a execução de Cursos dentro dos Programas de Turismo, Jovem em Situação de Risco, Portadores de Deficiência e Serviços pessoais, do PEQ/AP/2000.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no art. 25, parágrafo 1º, 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, nos artigos 12, parágrafo 4º e 119, Incisos I, XIX e XXVII da Constituição do Estado, e art. 24, Inciso XIII, c/c o art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do objeto deste CONTRATO, no valor de R\$64.956,45 (Sessenta e Quatro, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), correrão à Fonte 003, Programa de Trabalho 11.334.0136.2.749, Programa de Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 34.90.39 conforme Nota de Empenho nº 2000NE00896.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO de prestação de serviços terá vigência até 31/12/2000, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Contrato DINETE REGINA PANTOJA, pela Contratante, e JOSÉ IGUARASSU BEZERRA MONTEIRO, pelo Contratado.

DATA DA ASSINATURA: 08.12.2000

Macapá, 15 DEZ 2000

JOSÉ RIBAMAR GOMES DA SILVA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 025/2000-SETRACI/PEQ/APAE.

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/AP.

OBJETO: Compreende objeto deste Instrumento a contratação de serviços técnicos para a execução de Cursos dentro do Programa Portadores de Deficiência, do PEQ/AP/2000.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no art. 25, parágrafo 1º, 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, nos artigos 12, parágrafo 4º e 119, Incisos I, XIX e XXVII da Constituição do Estado, e art. 24, Inciso XIII, combinado com o artigo 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do objeto deste CONTRATO, no valor de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), correrão à Fonte 003, Programa de Trabalho 11.334.0136.2.749, Programa de Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 34.90.39 conforme Nota de Empenho nº 2000NE00894.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO de prestação de serviços terá vigência até 31/12/2000, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Contrato DINETE REGINA PANTOJA, pela Contratante, e ANTONIO MANOEL NINA DA COSTA, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 08.12.2000

Macapá, 15 DEZ 2000

JOSÉ RIBAMAR GOMES DA SILVA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 026/2000-SETRACI/PEQ/RURAP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP.

OBJETO: Compreende objeto deste Instrumento a contratação de serviços técnicos para a execução de cursos dentro do Programa de Assentamento de Comunidades Rurais, do PEQ/2000.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no art. 25, parágrafo 1º, 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, nos artigos 12, parágrafo 4º e 119, Incisos I, XIX e XXVII da Constituição do Estado, e art. 24, Inciso XIII, c/c o artigo 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do objeto deste CONTRATO, no valor de R\$18.200,00 (Dezoito Mil e Duzentos Reais), correrão à Fonte 003, Programa de Trabalho 11.334.0136.2.749, Programa de Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 34.90.39 conforme Nota de Empenho nº 2000NE00890.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO de prestação de serviços terá vigência até 31/03/2001, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Contrato DINETE REGINA PANTOJA, pela Contratante e WILSON DA SILVA MORAES, pelo Contratado.

DATA DA ASSINATURA: 08.12.2000

Macapá, 15 DEZ. 2000

JOSÉ RIBAMAR GOMES DA SILVA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 022/2000-SETRACI/PEQ/ACEAP.

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - ACEAP.

OBJETO: Compreende objeto deste Instrumento a contratação de serviços técnicos para a execução de Cursos dentro dos Programas de Turismo, Jovem em Situação de Risco e Serviços Pessoais, do PEQ/AP/2000.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no art. 25, parágrafo 1º, 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, nos artigos 12, parágrafo 4º e 119, Incisos I, XIX e XXVII da Constituição do Estado, e art. 23, Inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do objeto deste CONTRATO, no valor de R\$21.318,00 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Dezoito Reais), correrão à Fonte 003, Programa de Trabalho 11.334.0136.2.749, Programa de Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 34.90.39 conforme Nota de Empenho nº 2000NE00893.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO de prestação de serviços terá vigência até 31/12/2000, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Contrato DINETE REGINA PANTOJA, pela Contratante, e ZULENE DOS SANTOS SILVA, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 08.12.2000

Macapá, 15 DEZ 2000

JOSÉ RIBAMAR GOMES DA SILVA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 027/2000-SETRACI/PEQ/SENAC.

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/AP.

OBJETO: Compreende objeto deste Instrumento a contratação de serviços técnicos para a execução do Curso Conciliação Prévia, dentro do Programa Serviços Pessoais, do PEQ/AP/2000.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo legal no art. 25, parágrafo 1º, 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, nos artigos 12, parágrafo 4º e 119, Incisos I, XIX e XXVII da Constituição do Estado, e art. 24, Inciso XIII, c/c o art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do objeto deste CONTRATO, no valor de R\$2.980,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais) correrão à Fonte 003, Programa de Trabalho 11.334.0136.2.749, Programa de Qualificação Profissional, Elemento de Despesa 34.90.39 conforme Nota de Empenho nº 2000NE00897.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO de prestação de serviços terá vigência até 31/12/2000, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Assinaram este Contrato DINETE REGINA PANTOJA, pela Contratante, e JOSÉ IGUARASSU BEZERRA MONTEIRO, pelo Contratado.

DATA DA ASSINATURA: 08.12.2000

Macapá, 15 DEZ 2000

JOSÉ RIBAMAR GOMES DA SILVA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

Planejamento

PORTARIA Nº 175/00 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Designar a Servidora ENY SOARES PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, Economista/DEOR/SEPLAN, para substituir ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA, no

Cargo de Chefe da Divisão de Programação Orçamentária/DEOR/SEPLAN, Código CDS-2, durante o afastamento da Titular, que estará em gozo de férias, referente ao exercício de 1999, no período de 27.11 a 26.12.00.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 27 de Novembro de 2.000.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

PORTARIA Nº 176/00 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Designar a Servidora **ANA CELESTE QUEIROZ DO COUTO**, Administrador/DEMAD/SEPLAN, para substituir **ROSILEI OLIVEIRA MONTEIRO**, no cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional/DEMAD/SEPLAN, Código CDS-2, durante o afastamento da Titular, que entrará em gozo dos 15 dias restantes de férias, referente ao exercício de 2000, no período de 12 a 26.12.00.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 01 de Dezembro de 2.000.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

PORTARIA Nº 177/00 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Designar a Servidora **VITÓRIA CHERFEN DE SOUZA**, Administrador/DEMAD/SEPLAN, para substituir **JOSÉ MARIA RÊGO DE OLIVEIRA**, no cargo de Chefe da Divisão de Sistemas e Métodos/DEMAD/SEPLAN, Código CDS-2, durante o afastamento da Titular, que entrará em gozo dos 15 dias restantes de férias, referente ao exercício de 2000, no período de 26.12.00 a 09.01.01.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 01 de Dezembro de 2.000.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

PORTARIA Nº 178/00 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Técnica **MARILENI DO COUTO DIAS**, Chefe da Assessoria Técnica/SEPLAN, Código CDS-2, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de participar do Curso de Planejamento da Educação Profissional, no período de 10 a 15.12.00.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em

Macapá - AP, 06 de Dezembro de 2000.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

PORTARIA Nº 179/00 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Designar a Servidora **RUTH HELENA OLIVEIRA DE SOUZA**, Agente Administrativo/DEI/SEPLAN, para substituir **MÁRCIA PEREIRA DE OLIVEIRA**, no cargo de Chefe da Divisão de Informação e Divulgação/DEI/SEPLAN, Código CDS-2, durante o afastamento da Titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 2001, no período de 02 a 31.01.01.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 06 de Dezembro de 2.000.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

PORTARIA Nº 180/00 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

Com supendâneo no Contrato de Gestão firmado entre o Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública - IPESAP e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, em sua alínea G, Item II, da Cláusula Quarta do Contrato de Gestão e Cláusula Nona do Contrato Individual que tratam da Avaliação de Desempenho Individual do Servidor do IPESAP, que desenvolvem suas atividades nesta instituição,

RESOLVE:

- 1- Criar o Comitê de Avaliação Individual dos Servidores vinculados ao Contrato de Gestão da SEPLAN/IPESAP;
- 2- O Comitê será composto pelos servidores: **ADMIRDE MARIA SERRÃO DOS SANTOS**, Presidente, **ROSILEI OLIVEIRA MONTEIRO**, Membro e **MARIA DE LOURDES COSTA**, Membro.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 06 de Dezembro de 2.000.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

PORTARIA Nº 181/00 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Designar a servidora **ADMIRDE MARIA SERRÃO DOS SANTOS**, Chefe da Unidade de Contratos e Convênios/ASTEC/SEPLAN, Código CDS-1, para substituir acumulativamente **MARILENI DO COUTO DIAS**, no cargo de Chefe da Assessoria Técnica/SEPLAN, Código CDS-2, durante o afastamento da Titular, que estará viajando para a cidade de Brasília-DF, no período de 10 a 16.12.00.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 07 de Dezembro de 2.000.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

PORTARIA Nº 182/00 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **ADAMOR MACIEL VILHENA**, para substituir **RAILENE NORATO**, no cargo de Chefe da Unidade de Coordenação da 6ª Regional/DDM/SEPLAN, Código CDS-2, durante o afastamento da Titular, que encontra-se de Licença Médica, no período de 27.11.00 a 26.03.01.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 18 de Dezembro de 2.000.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

PORTARIA Nº 183/00 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Técnico **DOMICIANO FERREIRA GOMES FILHO**, Assessor de Comunicação Social/SEPLAN, Código CDS-2, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari-AP, acompanhando a equipe do DCS/GABI, no período de 15 a 19.12.00.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 19 de Dezembro de 2000.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

PORTARIA Nº 184/00 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Servidor **PLÁCIDO PORTAL DE SOUSA**, Diretor do Departamento de Estatística/SEPLAN, Código CDS-3, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Juiz de Fora-MG, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 20 a 22.12.00, sem ônus para o GEA.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 19 de Dezembro de 2000.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

PORTARIA Nº 185/00 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Servidora **DENIZE DO SOCORRO DE SOUSA LIMA**, Chefe da Divisão de Análise e Avaliação/DEP/SEPLAN, Código CDS-2, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, com o objetivo de tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o GEA, no período de 20 a 21.12.00.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 20 de Dezembro de 2000.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

PORTARIA Nº 186/00 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Designar a Servidora **RAIMUNDA DA LUZ OLIVEIRA**, Técnico em Turismo/DEMAD/SEPLAN, para substituir **MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA**, no Cargo de Chefe da Divisão de Orientação e Procedimentos/DEMAD/SEPLAN, Código CDS-2, durante o afastamento da Titular, que entrará em gozo de férias, referente ao exercício de 2001, no período de 02 a 31.01.01.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 26 de Dezembro de 2000.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

PORTARIA Nº 187/00 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Designar a Servidora **MARIA DO SOCORRO DIAS SUSSUARANA**, Agente Administrativo/DEP/SEPLAN, para substituir **CLEONICE FIGUEIREDO MELO**, no Cargo de Secretário Administrativo/DEP/SEPLAN, Código CDI-1, durante o afastamento da Titular, que estará em gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 2001, no período de 02 a 31.01.01.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 26 de Dezembro de 2000.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

PORTARIA Nº 188/00 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Designar a Servidora **LUCINÉIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, para substituir **CLAUDETE GONÇALVES DO NASCIMENTO MOREIRA**, no Cargo de Responsável pelas Atividades de Comunicação Administrativa/DAA/SEPLAN, Código CDI-2, durante o afastamento da Titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 2001, no período de 02 a 31.01.01.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em

Macapá - AP, 26 de Dezembro de 2000.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

PORTARIA Nº 189/00 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Designar o Servidor **HEDIVAL FERNANDO COELHO DE QUEIROZ**, Secretário Administrativo/CPL/SEPLAN, Código CDI-1, para substituir acumulativamente, **ANGÉLICA SILVA SOUZA DE SOUZA**, no Cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEPLAN, Código CDS-2, durante o afastamento da Titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 2000, no período de 02 a 31.01.01.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 26 de Dezembro de 2000.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

PORTARIA Nº 190/00 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Designar a Servidora **MARILENE DOS SANTOS NASCIMENTO**, Digitador/ASTEC/SEPLAN, para substituir **SILENO SILVA DOS SANTOS**, no Cargo de Chefe da Unidade de Informática/ASTEC/SEPLAN, Código CDS-1, durante o afastamento da Titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 2001, no período de 08.01 a 07.02.01.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 26 de Dezembro de 2000.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

PORTARIA Nº 191/00 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Designar a Servidora **ROSILEI OLIVEIRA MONTEIRO**, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional/DEMAD/SEPLAN, Código CDS-2, para substituir acumulativamente, **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA LOPES**, no Cargo de Diretor do Departamento de Modernização Administrativa - DEMAD/SEPLAN, Código CDS-3, durante o afastamento da Titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 2001, no período de 02 a 31.01.01.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 26 de Dezembro de 2000.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

PORTARIA Nº 192/00 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Designar o Servidor **CLÁUDIO BAHIA DA SILVA**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Agregados Macroeconômicos/SEPLAN, Código CDS-2, para substituir acumulativamente, **PLÁCIDO PORTAL DE SOUSA**, no Cargo de Diretor do Departamento de Estatística e Informações - DEI/SEPLAN, Código CDS-3, durante o afastamento da Titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 2001, no período de 02 a 31.01.01.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 26 de Dezembro de 2000.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso IV da Constituição do Estado do Amapá e Art. 38, Inciso X do Decreto n.º 0225 de 05 de fevereiro de 1998.

CONSIDERANDO:

I - A oportunidade e a conveniência administrativa por motivo de interesse público;

II- A manifestação da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o procedimento licitatório n.º 010/2000-CPL/SEPLAN- Carta Convite, realizado no dia 26.09.2000.

Parágrafo Único- Tal procedimento tem por fundamento legal as disposições do Artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e os motivos a seguir expostos.

a) Ficou constatado ser inconveniente para a Administração Pública o prosseguimento do processo licitatório, ante a necessidade de uma reavaliação na periodicidade dos serviços a serem executados.

b) Necessidade de modificação na programação orçamentária, garantindo a Administração Pública o princípio constitucional da economicidade.

Art. 2º - Este Termo de Revogação entrará em vigor na data sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL.

Macapá(Ap), 15 de dezembro de 2000.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
- Secretário -

Segurança Pública**PORTARIA Nº 925/2000**

O DIRETOR DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício. n.º 2474/2000 - GAB-COPEN.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora, **MARLETE FERREIRA GÓES**, Guarda de Presídio, do Quadro de Pessoal do Estado, para responder pelo titular da função de confiança, Chefe da Colônia Penal Agropecuária e Industrial do Amapá - CDS-2, durante o impedimento do titular, Sr. Antônio Carlos Benevides Gomes.

que encontrava-se participando do III Encontro Nacional de Execução Penal no período de 24.11 à 01.12.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de Dezembro de 2000.

Bel. Cicero Alves da Silva,
Diretor do Complexo Penitenciário do Amapá em Exercício

PORTARIA N.º 926/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício, n.º 2452/2000 - GAB-COPEN

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor CICERO ALVES DA SILVA, Chefe da Penitenciária Estadual, para responder em substituição e cumulativamente pelo titular da função de Diretor do Complexo Penitenciário do Amapá - CDS-3, durante o impedimento do titular, Sr. Luiz Gonzaga Pereira da Silva, que encontrava-se participando do Workshop: Direitos Humanos para Pessoal Penitenciário, na cidade do Rio de Janeiro, no período de 27.11 à 01.12.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de Dezembro de 2000.

Bel. José de Anthonio Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 927/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Ofício, n.º 2493/2000 - GAB-COPEN

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor CICERO ALVES DA SILVA, Chefe da Penitenciária Estadual, para responder em substituição e cumulativamente pelo titular da função de Diretor do Complexo Penitenciário do Amapá - CDS-3, durante o impedimento do titular, Sr. Luiz Gonzaga Pereira da Silva, que encontrava-se participando da Reunião do Fórum Nacional Permanente de Dirigentes de Sistemas Prisionais, no período de 13 à 14.12.2000.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de Dezembro de 2000.

Bel. José de Anthonio Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 930/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando n.º 063/2000 - Delegacia do Amapá.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores EDSON FRANÇA, Delegado de Polícia, ERONIAS TORRINHA DA SILVA, Chefe do Centro de Custódia de Amapá e AGUINALDO CLAUDINO RIBEIRO, Agente de Polícia, que viajaram da sede de suas atividades Município de Amapá, até esta Capital, nos dias 26 e 27.10.2000, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de Dezembro de 2000.

Bel. Cláudio das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 931/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando n.º 046/2000 - Delegacia de Serra do Navio.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores HELDER ALENCAR FARIAS, Delegado de Polícia, LUIZ OTÁVIO TORRES DE AZEVEDO JUNIOR, Escrivão de Polícia e ROSSANO LUIZ BENÍCIO DIAS, Agente de Polícia, que viajaram da sede de suas atividades Município de Serra do Navio, até esta Capital, no dia 22.09.2000, conduzindo presos de Justiça.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de Dezembro de 2000.

Bel. Cláudio das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 932/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Requerimento Pessoal.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento da servidora MARIA DAS DORES DO ROSÁRIO ALMEIDA, Chefe da Divisão Execução de Ensino, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP, até a Cidade de Santiago, no Chile, no período de 04 à 07.12.2000, sem ônus para a administração.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de Dezembro de 2000.

Bel. Cláudio das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 933/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando n.º 1123/2000 - DPI.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores ALACID BARBOSA DIAS e MARCEL VINHAS CAVALCANTI, Agentes de Polícia, que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, nos dias 01 e 02.12.2000, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de Dezembro de 2000.

Bel. Cláudio das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 934/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando n.º 068/2000 - DIP/SSP/AP.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores ALCIDINE CORREA DE SENA, JOÃO PEREIRA DA SILVA, EDUARDILSON MORAIS MARQUES e ANTÔNIO JOVENILDO SILVA VIANA, Agentes de Polícia, que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até os Municípios de Taratragatzinho e Porto Grande, nos dias 05, 06, 11 e 12.12.2000 e do servidor ALAN MOUTINHO ALBRECHT, Delegado de Polícia, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Tartarugatzinho, nos dias 01 e 02.12.2000, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de Dezembro de 2000.

Bel. Cláudio das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 935/2000

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando n.º 136/2000 - Delegacia de Oiapoque.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores RUI BARBOSA CARMO DE SOUZA, Chefe do Centro de Custódia de Oiapoque e ANGELMIR BALDEZ DA SILVA, Agente de Polícia, para viajar da sede de suas atividades Município de Oiapoque, até esta Capital, no período de 02 à 04.10.2000, escoltando preso de Justiça a até o Complexo Penitenciário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de Dezembro de 2000.

Bel. Cláudio das Neves Duarte Biondi
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 936/2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o Memorando n.º 5/n/2000 - Delegacia de Laranjal do Jari.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores JÚLIO CEZAR FERRO ALVES, Comendador Geral de Polícia Civil, SUELY LIMA SALGADO, Escrivã de Polícia e BENEDITO DE OLIVEIRA SOUTO, Agente de Polícia, que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 11 à 15.12.2000, realizando a Correição na Delegacia daquele município.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de Dezembro de 2000.

Bel. José de Anthonio Vernet Cavalcanti
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Fazenda

(P) N.º 221/2000-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Ofício n.º 214/2000-UCF/SEFAZ.

RESOLVE:

AUTORIZAR ANATOL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA, Subcoordenador Técnico da Unidade de Coordenação Estadual/UCF/AP, Código CDS-2, lotado na Secretaria da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP até as cidades de João Pessoa/PB e Brasília/DF, nos períodos de 05 a 07.12.2000 e 11 a 12.12.2000, a fim de participar do 1.º Reunião do GT-15 do SINTEGRA/ICMS e do Seminário Internacional sobre Ética, Governabilidade e Desenvolvimento Humano, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2000.

Rosilene Campos de Souza
Chefe de Gabinete/SEFAZ

(P) N.º 222/2000-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo, n.º 069/2000-ASSESSORIA JURÍDICA/SEFAZ.

RESOLVE:

AUTORIZAR LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO, Assessora Jurídica, Código CDS-2, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP até Belém/PA, no dia 08.12.2000, a fim de participar do curso de Pós-Graduação em Direito Público (Constitucional-Administrativo e Tributário), sem ônus para esta Secretaria.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de dezembro de 2000.

Rosilene Campos de Souza
Chefe de Gabinete/SEFAZ

(P) N.º 223/2000-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 028/99-GAP/SEFAZ.

RESOLVE:

Retificar as Portarias de n.º 173 e 174/2000-GAP/SEFAZ de 11.10.2000, publicadas no D.O.E. n.º 2476 de 22.11.2000.

Orde-se lá: Memo, n.º 170/2000-UCF/AP;
Leia-se: Ofício n.º 170/2000-UCF/AP.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de dezembro de 2000.

Rosilene Campos de Souza
Chefe de Gabinete/SEFAZ

(P) N.º 224/2000-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 028/99-GAP/SEFAZ.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 204/2000-GAP/SEFAZ de 20.11.2000, publicada no D.O.E. nº 2431 de 29.11.2000.

Onde se lê: MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DE ALCANTARA; Leia-se: MARIA DO SOCORRO QUEIROZ ALCANTARA.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de dezembro de 2000

ROSILENE CAMPOS DE SOUZA
Chefe de Gabinete/SEFAZ

(P) Nº 226/2000-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo. nº 230/2000-DAT/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR GILSON CARLOS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Arrecadação/DAT, Código CDS-3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder pelo cargo de Diretor do Departamento de Arrecadação/DAT, Código CDS-3, no período de 10 a 12.12.2000, a fim de participar da reunião do GT-53 - ARRECADAÇÃO.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de dezembro de 2000

ROSILENE CAMPOS DE SOUZA
Chefe de Gabinete/SEFAZ

(P) nº 229/2000-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo nº 235/2000-DAT/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR GILSON CARLOS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Arrecadação/DAT, Código CDS-3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder acumulativamente pelo cargo de Diretor da Diretoria de Administração Tributária/DAT, Código CDS-4, no período de 13 a 15.12.2000, em substituição ao seu respectivo titular LUIZ OTÁVIO PENAFORT DE SOUZA, que encontra-se na cidade de Teresina/PI, designado pela Portaria nº 225/2000-GAP/SEFAZ.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2000

CLAUDIA FARIAS MONTEIRO
Chefe de Gabinete/SEFAZ-Substituta

(P) Nº 230/2000-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo. nº 102/2000-DEPAR/DAT/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR MARIO COSME CARIDADE DO CARMO, Danólogo Classe D Padrão II, pertencente a Tabela Permanente de Empregos do Ex-Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder pelo cargo de Diretor do Departamento de Arrecadação/DAT, Código CDS-3, no período de 10 a 12.12.2000, em substituição ao seu respectivo titular GILSON CARLOS RODRIGUES, que encontra-se na cidade de Brasília/DF, designado através da portaria nº 226/2000-GAP/SEFAZ.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2000

CLAUDIA FARIAS MONTEIRO
Chefe de Gabinete/SEFAZ-Substituta

(P) Nº 231/2000-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Ofício. nº 227/2000-UCF/AP.

RESOLVE:

DESIGNAR MILSON NEY MARTINS ALVES, Digitador N4 18, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para exercer a função de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Unidade de Coordenação Estadual - UCE", Código CDS-2, no período de 02 a 31.01.2001, em substituição ao seu respectivo titular AFONSO VITOR CORREA DA COSTA, que entrará em gozo de férias regulamentares referente ao exercício de 2001.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de dezembro de 2000

CLAUDIA FARIAS MONTEIRO
Chefe de Gabinete/SEFAZ-Substituta

(P) nº 232/2000-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo nº 241/2000-DAT/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR MARIO COSME CARIDADE DO CARMO, Danólogo Classe D Padrão II, pertencente a Tabela Permanente de Empregos do Ex-Território Federal do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder pelo cargo de Diretor do Departamento de Arrecadação/DAT, Código CDS-3, no período de 02 a 31.01.2001, em substituição ao seu respectivo titular GILSON CARLOS RODRIGUES, que entrará em gozo de férias regularmente referente ao exercício de 2000.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 19 de dezembro de 2000

CLAUDIA FARIAS MONTEIRO
Chefe de Gabinete/SEFAZ-Substituta

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2000-SEFAZ

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá através da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, como CONTRATANTE e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, como CONTRATADO.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato Administrativo tem respaldo legal nos Arts. 25, § 1º e 37 "caput" da Constituição Estadual, Art. 12, § 4º combinado com os Arts. 42 e 119, Incisos I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e Art. 24, Inciso XVI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria de pós-implantação, de manutenção, de atendimento, de desenvolvimento e de treinamento do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM a ser utilizado pelo CONTRATANTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato importam o valor global de R\$ 70.132,44 (Setenta mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) que será empenhado neste exercício o valor de R\$ 32.561,49 (Trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e um real e quarenta e nove centavos), que ocorrerá a conta da Fonte de Recursos: 007 (ICMS), Programa de Trabalho: 04.123.0024 2.616, Elemento de Despesas: 3490.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 2000NE00681, emitida em: 06.12.2000, e o restante no valor de R\$ 37.570,95 (Trinta e sete mil, quinhentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), no vindouro exercício de 2001.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Outubro de 2000.

SIGNATÁRIOS: CLÁUDIO PINHO SANTANA, Secretário de Estado da Fazenda, pelo Contratante e BRAULIO CARVALADE HERBSTER DE GUSMÃO, Superintendente de Negócios para Estados e Municípios, pelo Contratado.

Macapá, AP, 28 de dezembro de 2000.

JORGE DE OLIVEIRA CASTRO
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
NSP/SEFAZ

PORTARIA
Nº 013/2000-DAT/SEFAZ

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 105, § 4º, da Lei nº 0400/97 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as Tabelas de Valores Venais, constantes do Anexo I desta Portaria, que constituem a Base de Cálculo do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2001, em observância ao disposto no art. 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.340/95.

Parágrafo único. As alíquotas aplicáveis para determinação e exigência do Imposto, nos termos do caput, e conforme definidas no art. 9º do Regulamento acima, são as seguintes:

I - de 3% (três por cento) para automóveis, e utilitários, nacionais e estrangeiros;

II - de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) para embarcações, aeronaves, ônibus, caminhões, tratores, motos e motocicletas e triciclos, nacionais e estrangeiros.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Macapá - AP, 27 de dezembro de 2000.

CLÁUDIO PINHO SANTANA
Secretário da Fazenda

TABELA DE VALORES VENAIS DE VEÍCULOS - IPVA 2001

CÓDIGO MARCA	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO								
		1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999
141701	A1/TRILHA	1.790,97	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86
199	AGRALE	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78
204999	AGRALE	5.354,20	6.299,12	7.410,69	8.718,46	10.257,06	13.273,79	15.616,22	18.372,03	21.272,89
325599	AGRALE/1600	5.949,13	6.998,97	8.233,99	9.687,20	11.396,65	14.748,57	17.351,26	20.413,25	23.636,41
408099	AGRALE/1600	6.883,98	8.098,76	9.527,98	11.209,43	13.187,62	17.066,37	20.078,10	23.621,29	27.350,97
334299	AGRALE/1800	6.544,06	7.698,95	9.057,46	10.655,95	12.536,37	16.223,54	19.086,52	22.454,73	26.000,21
408001	AGRALE/1800	6.883,98	8.098,76	9.527,98	11.209,43	13.187,62	17.066,37	20.078,10	23.621,29	27.350,97
334204	AGRALE/1800D RD FD	6.514,08	7.698,95	9.057,46	10.655,95	12.536,37	16.223,54	19.086,52	22.454,73	26.000,21
16301	AGRALE/27.5 E	1.045,33	1.229,77	1.446,85	1.702,16	2.002,48	2.591,46	3.048,79	3.586,82	4.153,15
342801	AGRALE/4500D RD	5.354,20	6.299,12	7.410,69	8.718,46	10.257,06	13.273,79	15.616,22	18.372,03	21.272,89
341901	AGRALE/5500D RD	5.354,20	6.299,12	7.410,69	8.718,46	10.257,06	13.273,79	15.616,22	18.372,03	21.272,89
342001	AGRALE/7000D RD	5.354,20	6.299,12	7.410,69	8.718,46	10.257,06	13.273,79	15.616,22	18.372,03	21.272,89

342002	AGRALE/7500 TD	5.354,20	6.299,12	7.410,69	8.718,46	10.257,06	13.273,79	15.616,22	18.372,03	21.272,89	24.123,89
20206	AGRALE/CAGIVA CANYON 500	-	-	-	-	-	-	-	7.764,21	8.990,14	10.195,01
20202	AGRALE/CAGIVA ELAFANT750	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
20203	AGRALE/CAGIVA W16 600	654,32	769,91	905,77	1.065,60	1.253,60	1.622,33	1.908,63	2.245,46	2.600,01	2.948,46
20201	AGRALE/CAGIVA W8 190	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
299	AGRALE/DAKAR	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
201	AGRALE/DAKAR 30.0	1.045,33	1.229,77	1.446,85	1.702,16	2.002,48	2.591,46	3.048,79	3.586,82	4.153,15	4.709,76
399	AGRALE/ELEFANT	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
302	AGRALE/ELEFANT 16.5	654,32	769,91	905,77	1.065,60	1.253,60	1.622,33	1.908,63	2.245,46	2.600,01	2.948,46
301	AGRALE/ELEFANT 27.5	1.045,33	1.229,77	1.446,85	1.702,16	2.002,48	2.591,46	3.048,79	3.586,82	4.153,15	4.709,76
303	AGRALE/ELEFANT 900	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
15202	AGRALE/ELEFANTRE 16.5	675,23	794,35	934,70	1.099,49	1.293,66	1.674,07	1.969,51	2.317,07	2.682,92	3.042,49
15201	AGRALE/ELEFANTRE 30.0	1.045,33	1.229,77	1.446,85	1.702,16	2.002,48	2.591,46	3.048,79	3.586,82	4.153,15	4.709,76
20001	AGRALE/QUATTOR 190	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
11099	AGRALE/SL	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
10999	AGRALE/SS	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
15301	AGRALE/SST 13.5	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
19901	AGRALE/SUPERCITY 125	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
599	AGRALE/SXT	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
501	AGRALE/SXT 16.5	654,32	769,91	905,77	1.065,60	1.253,60	1.622,33	1.908,63	2.245,46	2.600,01	2.948,46
502	AGRALE/SXT 27.5	1.045,33	1.229,77	1.446,85	1.702,16	2.002,48	2.591,46	3.048,79	3.586,82	4.153,15	4.709,76
503	AGRALE/SXT 27.5 E	1.045,33	1.229,77	1.446,85	1.702,16	2.002,48	2.591,46	3.048,79	3.586,82	4.153,15	4.709,76
504	AGRALE/SXT 27.5 EX	1.045,33	1.229,77	1.446,85	1.702,16	2.002,48	2.591,46	3.048,79	3.586,82	4.153,15	4.709,76
16701	AGRALE/STHAU	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
300199	AGRALE/TX	5.354,20	6.299,12	7.410,69	8.718,46	10.257,06	13.273,79	15.616,22	18.372,03	21.272,89	24.123,89
300105	AGRALE/TX 1100D	5.354,20	6.299,12	7.410,69	8.718,46	10.257,06	13.273,79	15.616,22	18.372,03	21.272,89	24.123,89
300101	AGRALE/TX 1200A	5.354,20	6.299,12	7.410,69	8.718,46	10.257,06	13.273,79	15.616,22	18.372,03	21.272,89	24.123,89
300104	AGRALE/TX 1200A RS	5.354,20	6.299,12	7.410,69	8.718,46	10.257,06	13.273,79	15.616,22	18.372,03	21.272,89	24.123,89
300102	AGRALE/TX 1600D RD	5.949,13	6.998,97	8.233,99	9.687,20	11.396,65	14.748,57	17.351,26	20.413,25	23.636,41	26.804,17
300103	AGRALE/TX 1600D RS	5.949,13	6.998,97	8.233,99	9.687,20	11.396,65	14.748,57	17.351,26	20.413,25	23.636,41	26.804,17
410699	AGRALE/ULTRAVAN	6.883,98	8.096,75	9.527,98	11.209,43	13.167,82	17.086,37	20.078,10	23.621,29	27.350,97	31.016,57
337501	AGRALE/ULTRAVAN FD	5.354,20	6.299,12	7.410,69	8.718,46	10.257,06	13.273,79	15.616,22	18.372,03	21.272,89	24.123,89
20401	AGRALE/WR 360	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
12599	AGRALE/WXT	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
12501	AGRALE/WXT 125	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
12502	AGRALE/WXT 200	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
699	AGRALE/XT	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
132099	ALDEE	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
799	ALPINA	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
702	ALPINA/ITALIA	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
899	AME/AMAZONAS	3.314,57	3.899,44	4.587,52	5.397,05	6.349,56	8.217,11	9.667,19	11.373,17	13.168,94	14.933,85
142701	AME/PORSCHE 550 SPYDER	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
340302	AMV/PUMA 880	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
340301	AMV/PUMA 914	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
412001	AMV/PUMA 916 MO	10.623,46	12.498,15	14.703,80	17.298,59	20.351,22	26.336,88	30.984,56	36.452,44	42.208,09	47.864,84
106103	AUDI/A3 1.6	-	-	-	-	-	-	-	-	34.950,00	38.441,00
106102	AUDI/A3 1.8	-	-	-	-	-	-	-	-	43.110,00	45.480,00
106101	AUDI/A3 1.8T	-	-	-	-	-	-	-	-	43.110,00	45.480,00
146301	AURORA/BERLINETTA 122 C	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
23911	AVA/KAWASAKI MAX II	-	-	-	-	-	-	-	2.861,50	2.575,35	2.920,50
130099	BABY	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
130001	BABY/BUGGY	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
140201	BM/FOSTER	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
15806	BMC/K100	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
15801	BMC/R100	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
150501	BMV/VALENT SPORT	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
1099	BP/CYNTHIA	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
1199	BP/LAMBRETTA	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
1101	BP/LAMBRETTA BR	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
1299	BP/PASCO	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
1399	BP/PONEY	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
1499	BP/TORK	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
1401	BP/TORK 125	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
1402	BP/TORK 125 P	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
1403	BP/TORK 150	892,30	1.049,81	1.235,01	1.453,03	1.709,41	2.212,26	2.602,67	3.061,96	3.545,43	4.020,59
1404	BP/TORK 3	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
1405	BP/TORK 5	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
1406	BP/TORK TRAIL	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
1599	BP/TORKITA	475,93	559,94	658,81	775,01	911,80	1.179,98	1.388,22	1.633,21	1.891,08	2.144,53
1501	BP/TORKITA 50	475,93	559,94	658,81	775,01	911,80	1.179,98	1.388,22	1.633,21	1.891,08	2.144,53
1502	BP/TRICICLO BP	1.189,84	1.399,81	1.646,75	1.937,34	2.279,28	2.949,73	3.470,28	4.082,69	4.727,32	5.360,88
1699	BP/XISPA	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
14599	BRANDY	475,93	559,94	658,81	775,01	911,80	1.179,98	1.388,22	1.633,21	1.891,08	2.144,53
14516	BRANDY/HERO STREAM 50	-	-	-	-	-	-	-	2.288,17	2.649,47	3.004,55
14509	BRANDY/MP TURBO	475,93	559,94	658,81	775,01	911,80	1.179,98	1.388,22	1.633,21	1.891,08	2.144,53
138001	BRASFIBRA/HAPPY	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
123599	BRM	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
150801	BUGRE/BGR 5	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
143001	BUIZO	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
1799	CALOI/MOBYLETTE	475,93	559,94	658,81	775,01	911,80	1.179,98	1.388,22	1.633,21	1.891,08	2.144,53
17602	CALOI/SUZUKI AG 100	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
142601	CARRAH/MUSARI	1.784,77									

123499	CRONOS/CROTALUS*****	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
408099	CUMMINS	10.623,46	12.498,15	14.703,80	17.299,59	20.351,22	26.336,88	30.984,56	36.452,44	42.208,09	47.864,84
101399	DKW	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
217899	DODGE	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
300299	DODGE	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
333899	DODGE/D200	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
300999	DODGE/D400	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
301099	DODGE/D700	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
217801	DODGE/DAKOTA SPORT 3.9	-	-	-	-	-	-	-	23.329,65	27.013,29	30.633,63
100299	DODGE/DART	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
301399	DODGE/E13	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
301599	DODGE/P700	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
100799	DODGE/POLARA	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
100701	DODGE/POLARA GL	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
218101	EDRA/RANCHO PK	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
211901	EGO/COUNTY	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
133399	EGO/CUMBUCO	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
124899	EMIS	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
124601	EMIS/ART	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
124602	EMIS/BUGGY	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
148101	EMISUL/BB	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
150101	ENGELASS/QUENIA CITY	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
118699	ENGESA	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
120399	ENGESA/4X4	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
321299	ENGESA/EE 15	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
139101	ENGESA/ENVEMO CAMPER	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
137501	ENSEADA/MG I	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
136903	ENSEADA/CAMPER	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
121999	FARUS/BETA	3.781,85	4.449,35	5.234,44	6.158,17	7.244,98	9.375,85	11.030,40	12.976,95	15.025,95	17.039,74
122002	FARUS/CABRIOLET 2.0	3.781,85	4.449,35	5.234,44	6.158,17	7.244,98	9.375,85	11.030,40	12.976,95	15.025,95	17.039,74
1801	FBM/HALLYE	594,92	699,97	823,45	988,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.880,58
1903	FBM/KAPRA 125 TR	594,92	699,97	823,45	988,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.880,58
1999	FBM/MZ 250	892,30	1.049,81	1.235,01	1.453,03	1.709,41	2.212,26	2.602,67	3.061,96	3.545,43	4.020,59
1901	FBM/MZ 250 RS	892,30	1.049,81	1.235,01	1.453,03	1.709,41	2.212,26	2.602,67	3.061,96	3.545,43	4.020,59
1902	FBM/MZ 250 RSJ	892,30	1.049,81	1.235,01	1.453,03	1.709,41	2.212,26	2.602,67	3.061,96	3.545,43	4.020,59
15599	FBM/ZANELLA	594,92	699,97	823,45	988,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.880,58
102099	FIAT	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
204799	FIAT	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
301699	FIAT	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
301799	FIAT/120	5.192,65	6.109,12	7.187,12	8.455,41	9.947,60	12.873,31	15.145,07	17.817,74	20.631,06	23.396,04
301701	FIAT/120 SL	5.192,65	6.109,12	7.187,12	8.455,41	9.947,60	12.873,31	15.145,07	17.817,74	20.631,06	23.396,04
301899	FIAT/124	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
301999	FIAT/130	5.192,65	6.109,12	7.187,12	8.455,41	9.947,60	12.873,31	15.145,07	17.817,74	20.631,06	23.396,04
301901	FIAT/130 L	5.192,65	6.109,12	7.187,12	8.455,41	9.947,60	12.873,31	15.145,07	17.817,74	20.631,06	23.396,04
302099	FIAT/140	5.694,13	6.699,10	7.881,22	9.272,07	10.908,33	14.116,61	16.607,79	19.538,57	22.623,62	25.655,65
302004	FIAT/140 C	5.694,13	6.699,10	7.881,22	9.272,07	10.908,33	14.116,61	16.607,79	19.538,57	22.623,62	25.655,65
302003	FIAT/140 N	5.694,13	6.699,10	7.881,22	9.272,07	10.908,33	14.116,61	16.607,79	19.538,57	22.623,62	25.655,65
302001	FIAT/140 SL	5.694,13	6.699,10	7.881,22	9.272,07	10.908,33	14.116,61	16.607,79	19.538,57	22.623,62	25.655,65
102199	FIAT/147	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
200599	FIAT/147	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
204199	FIAT/147 FURGONETA	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
102105	FIAT/147 L	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
302199	FIAT/180	5.694,13	6.699,10	7.881,22	9.272,07	10.908,33	14.116,61	16.607,79	19.538,57	22.623,62	25.655,65
302102	FIAT/180 N	5.694,13	6.699,10	7.881,22	9.272,07	10.908,33	14.116,61	16.607,79	19.538,57	22.623,62	25.655,65
302101	FIAT/180 S	5.694,13	6.699,10	7.881,22	9.272,07	10.908,33	14.116,61	16.607,79	19.538,57	22.623,62	25.655,65
302299	FIAT/190	5.694,13	6.699,10	7.881,22	9.272,07	10.908,33	14.116,61	16.607,79	19.538,57	22.623,62	25.655,65
302201	FIAT/190 E	5.694,13	6.699,10	7.881,22	9.272,07	10.908,33	14.116,61	16.607,79	19.538,57	22.623,62	25.655,65
302399	FIAT/210	5.694,13	6.699,10	7.881,22	9.272,07	10.908,33	14.116,61	16.607,79	19.538,57	22.623,62	25.655,65
302499	FIAT/650	6.799,05	7.998,80	9.410,40	11.071,09	13.024,85	16.855,67	19.830,20	23.329,65	27.013,29	30.633,63
302599	FIAT/70	6.799,05	7.998,80	9.410,40	11.071,09	13.024,85	16.855,67	19.830,20	23.329,65	27.013,29	30.633,63
302699	FIAT/80	6.799,05	7.998,80	9.410,40	11.071,09	13.024,85	16.855,67	19.830,20	23.329,65	27.013,29	30.633,63
302601	FIAT/80 N	6.799,05	7.998,80	9.410,40	11.071,09	13.024,85	16.855,67	19.830,20	23.329,65	27.013,29	30.633,63
302602	FIAT/80 SS	6.799,05	7.998,80	9.410,40	11.071,09	13.024,85	16.855,67	19.830,20	23.329,65	27.013,29	30.633,63
302799	FIAT/850	6.799,05	7.998,80	9.410,40	11.071,09	13.024,85	16.855,67	19.830,20	23.329,65	27.013,29	30.633,63
209701	FIAT/AUTO ARTE TORINO	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
152438	FIAT/BRAVA ELX	-	-	-	-	-	-	-	-	20.820,42	23.610,79
152433	FIAT/BRAVA SX	-	-	-	-	-	-	-	-	19.613,12	22.241,68
154001	FIAT/BRAVO SX	-	-	-	-	-	-	-	-	19.613,12	22.241,68
200501	FIAT/CITY	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
212302	FIAT/DEMEC PRIMO	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
118499	FIAT/ELBA	2.677,09	3.149,48	3.705,25	4.359,14	5.128,45	6.636,80	7.808,01	9.185,89	10.636,30	12.061,79
118411	FIAT/ELBA 1.6 IE	3.356,97	3.949,42	4.646,32	5.466,37	6.430,95	8.322,45	9.791,13	11.518,99	13.337,78	15.125,32
118402	FIAT/ELBA CS	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
118403	FIAT/ELBA CSL	3.356,97	3.949,42	4.646,32	5.466,37	6.430,95	8.322,45	9.791,13	11.518,99	13.337,78	15.125,32
118405	FIAT/ELBA CSL 1.6	3.356,97	3.949,42	4.646,32	5.466,37	6.430,95	8.322,45	9.791,13	11.518,99	13.337,78	15.125,32
118408	FIAT/ELBA CSL 1.6 MPI	3.356,97	3.949,42	4.646,32	5.466,37	6.430,95	8.322,45	9.791,13	11.518,99	13.337,78	15.125,32
118409	FIAT/ELBA CSL IE	3.356,97	3.949,42	4.646,32	5.466,37	6.430,95	8.322,45	9.791,13	11.518,99	13.337,78	15.125,32
118401	FIAT/ELBA S	2.677,09	3.149,48	3.705,25	4.359,14	5.128,45	6.636,80	7.808,01	9.185,89	10.636,30	12.0

302999	FIAT/FNM 1000	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
303299	FIAT/FNM 2000	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
303499	FIAT/FNM D11000	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
152422	FIAT/MAREA CITY	-	-	-	-	-	-	-	20.495,17	23.731,25	26.911,73
152414	FIAT/MAREA ELX	-	-	-	-	-	-	-	23.327,09	27.010,32	30.630,26
152415	FIAT/MAREA HLX	-	-	-	-	-	-	-	26.120,47	28.310,42	32.104,60
152418	FIAT/MAREA SX	-	-	-	-	-	-	-	20.495,17	23.731,25	26.911,73
152430	FIAT/MAREA TURBO	-	-	-	-	-	-	-	23.247,22	32.775,33	37.167,90
152419	FIAT/MAREA WEEKEND SX	-	-	-	-	-	-	-	20.495,17	23.731,25	26.911,73
152431	FIAT/MAREA WEEKEND TURBO	-	-	-	-	-	-	-	23.247,22	33.984,92	38.539,60
102299	FIAT/OGGI	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
102201	FIAT/OGGI CS	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
152434	FIAT/PALIO 1.0	-	-	-	-	-	-	-	9.326,50	9.817,37	11.133,10
152424	FIAT/PALIO 1.0 CITY	-	-	-	-	-	-	-	6.375,75	11.004,65	12.479,50
152401	FIAT/PALIO 16V	-	-	-	-	9.840,53	11.523,77	13.557,39	15.949,87	18.468,29	20.943,42
152403	FIAT/PALIO ED	-	-	-	-	5.966,15	6.986,74	8.219,69	9.670,23	11.197,12	12.697,76
152404	FIAT/PALIO EDX	-	-	-	-	6.810,50	7.975,43	9.382,87	11.038,67	12.781,62	14.494,62
152402	FIAT/PALIO EL	-	-	-	-	8.545,32	10.053,33	11.827,45	13.361,75	15.471,50	17.545,00
152420	FIAT/PALIO ELX	-	-	-	-	-	-	-	13.002,37	15.055,37	17.073,10
152416	FIAT/PALIO EX	-	-	-	-	-	-	-	10.746,53	12.443,35	14.111,02
152429	FIAT/PALIO WEEK 5MARCHAS	-	-	-	-	-	-	-	-	17.654,00	20.020,00
152405	FIAT/PALIO WEEKEND	-	-	-	-	-	11.993,42	14.109,91	15.599,90	19.220,94	21.796,94
152410	FIAT/PALIO WEEKEND 16V	-	-	-	-	-	-	15.801,79	16.771,30	19.419,40	22.022,00
152427	FIAT/PALIO WEEKEND CITY	-	-	-	-	-	-	-	19.850,00	21.116,00	21.865,00
152421	FIAT/PALIO WEEKEND ELX	-	-	-	-	-	-	-	-	17.654,00	20.020,00
152428	FIAT/PALIO WEEKEND EX 1.5	-	-	-	-	-	-	-	16.919,52	19.215,70	21.791,00
152406	FIAT/PALIO WEEKEND SPORT	-	-	-	-	-	13.535,37	15.923,98	18.734,10	21.692,11	24.599,30
152407	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	-	-	-	-	-	16.732,00	17.947,00	19.874,00	21.285,00	22.805,00
152437	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	-	-	-	-	-	-	-	-	19.215,70	21.791,00
152442	FIAT/PALIO YOUNG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.703,00
204499	FIAT/PICK-UP	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
102499	FIAT/PREMIO	2.337,16	2.749,49	3.234,73	3.805,68	4.477,20	5.793,97	6.816,43	8.019,34	9.285,55	10.530,00
102401	FIAT/PREMIO CS 1.3	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
102402	FIAT/PREMIO CS 1.5	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
102406	FIAT/PREMIO CS 1.6	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
102414	FIAT/PREMIO CS IE	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
102404	FIAT/PREMIO CSL	3.569,56	4.199,46	4.940,46	5.812,35	6.838,03	8.849,23	10.410,87	12.248,09	14.182,00	16.082,68
102408	FIAT/PREMIO CSL 1.6	3.569,56	4.199,46	4.940,46	5.812,35	6.838,03	8.849,23	10.410,87	12.248,09	14.182,00	16.082,68
102413	FIAT/PREMIO CSL 1.6 MPI	3.569,56	4.199,46	4.940,46	5.812,35	6.838,03	8.849,23	10.410,87	12.248,09	14.182,00	16.082,68
102415	FIAT/PREMIO CSL IE	3.569,56	4.199,46	4.940,46	5.812,35	6.838,03	8.849,23	10.410,87	12.248,09	14.182,00	16.082,68
102403	FIAT/PREMIO S	2.337,16	2.749,49	3.234,73	3.805,68	4.477,20	5.793,97	6.816,43	8.019,34	9.285,55	10.530,00
102409	FIAT/PREMIO S 1.5	2.337,30	2.749,49	3.234,73	3.805,68	4.477,20	5.793,97	6.816,43	8.019,34	9.285,55	10.530,00
102410	FIAT/PREMIO S IE	2.337,16	2.749,49	3.234,73	3.805,68	4.477,20	5.793,97	6.816,43	8.019,34	9.285,55	10.530,00
102405	FIAT/PREMIO SL	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
102407	FIAT/PREMIO SL 1.6	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
102411	FIAT/PREMIO SL IE	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
153001	FIAT/SIENA 6 MARCHAS	-	-	-	-	-	-	-	-	16.839,30	19.096,11
153003	FIAT/SIENA ELX	-	-	-	-	-	-	-	-	18.894,89	21.427,20
102599	FIAT/SPAZIO	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
102501	FIAT/SPAZIO CL	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
205808	FIAT/SPOCAR HAITY	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
222402	FIAT/STRADA LX 16V	-	-	-	-	-	-	-	13.288,09	13.987,47	15.862,08
222403	FIAT/STRADA TREKKING	-	-	-	-	-	-	-	12.532,40	13.192,00	14.960,00
222401	FIAT/STRADA WORKING	-	-	-	-	-	-	-	12.768,00	13.330,00	14.996,00
147899	FIAT/SULAM	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
303599	FIAT/SULAM 130	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
146599	FIAT/TEMPRA	5.354,20	6.299,12	7.410,69	8.718,46	10.257,06	11.072,74	12.727,32	15.909,29	18.421,28	20.890,11
146503	FIAT/TEMPRA 16V	5.354,20	6.299,12	7.410,69	8.718,46	10.257,06	13.273,79	15.616,22	18.372,03	21.272,89	24.123,89
152417	FIAT/TEMPRA 8V	-	-	-	-	-	-	12.726,84	15.909,29	18.421,28	20.890,11
146509	FIAT/TEMPRA HLX 16V	-	-	-	-	-	12.875,20	14.799,29	18.499,24	21.420,17	24.290,92
146505	FIAT/TEMPRA IE	5.354,20	6.299,12	7.410,69	8.718,46	10.257,06	11.072,74	12.726,84	15.909,29	18.421,28	20.890,11
146501	FIAT/TEMPRA OURO	7.523,28	8.850,92	10.412,85	12.250,42	14.412,26	14.404,50	14.404,50	14.404,50	14.404,50	16.335,00
146504	FIAT/TEMPRA OURO 16V	-	9.036,11	10.630,72	12.506,74	14.713,81	17.310,38	17.304,80	17.304,80	17.304,80	19.624,00
146502	FIAT/TEMPRA STILE	6.930,35	8.153,35	9.592,18	11.284,92	13.276,39	15.619,28	18.375,63	21.618,39	25.031,82	28.386,60
146507	FIAT/TEMPRA SX	-	-	-	-	10.005,39	11.771,06	13.848,30	16.292,12	18.864,56	21.392,80
146508	FIAT/TEMPRA SX 16V	-	-	-	-	-	12.846,28	15.113,29	17.780,34	20.587,77	23.346,95
146506	FIAT/TEMPRA TURBO IE	-	-	9.076,60	10.198,43	11.458,92	12.875,20	14.799,29	18.499,24	21.420,17	24.290,92
146510	FIAT/TEMPRA TURBO STILE	-	-	-	-	13.276,39	15.619,28	18.375,63	21.618,39	25.031,82	28.386,60
151901	FIAT/TIPO 1.6 MPI	-	-	-	6.195,64	7.289,00	8.575,29	10.088,58	11.868,92	13.742,96	15.584,80
102699	FIAT/UNO	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
102602	FIAT/UNO 1.5 R	3.272,02	3.849,46	4.528,73	5.327,90	6.268,18	8.111,76	9.543,25	11.227,36	13.000,10	14.742,38
102617	FIAT/UNO 1.6	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
102619	FIAT/UNO 1.6 MPI	-	-	5.914,62	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
102606	FIAT/UNO 1.6 R	3.272,02	3.849,46	4.528,73	5.327,90	6.268,18	8.111,76	9.543,25	11.227,36	13.000,10	14.742,38
102615	FIAT/UNO 1.6 R MPI	4.113,59	4.839,42	5.693,51	6.698,32	7.880,30	10.198,08	11.997,75	14.115,00	16.343,69	18.534,09
102601	FIAT/UNO CS	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
102610	FIAT/UNO CS 1.5	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
102607	FIAT/UNO CS EXPORT	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
102613	FIAT/UNO CS IE	4.093,78	4.816,21	5.666,12	6.665,98	7.842,38	10.148,89	11.938,88	14.046,92	16.264,85	18.444,68
102616	FIAT/UNO CS ELECTRONIC	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
204702	FIAT/UNO FIORINO 1.3	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
204704	FIAT/UNO FIORINO 1.5	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
204701	FIAT/UNO FURGÃO 1.3	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
204713	FIAT/UNO FURGÃO 1.5	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
204716	FIAT/UNO IE	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
102608	FIAT/UNO MILLE	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
102611	FIAT/UNO MILLE Brio	2.082,16	2.449,64	2.							

204711	FIAT/UNO P. UP HEAVY DUTY	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
204712	FIAT/UNO P. UP LX HD 1.6	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
204710	FIAT/UNO P. UP LX YOUNG	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
204703	FIAT/UNO PICK UP 1.3	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
204705	FIAT/UNO PICK UP 1.5	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
204706	FIAT/UNO PICK UP LX 1.5	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
204709	FIAT/UNO PICK-UP LX 1.6	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
102603	FIAT/UNO S	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
102609	FIAT/UNO S 1.5	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
102612	FIAT/UNO S IE	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
102604	FIAT/UNO SX	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
102618	FIAT/UNO TURBO IE	-	-	5.004,67	5.327,90	6.268,18	8.111,76	9.543,25	11.227,36	13.000,10	14.742,38
140301	FIBBRA/F1	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
138601	FIBRAC/VALENTE I	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
134601	FIBRAL/POTRO	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
148501	FIBRAUTOS/RD SUPER	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
132499	FIBRAV	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
132401	FIBRAV/MAGNATA	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
140999	FIBRAVAN	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
140901	FIBRAVAN/KAUIPE LUXO	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
143401	FN/CIGANO XL	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
332199	FNM	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
332299	FNM/180	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
103499	FORD	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
203699	FORD	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
304499	FORD	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
408299	FORD	10.198,59	11.998,22	14.115,67	16.606,64	19.537,20	25.283,51	29.745,30	34.994,49	40.519,93	45.950,43
304599	FORD/11000	6.255,03	7.358,86	8.657,48	10.165,28	11.982,75	15.507,17	18.243,72	21.463,21	24.852,14	28.182,84
304699	FORD/12000	11.512,37	13.543,96	15.934,20	18.746,07	22.054,16	28.540,64	33.577,23	39.502,63	45.739,88	51.869,97
340803	FORD/12000 5.9L	-	-	-	-	-	18.641,95	21.931,70	25.802,00	29.876,00	33.880,00
304799	FORD/13000	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
332999	FORD/14000	10.556,00	12.418,76	14.610,35	17.188,57	20.221,87	26.169,40	30.787,53	36.220,63	41.939,68	47.560,46
304899	FORD/19000	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
305099	FORD/21000	9.518,55	11.198,44	13.174,63	15.499,57	18.234,69	23.597,83	27.762,17	32.661,37	37.818,44	42.886,89
305199	FORD/22000	9.518,55	11.198,44	13.174,63	15.499,57	18.234,69	23.597,83	27.762,17	32.661,37	37.818,44	42.886,89
209505	FORD/A. ARTE BIG VALLEY I	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
102799	FORD/AERO WILLYS	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
217101	FORD/ARB PAMPEANA	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
209503	FORD/AUTO ARTE ALBATROZ	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
209504	FORD/AUTO ARTE BIG VALLEY	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
209501	FORD/AUTO ARTE PHOENIX	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
209502	FORD/AUTO ARTE PHOENIX I	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
209506	FORD/AUTO ARTE TORONTO	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
410902	FORD/B 12000	10.198,59	11.998,22	14.115,67	16.606,64	19.537,20	25.283,51	29.745,30	34.994,49	40.519,93	45.950,43
410901	FORD/B 1618	-	11.598,25	13.645,15	16.053,03	18.885,96	24.440,67	28.753,74	33.827,93	39.169,18	44.418,66
102899	FORD/BELINA	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	4.549,30	4.549,30	4.549,30	4.549,30	5.159,00
102905	FORD/BELINA GHIA	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	4.549,30	4.549,30	4.549,30	4.549,30	5.159,00
102999	FORD/BELINA II	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	4.549,30	4.549,30	4.549,30	4.549,30	5.159,00
102901	FORD/BELINA II GL	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	4.549,30	4.549,30	4.549,30	4.549,30	5.159,00
102904	FORD/BELINA II GL ASTRO	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	4.549,30	4.549,30	4.549,30	4.549,30	5.159,00
102902	FORD/BELINA II L	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	4.549,30	4.549,30	4.549,30	4.549,30	5.159,00
102903	FORD/BELINA II LDO	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	4.549,30	4.549,30	4.549,30	4.549,30	5.159,00
102801	FORD/BELINA L	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	4.549,30	4.549,30	4.549,30	4.549,30	5.159,00
102802	FORD/BELINA LDO	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	4.549,30	4.549,30	4.549,30	4.549,30	5.159,00
102803	FORD/BELINA LX	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	4.549,30	4.549,30	4.549,30	4.549,30	5.159,00
206701	FORD/BRAZILVAN RANGER CD	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
206702	FORD/BRAZILVAN RANGER SW	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
214301	FORD/BRAZCAR NELORE	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
219302	FORD/CABRAL EVIDENCE	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
219301	FORD/CABRAL EXECUTIVE	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
320299	FORD/CARGO	9.858,64	11.598,25	13.645,15	16.053,03	18.885,96	24.440,67	28.753,74	33.827,93	39.169,18	44.418,66
303699	FORD/CARGO 1113	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
303799	FORD/CARGO 1114	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
303899	FORD/CARGO 1117	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
320004	FORD/CARGO 1215	14.890,18	17.282,65	20.332,50	23.920,65	28.141,94	36.418,90	42.845,77	60.106,80	58.365,77	66.187,99
328999	FORD/CARGO 1218	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
303999	FORD/CARGO 1313	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
304099	FORD/CARGO 1314	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
304199	FORD/CARGO 1317	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
320009	FORD/CARGO 1415	15.975,36	18.794,51	22.111,25	26.013,19	30.603,81	39.604,89	46.593,99	54.816,48	63.471,71	71.978,23
338699	FORD/CARGO 1417	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
329199	FORD/CARGO 1418	9.858,64	11.598,25	13.645,15	16.053,03	18.885,96	24.440,67	28.753,74	33.827,93	39.169,18	44.418,66
337901	FORD/CARGO 1419	9.858,64	11.598,25	13.645,15	16.053,03	18.885,96	24.440,67	28.753,74	33.827,93	39.169,18	44.418,66
329202	FORD/CARGO 1422	18.797,13	22.114,20	26.016,74	30.607,99	36.009,40	46.600,32	54.823,92	64.498,73	74.682,74	84.691,77
304299	FORD/CARGO 1514	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
304399	FORD/CARGO 1517	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	2

303601	FORD/CARGO 4030	14.872,92	17.497,58	20.585,33	24.218,03	28.491,78	36.871,63	43.378,40	51.033,42	59.091,33	67.010,79
103089	FORD/CORCEL	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
103001	FORD/CORCEL GL	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
103002	FORD/CORCEL GT	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
103199	FORD/CORCEL II	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
103101	FORD/CORCEL II GL	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
103102	FORD/CORCEL II GT	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
103103	FORD/CORCEL II HOBBY	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
103104	FORD/CORCEL II L	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
103105	FORD/CORCEL II LDO	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
103106	FORD/CORCEL II VAN	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
103004	FORD/CORCEL LUXO	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
221601	FORD/COURIER	-	-	-	-	-	-	10.655,43	11.972,40	13.862,78	15.720,68
221605	FORD/COURIER 1.6 L	-	-	-	-	-	-	-	-	13.036,80	14.784,00
221607	FORD/COURIER 1.6 XL	-	-	-	-	-	-	-	14.340,00	16.053,00	17.650,00
221602	FORD/COURIER CLX	-	-	-	-	-	-	11.466,22	12.883,41	14.917,64	16.916,91
221603	FORD/COURIER SI	-	-	-	-	-	-	12.096,99	13.592,13	15.738,25	16.322,00
210101	FORD/CW KANSAS	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
210102	FORD/CW KANSAS I	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
103299	FORD/DEL REY	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
103212	FORD/DEL REY 1.8 GHIA	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
103210	FORD/DEL REY 1.8 GL	2.677,09	3.149,48	3.705,25	4.359,14	5.128,45	6.636,80	7.808,01	9.185,89	10.636,30	12.061,79
103211	FORD/DEL REY 1.8 GLX	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
103209	FORD/DEL REY 1.8 L	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
119606	FORD/DEL REY BELINA 1.8 L	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
119604	FORD/DEL REY BELINA GHIA	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
119603	FORD/DEL REY BELINA GLX	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
119601	FORD/DEL REY BELINA L	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
104299	FORD/DEL REY ESCALA	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
104201	FORD/DEL REY ESCALA GHIA	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
104202	FORD/DEL REY ESCALA GL	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
104203	FORD/DEL REY ESCALA GLX	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
104204	FORD/DEL REY ESCALA OURO	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
103201	FORD/DEL REY GHIA	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
103202	FORD/DEL REY GL	2.677,09	3.149,48	3.705,25	4.359,14	5.128,45	6.636,80	7.808,01	9.185,89	10.636,30	12.061,79
103208	FORD/DEL REY GL "SE"	2.677,09	3.149,48	3.705,25	4.359,14	5.128,45	6.636,80	7.808,01	9.185,89	10.636,30	12.061,79
103203	FORD/DEL REY GLX	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
103204	FORD/DEL REY L	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
103205	FORD/DEL REY OURO	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
103206	FORD/DEL REY PRATA	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
103207	FORD/DEL REY SL	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
207107	FORD/DEMEC ANGRA	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
207104	FORD/DEMEC CADDY	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
207102	FORD/DEMEC CAMPING	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
207110	FORD/DEMEC CAPITAL	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
207105	FORD/DEMEC DERBY	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
207111	FORD/DEMEC ELIVEL	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
207103	FORD/DEMEC FIRENZE	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
207106	FORD/DEMEC PORTO FINO	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
207101	FORD/DEMEC POTRO	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
207108	FORD/DEMEC RAM	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
207109	FORD/DEMEC TROOPER	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
206803	FORD/ENGER. MAGNUN III	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
206802	FORD/ENGERAUTO DUO	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
206804	FORD/ENGERAUTO ESCORPION	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
206801	FORD/ENGERAUTO MAGNUN I	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
206802	FORD/ENGERAUTO MAGNUN II	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
206805	FORD/ENGERAUTO PAMPA BOX	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
206803	FORD/ENGERAUTO PIONER	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
206806	FORD/ENGERAUTO SPARTAKUS	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
206801	FORD/ENGERAUTO TOPAZIO	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
206804	FORD/ENGERAUTO TROPIC	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
208301	FORD/ENVEMO LAS VEGAS CD	5.354,20	6.299,12	7.410,69	8.718,46	10.267,06	13.273,79	15.616,22	18.372,03	21.272,89	24.123,89
208302	FORD/ENVEMO LAS VEGAS M	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
103389	FORD/ESCORT	2.677,09	3.149,48	3.705,25	4.359,14	5.128,45	6.636,80	7.808,01	9.185,89	10.636,30	12.061,79
103314	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	-	3.148,86	3.352,32	3.944,00	4.639,97	6.004,68	7.064,33	8.310,98	9.623,23	10.912,95
103320	FORD/ESCORT 1.6I GL	-	-	-	-	6.838,03	8.849,23	9.543,74	11.929,46	13.813,06	15.664,30
103321	FORD/ESCORT 1.6I GLX	-	4.640,59	4.940,46	5.812,35	6.838,03	8.849,23	10.410,87	12.248,09	14.182,00	16.082,68
103307	FORD/ESCORT 1.8 GHIA	4.249,43	4.999,25	5.881,51	6.919,43	8.140,53	10.534,74	12.393,82	14.580,97	16.883,23	19.145,93
103308	FORD/ESCORT 1.8 GL	3.569,56	4.199,46	4.940,46	5.812,35	6.838,03	8.849,23	10.410,87	12.248,09	14.182,00	16.082,68
103311	FORD/ESCORT 1.8 L	2.677,09	3.149,48	3.705,25	4.359,14	5.128,45	6.636,80	7.808,01	9.185,89	10.636,30	12.061,79
103310	FORD/ESCORT 1.8 LX	2.677,09	3.149,48	3.705,25	4.359,14	5.128,45	6.636,80	7.808,01	9.185,89	10.636,30	12.061,79
103306	FORD/ESCORT 1.8 XR3	4.249,43	4.999,25	5.881,51	6.919,43	8.140,53	10.534,74	12.393,82	14.580,97	16.883,23	19.145,93
103318	FORD/ESCORT 1.8I GL	5.237,82	6.161,92	7.249,32	8.528,63	10.033,68	11.804,34	13.887,46	16.338,20	18.917,91	21.453,30
103322	FORD/ESCORT 1.8I GLX	4.249,43	4.999,25	5.881,51	6.919,43	8.140,53	10.534,74	12.393,82	14.580,97	16.883,23	19.145,93
103319	FORD/ESCORT 1.8I L	4.249,43	4.999,25	5.881,51	6.919,43	8.140,53	10.534,74	12.393,82	14.580,97	16.883,23	19.145,93
103315	FORD/ESCORT 2.0 GHIA	4.249,43	4.999,25	5.881,51	6.919,43	8.140,53	10.534,74	12.393,82	14.580,97	16.883,23	19.145,93

200727	FORD/F1000 4.9I XLT	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.701,77	28.364,02	32.165,39
200712	FORD/F1000 4X4 D	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
200730	FORD/F1000 4X4 HSD XL	-	-	-	-	-	18.641,95	21.931,70	25.802,00	29.876,00	33.880,00
200731	FORD/F1000 4X4 HSD XLT	-	-	-	-	-	18.641,95	21.931,70	25.802,00	29.876,00	33.880,00
200714	FORD/F1000 4X4 S	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
200715	FORD/F1000 4X4 SS	-	9.281,35	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
200713	FORD/F1000 4X4 T	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
200717	FORD/F1000 4X4 TURBO SS	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
200728	FORD/F1000 4X4 TURBO XL	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
200729	FORD/F1000 4X4 TURBO XLT	-	-	-	-	15.795,32	18.582,75	21.862,05	25.720,07	29.781,14	33.772,43
213004	FORD/F1000 ARB ALASCA	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
200706	FORD/F1000 CD GHIA	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.768,47	38.291,87
208002	FORD/F1000 CELCAR IB. I	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
212601	FORD/F1000 CEMAR FASHION	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
212402	FORD/F1000 CIOATO MEXICO	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
200701	FORD/F1000 COUNTRY	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
215101	FORD/F1000 DCL	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
214601	FORD/F1000 DUPLARTE GLS	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
208901	FORD/F1000 EL RABIT	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
208901	FORD/F1000 ENBRAVEL	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
208805	FORD/F1000 ENGER. GTO I	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
213302	FORD/F1000 ENGEVAN VR	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
200718	FORD/F1000 HSD	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
200721	FORD/F1000 HSD XL	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
200722	FORD/F1000 HSD XLT	-	-	-	-	-	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
216102	FORD/F1000 MEK DIAS	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
210801	FORD/F1000 MM STAR I	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
211501	FORD/F1000 QUASAR GENESIS	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
207503	FORD/F1000 SIDCAR DALLAS	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
200707	FORD/F1000 SR	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
200703	FORD/F1000 SS	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
200705	FORD/F1000 SSS	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
207904	FORD/F1000 SULAM DAKOTA	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
200711	FORD/F1000 TURBO	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
200734	FORD/F1000 TURBO XL	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
200735	FORD/F1000 TURBO XLT	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
208501	FORD/F1000 WALK DALLAS	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
200704	FORD/F1000A	3.999,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
200709	FORD/F1000A SS	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
200708	FORD/F1000D	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
200710	FORD/F1000G	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
200702	FORD/F1000S	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
200601	FORD/F100A	3.999,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
215505	FORD/F100A WALLAS VEGAS	3.999,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
339801	FORD/F11000	6.255,03	7.358,86	8.657,48	10.185,28	11.982,75	15.507,17	18.243,72	21.463,21	24.852,14	28.182,84
340899	FORD/F12000	11.512,37	13.543,96	15.934,20	18.746,07	22.054,16	28.540,64	33.577,23	39.502,63	45.739,88	51.869,97
340801	FORD/F12000 L	11.512,37	13.543,96	15.934,20	18.746,07	22.054,16	28.540,64	33.577,23	39.502,63	45.739,88	51.869,97
329799	FORD/F14000	10.556,00	12.418,76	14.610,35	17.188,57	20.221,87	26.169,40	30.787,53	36.220,63	41.939,68	47.580,46
329701	FORD/F14000 HD	10.556,00	12.418,76	14.610,35	17.188,57	20.221,87	26.169,40	30.787,53	36.220,63	41.939,68	47.580,46
222305	FORD/F250 XL L	-	-	-	-	-	-	-	39.502,63	45.739,88	51.869,97
222306	FORD/F250 XLT L	-	-	-	-	-	28.540,64	33.577,23	39.502,63	45.739,88	51.869,97
305701	FORD/F350 G	-	-	-	-	-	-	23.948,33	26.820,50	30.409,50	34.485,00
305899	FORD/F400	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.768,47	38.291,87
305999	FORD/F4000	9.753,13	11.474,31	13.499,24	15.881,43	18.684,02	24.179,41	28.446,37	33.466,32	38.750,48	43.943,85
305904	FORD/F4000 G	-	-	-	-	-	-	28.446,37	33.466,32	38.750,48	43.943,85
305903	FORD/F4000 TURBO 4.3T	-	-	-	-	-	24.416,47	25.869,63	27.610,13	31.969,61	36.254,20
305902	FORD/F4000 TURBO 4BT	9.753,13	11.474,31	13.499,24	15.881,43	18.684,02	24.179,41	28.446,37	33.466,32	38.750,48	43.943,85
200899	FORD/F75	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
402099	FORD/F84000	10.198,59	11.998,22	14.115,67	16.606,64	19.537,20	25.283,51	29.745,30	34.994,49	40.519,93	45.950,43
159903	FORD/FIESTA	-	-	-	-	5.439,61	5.606,41	6.920,47	9.162,92	10.609,70	12.031,61
159901	FORD/FIESTA CLX	-	-	-	5.159,26	5.795,91	6.513,39	7.486,72	9.358,40	10.836,04	12.288,30
159902	FORD/FIESTA CLX 16V	-	-	-	-	8.217,02	8.516,50	9.790,02	12.237,67	14.189,92	16.068,99
221502	FORD/FIESTA CLX 16V D	-	-	-	-	-	-	12.288,48	13.807,29	15.987,39	18.130,04
221501	FORD/FIESTA CLX D	-	-	-	-	-	-	11.875,55	13.343,32	15.450,16	17.520,80
159909	FORD/FIESTA GL	-	-	-	-	8.217,02	8.516,50	9.790,02	12.237,67	14.189,92	16.068,99
159910	FORD/FIESTA GL CLASS	-	-	-	-	-	-	-	14.408,00	15.336,00	16.252,00
159911	FORD/FIESTA GLX	-	-	-	-	-	-	-	-	15.522,00	16.635,00
320999	FORD/FT7000	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
321099	FORD/FT8000	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
203799	FORD/FURGLAINE	10.113,65	11.898,26	13.998,09	16.468,32	19.374,42	25.072,79	29.497,41	34.702,85	40.182,24	45.567,49
409199	FORD/FURGLAINE	10.198,59	11.998,22	14.115,67	16.606,64	19.537,20	25.283,51	29.745,30	34.994,49	40.519,93	45.950,43
203702	FORD/FURGLAINE DL	10.113,65	11.898,26	13.998,09	16.468,32	19.374,42	25.072,79	29.497,41	34.702,85	40.182,24	45.567,49
203703	FORD/FURGLAINE DS	10.113,65	11.898,26	13.997,31	16.468,32	19.374,42	25.072,79	29.497,41	34.702,85	40.182,24	45.567,49
203701	FORD/FURGLAINE S	10.113,65	11.898,26	13.998,09	16.468,32	19.374,42	25.072,79	29.497,41	34.702,85	40.182,24	45.567,49
103599	FORD/GALAXIE	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
103503	FORD/GALAXIE LTD	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
103699	FORD/INTERLAGOS	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
103799	FORD/ITAMARATY	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
103899	FORD/JEEP	1.784,77	2.0								

200904	FORD/PAMPA GHIA	3.212,45	3.779,38	4.446,40	5.231,03	6.154,14	7.964,19	9.369,64	11.023,12	12.763,61	14.474,20
200901	FORD/PAMPA GL	3.212,45	3.779,38	4.446,40	5.231,03	6.154,14	7.964,19	9.369,64	11.023,12	12.763,61	14.474,20
200903	FORD/PAMPA L	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
200902	FORD/PAMPA LX	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
215104	FORD/PAMPADCL	3.212,45	3.779,38	4.446,40	5.231,03	6.154,14	7.964,19	9.369,64	11.023,12	12.763,61	14.474,20
147506	FORD/ROYALE 1.8 I GL	5.651,58	6.648,96	7.822,26	9.202,75	10.826,78	14.011,10	16.483,65	19.392,54	22.454,52	25.463,89
147503	FORD/ROYALE 2.0 GHIA	-	7.517,76	8.844,39	10.405,30	12.241,45	15.841,94	18.637,59	21.826,58	25.386,67	28.791,28
147502	FORD/ROYALE 2.0 GL	5.651,58	6.648,96	7.822,26	9.202,75	10.826,78	14.011,10	16.483,65	19.392,54	22.454,52	25.463,89
147504	FORD/ROYALE 2.0 I GHIA	7.436,37	8.748,62	10.292,65	12.109,00	14.245,81	16.435,81	21.889,19	25.516,70	29.545,67	33.505,40
147505	FORD/ROYALE 2.0 I GL	5.651,58	6.648,96	7.822,26	9.202,75	10.826,78	14.011,10	16.483,65	19.392,54	22.454,52	25.463,89
147501	FORD/ROYALE GL	5.651,58	6.648,96	7.822,26	9.202,75	10.826,78	14.011,10	16.483,65	19.392,54	22.454,52	25.463,89
104199	FORD/RURAL WILLYS	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
210403	FORD/SOPICK-UP JARANA	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
206903	FORD/SR DESERTER	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	10.879,91	12.799,90	15.058,71	17.436,40	19.773,24
206909	FORD/SR DESERTER XK	5.976,20	7.030,83	8.271,43	9.731,15	11.448,47	14.815,63	17.430,16	20.506,08	23.743,88	26.926,05
207004	FORD/SULAMERICANA MONACO	4.759,28	5.550,63	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
219102	FORD/TROPICAL SL	5.651,58	6.848,96	7.822,26	9.202,75	10.826,78	14.010,99	16.483,65	19.392,54	22.454,52	25.463,89
138804	FORD/VERONA 1.8 GLX	4.164,34	4.899,30	5.763,77	6.780,95	7.977,61	10.324,03	12.145,92	14.289,33	16.545,54	18.762,99
138803	FORD/VERONA 1.8 LX	3.569,56	4.199,46	4.940,46	5.812,35	6.838,03	8.849,23	10.410,87	12.248,09	14.182,00	16.082,68
138810	FORD/VERONA 1.8 I GL	3.569,56	4.199,46	4.940,46	5.812,35	6.838,03	8.849,23	10.410,87	12.248,09	14.182,00	16.082,68
138808	FORD/VERONA 1.8I-GLX	3.569,56	4.199,46	4.940,46	5.812,35	6.838,03	8.849,23	10.410,87	12.248,09	14.182,00	16.082,68
138809	FORD/VERONA 1.8I LX	3.569,56	4.199,46	4.940,46	5.812,35	6.838,03	8.849,23	10.410,87	12.248,09	14.182,00	16.082,68
138805	FORD/VERONA 2.0 GLX	4.164,34	4.899,30	5.763,77	6.780,95	7.977,61	10.324,03	12.145,92	14.289,33	16.545,54	18.762,99
138806	FORD/VERONA 2.0I GHIA	4.164,34	4.899,30	5.763,77	6.780,95	7.977,61	10.324,03	12.145,92	14.289,33	16.545,54	18.762,99
138807	FORD/VERONA 2.0I GLX	4.164,34	4.899,30	5.763,77	6.780,95	7.977,61	10.324,03	12.145,92	14.289,33	16.545,54	18.762,99
138811	FORD/VERONA 2.0I S	4.164,34	4.899,30	5.763,77	6.780,95	7.977,61	10.324,03	12.145,92	14.289,33	16.545,54	18.762,99
138802	FORD/VERONA GLX	4.164,34	4.899,30	5.763,77	6.780,95	7.977,61	10.324,03	12.145,92	14.289,33	16.545,54	18.762,99
138801	FORD/VERONA LX	3.569,56	4.199,46	4.940,46	5.812,35	6.838,03	8.849,23	10.410,87	12.248,09	14.182,00	16.082,68
146006	FORD/VERSAILLES 1.8 I GL	-	5.668,76	6.669,08	7.845,94	9.230,60	11.945,53	14.053,57	16.533,62	19.144,19	21.709,91
146003	FORD/VERSAILLES 2.0 GHIA	5.284,38	6.216,91	7.314,02	8.604,74	10.123,23	11.909,69	14.011,41	16.484,02	19.086,76	21.644,78
146002	FORD/VERSAILLES 2.0 GL	4.677,96	5.503,49	6.474,70	7.617,30	8.961,55	10.543,01	12.403,55	14.592,41	16.896,48	19.160,96
146005	FORD/VERSAILLES 2.0 I GL	4.677,96	5.503,49	6.474,70	7.617,30	8.961,55	10.543,01	12.403,55	14.592,41	16.896,48	19.160,96
146004	FORD/VERSAILLES 2.0IGHIA	5.284,38	6.216,91	7.314,02	8.604,74	10.123,23	11.909,69	14.011,41	16.484,02	19.086,76	21.644,78
146001	FORD/VERSAILLES GL	3.944,62	4.169,46	4.940,46	5.812,35	6.838,03	8.849,23	10.410,87	12.248,09	14.182,00	16.082,68
123799	FYBER	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
123701	FYBER/2000	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
125799	GIANT'S	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
125701	GIANT'S/BUGGY	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
342501	GM/6000 CUSTOM	6.544,06	7.698,95	9.057,46	10.655,95	12.536,37	16.223,54	19.086,52	22.454,73	26.000,21	29.484,77
212501	GM/A10 CIOATO	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
208102	GM/A20 CELCAR IBORUNA I	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
207607	GM/A20 SIDCAR NEVADA	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
205804	GM/A20 SPOCAR VERONA	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
207804	GM/A20 SULAM C	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
207622	GM/A20 SULAM KENTUCKY	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
207806	GM/A20 SULAM L	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
207808	GM/A20 SULAM L4	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
207802	GM/A20 SULAM N	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
207814	GM/A20 SULAM NEVADA	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
207811	GM/A20 SULAM TOPEKA	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
212102	GM/A20 TRUCK IN	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
208607	GM/A20 WALK PALOMINA	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
208605	GM/A20 WALK PHANTER	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
208606	GM/A20 WALK POWER	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
208604	GM/A20 WALK WINNER	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
210602	GM/A20 WEL SPORT I	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
214003	GM/A20 WILLIAM	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
213106	GM/ARB STYLLEN	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
154501	GM/ASTRA GL	-	-	-	-	-	-	-	18.859,40	21.837,19	24.763,83
154502	GM/ASTRA GLS	-	-	-	-	-	-	-	20.582,88	23.832,80	27.026,89
154503	GM/ASTRA MILENIUM	-	-	-	-	-	-	-	-	25.452,80	28.864,00
209404	GM/AUTO ARTE BIG DOOLEY	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
209401	GM/AUTO ARTE COLUMBA	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
139201	GM/BABY 138	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
220799	GM/BLAZER	-	-	-	-	16.086,76	18.838,33	22.162,75	26.073,83	30.190,75	34.236,93
222801	GM/BLAZER	-	-	-	-	16.086,76	18.838,33	22.162,75	26.073,83	30.190,75	34.236,93
222802	GM/BLAZER DLX	-	-	-	-	17.391,15	20.460,19	24.070,82	28.316,62	32.789,98	37.184,51
222806	GM/BLAZER DLX 4.3 4X4	-	-	-	-	-	-	26.473,96	29.746,02	34.442,76	39.058,80
222805	GM/BLAZER DLX 4X4	-	-	-	-	-	-	-	-	46.112,00	54.560,00
222803	GM/BLAZER EXECUTIVE	-	-	-	-	-	-	27.222,24	30.586,80	35.416,29	40.162,80
222807	GM/BLAZER EXECUTIVE 4X4	-	-	-	-	-	-	27.222,24	30.586,80	35.416,29	40.162,80
206001	GM/BONANZA CUSTOM DE LUXE	9.143,33	10.756,84	12.655,20	14.888,38	17.515,83	22.667,51	26.667,67	31.373,74	36.327,48	41.196,11
206002	GM/BONANZA CUSTOM S	9.143,33	10.756,84	12.655,20	14.888,38	17.515,83	22.667,51	26.667,67	31.373,74	36.327,48	41.196,11
123699	GM/BRASINCA	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
205702	GM/BRASINCA ANDALUZ	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
205704	GM/BRASINCA MANGALARGA	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
406199	GM/BRASINCA MANGALARGA	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
205705	GM/BRASINCA MARCHADOR	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	3

104301	GM/CARAVAN COMODORO	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
104306	GM/CARAVAN COMODORO SL/E	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	7.740,60	7.740,60	7.740,60	7.740,60	7.740,60	8.778,00
104302	GM/CARAVAN DIPLOMATA	5.651,58	6.648,96	7.822,26	9.202,75	10.826,78	14.011,10	16.483,65	19.392,54	22.454,52	25.463,89
104307	GM/CARAVAN DIPLOMATA SE	5.651,58	6.648,96	7.822,26	9.202,75	9.195,60	9.195,60	9.195,60	9.195,60	9.195,60	10.428,00
104303	GM/CARAVAN LUXO	3.569,56	4.199,46	4.940,46	5.812,35	6.838,03	8.849,23	10.410,87	12.248,09	14.182,00	16.082,68
104309	GM/CARAVAN SILVESTAR	3.569,56	4.199,46	4.940,46	5.812,35	6.838,03	8.849,23	10.410,87	12.248,09	14.182,00	16.082,68
104308	GM/CARAVAN SL	3.569,56	4.199,46	4.940,46	5.812,35	6.838,03	8.849,23	10.410,87	12.248,09	14.182,00	16.082,68
149516	GM/CELTA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13.320,00
104499	GM/CHEVETTE	1.725,21	2.029,71	2.387,90	2.809,24	3.304,98	4.276,95	5.031,72	5.919,68	6.854,36	7.772,99
104401	GM/CHEVETTE 1.6	1.725,21	2.029,71	2.387,90	2.809,24	3.304,98	4.276,95	5.031,72	5.919,68	6.854,36	7.772,99
104412	GM/CHEVETTE DL	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
104402	GM/CHEVETTE ESPECIAL	1.725,21	2.029,71	2.387,90	2.809,24	3.304,98	4.276,95	5.031,72	5.919,68	6.854,36	7.772,99
104599	GM/CHEVETTE HATCH	1.725,21	2.029,71	2.387,90	2.809,24	3.304,98	4.276,95	5.031,72	5.919,68	6.854,36	7.772,99
104501	GM/CHEVETTE HATCH L	1.725,21	2.029,71	2.387,90	2.809,24	3.304,98	4.276,95	5.031,72	5.919,68	6.854,36	7.772,99
104505	GM/CHEVETTE HATCH SE	1.903,76	2.239,68	2.634,85	3.099,96	3.646,93	4.719,49	5.552,34	6.532,16	7.563,57	8.577,24
104506	GM/CHEVETTE HATCH SE 1.6	1.903,76	2.239,68	2.634,85	3.099,96	3.646,93	4.719,49	5.552,34	6.532,16	7.563,57	8.577,24
104503	GM/CHEVETTE HATCH SL	1.725,21	2.029,71	2.387,90	2.809,24	3.304,98	4.276,95	5.031,72	5.919,68	6.854,36	7.772,99
104504	GM/CHEVETTE HATCH SR	1.725,21	2.029,71	2.387,90	2.809,24	3.304,98	4.276,95	5.031,72	5.919,68	6.854,36	7.772,99
104404	GM/CHEVETTE JEANS	1.725,21	2.029,71	2.387,90	2.809,24	3.304,98	4.276,95	5.031,72	5.919,68	6.854,36	7.772,99
104413	GM/CHEVETTE JUNIOR	2.631,91	2.801,96	3.296,31	3.878,09	4.562,45	5.904,42	6.946,38	8.172,22	9.462,56	10.730,74
104405	GM/CHEVETTE L	1.725,21	2.029,71	2.387,90	2.809,24	3.304,98	4.276,95	5.031,72	5.919,68	6.854,36	7.772,99
118399	GM/CHEVETTE MARAJÓ	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
118301	GM/CHEVETTE MARAJÓ L	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
118303	GM/CHEVETTE MARAJÓ SE	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
118302	GM/CHEVETTE MARAJÓ SL	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
118304	GM/CHEVETTE MARAJÓ SL/E	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
104406	GM/CHEVETTE OURO PRETO	1.725,21	2.029,71	2.387,90	2.809,24	3.304,98	4.276,95	5.031,72	5.919,68	6.854,36	7.772,99
104409	GM/CHEVETTE S/R	1.725,21	2.029,71	2.387,90	2.809,24	3.304,98	4.276,95	5.031,72	5.919,68	6.854,36	7.772,99
104410	GM/CHEVETTE SE	1.903,76	2.239,68	2.634,85	3.099,96	3.646,93	4.719,49	5.552,34	6.532,16	7.563,57	8.577,24
104407	GM/CHEVETTE SL	1.903,76	2.239,68	2.634,85	3.099,96	3.646,93	4.719,49	5.552,34	6.532,16	7.563,57	8.577,24
104408	GM/CHEVETTE SL 1.6	1.903,76	2.239,68	2.634,85	3.099,96	3.646,93	4.719,49	5.552,34	6.532,16	7.563,57	8.577,24
104411	GM/CHEVETTE SL/E	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
104699	GM/CHEVROLET	1.725,21	2.029,71	2.387,90	2.809,24	3.304,98	4.276,95	5.031,72	5.919,68	6.854,36	7.772,99
201099	GM/CHEVROLET	1.725,21	2.029,71	2.387,90	2.809,24	3.304,98	4.276,95	5.031,72	5.919,68	6.854,36	7.772,99
320199	GM/CHEVROLET	4.249,43	4.999,25	5.881,51	6.919,43	8.140,53	10.534,74	12.393,82	14.580,97	16.883,23	19.145,93
409599	GM/CHEVROLET	10.623,46	12.498,15	14.703,80	17.298,59	20.351,22	26.336,88	30.984,56	36.452,44	42.208,09	47.864,84
201199	GM/CHEVROLET 10	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
308199	GM/CHEVROLET 11000	6.374,02	7.498,89	8.822,28	10.378,99	12.210,87	15.802,11	18.590,73	21.871,45	25.324,85	28.718,90
331599	GM/CHEVROLET 12000	7.198,39	8.468,71	9.963,25	11.721,42	13.789,97	17.845,90	20.995,17	24.700,22	28.600,25	32.433,27
331501	GM/CHEVROLET 12000 CUSTOM	7.998,19	9.409,62	11.070,16	13.023,76	15.322,10	19.828,57	23.327,73	27.444,39	31.777,72	36.036,59
306299	GM/CHEVROLET 13000	7.393,97	8.698,64	10.233,85	12.039,69	14.164,42	18.330,46	21.565,24	25.370,88	29.376,81	33.313,91
331699	GM/CHEVROLET 14000	7.393,97	8.698,64	10.233,85	12.039,69	14.164,42	18.330,46	21.565,24	25.370,88	29.376,81	33.313,91
331601	GM/CHEVROLET 14000 CUSTOM	7.393,97	8.698,64	10.233,85	12.039,69	14.164,42	18.330,46	21.565,24	25.370,88	29.376,81	33.313,91
325899	GM/CHEVROLET 18000	8.243,90	9.698,65	11.410,10	13.423,73	15.792,63	20.437,54	24.044,17	28.287,27	32.753,67	37.143,34
201299	GM/CHEVROLET 20	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.514,05	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
331899	GM/CHEVROLET 21000	8.243,90	9.698,65	11.410,10	13.423,73	15.792,63	20.437,54	24.044,17	28.287,27	32.753,67	37.143,34
331299	GM/CHEVROLET 22000	4.249,43	4.999,25	5.881,51	6.919,43	8.140,53	10.534,74	12.393,82	14.580,97	16.883,23	19.145,93
331201	GM/CHEVROLET 22000 CUSTOM	4.249,43	4.999,25	5.881,51	6.919,43	8.140,53	10.534,74	12.393,82	14.580,97	16.883,23	19.145,93
201399	GM/CHEVROLET 244 PNA	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
407499	GM/CHEVROLET 2501	10.623,46	12.498,15	14.703,80	17.298,59	20.351,22	26.336,88	30.984,56	36.452,44	42.208,09	47.864,84
306399	GM/CHEVROLET 3100	4.249,43	4.999,25	5.881,51	6.919,43	8.140,53	10.534,74	12.393,82	14.580,97	16.883,23	19.145,93
306499	GM/CHEVROLET 60	4.249,43	4.999,25	5.881,51	6.919,43	8.140,53	10.534,74	12.393,82	14.580,97	16.883,23	19.145,93
201101	GM/CHEVROLET A10	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
201102	GM/CHEVROLET A10 CUSTOM	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
201111	GM/CHEVROLET A10 CUSTOM S	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
201109	GM/CHEVROLET A10 LUXO	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
201201	GM/CHEVROLET A20	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
201202	GM/CHEVROLET A20 CUSTOM	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
201209	GM/CHEVROLET A20 CUSTOM S	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
306799	GM/CHEVROLET A40	4.249,43	4.999,25	5.881,51	6.919,43	8.140,53	10.534,74	12.393,82	14.580,97	16.883,23	19.145,93
201103	GM/CHEVROLET C10	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
201107	GM/CHEVROLET C10 CUSTOM	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
201203	GM/CHEVROLET C20	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
201213	GM/CHEVROLET C20 4X4	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
201206	GM/CHEVROLET C20 CUSTOM	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
201211	GM/CHEVROLET C20 CUSTOM S	3.399,52	3.999,40	4.705,12	5.535,54	6.512,34	8.427,66	9.914,89	11.664,58	13.506,36	15.316,49
307099	GM/CHEVROLET C3100	4.249,43	4.999,25	5.881,51	6.919,43	8.140,53	10.534,74	12.393,82	14.580,97	16.883,23	19.145,93
307101	GM/CHEVROLET C6503	4.249,43	4.999,25	5.881,51	6.919,43	8.140,53	10.534,74	12.393,82	14.580,97	16.883,23	19.145,93
307201	GM/CHEVROLET C8803	4.249,43	4.999,25	5.881,51	6.919,43	8.140,53	10.534,74	12.393,82	14.580,97	16.883,23	19.145,93
329801	GM/CHEVROLET C7803	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
201104	GM/CHEVROLET D10	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
201105	GM/CHEVROLET D10 CUSTOM	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
201108	GM/CHEVROLET D10 LUXO	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
201110	GM/CHEVROLET D10 SL	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
201106	GM/CHEVROLET D10/1000	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
201204	GM/CHEVROLET D20	7.138,99	8.								

202399	GM/CHEVY 500	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
202305	GM/CHEVY 500 DL	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
202301	GM/CHEVY 500 L	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
202303	GM/CHEVY 500 SE	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
202302	GM/CHEVY 500 SL	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
202304	GM/CHEVY 500 SL/E	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
202306	GM/CHEVY CAMPING	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
220599	GM/CORSA	-	-	-	7.200,42	7.665,53	9.920,14	11.670,77	13.730,32	15.898,26	18.028,96
220504	GM/CORSA CHAMP 98	-	-	-	-	-	-	-	10.750,77	12.448,27	14.116,60
149501	GM/CORSA GL	-	-	4.384,97	4.668,29	5.492,05	7.107,40	8.361,66	9.837,25	11.390,50	15.917,00
220501	GM/CORSA GL	-	-	-	7.200,42	7.665,53	9.920,14	11.670,77	13.730,32	15.898,26	18.028,96
149505	GM/CORSA GL 1.6	-	-	-	7.067,65	7.524,25	9.737,18	11.455,52	12.799,64	14.820,63	16.806,90
149507	GM/CORSA GL W	-	-	-	-	-	10.129,88	11.917,53	14.020,62	16.234,41	18.410,15
149504	GM/CORSA GLS	-	-	-	7.067,65	7.524,25	9.737,18	11.455,52	13.477,08	15.605,04	17.696,44
149508	GM/CORSA GLS W	-	-	-	-	-	11.318,32	13.315,68	15.665,50	18.139,00	20.570,00
149509	GM/CORSA GLS WD	-	-	-	-	-	11.904,21	14.004,98	16.476,42	19.077,96	21.634,80
149503	GM/CORSA GSI 16V	-	-	-	9.767,74	11.491,47	13.519,39	15.905,18	18.711,98	21.666,50	24.570,26
149515	GM/CORSA MILENIUM	-	-	-	-	-	-	-	-	16.200,00	17.000,00
220505	GM/CORSA ST	-	-	-	-	-	10.129,87	11.917,53	14.020,62	16.234,41	18.410,15
149506	GM/CORSA SUPER	-	-	-	-	6.747,68	7.901,90	9.296,36	10.936,91	12.663,78	14.360,98
149502	GM/CORSA WIND	-	-	3.236,43	3.445,47	4.053,54	5.245,74	6.171,47	8.243,37	9.544,96	10.824,18
210201	GM/CW SIOUX	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
215004	GM/D10 DCL	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
211403	GM/D10 QUASAR GEMINI	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
201221	GM/D20	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
213102	GM/D20 ARB ALASCA	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
213104	GM/D20 ARB GALAXIA	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
213101	GM/D20 ARB MIRAGE	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
213103	GM/D20 ARB NEVADA	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
208101	GM/D20 CELCAR IBORUNA II	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
212701	GM/D20 CEMAR ASTURIAS	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
201220	GM/D20 CHAMP	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
212503	GM/D20 CIOATO MONT SERRAT	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
201219	GM/D20 CONQUEST	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
201217	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
201218	GM/D20 CUSTOM S	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
215002	GM/D20 DCL	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
201222	GM/D20 DELUXE	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
214501	GM/D20 DUPLARTE GLS	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
202203	GM/D20 EL CAMINO	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
208706	GM/D20 EL RABIT TAYRIBE	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
213301	GM/D20 ENGEVAN VR	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
210901	GM/D20 MM STAR	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
211401	GM/D20 QUASAR GEMINI	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
207609	GM/D20 SIDCAR DALLAS	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
207601	GM/D20 SIDCAR INDIANA	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
207605	GM/D20 SIDCAR NEVADA	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
205805	GM/D20 SPOCAR VERONA	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
207809	GM/D20 SULAM	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
208602	GM/D20 WALK PHANTER	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
208603	GM/D20 WALK POWER	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
210601	GM/D20 WEL SPORT I	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
214001	GM/D20 WILLIAM	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
213801	GM/DEMEC CADDY	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
207205	GM/ENVEMO A20 VLR	5.354,20	6.299,12	7.410,69	8.718,46	10.257,06	13.273,79	15.616,22	18.372,03	21.272,89	24.123,89
207206	GM/ENVEMO C20 VLR	5.354,20	6.299,12	7.410,69	8.718,46	10.257,06	13.273,79	15.616,22	18.372,03	21.272,89	24.123,89
207202	GM/ENVEMO SAN FRANCO BL	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
207201	GM/ENVEMO SAN FRANCO CD	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
132814	GM/KADETT GL	-	-	4.528,73	5.327,90	6.268,18	8.111,76	9.543,25	11.227,36	13.000,10	14.742,38
132815	GM/KADETT GLS	3.272,02	3.849,46	4.528,73	5.327,90	6.268,18	8.111,76	9.543,25	11.227,36	13.000,10	14.742,38
132803	GM/KADETT GS	5.651,58	6.648,96	7.822,26	9.202,75	10.826,78	14.011,10	16.483,65	19.392,54	22.454,52	25.463,89
132807	GM/KADETT GSI MPFI	5.651,58	6.648,96	7.822,26	9.202,75	10.826,78	14.011,10	16.483,65	19.392,54	22.454,52	25.463,89
132811	GM/KADETT IPAN. SL/E EFI	4.164,34	4.899,30	5.763,77	6.780,95	7.977,61	10.324,03	12.145,92	14.289,33	16.545,54	18.762,99
147999	GM/KADETT IPANEMA	3.390,99	3.989,34	4.693,35	5.521,62	6.496,09	8.406,72	9.890,27	11.635,61	13.472,82	15.278,45
147903	GM/KADETT IPANEMA FLAIR	3.390,99	3.989,34	4.693,35	5.521,62	6.496,09	8.406,72	9.890,27	11.635,61	13.472,82	15.278,45
147901	GM/KADETT IPANEMA GL	3.390,99	3.989,34	4.693,35	5.521,62	6.496,09	8.406,72	9.890,27	11.635,61	13.472,82	15.278,45
147902	GM/KADETT IPANEMA GLS	3.390,99	3.989,34	4.693,35	5.521,62	6.496,09	8.406,72	9.890,27	11.635,61	13.472,82	15.278,45
132804	GM/KADETT IPANEMA SL	3.390,99	3.989,34	4.693,35	5.521,62	6.496,09	8.406,72	9.890,27	11.635,61	13.472,82	15.278,45
132810	GM/KADETT IPANEMA SL EFI	3.390,99	3.989,34	4.693,35	5.521,62	6.496,09	8.406,72	9.890,27	11.635,61	13.472,82	15.278,45
132805	GM/KADETT IPANEMA SL/E	4.164,34	4.899,30	5.763,77	6.780,95	7.977,61	10.324,03	12.145,92	14.289,33	16.545,54	18.762,99
132813	GM/KADETT IPANEMA SOL	3.390,99	3.989,34	4.693,35	5.521,62	6.496,09	8.406,72	9.890,27	11.635,61	13.472,82	15.278,45
132812	GM/KADETT IPANEMA WAVE	3.390,99	3.989,34	4.693,35	5.521,62	6.496,09	8.406,72	9.890,27	11.635,61	13.472,82	15.278,45
132816	GM/KADETT LITE	3.272,02	3.849,46	4.528,73	5.327,90	6.268,18	8.111,76	9.543,25	11.227,36	13.000,10	14.742,38
132801	GM/KADETT SL	3.272,02	3.849,46	4.528,73	5.327,90	6.268,18	8.111,76	9.543,25	11.227,36	13.000,10	14.742,38
132808	GM/KADETT SL EFI	3.272,02	3.849,46	4.528,73	5.327,90	6.268,18	8.111,76	9.543,25	11.227,36	13.000,10	14.742,38
132802	GM/KADETT SL/E	3.569,56	4.199,46	4.940,46	5.812,35	6.838,03	8.849,23	10.410,87	12.248,09	14.182,00	16.082,68
132809	GM/KADETT SL/E EFI	3.569,56	4.199,46	4.940,46	5.812,35	6.838,03	8.849,23	10.410,87	12.248,09	14.182,00	16.082,68
132817	GM/KADETT SPORT	3.272,02	3.849,46	4.528,73	5.327,90	6.268,18	8.111,76	9.543,25	11.227,36	13.000,10	

104722	GM/MONZA CLASSIC SE EFI	4.792,54	5.638,28	6.633,34	7.803,85	9.181,09	11.881,37	13.978,08	16.444,81	19.041,36	21.593,30
104723	GM/MONZA CLASSIC SE MPFI	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
104730	GM/MONZA CLUB	3.390,99	3.989,34	4.693,35	5.521,62	6.496,09	8.406,72	9.890,27	11.635,61	13.472,82	15.278,45
104727	GM/MONZA GL	3.390,99	3.989,34	4.693,35	5.521,62	6.496,09	8.406,72	9.890,27	11.635,61	13.472,82	15.278,45
104728	GM/MONZA GLS	3.390,99	3.989,34	4.693,35	5.521,62	6.496,09	8.406,72	9.890,27	11.635,61	13.472,82	15.278,45
104899	GM/MONZA HATCH	3.390,99	3.989,34	4.693,35	5.521,62	6.496,09	8.406,72	9.890,27	11.635,61	13.472,82	15.278,45
104802	GM/MONZA HATCH SL/E	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
104729	GM/MONZA HI-TECH	3.390,99	3.989,34	4.693,35	5.521,62	6.496,09	8.406,72	9.890,27	11.635,61	13.472,82	15.278,45
104703	GM/MONZA L	3.390,99	3.989,34	4.693,35	5.521,62	6.496,09	8.406,72	9.890,27	11.635,61	13.472,82	15.278,45
104712	GM/MONZA L 2.0	3.390,99	3.989,34	4.693,35	5.521,62	6.496,09	8.406,72	9.890,27	11.635,61	13.472,82	15.278,45
104704	GM/MONZA LX 1.8	3.390,99	3.989,34	4.693,35	5.521,62	6.496,09	8.406,72	9.890,27	11.635,61	13.472,82	15.278,45
104705	GM/MONZA S/R	3.390,99	3.989,34	4.693,35	5.521,62	6.496,09	8.406,72	9.890,27	11.635,61	13.472,82	15.278,45
104713	GM/MONZA S/R 2.0	3.390,99	3.989,34	4.693,35	5.521,62	6.496,09	8.406,72	9.890,27	11.635,61	13.472,82	15.278,45
104706	GM/MONZA SL	3.390,99	3.989,34	4.693,35	5.521,62	6.496,09	8.406,72	9.890,27	11.635,61	13.472,82	15.278,45
104716	GM/MONZA SL 1.8	3.390,99	3.989,34	4.693,35	5.521,62	6.496,09	8.406,72	9.890,27	11.635,61	13.472,82	15.278,45
104715	GM/MONZA SL 2.0	3.390,99	3.989,34	4.693,35	5.521,62	6.496,09	8.406,72	9.890,27	11.635,61	13.472,82	15.278,45
104720	GM/MONZA SL EFI	3.390,99	3.989,34	4.693,35	5.521,62	6.496,09	8.406,72	9.890,27	11.635,61	13.472,82	15.278,45
104707	GM/MONZA SL/E	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
104708	GM/MONZA SL/E 1.6	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
104709	GM/MONZA SL/E 1.8	3.866,95	4.549,30	5.352,18	5.344,70	5.344,70	5.344,70	5.344,70	5.344,70	5.344,70	6.061,00
104710	GM/MONZA SL/E 2.0	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
104721	GM/MONZA SL/E EFI	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
209904	GM/MOTORFIELD MAXI VAN	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
214703	GM/N.AMERICA ATALAIA	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
214702	GM/N.AMERICA POTY	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
147802	GM/OMEGA CD	10.339,39	12.163,98	14.310,58	17.034,47	20.040,53	25.934,26	30.511,60	35.896,01	41.563,81	47.134,22
147804	GM/OMEGA DIAMOND	5.906,57	6.948,98	8.175,19	9.618,04	11.315,25	14.643,22	17.227,33	20.267,45	23.467,57	26.612,71
147803	GM/OMEGA GL	-	-	9.034,41	9.618,04	11.315,25	14.643,22	17.227,33	20.267,45	23.467,57	26.612,71
147601	GM/OMEGA GLS	-	9.714,74	10.342,32	12.167,49	14.314,66	18.153,55	20.180,85	25.639,90	29.688,31	33.687,16
148601	GM/OMEGA SUPREMA CD	-	-	14.479,29	17.034,47	20.040,53	25.934,26	30.511,60	35.896,01	41.563,81	47.134,22
148604	GM/OMEGA SUPREMA DIAMOND	7.805,24	9.182,64	10.803,10	12.709,61	14.952,29	19.349,97	22.764,67	26.781,96	31.010,70	35.166,77
148603	GM/OMEGA SUPREMA GL	-	-	9.034,41	9.618,04	11.315,25	14.643,22	17.227,33	20.267,45	23.467,57	26.612,71
148602	GM/OMEGA SUPREMA GLS	-	9.580,75	10.199,67	11.999,61	14.117,22	18.269,36	21.493,37	25.266,32	29.278,89	33.202,86
104999	GM/OPALA	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
104901	GM/OPALA COMODORO	5.056,81	5.949,13	6.998,97	8.234,16	9.687,20	12.536,30	14.748,60	17.351,29	20.090,98	22.783,59
104909	GM/OPALA COMODORO SL/E	5.056,81	5.949,13	6.998,97	8.234,16	9.687,20	12.536,30	14.748,60	17.351,29	20.090,98	22.783,59
104908	GM/OPALA DIPLOMATA SE	5.949,13	6.998,97	8.233,99	9.687,20	11.396,65	14.748,57	17.351,26	20.413,25	23.636,41	26.804,17
104903	GM/OPALA ESPECIAL	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
104904	GM/OPALA GRAN LUXO	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
104905	GM/OPALA LUXO	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
104906	GM/OPALA SILVESTAR	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
104910	GM/OPALA SL	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
104907	GM/OPALA SS	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
105099	GM/PUMA GTB	5.949,13	6.998,97	8.233,99	9.687,20	11.396,65	14.748,57	17.351,26	20.413,25	23.636,41	26.804,17
220489	GM/S10	-	-	-	-	11.260,73	13.247,92	15.585,80	16.679,15	19.312,70	21.901,00
220414	GM/S10 2.2 D	-	-	-	-	-	-	17.110,80	19.982,00	22.504,00	25.520,00
220408	GM/S10 2.2 S	-	-	-	-	11.260,73	13.247,92	15.585,80	16.679,15	19.312,70	21.901,00
220412	GM/S10 2.5 D	-	-	-	-	-	19.788,00	21.563,10	25.107,48	27.936,00	31.680,00
220420	GM/S10 2.5 D 4X4	-	-	-	-	-	-	23.280,00	25.142,40	28.130,00	31.900,00
220417	GM/S10 2.5 S 4X4	-	-	-	-	-	-	27.936,00	31.040,00	32.980,00	37.400,00
220422	GM/S10 CHAMP 98	-	-	-	11.712,75	12.469,37	14.209,53	15.771,23	17.229,14	18.430,00	20.900,00
220421	GM/S10 DE LUXE 2.5 D 4X4	-	-	-	-	-	-	27.936,00	31.040,00	32.980,00	37.400,00
220418	GM/S10 DE LUXE 2.5 S 4X4	-	-	-	-	-	16.199,00	19.206,00	21.340,00	24.250,00	27.500,00
220419	GM/S10 DE LUXE 4.3 D	-	-	-	-	-	20.855,00	23.280,00	25.142,40	28.130,00	31.900,00
220423	GM/S10 DE LUXE 4.3 D 4X4	-	-	-	-	-	-	24.735,00	27.451,00	30.652,00	34.760,00
220424	GM/S10 DE LUXE 4.3 E 4X4	-	-	-	-	-	20.855,00	23.280,00	25.142,40	28.130,00	31.900,00
220416	GM/S10 DE LUXE 4.3 S	-	-	-	-	-	16.199,00	19.206,00	21.340,00	24.250,00	27.500,00
220425	GM/S10 DE LUXE 4.3 S 4X4	-	-	-	-	-	19.012,00	20.790,01	23.134,50	25.705,00	29.150,00
220401	GM/S10 DELUXE	-	-	-	11.712,75	12.469,37	14.209,53	15.771,23	17.229,14	18.430,00	20.900,00
220415	GM/S10 DELUXE 2.2 D	-	-	-	-	-	19.788,00	21.563,10	25.107,48	27.936,00	31.680,00
220403	GM/S10 DELUXE 2.2 E	-	-	-	-	-	17.080,13	19.191,16	21.563,10	24.967,80	28.314,00
220410	GM/S10 DELUXE 2.2 S	-	-	-	-	-	14.209,53	15.771,23	17.229,14	18.430,00	20.900,00
220413	GM/S10 DELUXE 2.5 D	-	-	-	-	-	25.026,00	27.936,00	31.040,00	32.980,00	37.400,00
220405	GM/S10 DELUXE 2.5 E	-	-	-	-	-	20.855,00	23.280,00	25.142,40	28.130,00	31.900,00
220411	GM/S10 DELUXE 2.5 S	-	-	-	-	-	-	-	23.134,50	25.705,00	29.150,00
220407	GM/S10 DELUXE 4.3 E	-	-	-	-	-	-	24.041,47	25.249,10	29.235,80	33.154,00
220427	GM/S10 EXECUTIVE D	-	-	-	-	-	-	-	32.010,00	34.726,00	39.380,00
210501	GM/SOPICK-UP S.MARINO	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
205802	GM/SPOCAR SERRANO	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
219001	GM/SPORT-DRIVE SD3	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
208203	GM/SULAMERICANA MIRAGE	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
209301	GM/TRANSFORMIUM SPECIAL	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
219103	GM/TROPICAL L	8.498,73	9.998,51	11.763,03	13.838,87	16.280,94	21.069,51	24.787,65	29.161,95	33.766,47	38.291,87
148801	GM/VECTRA CD	-	-	12.262,04	14.147,04	16.643,58	19.590,69	23.036,11	27.101,32	31.380,47	35.586,10
148804	GM/VECTRA GL	-	-	-	-	12.262,03	14.359,50	16.893,53	19.874,75	23.012,87	26.097,07
148802	GM/VECTRA GLS	-	8.182,89	9.626,93	11.325,81	13.324,49	15.675,87	18.442,20	21.696,72	25.122,52	28.489,45
148803	GM/VECTRA GSI 16V	-	-	10.471,46	12.319,37	14.493,38	17.051,05	20.060,06	23.600,07	27.326,40	30.988,71
148805	GM/VECTRA MILENIUM	-	-	-	-	-	-	-	23.893,57	25.012,87	28.097,07
105199	GM/VERANEIO	5.572,99	6.556,59	7.713,64	9.074,80	10.676,24	13.816,22	16.254,38	19.122,80	22.142,20	25.109,71
105101	GM/VERANEIO C1410	5.572,99	6.556,59	7.713,64	9.074,80	10.676,24	13.816,22	16.254,38	19.122,80	22.142,20	25.109,71
105102	GM/VERANEIO C1416	6.011,01	7.071,68	8.319,71	9.787,94	11.515,16	14.901,93	17.531,68	20.625,52	23.882,18	27.082,88
205901	GM/VERANEIO CUSTOM DELUXE	7.733,92	9.0								

202499	GURGEL/E 500	1.189,84	1.399,81	1.646,75	1.937,34	2.279,28	2.949,73	3.470,28	4.082,69	4.727,32	5.360,88
202599	GURGEL/G 800	1.189,84	1.399,81	1.646,75	1.937,34	2.279,28	2.949,73	3.470,28	4.082,69	4.727,32	5.360,88
202502	GURGEL/G 800 CS	1.189,84	1.399,81	1.646,75	1.937,34	2.279,28	2.949,73	3.470,28	4.082,69	4.727,32	5.360,88
105399	GURGEL/G15	1.189,84	1.399,81	1.646,75	1.937,34	2.279,28	2.949,73	3.470,28	4.082,69	4.727,32	5.360,88
202405	GURGEL/ITAIPU E400 CD	1.189,84	1.399,81	1.646,75	1.937,34	2.279,28	2.949,73	3.470,28	4.082,69	4.727,32	5.360,88
146101	GURGEL/MOTOMACHINE	1.487,22	1.749,65	2.058,49	2.421,79	2.849,14	3.687,22	4.337,91	5.103,43	5.909,23	6.701,19
146201	GURGEL/SUPERMINI	1.665,78	1.959,77	2.305,59	2.712,36	3.191,10	4.129,74	4.858,52	5.715,91	6.618,43	7.505,43
146202	GURGEL/SUPERMINI BR SL	1.665,78	1.959,77	2.305,59	2.712,36	3.191,10	4.129,74	4.858,52	5.715,91	6.618,43	7.505,43
105411	GURGEL/TOCANTINS LN LE	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
105412	GURGEL/TOCANTINS LN PLUS	2.677,09	3.149,48	3.705,25	4.359,14	5.128,45	6.636,80	7.808,01	9.185,89	10.636,30	12.061,79
105409	GURGEL/TOCANTINS TR LE	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
105410	GURGEL/TOCANTINS TR PLUS	2.677,09	3.149,48	3.705,25	4.359,14	5.128,45	6.636,80	7.808,01	9.185,89	10.636,30	12.061,79
105499	GURGEL/X12	1.189,84	1.399,81	1.646,75	1.937,34	2.279,28	2.949,73	3.470,28	4.082,69	4.727,32	5.360,88
105401	GURGEL/X12 CA	1.189,84	1.399,81	1.646,75	1.937,34	2.279,28	2.949,73	3.470,28	4.082,69	4.727,32	5.360,88
105402	GURGEL/X12 L	1.189,84	1.399,81	1.646,75	1.937,34	2.279,28	2.949,73	3.470,28	4.082,69	4.727,32	5.360,88
105403	GURGEL/X12 RM	1.189,84	1.399,81	1.646,75	1.937,34	2.279,28	2.949,73	3.470,28	4.082,69	4.727,32	5.360,88
105408	GURGEL/X12 TOCANT. L PLUS	2.677,09	3.149,48	3.705,25	4.359,14	5.128,45	6.636,80	7.808,01	9.185,89	10.636,30	12.061,79
105414	GURGEL/X12 TOCANT. PLUS	2.677,09	3.149,48	3.705,25	4.359,14	5.128,45	6.636,80	7.808,01	9.185,89	10.636,30	12.061,79
105413	GURGEL/X12 TOCANT. CARIBE	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
105407	GURGEL/X12 TOCANTINS L	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
105415	GURGEL/X12 TOCANTINS LE	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
105404	GURGEL/X12 TR	1.189,84	1.399,81	1.646,75	1.937,34	2.279,28	2.949,73	3.470,28	4.082,69	4.727,32	5.360,88
105406	GURGEL/X12 TR PLUS	1.189,84	1.399,81	1.646,75	1.937,34	2.279,28	2.949,73	3.470,28	4.082,69	4.727,32	5.360,88
105405	GURGEL/X12 TR TOCANTINS	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
105599	GURGEL/X15	1.189,84	1.399,81	1.646,75	1.937,34	2.279,28	2.949,73	3.470,28	4.082,69	4.727,32	5.360,88
105501	GURGEL/X15 TR	1.189,84	1.399,81	1.646,75	1.937,34	2.279,28	2.949,73	3.470,28	4.082,69	4.727,32	5.360,88
105799	GURGEL/XAVANTE	1.189,84	1.399,81	1.646,75	1.937,34	2.279,28	2.949,73	3.470,28	4.082,69	4.727,32	5.360,88
215999	GURGEL/XAVANTE	1.189,84	1.399,81	1.646,75	1.937,34	2.279,28	2.949,73	3.470,28	4.082,69	4.727,32	5.360,88
105699	GURGEL/XEF	1.189,84	1.399,81	1.646,75	1.937,34	2.279,28	2.949,73	3.470,28	4.082,69	4.727,32	5.360,88
149601	HB/BRIO FX	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,66	8.041,19
149602	HB/BRIO RG	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,66	8.041,19
137401	HOFSTETTER/1.6	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,66	8.041,19
2099	HONDA	552,52	650,01	764,66	899,57	1.058,32	1.369,59	1.611,30	1.895,64	2.194,95	2.489,12
2199	HONDA/125	552,52	650,01	764,66	899,57	1.058,32	1.369,59	1.611,30	1.895,64	2.194,95	2.489,12
2299	HONDA/150	815,87	959,77	1.129,20	1.328,47	1.562,88	2.022,65	2.379,59	2.799,53	3.241,57	3.676,00
2399	HONDA/180	1.104,89	1.299,87	1.529,16	1.799,01	2.116,50	2.739,03	3.222,39	3.791,05	4.389,65	4.977,95
2499	HONDA/400	1.869,72	2.199,60	2.587,81	3.044,58	3.581,78	4.635,23	5.453,22	6.415,56	7.428,54	8.424,12
2599	HONDA/450	1.869,72	2.199,60	2.587,81	3.044,58	3.581,78	4.635,23	5.453,22	6.415,56	7.428,54	8.424,12
2002	HONDA/C100 BIZ	-	-	-	-	-	-	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
2003	HONDA/C100 BIZ ES	-	-	-	-	-	-	-	2.041,45	2.363,78	2.680,58
2001	HONDA/C100 DREAM	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
2699	HONDA/CB 400	1.869,72	2.199,60	2.587,81	3.044,58	3.581,78	4.635,23	5.453,22	6.415,56	7.428,54	8.424,12
2801	HONDA/CB 400 II	1.869,72	2.199,60	2.587,81	3.044,58	3.581,78	4.635,23	5.453,22	6.415,56	7.428,54	8.424,12
2799	HONDA/CB 450	1.869,72	2.199,60	2.587,81	3.044,58	3.581,78	4.635,23	5.453,22	6.415,56	7.428,54	8.424,12
2701	HONDA/CB 450 CUSTOM	1.869,72	2.199,60	2.587,81	3.044,58	3.581,78	4.635,23	5.453,22	6.415,56	7.428,54	8.424,12
2707	HONDA/CB 450 DX	1.869,72	2.199,60	2.587,81	3.044,58	3.581,78	4.635,23	5.453,22	6.415,56	7.428,54	8.424,12
2702	HONDA/CB 450 E	1.869,72	2.199,60	2.587,81	3.044,58	3.581,78	4.635,23	5.453,22	6.415,56	7.428,54	8.424,12
2703	HONDA/CB 450 ESPORTE	1.869,72	2.199,60	2.587,81	3.044,58	3.581,78	4.635,23	5.453,22	6.415,56	7.428,54	8.424,12
2704	HONDA/CB 450 S	1.869,72	2.199,60	2.587,81	3.044,58	3.581,78	4.635,23	5.453,22	6.415,56	7.428,54	8.424,12
2705	HONDA/CB 450 TR	1.869,72	2.199,60	2.587,81	3.044,58	3.581,78	4.635,23	5.453,22	6.415,56	7.428,54	8.424,12
2709	HONDA/CB500	-	-	-	-	-	4.635,23	5.453,22	6.415,56	7.428,54	8.424,12
2708	HONDA/CBR 450 SR	1.869,72	2.199,60	2.587,81	3.044,58	3.581,78	4.635,23	5.453,22	6.415,56	7.428,54	8.424,12
14199	HONDA/CBX 150	815,87	959,77	1.129,20	1.328,47	1.562,88	2.022,65	2.379,59	2.799,53	3.241,57	3.676,00
14101	HONDA/CBX 150 AERO	815,87	959,77	1.129,20	1.328,47	1.562,88	2.022,65	2.379,59	2.799,53	3.241,57	3.676,00
14102	HONDA/CBX 200 STRADA	1.415,28	1.665,01	1.958,85	2.304,66	2.711,28	3.508,67	4.127,85	4.856,31	5.623,10	6.376,71
11199	HONDA/CBX 750 F	3.968,30	4.668,60	5.492,36	6.461,59	7.601,94	9.837,77	11.573,88	13.616,30	15.766,24	17.879,25
11101	HONDA/CBX 750 F INDY	3.968,30	4.668,60	5.492,36	6.461,59	7.601,94	9.837,77	11.573,88	13.616,30	15.766,24	17.879,25
2899	HONDA/CG 125	552,52	650,01	764,66	899,57	1.058,32	1.369,59	1.611,30	1.895,64	2.194,95	2.489,12
2801	HONDA/CG 125 CARGO	552,52	650,01	764,66	899,57	1.058,32	1.369,59	1.611,30	1.895,64	2.194,95	2.489,12
2803	HONDA/CG 125 TITAN	-	650,01	764,66	899,57	1.058,32	1.369,59	1.611,30	1.895,64	2.194,95	2.489,12
2804	HONDA/CG 125 TITAN ES	-	-	-	-	-	-	-	-	3.181,60	3.608,00
2805	HONDA/CG 125 TITAN KS	-	-	-	-	-	-	2.591,24	3.048,52	3.529,87	4.002,94
2802	HONDA/CG 125 TODAY	552,52	650,01	764,66	899,57	1.058,32	1.369,59	1.611,30	1.895,64	2.194,95	2.489,12
153702	HONDA/CIVIC LX	-	-	-	-	-	-	24.542,77	28.873,84	33.432,87	37.913,57
2999	HONDA/FS 125	552,52	650,01	764,66	899,57	1.058,32	1.369,59	1.611,30	1.895,64	2.194,95	2.489,12
3099	HONDA/ML 125	552,52	650,01	764,66	899,57	1.058,32	1.369,59	1.611,30	1.895,64	2.194,95	2.489,12
14999	HONDA/NX	815,87	959,77	1.129,20	1.328,47	1.562,88	2.022,65	2.379,59	2.799,53	3.241,57	3.676,00
14901	HONDA/NX 150	815,87	959,77	1.129,20	1.328,47	1.562,88	2.022,65	2.379,59	2.799,53	3.241,57	3.676,00
14903	HONDA/NX 200	1.685,91	1.983,45	2.333,43	2.745,17	3.229,62	4.179,44	4.916,99	5.784,70	6.698,07	7.595,75
14902	HONDA/NX 350 SAHARA	2.079,68	2.446,70	2.876,54	3.386,51	3.984,08	5.155,87	6.065,74	7.136,17	8.262,94	9.370,34
3199	HONDA/TURUNDA 125	552,52	650,01	764,66	899,57	1.058,32	1.369,59	1.611,30	1.895,64	2.194,95	2.489,12
25101	HONDA/VT600C SHADOW	-	-	-	-	-	-	-	9.205,30	10.379,00	11.770,00
3299	HONDA/XL 125	552,52	650,01	764,66	899,57	1.058,32	1.369,59	1.611,30	1.895,64	2.194,95	2.489,12
3202	HONDA/XL 125 DUTY	552,52	650,01	764,66	899,57	1.058,32	1.369,59	1.611,30	1.895,64	2.194,95	2.489,12
3201	HONDA/XL 125 S	552,52	650,01	764,66	899,57	1.058,32	1.369,59	1.611,30	1.895,64	2.194,95	2.489,12
3399	HONDA/XL 250	1.104,89	1.299,87	1.529,16	1.799,01	2.116,50	2.739,03	3.222,39	3.791,05	4.389,65	4.977,95
3301	HONDA/XL 250 R	1.104,89	1.299,87	1.529,16	1.799,01	2.116,50	2.739,03	3.222,39	3.791,05	4.389,65	4.977,95
3499	HONDA/XL 350	1.529,78	1.799,78	2.117,29	2.490,96	2.930,54	3.792,40	4.461,65	5.249,01	6.077,80	6.892,35
3204	HONDA/XLR 125	-	-	-	-	2.545,84	2.663,14	2.702,29	3.179,18	3.681,15	4.174,50
3203	HONDA/XLS 125	552,52	650,01	764,66	899,57	1.058,32	1.369,59	1.611,30	1.895,64	2.194,95	2.489,12
3599	HONDA/XLX 250	1.104,8									

109001	I/JEEP GCHEROKEE LIMITED	-	-	-	-	-	29.022,41	32.609,46	36.639,84	42.425,07	48.110,91
6314	I/KAWASAKI VN800	2.584,57	3.040,71	3.577,29	4.208,59	4.951,29	6.407,54	7.538,28	8.868,57	10.268,88	11.645,12
143702	I/MASERATI 3200 GT	14.939,29	17.575,56	20.677,24	24.326,18	28.618,98	37.036,38	43.572,22	51.261,44	59.355,36	67.310,20
143703	I/MASERATI 3200 GTA	15.067,72	17.726,72	20.855,02	24.535,38	28.865,13	37.354,85	43.946,88	51.702,21	59.865,71	67.888,95
149229	I/MERCEDES SL280 FA58W	19.555,76	23.006,66	27.066,73	31.843,19	37.462,61	48.481,05	57.036,53	67.101,81	77.696,84	88.109,81
110802	I/PORSCHE 911 CARRERA	45.128,62	53.092,47	62.461,72	73.484,41	86.452,17	111.879,19	131.622,59	154.850,11	179.300,13	203.330,04
110802	I/PORSCHE 911 CARRERA	45.128,62	53.092,47	62.461,72	73.484,41	86.452,17	111.879,19	131.622,59	154.850,11	179.300,13	203.330,04
110803	I/PORSCHE 911 TURBO	23.335,62	27.453,71	32.298,39	37.998,28	44.703,73	57.851,95	68.061,14	80.071,93	92.714,87	105.140,57
111810	I/TOYOTA CAMRY LE	10.010,44	11.776,95	13.855,28	16.300,28	19.176,83	24.817,15	29.196,65	34.349,01	39.772,54	45.102,88
111801	I/TOYOTA CAMRY XLE	12.797,70	15.056,11	17.713,10	20.838,93	24.516,34	31.726,97	37.325,86	43.912,78	50.846,37	57.660,83
112233	I/VW PASSAT TURBO	10.113,65	11.896,26	13.998,09	16.468,32	19.374,42	25.072,79	29.497,41	34.702,85	40.182,24	45.567,49
7513	I/YAMAHA VMAX	-	-	-	-	-	4.687,15	5.514,29	6.487,41	7.511,74	8.518,47
3699	IBRAMOTO/CICLONE GARELLI	475,93	559,94	658,81	775,01	911,80	1.179,98	1.388,22	1.633,21	1.891,08	2.144,53
10799	IBRAMOTO/EUREKA	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
3799	IBRAMOTO/GARELLI	475,93	559,94	658,81	775,01	911,80	1.179,98	1.388,22	1.633,21	1.891,08	2.144,53
3701	IBRAMOTO/GARELLI 3	475,93	559,94	658,81	775,01	911,80	1.179,98	1.388,22	1.633,21	1.891,08	2.144,53
3899	IBRAMOTO/KATIA	475,93	559,94	658,81	775,01	911,80	1.179,98	1.388,22	1.633,21	1.891,08	2.144,53
3999	IBRAMOTO/T50	475,93	559,94	658,81	775,01	911,80	1.179,98	1.388,22	1.633,21	1.891,08	2.144,53
136003	ICOMDA/BRASILEIRINHO II	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
136006	ICOMDA/MG ES	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
147799	IMP/ACURA	16.884,69	19.864,45	23.369,98	27.494,09	32.345,91	41.859,36	49.246,32	57.936,86	67.084,78	76.075,53
15901	IMP/AGUSTA MV	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
4099	IMP/AJS	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
307899	IMP/ALFA ROMEO	6.780,03	7.976,38	9.384,09	11.040,14	12.988,33	16.808,34	19.774,53	23.264,16	26.937,44	30.547,62
105801	IMP/ALFA ROMEO 164 3.0 V6	11.215,60	13.194,89	15.523,40	18.262,85	21.485,69	27.805,02	32.711,80	38.484,48	44.580,98	50.533,07
142099	IMP/ANGLIA	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
17999	IMP/APRILIA	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
900299	IMP/ARIEL	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
145999	IMP/ARMSTRONG	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
149499	IMP/ASIA	1.778,13	2.092,07	2.461,25	2.895,57	3.406,48	4.408,36	5.186,31	6.101,54	7.064,95	8.011,80
218899	IMP/ASIA	-	2.311,77	2.461,25	2.895,57	3.406,48	4.408,36	5.186,31	6.101,54	7.064,95	8.011,80
412102	IMP/ASIA AM825 T	-	10.273,01	10.936,63	12.866,71	15.137,34	19.589,43	23.046,39	27.113,42	31.394,49	35.602,00
412101	IMP/ASIA HI-TOPIC	-	6.141,45	6.538,18	7.691,98	9.049,41	11.710,99	13.777,65	16.209,00	18.768,33	21.283,67
149401	IMP/ASIA ROCSTA	-	-	-	6.125,88	7.206,61	9.326,32	10.972,14	12.908,40	14.946,57	16.949,72
218804	IMP/ASIA TOPIC	-	-	5.754,02	6.125,88	7.206,61	9.326,32	10.972,14	12.908,40	14.946,57	16.949,72
412104	IMP/ASIA TOPIC	-	-	6.538,18	7.691,98	9.049,41	12.322,09	13.777,65	1.621,17	18.768,33	21.283,67
412103	IMP/ASIA TOPIC AMB	-	6.141,45	6.538,18	7.691,98	9.049,41	11.710,99	13.777,65	16.209,00	18.768,33	21.283,67
412105	IMP/ASIA TOPIC DLX	-	-	-	-	15.141,37	19.594,72	23.052,61	27.120,72	31.402,94	35.611,58
218805	IMP/ASIA TOWNER	-	-	3.747,19	3.989,34	4.693,35	6.073,77	7.145,62	8.406,62	9.733,98	11.038,53
149402	IMP/ASIA TOWNER COACH	-	-	3.747,19	3.989,34	4.693,35	6.073,77	7.145,62	8.406,62	9.733,98	11.038,53
218806	IMP/ASIA TOWNER DLX	-	-	-	-	-	6.073,77	7.145,62	8.406,62	9.733,98	11.038,53
149403	IMP/ASIA TOWNER SDX	-	-	3.747,19	3.989,34	4.693,35	6.073,77	7.145,62	8.406,62	9.733,98	11.038,53
218801	IMP/ASIA TOWNER TRUCK	-	-	-	3.199,77	3.406,48	4.408,36	5.186,31	6.101,54	7.064,95	8.011,80
218802	IMP/ASIA TOWNER VBR	-	-	-	3.199,77	3.406,48	4.408,36	5.186,31	6.101,54	7.064,95	8.011,80
105999	IMP/ASTON MARTIN	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
144099	IMP/AUBURN	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
106099	IMP/AUDI	7.116,56	8.372,48	9.849,83	11.588,19	13.633,08	17.642,85	20.756,29	24.419,18	28.274,83	32.064,24
106008	IMP/AUDI 100 S	-	-	17.932,04	19.090,17	22.459,09	29.064,68	34.193,75	40.227,96	46.579,74	52.822,39
106003	IMP/AUDI 80 CABRIO	-	-	17.932,04	19.090,17	22.459,09	29.064,68	34.193,75	40.227,96	46.579,74	52.822,39
106004	IMP/AUDI 80 S	-	-	17.932,04	19.090,17	22.459,09	29.064,68	34.193,75	40.227,96	46.579,74	52.822,39
106011	IMP/AUDI A4	-	-	10.885,12	11.588,19	13.633,08	17.642,85	20.756,29	24.419,18	28.274,83	32.064,24
106006	IMP/AUDI A6	-	-	-	16.053,49	18.886,41	24.441,18	29.754,33	33.828,63	39.170,01	44.419,60
106010	IMP/AUDI A8	-	-	-	34.329,68	40.387,89	52.266,66	61.490,19	72.341,41	83.763,73	94.989,80
106013	IMP/AUDI PORSCHE RS2	-	-	17.932,04	19.090,17	22.459,09	29.064,68	34.193,75	40.227,96	46.579,74	52.822,39
106012	IMP/AUDI S6	-	-	-	23.520,52	27.671,26	35.809,92	42.129,32	49.583,92	57.389,80	65.081,21
106199	IMP/AUSTIN	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
342399	IMP/AUSTIN	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
140699	IMP/AUTO UNION	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
108099	IMP/BANTAM	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
106299	IMP/BEDFORD	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
307999	IMP/BEDFORD	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
106399	IMP/BELAIR	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
4199	IMP/BENELLI	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
332799	IMP/BERLIET	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
324999	IMP/BERNA	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
17299	IMP/BIMOTA	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
4299	IMP/BMW	3.624,34	3.858,44	4.539,40	5.340,42	6.282,67	8.130,82	9.565,68	11.253,75	13.030,66	14.777,04
106499	IMP/BMW	5.621,88	6.613,99	7.781,26	9.154,33	10.769,84	13.937,40	16.396,95	19.290,53	22.336,40	25.329,94
106401	IMP/BMW 316IA SC4 REGINO	6.673,87	7.851,67	9.237,26	10.867,46	12.785,17	16.545,55	19.465,37	22.900,43	26.516,29	30.070,02
106402	IMP/BMW 316IM SC4 REGINO	6.673,87	7.851,67	9.237,26	10.867,46	12.785,17	16.545,55	19.465,37	22.900,43	26.516,29	30.070,02
106439	IMP/BMW 318IA KOU REGINO	8.459,74	9.952,88	11.709,19	13.775,59	16.206,53	20.973,17	24.674,32	29.028,62	33.612,08	38.116,79
106403	IMP/BMW 318IA SC2 REGINO	8.459,90	9.952,88	11.709,19	13.775,59	16.206,53	20.973,17	24.674,32	29.028,62	33.612,08	38.116,79
106405	IMP/BMW 318IA SC4 REGINO	8.459,90	9.952,88	11.709,19	13.775,59	16.206,53	20.973,17	24.674,32	29.028,62	33.612,08	38.116,79
106440	IMP/BMW 318IM KOU REGINO	8.459,90	9.952,88	11.709,19	13.775,59	16.206,53	20.973,17	24.674,32	29.028,62	33.612,08	38.116,79
106404	IMP/BMW 318IM SC2 REGINO	8.459,90	9.952,88	11.709,19	13.775,59	16.206,53	20.973,17	24.674,32	29.028,62	33.612,08	38.116,79
106406	IMP/BMW 318IM SC4 REGINO	8.459,90	9.952,88	11.709,19	13.775,59	16.206,53	20.973,17	24.674,32	29.028,62	33.612,08	38.116,79
106407	IMP/BMW 320IA SC2 REGINO	10.495,97	12.348,06	14.527,26	17.090,79	20.106,92	26.020,64	30.612,52	36.014,74	41.701,28	47.290,11
106409	IMP/BMW 320IA SC4 REGINO	10.495,97	12.348,06	14.527,26	17.090,79	20.106,92	26.020,64	30			

106426	IMP/BMW 540IA SC4 REGINO	17.414,64	20.487,85	24.103,23	28.356,85	33.360,92	43.172,99	50.791,76	59.755,02	69.190,01	78.462,90
106444	IMP/BMW 540IA TOU REGINO	17.414,64	20.487,85	24.103,23	28.356,85	33.360,92	43.172,99	50.791,76	59.755,02	69.190,01	78.462,90
106441	IMP/BMW 540IM SC4 REGINO	17.414,64	20.487,85	24.103,23	28.356,85	33.360,92	43.172,99	50.791,76	59.755,02	69.190,01	78.462,90
106443	IMP/BMW 540IM TOU REGINO	17.414,64	20.487,85	24.103,23	28.356,85	33.360,92	43.172,99	50.791,76	59.755,02	69.190,01	78.462,90
106427	IMP/BMW 730IA SC4 REGINO	16.481,62	19.390,20	22.812,01	26.837,74	31.573,81	40.860,12	48.070,74	56.553,81	65.483,36	74.259,48
106429	IMP/BMW 730IA SCL REGINO	16.481,62	19.390,20	22.812,01	26.837,74	31.573,81	40.860,12	48.070,74	56.553,81	65.483,36	74.259,48
106428	IMP/BMW 730IM SC4 REGINO	16.481,62	19.390,20	22.812,01	26.837,74	31.573,81	40.860,12	48.070,74	56.553,81	65.483,36	74.259,48
106430	IMP/BMW 730IM SCL REGINO	16.481,62	19.390,20	22.812,01	26.837,74	31.573,81	40.860,12	48.070,74	56.553,81	65.483,36	74.259,48
106431	IMP/BMW 740IA SC4 REGINO	16.481,62	19.390,20	22.812,01	26.837,74	31.573,81	40.860,12	48.070,74	56.553,81	65.483,36	74.259,48
106432	IMP/BMW 740IA SCL REGINO	16.481,62	19.390,20	22.812,01	26.837,74	31.573,81	40.860,12	48.070,74	56.553,81	65.483,36	74.259,48
106433	IMP/BMW 750IA SC4 REGINO	16.481,62	19.390,20	22.812,01	26.837,74	31.573,81	40.860,12	48.070,74	56.553,81	65.483,36	74.259,48
106434	IMP/BMW 750IA SCL REGINO	16.481,62	19.390,20	22.812,01	26.837,74	31.573,81	40.860,12	48.070,74	56.553,81	65.483,36	74.259,48
106435	IMP/BMW 850IA COU REGINO	12.535,75	14.747,90	17.350,42	20.412,34	24.014,42	31.077,48	36.561,75	43.013,84	49.805,49	56.480,46
106436	IMP/BMW 850IM COU REGINO	12.535,75	14.747,90	17.350,42	20.412,34	24.014,42	31.077,48	36.561,75	43.013,84	49.805,49	56.480,46
4201	IMP/BMW F650 F	2.359,43	2.511,84	2.955,13	3.476,58	4.090,07	5.293,06	6.227,13	7.326,05	8.482,80	9.619,67
4202	IMP/BMW K1100 LT	3.624,34	3.858,44	4.539,40	5.340,42	6.282,87	8.130,82	9.565,68	11.253,75	13.030,66	14.777,04
4203	IMP/BMW K1100 RS	3.624,34	3.858,44	4.539,40	5.340,42	6.282,87	8.130,82	9.565,68	11.253,75	13.030,66	14.777,04
4204	IMP/BMW R1100 GS	4.302,67	4.580,55	5.388,85	6.339,81	7.458,65	9.652,41	11.355,79	13.359,75	15.469,19	17.542,38
4206	IMP/BMW R1100 R	4.302,67	4.580,55	5.388,85	6.339,81	7.458,65	9.652,41	11.355,79	13.359,75	15.469,19	17.542,38
4205	IMP/BMW R1100 RS	4.302,67	4.580,55	5.388,85	6.339,81	7.458,65	9.652,41	11.355,79	13.359,75	15.469,19	17.542,38
106599	IMP/BORGWARD	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
900599	IMP/BPS	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
4399	IMP/BSA	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
106699	IMP/BUICK	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
333199	IMP/CABOT	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
106799	IMP/CADILLAC	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
4499	IMP/CAGIVA	2.221,11	2.613,03	3.074,28	3.616,75	4.255,01	5.506,50	6.478,23	7.621,45	8.824,85	10.007,56
106899	IMP/CAMARO	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
149199	IMP/CHANDLER	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
106999	IMP/CHEVELLE	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
107199	IMP/CHEVROLET	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
308099	IMP/CHEVROLET	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
211801	IMP/CHEVROLET LUMINA APV	7.020,00	8.258,75	9.716,30	11.312,78	12.043,56	15.585,80	18.336,23	21.572,04	24.978,16	28.325,75
211803	IMP/CHEVROLET S10	-	-	-	11.312,78	12.043,56	15.585,80	18.336,23	21.572,04	24.978,16	28.325,75
211802	IMP/CHEVROLET TRAFIC	3.084,03	3.628,20	4.283,94	5.021,84	5.907,97	7.645,59	8.994,81	10.582,14	12.253,00	13.895,16
107299	IMP/CHRYSLER	5.338,57	6.280,71	7.389,03	8.692,92	10.227,05	13.234,97	15.570,57	18.318,31	21.210,69	24.053,36
107206	IMP/CHRYSLER CARAVAN SE	9.396,78	11.055,00	13.005,81	15.301,05	18.001,21	23.295,72	27.406,74	32.243,24	37.334,27	42.337,83
107208	IMP/CHRYSLER GCARAVAN SE	9.396,78	11.055,00	13.005,81	15.301,05	18.001,21	23.295,72	27.406,74	32.243,24	37.334,27	42.337,83
107209	IMP/CHRYSLER NEON LE	5.338,57	6.280,71	7.389,03	8.692,92	10.227,05	13.234,97	15.570,57	18.318,31	21.210,69	24.053,36
107210	IMP/CHRYSLER NEON LX	5.338,57	6.280,71	7.389,03	8.692,92	10.227,05	13.234,97	15.570,57	18.318,31	21.210,69	24.053,36
107204	IMP/CHRYSLER VISION	10.081,92	11.861,13	13.954,14	16.416,65	19.313,77	24.994,34	29.405,10	34.594,24	40.056,50	45.424,90
107301	IMP/CITROEN AXGTI BR	4.890,01	5.753,09	6.768,25	7.962,60	9.367,84	12.123,06	14.262,42	16.779,32	19.426,69	22.032,54
107312	IMP/CITROEN EVASION 2.0I	17.550,03	20.647,06	24.290,60	28.577,19	33.620,24	43.508,46	51.186,42	60.219,33	69.727,64	79.072,59
107313	IMP/CITROEN EVASION CT	17.550,03	20.647,06	24.290,60	28.577,19	33.620,24	43.508,46	51.186,42	60.219,33	69.727,64	79.072,59
107308	IMP/CITROEN XANTIA 16V	8.627,93	10.150,46	11.941,75	14.049,14	16.528,35	21.389,85	25.164,30	29.605,06	34.279,55	38.873,71
107316	IMP/CITROEN XANTIA 1816V	10.546,88	12.407,95	14.597,66	17.173,72	20.204,39	25.146,93	30.761,11	36.189,54	41.903,68	47.519,64
107309	IMP/CITROEN XANTIA 2.0I	7.521,47	8.848,74	10.410,24	12.247,33	14.408,74	18.646,52	21.937,08	25.808,34	29.883,34	33.888,33
107305	IMP/CITROEN XM 2.0 CT BR	7.020,00	8.258,75	9.716,30	11.312,78	12.043,56	15.585,80	18.336,23	21.572,04	24.978,16	28.325,75
107303	IMP/CITROEN XM V6 BR EXC	13.206,03	15.536,39	18.278,18	21.503,78	25.298,49	32.739,16	38.516,66	45.313,72	52.468,52	59.500,39
107302	IMP/CITROEN XMV6 BR BREK	16.129,46	18.975,69	22.324,47	26.264,00	30.898,88	39.986,83	47.043,33	55.345,11	64.083,61	72.672,36
107304	IMP/CITROEN XMV6 BR SENS	10.546,88	12.407,95	14.597,66	17.173,72	20.204,39	25.146,93	30.761,11	36.189,54	41.903,68	47.519,64
107306	IMP/CITROEN ZX19 BR VOLC	5.634,41	6.628,70	7.798,44	9.174,59	10.793,68	13.968,20	16.433,19	19.333,17	22.385,78	25.385,93
107307	IMP/CITROEN ZX20 BR 16V	7.460,67	8.777,25	10.326,23	12.148,46	14.292,22	18.495,89	21.759,88	25.599,66	29.641,95	33.614,58
333699	IMP/COMMANDO	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
215899	IMP/COMMER	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
13399	IMP/CONDOR	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
338399	IMP/CONTINENTAL	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
126299	IMP/CROSMOBILLE	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
4599	IMP/CZ	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
900699	IMP/CEPEL	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
207499	IMP/DAELAND	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
21105	IMP/DAELIM ALTINO	552,52	650,01	764,66	899,57	1.058,32	1.369,59	1.611,30	1.895,64	2.194,95	2.489,12
21107	IMP/DAELIM VS 125	-	-	-	-	-	-	-	4.004,16	5.005,20	5.676,00
150399	IMP/DAEWOO	-	9.338,61	9.941,73	11.696,04	13.760,11	17.807,26	20.949,73	24.646,74	28.536,33	32.363,06
150307	IMP/DAEWOO ESPERO CD	-	9.338,61	9.941,73	11.696,04	13.760,11	17.807,26	20.949,73	24.646,74	28.536,33	32.363,06
150302	IMP/DAEWOO ESPERO DLX	-	-	-	12.539,93	14.752,85	19.091,94	22.461,11	26.424,84	30.597,19	34.697,84
150311	IMP/DAEWOO LEGANZA CDX	-	-	-	-	-	-	19.749,20	25.072,79	29.497,41	33.450,67
150303	IMP/DAEWOO PRINCE	-	-	16.489,98	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
150304	IMP/DAEWOO PRINCE ACE	-	-	11.992,81	12.767,38	15.020,53	19.438,30	22.868,58	26.904,22	31.152,26	35.327,30
150305	IMP/DAEWOO S. SALLON	-	-	13.100,04	13.946,25	16.407,36	21.233,06	24.980,07	29.388,32	34.028,59	38.589,12
332099	IMP/DAF	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
147299	IMP/DAIHATSU	-	4.799,80	5.109,88	6.011,63	7.072,45	9.152,54	10.767,71	12.667,89	14.668,09	16.633,91
342799	IMP/DAIHATSU	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.920,32	11.670,96	13.730,54	15.898,53	18.029,26
147201	IMP/DAIHATSU APPLAUSE L	-	-	6.577,63	7.002,52	8.238,33	10.661,37	12.542,79	14.756,23	17.086,16	19.376,06
147212	IMP/DAIHATSU CHARADE 1.5	-	4.799,80	5.109,88	6.011,63	7.072,45	9.152,54	10.767,71	12.667,89	14.668,09	16.633,91
147203	IMP/DAIHATSU										

308399	IMP/DODGE	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.863,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
22003	IMP/DUCATI 916	-	-	-	-	-	-	29.114,79	32.713,25	37.878,50	42.955,00
20212	IMP/DUCATI MONSTER 900	-	-	-	-	-	-	17.222,84	19.351,50	22.407,00	25.410,00
22002	IMP/DUCATI ST2	-	-	-	-	-	-	19.683,24	21.655,25	25.074,50	28.435,00
144599	IMP/DURANT	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
900799	IMP/DURKOPP	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
147399	IMP/EAGLE	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
144999	IMP/ERLAN	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
341299	IMP/EUCLID	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.863,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
500199	IMP/EUCLID	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.863,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
900899	IMP/EXCELSIOR	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
144499	IMP/FAIRLANE	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
216799	IMP/FARGO	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
308499	IMP/FARGO	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.863,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
308599	IMP/FEDERAL	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.863,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
106199	IMP/FERRARI	32.254,16	34.337,25	40.396,87	47.525,66	55.912,56	72.357,33	85.126,29	100.148,58	115.961,51	131.502,75
308699	IMP/FIAT	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.863,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
108201	IMP/FIAT 146	1.053,07	1.238,74	1.457,37	1.714,69	2.017,17	2.610,53	3.071,21	3.613,20	4.183,71	4.744,41
108242	IMP/FIAT BRAVA SX	-	-	-	-	-	-	-	-	19.612,43	22.240,90
108243	IMP/FIAT BRAVO SX	-	-	-	-	-	-	-	-	19.612,43	22.240,90
108213	IMP/FIAT COUPE 16V	-	-	-	15.851,10	16.874,94	21.838,11	25.691,91	30.225,78	34.998,28	39.688,77
411501	IMP/FIAT DUCATO	-	-	-	-	-	-	31.639,96	35.550,53	41.163,76	46.680,56
308602	IMP/FIAT DUCATO 10	-	-	-	-	-	21.838,11	25.691,91	30.225,78	34.998,28	39.688,77
222002	IMP/FIAT DUCATO 15	-	-	-	-	-	-	-	29.034,23	32.260,26	36.583,80
308601	IMP/FIAT DUCATO 8	-	-	-	-	-	-	17.159,38	19.280,21	22.612,64	25.643,20
308603	IMP/FIAT DUCATO MAXI	-	-	-	-	-	-	-	31.331,00	36.278,00	41.140,00
411503	IMP/FIAT DUCATO MINIBUS	-	-	-	-	-	-	-	35.550,53	41.053,31	46.555,30
108211	IMP/FIAT DUNA 1.6 IE	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
108232	IMP/FIAT MAREA WEEK ELX	-	-	-	-	-	-	18.240,69	20.495,16	23.731,23	26.911,71
108233	IMP/FIAT MAREA WEEK HLX	-	-	-	-	-	-	18.486,66	20.771,53	23.731,15	26.911,61
108236	IMP/FIAT MAREA WEEK SX	-	-	-	-	-	-	18.486,66	20.495,08	23.731,15	26.911,61
108241	IMP/FIAT MAREA WK TURBO	-	-	-	-	-	-	-	-	33.984,92	38.539,60
108222	IMP/FIAT PALIO EDX	-	-	-	-	-	-	13.508,27	14.994,17	17.361,67	19.688,49
108223	IMP/FIAT PALIO EL	-	-	-	-	-	-	12.022,40	13.508,32	15.641,21	17.737,46
108231	IMP/FIAT PALIO EX	-	-	-	-	-	-	-	12.705,06	13.975,57	15.848,58
108208	IMP/FIAT PREMIO CS IE	-	2.281,61	2.429,06	2.857,80	3.362,07	4.350,99	5.118,83	6.022,16	6.973,02	7.907,55
108207	IMP/FIAT PREMIO CSL	-	2.281,61	2.429,06	2.857,80	3.362,07	4.350,99	5.118,83	6.022,16	6.973,02	7.907,55
108206	IMP/FIAT PREMIO CSL IE	-	2.281,61	2.429,06	2.857,80	3.362,07	4.350,99	5.118,83	6.022,16	6.973,02	7.907,55
108235	IMP/FIAT SIENA 6 MARCHAS	-	-	-	-	-	-	13.981,45	16.448,78	19.045,95	21.598,50
108225	IMP/FIAT SIENA EL	-	-	-	-	-	-	11.884,23	13.981,45	16.189,06	18.358,73
108227	IMP/FIAT SIENA EL 16V	-	-	-	-	-	-	18.062,51	20.294,96	22.324,45	25.316,39
108240	IMP/FIAT SIENA ELX	-	-	-	-	-	-	-	-	18.894,89	21.427,20
108220	IMP/FIAT SIENA HL	-	-	-	-	-	-	13.981,45	16.448,78	19.045,95	21.598,50
108234	IMP/FIAT SIENA SPORT MTV	-	-	-	-	-	-	17.159,38	19.280,21	22.324,45	25.316,39
108229	IMP/FIAT SIENA STILE	-	-	-	-	-	-	17.159,38	19.280,21	22.324,45	25.316,39
108210	IMP/FIAT TEMPRA SW SLX	-	-	-	9.634,75	10.257,08	13.273,79	15.616,22	18.372,03	21.272,89	24.123,89
108205	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	-	-	5.987,03	6.373,85	7.498,59	9.704,15	11.416,66	12.509,36	14.484,53	16.425,75
108212	IMP/FIAT TIPO 2.0 16V	-	-	9.724,19	10.352,23	12.179,10	14.754,73	16.578,35	18.627,37	21.568,52	24.459,15
108209	IMP/FIAT TIPO SLX	-	-	-	8.256,28	8.789,63	11.374,85	13.362,19	15.743,75	18.229,61	20.672,75
108203	IMP/FIAT UNO CSL 1.6	-	2.281,61	2.429,06	2.857,66	3.362,07	4.350,83	5.118,83	6.021,92	6.972,76	7.907,25
108204	IMP/FIAT UNO CSL 1.6 MPI	-	2.281,61	2.429,06	2.857,66	3.362,07	4.350,83	5.118,83	6.021,92	6.972,76	7.907,25
108219	IMP/FIAT UNO MILLE SX	-	-	-	-	-	-	7.433,76	9.061,84	10.492,65	11.898,88
135699	IMP/FORD	5.976,20	7.030,83	8.271,43	9.731,15	11.448,47	14.815,63	17.430,16	20.506,08	23.743,88	26.926,05
202799	IMP/FORD	2.106,00	2.477,65	2.914,75	3.429,22	4.034,37	5.220,89	6.142,23	7.226,17	8.367,14	9.488,51
308799	IMP/FORD	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.863,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
108304	IMP/FORD CONTOURSE 4DR	7.521,47	8.848,74	10.410,24	12.247,33	14.408,74	16.646,52	21.937,08	25.808,34	29.883,34	33.888,33
108319	IMP/FORD ESCORT 1.8I GL	2.221,11	2.613,03	3.074,26	3.616,75	4.255,01	5.068,50	6.478,23	7.621,45	8.824,85	10.007,56
108331	IMP/FORD ESCORT GL 16V	4.156,61	4.890,01	5.753,09	6.768,25	7.962,80	9.367,84	12.123,06	14.294,86	16.551,95	18.770,26
108332	IMP/FORD ESCORT GL 16V D	-	-	-	-	10.796,91	13.972,41	16.438,13	19.338,99	21.272,89	24.123,89
108333	IMP/FORD ESCORT GL 16V F	-	-	-	-	-	9.367,84	12.123,06	14.294,86	16.551,95	18.770,26
108334	IMP/FORD ESCORT GL 16V H	4.156,61	4.890,01	5.753,09	6.768,25	7.962,80	9.367,84	12.123,06	14.294,86	16.551,95	18.770,26
108335	IMP/FORD ESCORT GLX 16V	-	-	-	-	-	-	14.547,00	15.336,92	17.760,86	20.141,19
108337	IMP/FORD ESCORT GLX 16VF	-	-	-	-	-	-	14.418,34	15.338,92	17.760,86	20.141,19
108338	IMP/FORD ESCORT GLX 16VH	-	-	-	-	-	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
108310	IMP/FORD ESCORT GLX GUARUJA	2.608,04	2.738,06	2.914,91	3.429,22	4.034,37	5.221,06	6.142,23	7.226,17	8.367,14	9.488,51
108347	IMP/FORD ESCORT LX WAGON	-	-	-	-	10.258,47	12.088,79	13.508,27	14.994,17	17.361,67	19.688,49
108343	IMP/FORD ESCORT RS 16V	-	-	-	-	-	13.062,11	14.054,83	15.393,93	17.824,56	20.213,41
108305	IMP/FORD EXPLORER XLT4X2	7.521,47	8.848,74	10.410,24	12.247,33	14.408,74	16.646,52	21.937,08	25.808,34	29.883,34	33.888,33
108311	IMP/FORD EXPLORER XLT4X4	8.699,26	10.234,47	12.040,62	14.165,35	16.665,13	21.566,66	25.372,55	29.850,06	34.563,23	39.195,42
202703	IMP/FORD F1000	5.976,20	7.030,83	8.271,43	9.731,15	11.448,47	14.815,63	17.430,16	20.506,08	23.743,88	26.926,05
219704	IMP/FORD F1000 4.9I SS	5.976,20	7.030,83	8.271,43	9.731,15	11.448,47	14.815,63	17.430,16	20.506,08	23.743,88	26.926,05
202704	IMP/FORD F1000 S	5.976,20	7.030,83	8.271,43	9.731,15	11.448,47	14.815,63	17.430,16	20.506,08	23.743,88	26.926,05
202706	IMP/FORD F1000 SC S	5.976,20	7.030,83	8.271,43	9.731,15	11.448,47	14.815,63	17.430,16	20.506,08	23.743,88	26.926,05
202707	IMP/FORD F1000 SC SS	5.976,20	7.030,83	8.271,43	9.731,15	11.448,47	14.815,63	17.430,16	20.506,08	23.743,88	26.926,05
202705	IMP/FORD F1000 SS	5.976,20	7.030,83	8.271,43	9.731,15	11.448,47	14.815,63	17.430,16	20.506,08	23.743,88	26.926,05
202712	IMP/FORD F1500 XLT E	9.248,39	9.845,80	11.583,40	13.627,51	16.032,29	20.747,64	24.409,00	28.716,48	33.250,66	37.706,93
308701	IMP/FORD F4000	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.863,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
108307	IMP/FORD FIESTA	4.145,62	4.877,17	5.737,93	6.750,46	7.464,15	8.945,92	10.524,70	12.382,01	14.337,08	16.258,54
108314	IMP/FORD MONDEO CLX AD	5.354,20	6.299,12	7.410,69	8.718,48	10.257,06	13.273,79	15.616,22	18.372,03	21.272,89	24.123,89
108313	IMP/FORD MONDEO CLX FD	-	-	-	-	-	-	23.968,22	28.197,90	3.265,02	3.702,60
108315	IMP/FORD MONDEO CLX ND	5.354,20	6.299,12	7.410,69	8.718,48	10.257,06	13.273,79	15.616,22	18.372,03	21.272,89	24.123,89
108317	IMP/FORD MONDEO GLX AG	5.976,20	7.030,83	8.271,43	9.731,15	11.448,47	14.815,63	17.430,16	20.506,08	23.743,88	26.926,05
108316	IMP/FORD MONDEO GLX FG	5.976,20	7.030,83	8.271,43	9.731,15	11.448,47	14.815,63	17.430,16	20.506,08	23.743,88	26.926,05
108318	IMP/FORD MONDEO GLX NG	7.521,47	8.848,74	10.410,24	12.247,33	14.408,74	16.646,52	21.937,08	25.808,34	29.883,34	33.888,33
202745	IMP/FORD RANGER	-	7.030,83	8.271,43	9.731,15	11.448,47	14.815,63	17.430,16	20.506,08	23.743,88	26.926,05
202731	IMP/FORD RANGER 10E	-	-	-	-						

202730	IMP/FORD RANGER XLT 13D	-	-	-	-	-	-	-	29.535,09	34.198,53	38.781,84
219701	IMP/FORD SR DESERTER LX	5.976,20	7.030,83	8.271,43	9.731,15	11.448,47	14.815,63	17.430,16	20.506,08	23.743,88	26.926,05
219702	IMP/FORD SR DESERTER XK	5.976,20	7.030,83	8.271,43	9.731,15	11.448,47	14.815,63	17.430,16	20.506,08	23.743,88	26.926,05
108312	IMP/FORD TAURUS GL	7.689,82	9.046,93	10.643,43	12.521,67	14.731,34	19.064,01	22.428,26	26.386,20	30.552,44	34.647,10
108308	IMP/FORD TAURUS LX	8.607,51	10.126,48	11.913,59	14.016,02	16.489,36	21.339,10	25.104,82	29.535,09	34.198,53	38.781,84
108302	IMP/FORD VERONA 1.8i GLX	2.106,00	2.477,65	2.914,75	3.429,22	4.034,37	5.220,89	6.142,23	7.226,17	8.367,14	9.488,51
144199	IMP/FRANKLIN	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
342699	IMP/FREIGHTLINER	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
900999	IMP/FWD	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
205299	IMP/GADNER	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
331399	IMP/GALION	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
17599	IMP/GEMINI	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
147199	IMP/GEO	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
139499	IMP/GIGULI	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
901099	IMP/GILERA	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
149002	IMP/GM ASTRA GLS	-	-	-	10.163,57	11.419,75	13.126,14	15.087,53	18.859,40	21.837,19	24.763,83
149003	IMP/GM ASTRA GLS 2.0MPFI	-	-	-	-	10.163,57	13.126,14	15.087,53	18.859,40	21.837,19	24.763,83
220204	IMP/GM C20	6.618,82	7.786,86	9.161,02	10.777,68	12.679,63	14.917,21	17.549,67	20.646,02	23.906,68	27.110,87
220205	IMP/GM C20 DELUXE	6.618,81	7.786,82	9.160,73	10.777,33	12.679,23	14.916,74	17.549,11	20.646,02	23.905,92	27.109,81
149001	IMP/GM CALIBRA 16V	10.028,53	11.798,31	13.880,34	16.329,84	19.211,65	24.862,08	29.249,52	34.411,21	39.844,56	45.184,56
149511	IMP/GM CORSA GL	-	-	4.384,97	4.668,29	5.492,05	7.107,40	8.361,66	9.837,25	11.390,50	15.917,00
149008	IMP/GM CORSA GLS WG	-	-	-	-	-	-	-	15.665,50	18.139,00	20.570,00
149513	IMP/GM CORSA SUPER W	-	-	-	-	-	-	-	-	18.624,00	21.120,00
220202	IMP/GM D20	7.946,33	9.348,63	10.998,39	12.939,30	15.222,70	17.909,07	21.069,51	24.787,65	28.701,49	32.548,09
220206	IMP/GM D20 CONQUEST	7.946,33	9.348,63	10.998,39	12.939,30	15.222,70	17.909,07	21.069,51	24.787,65	28.701,49	32.548,09
220201	IMP/GM D20 CUSTOM S	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
220203	IMP/GM D20 DELUXE	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
149010	IMP/GM OMEGA CD	-	-	-	-	-	-	-	43.667,27	50.562,09	57.338,46
220209	IMP/GM SILVERADO	-	-	-	-	-	-	21.970,86	25.848,08	29.929,35	33.940,50
220210	IMP/GM SILVERADO 4.1	-	-	-	-	-	-	19.307,72	22.714,98	26.301,55	29.826,50
220213	IMP/GM SILVERADO CONQ	8.607,51	10.126,48	11.913,59	14.016,02	16.489,36	21.339,10	25.104,82	29.535,09	34.198,53	38.781,84
308007	IMP/GM SILVERADO CONQ HD	-	-	-	-	-	-	-	50.440,00	40.352,00	45.760,00
220207	IMP/GM SILVERADO DLX	-	-	-	-	-	-	23.968,22	28.197,90	32.650,20	37.026,00
220212	IMP/GM SILVERADO DLX 4.1	-	-	-	-	-	-	23.968,22	28.197,90	32.650,20	37.026,00
220208	IMP/GM SILVERADO DLX T	-	-	-	-	-	-	26.631,35	31.331,00	36.278,00	41.140,00
220211	IMP/GM SILVERADO T	-	-	-	-	-	-	23.968,22	28.197,90	32.650,20	37.026,00
220503	IMP/GM SPACE V T31C	-	-	-	-	10.163,57	13.117,41	15.087,53	18.859,40	21.837,19	24.763,83
308006	IMP/GM SPACE V TA13	-	-	-	-	-	-	-	21.035,77	24.747,97	28.064,71
308004	IMP/GM SPACE V TA1C	-	-	-	-	-	-	-	19.307,72	22.714,98	26.301,55
149005	IMP/GM TIGRA	-	-	-	-	-	-	-	23.452,18	27.155,15	30.794,50
308003	IMP/GM TRAFIC TA13	-	-	-	-	-	-	23.968,22	28.197,90	32.650,20	37.026,00
308001	IMP/GM TRAFIC TA1C	-	-	-	-	-	-	19.307,72	22.714,98	26.301,55	29.826,50
216399	IMP/GMC	10.028,53	11.798,31	13.880,34	16.329,84	19.211,65	24.862,08	29.249,52	34.411,21	39.844,56	45.184,56
308899	IMP/GMC	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
308808	IMP/GMC 15.190	-	-	-	-	-	-	47.700,00	55.000,00	63.800,00	72.700,00
308806	IMP/GMC 6.100	-	-	-	-	20.790,00	22.843,00	25.000,00	27.800,00	30.000,00	33.500,00
901199	IMP/GOLIATH	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
144299	IMP/GRAF STIFT	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
901299	IMP/GROVE	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
145599	IMP/HANZA	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
332699	IMP/HAVERSTER	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
17399	IMP/HERCHEE	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
18199	IMP/HERO PUCH	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
15601	IMP/HGL 1000	4.092,24	4.814,50	5.664,11	6.663,67	7.839,59	10.145,32	11.935,67	14.041,97	16.259,12	18.438,18
108599	IMP/HILLMAN	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
145299	IMP/HOFFMAN	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
4899	IMP/HONDA	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
108699	IMP/HONDA	4.748,29	5.586,13	6.571,91	7.731,75	9.096,15	11.771,42	13.848,73	16.292,63	18.865,15	21.393,47
15401	IMP/HONDA 1000F	4.092,38	4.814,50	5.664,11	6.663,67	7.839,59	10.145,49	11.935,88	14.042,21	16.259,41	18.438,51
108604	IMP/HONDA ACCORD 5D EX	9.506,80	11.184,51	13.158,22	15.480,22	18.212,11	23.568,56	27.727,72	32.620,86	37.771,52	42.833,68
108603	IMP/HONDA ACCORD 5D LX	8.368,92	9.845,80	11.583,40	13.627,51	16.032,29	20.747,64	24.409,00	28.716,48	33.250,66	37.706,93
108602	IMP/HONDA ACCORD EX	10.505,87	11.184,51	13.158,22	15.480,22	18.212,11	23.568,56	27.727,72	32.620,86	37.771,52	42.833,68
108601	IMP/HONDA ACCORD LX	9.248,39	9.845,80	11.583,40	13.627,51	16.032,29	20.747,64	24.409,00	28.716,48	33.250,66	37.706,93
5599	IMP/HONDA CB 50	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
5699	IMP/HONDA CB 500	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
5799	IMP/HONDA CB 500 FOUR	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
12499	IMP/HONDA CB 550	2.378,00	2.797,78	3.291,37	3.872,21	4.555,64	5.895,57	6.935,98	8.159,98	9.448,40	10.714,68
10899	IMP/HONDA CB 550 FOUR	2.378,00	2.797,78	3.291,37	3.872,21	4.555,64	5.895,57	6.935,98	8.159,98	9.448,40	10.714,68
14801	IMP/HONDA CB 650	2.378,00	2.797,78	3.291,37	3.872,21	4.555,64	5.895,57	6.935,98	8.159,98	9.448,40	10.714,68
5899	IMP/HONDA CB 750 FOUR	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
15199	IMP/HONDA CBR 1000	4.092,38	4.814,50	5.664,11	6.663,67	7.839,59	10.145,49	11.935,88	14.042,21	16.259,41	18.438,51
15103	IMP/HONDA CBR 1000F	4.092,38	4.814,50	5.664,11	6.663,67	7.839,59	10.145,49	11.935,88	14.042,21	16.259,41	18.438,51
15101	IMP/HONDA CBR 600F	2.378,00	2.797,78	3.291,37	3.872,21	4.555,64	5.895,57	6.935,98	8.159,98	9.448,40	10.714,68
15102	IMP/HONDA CBR 750	2.378,00	2.797,78	3.291,37	3.872,21	4.555,64	5.895,57	6.935,98	8.159,98	9.448,40	10.714,68
15104	IMP/HONDA CBR 900RR	2.378,00	2.797,78	3.291,37	3.872,21	4.555,64	5.895,57	6.935,98	8.159,98	9.448,40	10.714,68
13599	IMP/HONDA CBX 1050	4.609,03	5.422,44	6.379,43	7.505,23	8.829,54	11.426,60	13.443,06	15.815,37	18.312,53	20.766,79
108613	IMP/HONDA CIVIC 2D EX	9.087,32	10.690,91	12.577,53	14.797,10	17.408,29	22.528,46	26.504,08	31.181,27	36.104,63	40.943,40
108614	IMP/HONDA CIVIC 2D EXS	9.087,32	10.690,91	12.577,53	14.797,10	17.408,29	22.528,46	26.504,08	31.181,27	36.104,63	40.943,40
108615	IMP/HONDA CIVIC 3D DX	9.087,32	10.690,91	12.577,53	14.797,10	17.408,29	22.528,46	26.504,08	31.181,27	36.104,63	40.943,40
108616	IMP/HONDA CIVIC 3D SI	9.087,32	10.690,91	12.577,53	14.797,10	17.408,29	22.528,46	26.504,08	31.181,27	36.104,63	40.943,40
108611	IMP/HONDA CIVIC CRX VTI	-	9.899,80	11.646,84	13.702,08	16.120,18					

16901	IMP/HONDA VFR 700 F	2.378,00	2.797,78	3.291,37	3.872,21	4.555,64	5.895,57	6.935,98	8.159,98	9.448,40	10.714,68
5902	IMP/HONDA XL 185	1.685,75	1.983,29	2.333,12	2.745,01	3.229,31	4.179,09	4.916,58	5.784,23	6.697,52	7.595,13
5999	IMP/HONDA XL 250	1.685,75	1.983,29	2.333,12	2.745,01	3.229,31	4.179,09	4.916,58	5.784,23	6.697,52	7.595,13
5901	IMP/HONDA XL 600	2.378,00	2.797,78	3.291,37	3.872,21	4.555,64	5.895,57	6.935,98	8.159,98	9.448,40	10.714,68
13699	IMP/HOREX	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
415001	IMP/HP GALLOPER T.CXLLWB	-	-	-	-	-	-	29.497,41	34.702,85	40.182,24	45.567,49
108799	IMP/HUDSON	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
145699	IMP/HUMBER	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
135399	IMP/HUPMOBILE	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
20902	IMP/HYOSUNG CRUISE 125	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
20903	IMP/HYOSUNG TN 125	-	-	-	-	-	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
146715	IMP/HYUNDAI ACCENT GLSR	4.748,90	5.587,06	6.572,99	7.732,84	9.097,53	11.773,29	13.850,94	16.295,23	18.688,16	21.396,88
146720	IMP/HYUNDAI COUPE FX	-	-	-	-	16.243,18	21.020,65	24.730,18	29.094,34	33.688,19	38.203,10
146706	IMP/HYUNDAI ELANTRA GL	4.748,90	5.587,06	6.572,99	7.732,84	9.097,53	11.773,29	13.850,94	16.295,23	18.688,16	21.396,88
146707	IMP/HYUNDAI ELANTRA GLS	5.327,42	6.267,55	7.373,71	8.674,97	10.205,86	13.207,58	15.538,33	18.280,40	21.166,78	24.003,56
146718	IMP/HYUNDAI ELANTRA GLSR	6.117,63	7.197,31	8.467,32	9.961,69	11.719,56	15.166,42	17.842,85	20.991,60	24.306,07	27.563,58
146705	IMP/HYUNDAI EXCEL GLS	3.656,06	4.301,12	5.060,21	5.953,15	7.003,76	9.063,69	10.663,17	12.544,91	14.525,68	16.472,42
146711	IMP/HYUNDAI EXCEL GS	3.656,06	4.301,12	5.060,21	5.953,15	7.003,76	9.063,69	10.663,17	12.544,91	14.525,68	16.472,42
146703	IMP/HYUNDAI EXCEL L	2.748,11	3.233,03	3.803,52	4.474,88	5.264,45	6.812,79	8.015,04	9.429,48	10.918,34	12.381,62
146704	IMP/HYUNDAI EXCEL LS	2.748,11	3.233,03	3.803,52	4.474,88	5.264,45	6.812,79	8.015,04	9.429,48	10.918,34	12.381,62
221001	IMP/HYUNDAI H100	5.327,42	6.267,55	7.373,71	8.674,97	10.205,86	13.207,58	15.538,33	18.280,40	21.166,78	24.003,56
414002	IMP/HYUNDAI H100 DLX	5.327,42	6.267,55	7.373,71	8.674,97	10.205,86	13.207,58	15.538,33	18.280,40	21.166,78	24.003,56
414004	IMP/HYUNDAI H100 SPREL	-	-	-	-	-	-	-	23.037,50	26.675,00	30.250,00
146701	IMP/HYUNDAI SCOUPE	4.938,90	5.810,48	6.835,87	8.042,13	9.461,45	12.244,24	14.404,99	16.947,05	19.622,91	22.252,78
146702	IMP/HYUNDAI SCOUPE LS	5.435,42	6.394,59	7.523,03	8.850,74	10.412,58	13.475,13	15.853,11	18.650,71	21.595,57	24.489,82
146708	IMP/HYUNDAI SONATA GL	4.760,82	5.600,98	6.589,38	7.752,17	9.120,12	11.802,56	13.885,37	16.335,74	18.915,07	21.450,08
146709	IMP/HYUNDAI SONATA GLS	8.479,09	9.975,31	11.735,81	13.806,68	16.243,18	21.020,65	24.730,18	29.094,34	33.688,19	38.203,10
217499	IMP/IFA	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
108899	IMP/IMPALA	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
6099	IMP/INDIAN	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
146899	IMP/INFINITI	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
205499	IMP/INTERNATIONAL	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
308999	IMP/INTERNATIONAL	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
6199	IMP/ISO	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
150699	IMP/SUZU	6.085,49	7.135,89	8.395,22	9.876,59	11.619,60	15.037,07	17.690,68	20.812,56	24.098,76	27.328,49
219599	IMP/SUZU	6.085,49	7.135,89	8.395,22	9.876,59	11.619,60	15.037,07	17.690,68	20.812,56	24.098,76	27.328,49
219502	IMP/SUZU HOMBRE	-	-	-	-	-	-	21.270,80	24.853,30	27.338,63	31.002,57
343401	IMP/IVECO EUROTRAKKER	-	-	-	31.327,64	38.855,88	47.696,07	56.113,04	66.015,34	76.438,82	86.683,20
343411	IMP/IVECO FIAT D T4910VB1	-	-	-	-	18.497,71	21.349,98	25.117,64	29.550,17	34.215,96	38.801,63
343433	IMP/IVECOFIAT D T3510VB1	-	-	-	13.627,51	16.032,29	20.747,64	24.409,00	28.716,38	33.250,66	37.706,93
343437	IMP/IVECOFIAT E 450E37HT	-	-	-	-	-	-	-	80.071,93	92.714,87	105.140,57
108999	IMP/JAGUAR	17.563,18	20.662,53	24.308,86	28.598,69	33.645,46	43.541,14	51.224,88	60.264,56	69.780,28	79.132,27
108903	IMP/JAGUAR XJ12 6.0	27.140,84	31.930,30	37.565,19	44.194,36	51.993,28	67.285,35	79.159,25	93.128,53	107.833,03	122.284,88
108904	IMP/JAGUAR XJ6 4.0	18.208,39	21.421,63	25.201,94	29.649,30	34.861,59	45.140,85	53.106,89	62.478,70	72.343,75	82.039,31
108905	IMP/JAGUAR XJS 4.0 CP	19.239,04	22.634,24	26.628,39	31.327,64	38.855,92	47.696,07	56.113,04	66.015,34	76.438,82	86.683,20
108901	IMP/JAGUAR XJS V12 CP	17.563,18	20.662,53	24.308,86	28.598,69	33.645,46	43.541,14	51.225,07	60.264,79	69.780,28	79.132,27
108902	IMP/JAGUAR XJS V12 CV	17.563,18	20.662,53	24.308,86	28.598,69	33.645,46	43.541,14	51.225,07	60.264,79	69.780,28	79.132,27
901699	IMP/JAMES	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
14699	IMP/JAP	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
6299	IMP/JAWA	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
202899	IMP/JEEP	2.108,00	2.477,65	2.914,75	3.429,22	4.034,37	5.220,89	6.142,23	7.226,17	8.367,14	9.488,51
309099	IMP/JEEP	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
109007	IMP/JEEP CHEROKEE RUBICO	-	-	-	-	-	29.022,41	32.609,46	36.639,84	42.425,07	48.110,91
109002	IMP/JEEP GCHEROKEE LARED	-	-	-	-	-	-	-	46.482,40	58.103,00	65.890,00
109001	IMP/JEEP GCHEROKEE LIMIT	-	-	-	-	-	29.022,41	32.609,46	36.639,84	42.425,07	48.110,91
19499	IMP/JIALING	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
19404	IMP/JIALING JH 125	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
109199	IMP/KAISER	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
339101	IMP/KAMAZ 4310	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
6399	IMP/KAWASAKI	1.685,75	1.983,14	2.333,12	2.744,86	3.229,31	4.179,09	4.916,58	5.784,23	6.697,52	7.595,13
6310	IMP/KAWASAKI EN500	1.896,33	2.231,01	2.624,64	3.087,90	3.632,89	4.701,27	5.530,91	6.506,96	7.534,38	8.544,14
6308	IMP/KAWASAKI EX250	1.685,75	1.983,29	2.333,12	2.745,01	3.229,31	4.179,09	4.916,58	5.784,23	6.697,52	7.595,13
6309	IMP/KAWASAKI KE100	1.685,75	1.983,29	2.333,12	2.745,01	3.229,31	4.179,09	4.916,58	5.784,23	6.697,52	7.595,13
6307	IMP/KAWASAKI KLR250	1.685,75	1.983,29	2.441,43	2.745,01	3.229,31	4.179,09	4.916,58	5.784,23	6.697,52	7.595,13
6302	IMP/KAWASAKI VN1500	4.070,46	4.798,11	5.644,92	6.641,07	7.812,98	10.110,93	11.895,23	13.994,39	16.204,03	18.375,71
6301	IMP/KAWASAKI VN750	2.180,72	2.565,53	3.018,43	3.551,00	4.177,85	5.406,42	6.360,49	7.482,94	8.864,45	9.825,66
6314	IMP/KAWASAKI VN800	2.584,57	3.040,71	3.577,29	4.208,59	4.951,29	6.407,54	7.538,28	8.868,57	10.268,88	11.645,12
6321	IMP/KAWASAKI VULCAN 750	-	-	-	-	-	4.179,09	4.916,58	5.784,23	6.697,52	7.595,13
6312	IMP/KAWASAKI ZG1200	1.696,11	1.995,51	2.347,87	2.761,88	3.249,28	4.204,97	4.947,02	5.820,03	6.738,99	7.642,15
6306	IMP/KAWASAKI ZR1100	1.857,66	2.185,53	2.571,26	3.024,92	3.558,74	4.605,45	5.418,19	6.374,35	7.380,82	8.370,00
6304	IMP/KAWASAKI ZX1100	4.438,21	5.221,44	6.142,85	7.227,02	8.502,30	11.002,96	12.944,67	15.229,03	17.633,61	19.968,88
6305	IMP/KAWASAKI ZX600	2.584,57	3.040,71	3.577,29	4.208,59	4.951,29	6.407,54	7.538,28	8.868,57	10.268,88	11.645,12
6303	IMP/KAWASAKI ZX750	2.988,41	3.515,87	4.136,32	4.868,19	5.724,93	7.408,66	8.716,07	10.254,21	11.873,29	13.464,56
6311	IMP/KAWASAKI ZX900	4.294,31	5.052,17	5.943,70	6.992,61	8.226,58	10.646,23	12.524,98	14.735,27	17.061,89	19.348,54
335999	IMP/KENWORTH	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
149399	IMP/KIA	3.447,79	3.670,60	4.318,29	5.080,48	5.976,98	7.734,94	9.099,93	10.705,80	12.396,20	14.057,55
217599	IMP/KIA	4.294,31	5.052,17	5.943,70	6.992,61	8.226,58	10.646,23	12.524,98	14.735,27	17.061,89	19.348,54
341499	IMP/KIA	5.436,36	6.395,82	7.524,42	8.852,30	10.414,42	13.477,51	15.855,90	18.654,01	21.599,39	24.494,15
412802	IMP/KIA BESTA	-	-	-	-	-	-	-	21.617,27	2	

139504	IMP/LADA LAIKA SW 1.6	2.148,54	2.527,63	2.973,70	3.498,55	4.115,90	5.326,43	6.266,38	7.372,21	8.536,25	9.680,29
139502	IMP/LADA NIVA 1.6 4X4	2.396,09	2.818,98	3.316,43	3.901,77	4.590,30	5.940,34	6.988,64	8.221,93	1.760,13	1.996,03
139505	IMP/LADA NIVA PANTANAL	1.654,65	1.946,77	2.290,28	2.694,42	3.169,90	4.102,33	4.826,27	5.677,98	6.574,50	7.455,62
139501	IMP/LADA SAMARA	2.073,95	2.439,90	2.870,49	3.376,93	3.972,95	5.141,42	6.048,73	7.116,15	8.239,75	9.344,05
139506	IMP/LADA SAMARA 1.5	2.073,95	2.439,90	2.870,49	3.376,93	3.972,95	5.141,42	6.048,73	7.116,15	8.239,75	9.344,05
6599	IMP/LAMBRETTA	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
109299	IMP/LANCIA	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
109399	IMP/LAND ROVER	10.778,97	12.681,19	14.919,04	17.551,88	20.649,22	26.722,56	31.438,30	36.986,25	42.826,18	48.565,77
109301	IMP/LAND ROVER DEFENDER	8.078,34	9.504,00	11.181,11	13.154,20	15.475,58	20.027,18	23.561,41	27.719,30	32.086,04	36.397,57
218301	IMP/LAND ROVER DEFENDER	6.625,44	7.794,57	9.170,10	10.788,40	12.692,34	16.425,22	19.323,81	22.733,89	26.323,45	29.851,34
109302	IMP/LAND ROVER DISCOVERY	10.778,97	12.681,19	14.919,04	17.551,88	20.649,22	26.722,56	31.438,30	36.986,25	42.826,18	48.565,77
109303	IMP/LAND ROVER RANGE ROV	8.884,63	10.452,49	12.297,01	14.467,07	17.020,10	22.026,02	25.912,97	30.485,86	35.299,42	40.030,27
148999	IMP/LEXUS	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
109499	IMP/LEYLAND	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
109599	IMP/LINCOLN	8.424,00	9.910,48	11.659,53	13.716,94	16.137,67	20.883,96	24.569,40	28.905,18	33.469,15	37.954,71
342499	IMP/LINK	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
130299	IMP/LLOYD	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
109601	IMP/M.BENZ 190 E 2.3/16	14.038,78	16.516,29	19.430,90	22.859,83	26.893,90	34.803,86	40.945,73	48.171,44	55.777,46	63.252,79
109603	IMP/M.BENZ 190 E 2.6	15.293,62	17.992,39	21.187,57	24.903,01	29.297,61	37.914,62	44.605,45	52.477,01	60.762,85	68.906,32
124003	IMP/M.BENZ 220 D	19.555,76	23.006,66	27.066,73	31.843,19	37.462,61	48.481,05	57.036,53	67.101,81	77.696,84	88.109,81
124012	IMP/M.BENZ 230 E	19.555,76	23.006,66	27.066,73	31.843,19	37.462,61	48.481,05	57.036,53	67.101,81	77.696,84	88.109,81
124009	IMP/M.BENZ 240 D	19.555,76	23.006,66	27.066,73	31.843,19	37.462,61	48.481,05	57.036,53	67.101,81	77.696,84	88.109,81
124010	IMP/M.BENZ 250	13.037,06	15.337,87	25.780,95	21.228,84	24.975,12	32.286,60	37.984,23	44.687,34	51.743,23	58.677,89
124007	IMP/M.BENZ 260 SE	19.555,76	23.006,66	27.066,73	31.843,19	37.462,61	48.481,05	57.036,53	67.101,81	77.696,84	88.109,81
309104	IMP/M.BENZ 2638	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
124008	IMP/M.BENZ 280 S	19.555,76	23.006,66	27.066,73	31.843,19	37.462,61	48.481,05	57.036,53	67.101,81	77.696,84	88.109,81
124006	IMP/M.BENZ 300 CE	21.240,90	24.989,20	29.399,11	34.587,29	40.690,86	52.658,80	61.951,53	72.884,17	84.392,19	95.702,49
124004	IMP/M.BENZ 300 E	27.578,57	32.445,39	38.170,96	44.907,04	52.831,91	68.370,56	80.435,96	94.630,54	109.572,21	124.257,14
124011	IMP/M.BENZ 300 SEL	25.877,65	30.444,29	35.816,76	42.137,41	49.573,33	64.153,66	75.474,89	88.793,99	102.814,10	116.593,31
109604	IMP/M.BENZ 300 TE 2.4	25.877,65	30.444,29	35.816,76	42.137,41	49.573,33	64.153,66	75.474,89	88.793,99	102.814,10	116.593,31
124001	IMP/M.BENZ 350 SE	25.877,65	30.444,29	35.816,76	42.137,41	49.573,33	64.153,66	75.474,89	88.793,99	102.814,10	116.593,31
124005	IMP/M.BENZ 350 SL	25.877,65	30.444,29	35.816,76	42.137,41	49.573,33	64.153,66	75.474,89	88.793,99	102.814,10	116.593,31
109602	IMP/M.BENZ 380 SEL	25.877,65	30.444,29	35.816,76	42.137,41	49.573,33	64.153,66	75.474,89	88.793,99	102.814,10	116.593,31
124002	IMP/M.BENZ 450 SL	13.037,06	15.337,87	18.044,54	21.228,84	24.975,12	32.320,63	38.024,28	44.734,45	51.797,79	58.739,76
109605	IMP/M.BENZ 560 SEC	36.997,33	43.526,40	51.207,42	60.244,17	70.875,37	91.721,11	107.907,19	126.949,64	146.994,32	166.694,59
309101	IMP/M.BENZ 709	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
220001	IMP/M.BENZ ENGERAUTO ATL	4.223,14	4.968,47	5.845,15	6.876,73	8.090,25	10.469,71	12.317,32	14.490,98	16.779,03	19.027,77
309102	IMP/M.BENZ MB 180D	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
412201	IMP/M.BENZ OF 1318	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
309299	IMP/MACK	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
309399	IMP/MAGIRUS DEUTZ	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
333799	IMP/MAN	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
6699	IMP/MATCHLESS	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
134705	IMP/MAZDA 929	12.710,12	13.531,12	15.918,88	18.728,13	25.932,27	33.545,23	39.464,98	46.429,40	53.760,35	60.965,34
216401	IMP/MAZDA B2200 PB	7.521,47	8.848,74	10.410,24	12.247,33	14.408,74	18.646,52	21.937,08	25.808,34	29.883,34	33.888,33
134702	IMP/MAZDA MPV PB	8.611,83	10.131,58	11.919,61	14.023,00	16.497,71	21.349,98	25.117,64	29.550,17	34.215,98	38.801,63
134706	IMP/MAZDA MX-3 PB	5.662,42	6.681,64	7.837,28	9.220,38	10.847,52	14.037,99	16.515,29	19.429,75	22.497,61	25.512,73
134701	IMP/MAZDA MX-5 PB	6.393,30	7.509,72	8.834,97	10.394,00	12.228,31	15.824,75	18.617,37	21.902,78	25.361,13	28.760,04
134703	IMP/MAZDA PROTEGE LX	5.418,57	6.374,78	7.499,82	8.823,36	10.380,39	13.433,43	15.804,05	18.593,00	21.528,73	24.414,03
309108	IMP/MBENZ 310D SPRINTERF	8.611,83	10.131,58	11.919,61	14.023,00	16.497,71	21.349,98	25.117,64	29.550,17	34.215,98	38.801,63
412204	IMP/MBENZ 310D SPRINTERM	-	-	-	13.882,50	16.332,32	21.135,87	24.865,74	29.253,81	33.872,84	38.412,50
149201	IMP/MERCEDES C180 HA18W	13.037,06	15.337,87	18.044,54	21.228,84	24.975,12	32.320,63	38.024,28	44.734,45	51.797,79	58.739,76
149202	IMP/MERCEDES C200 HA20W	13.037,06	15.337,87	18.044,54	21.228,84	24.975,12	32.320,63	38.024,28	44.734,45	51.797,79	58.739,76
149203	IMP/MERCEDES C220 HA22W	13.037,06	15.337,87	18.044,54	21.228,84	24.975,12	32.320,63	38.024,28	44.734,45	51.797,79	58.739,76
149204	IMP/MERCEDES C280 HA28W	13.037,06	15.337,87	18.044,54	21.228,84	24.975,12	32.320,63	38.024,28	44.734,45	51.797,79	58.739,76
149206	IMP/MERCEDES E220 EA22W	14.208,51	16.715,88	19.665,76	23.136,17	27.218,99	35.224,60	41.440,72	48.753,79	56.451,75	64.017,45
149210	IMP/MERCEDES E280 EA28W	14.208,51	16.715,88	19.665,76	23.136,17	27.218,99	35.224,60	41.440,72	48.753,79	56.451,75	64.017,45
149213	IMP/MERCEDES E320 EA32W	21.909,34	25.775,67	30.324,37	35.675,66	41.971,39	54.315,87	63.901,03	75.177,69	87.047,85	98.714,06
149217	IMP/MERCEDES E500 EA36W	36.997,33	43.526,40	51.207,42	60.244,17	70.875,37	91.721,11	107.907,19	126.949,64	146.994,32	166.694,59
149218	IMP/MERCEDES S280 GA28W	19.555,76	23.006,66	27.066,73	31.843,19	37.462,61	48.481,05	57.036,53	67.101,81	77.696,84	88.109,81
149234	IMP/MERCEDES S300 GA32W	25.877,65	30.444,29	35.816,76	42.137,41	49.573,33	64.153,66	75.474,89	88.793,99	102.814,10	116.593,31
149235	IMP/MERCEDES S300 GA33W	25.877,65	30.444,29	35.816,76	42.137,41	49.573,33	64.153,66	75.474,89	88.793,99	102.814,10	116.593,31
149219	IMP/MERCEDES S320 GA32W	21.240,90	24.989,20	29.399,11	34.587,29	40.690,86	52.658,80	61.951,53	72.884,17	84.392,19	95.702,49
149220	IMP/MERCEDES S320 GA33W	21.240,90	24.989,20	29.399,11	34.587,29	40.690,86	52.658,80	61.951,53	72.884,17	84.392,19	95.702,49
149221	IMP/MERCEDES S420 GA42W	21.240,90	24.989,20	29.399,11	34.587,29	40.690,86	52.658,80	61.951,53	72.884,17	84.392,19	95.702,49
149223	IMP/MERCEDES S500 GA50W	31.622,71	37.203,28	43.768,55	51.492,43	60.579,30	78.396,76	92.231,48	108.507,63	125.640,42	142.478,83
149226	IMP/MERCEDES S600 GA56W	43.911,06	51.680,15	60.776,74	71.502,03	84.119,95	108.861,02	128.071,80	150.672,71	174.463,14	197.844,80
149229	IMP/MERCEDES SL280 FA58W	19.555,76	23.006,66	27.066,73	31.843,19	37.462,61	48.481,05	57.036,53	67.101,81	77.696,84	88.109,81
149230	IMP/MERCEDES SL300 FA61W	28.295,28	33.288,51	39.162,91	46.074,16	54.204,82	70.147,45	82.526,42	97.089,91	112.419,90	127.486,48
149231	IMP/MERCEDES SL320 FA63W	21.240,90	24.989,20	29.399,11	34.587,29	40.690,86	52.658,80	61.951,53	72.884,17	84.392,19	95.702,49
149232	IMP/MERCEDES SL500 FA67W	36.997,33	43.526,40	51.207,42	60.244,17	70.875,37	91.721,11	107.907,19	126.949,64	146.994,32	166.694,59
149233	IMP/MERCEDES SL600 FA76W	55.157,16	64.890,64	76.342,07	89.814,10	105.663,68	136.741,31	160.872,13	189.261,34	219.144,70	248.514,61
149241	IMP/MERCEDES SLK230KK47W	-	23.006,66	27.066,73	31.843,19	37.462,					

139818	IMP/MMC PAJERO GLX-B	14.198,76	13.794,43	16.704,43	19.652,31	23.120,40	29.920,46	35.200,54	41.412,40	47.951,21	54.377,66
139810	IMP/MMC PAJERO GLZ	12.068,93	14.198,76	16.704,43	19.652,31	23.120,40	29.920,46	35.200,54	41.412,40	47.951,21	54.377,66
16199	IMP/MONDIAL	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
145099	IMP/MONTE CARLO	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
6799	IMP/MONTESA	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
901799	IMP/MORGAN	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
901899	IMP/MORINI	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
109999	IMP/MORRIS	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
12899	IMP/MOTOCONFORT	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
6899	IMP/MOTOGUZZI	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
6999	IMP/MZ	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
110199	IMP/NASH	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
901999	IMP/NEGRINI	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
211199	IMP/NISSAN	5.650,35	6.647,41	7.820,57	9.200,60	10.824,31	14.007,86	16.479,83	19.388,05	22.449,32	25.457,99
211105	IMP/NISSAN D21 DC 4X4	5.650,35	6.647,41	7.820,57	9.200,60	10.824,31	14.007,86	16.479,83	19.388,05	22.449,32	25.457,99
211106	IMP/NISSAN D21 SC 4X4	5.650,35	6.647,41	7.820,57	9.200,60	10.824,31	14.007,86	16.479,83	19.388,05	22.449,32	25.457,99
141203	IMP/NISSAN MAXIMA GXE	9.280,43	10.918,22	12.844,90	15.111,67	17.778,40	23.007,40	27.067,54	31.844,17	36.872,19	41.813,83
141204	IMP/NISSAN PATHFINDER	7.494,71	8.817,32	10.373,27	12.203,85	14.357,52	18.580,32	21.859,20	25.716,71	29.777,24	33.768,01
141205	IMP/NISSAN SENTRA GXE	5.832,15	6.706,68	8.072,16	9.496,74	11.172,60	14.458,72	17.010,27	20.012,09	23.171,89	26.277,41
141212	IMP/NISSAN TERRANO SLX	9.104,19	10.710,89	12.600,89	14.824,64	17.440,78	22.570,32	26.553,33	31.239,22	36.171,74	41.019,50
7099	IMP/NORTON	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
7199	IMP/NSU	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
110299	IMP/OLDSMOBILE	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
324899	IMP/OLDSMOBILE	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
110399	IMP/OPEL	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
336099	IMP/OSHKOSH	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
151499	IMP/PACKARD	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
334399	IMP/PETER BILT	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
110599	IMP/PEUGEOT	2.387,75	2.809,08	3.304,83	3.887,99	4.574,05	5.919,40	6.964,00	8.192,95	9.486,57	10.757,97
110523	IMP/PEUGEOT 106 KID	2.387,75	2.809,08	3.304,83	3.887,99	4.574,05	5.919,40	6.964,00	8.192,95	9.486,57	10.757,97
110524	IMP/PEUGEOT 106 XN	3.772,56	4.438,36	5.221,60	6.143,00	7.227,02	9.352,69	11.003,18	12.944,92	14.988,86	16.997,67
110517	IMP/PEUGEOT 106 XT	4.486,33	5.278,06	6.209,38	7.305,17	8.594,36	11.122,11	13.084,83	15.393,93	17.824,56	20.213,41
110501	IMP/PEUGEOT 205 CJ	5.709,76	6.717,36	7.902,88	9.297,44	10.938,19	14.155,26	16.653,25	19.592,08	22.685,55	25.725,88
110502	IMP/PEUGEOT 205 CTI	5.698,78	6.704,36	7.887,56	9.279,51	10.916,98	14.127,86	16.621,01	19.554,13	22.641,63	25.676,08
110503	IMP/PEUGEOT 205 GTI	5.698,78	6.704,36	7.887,56	9.279,51	10.916,98	14.127,86	16.621,01	19.554,13	22.641,63	25.676,08
110504	IMP/PEUGEOT 205 JUNIOR	6.018,30	7.080,19	8.329,78	9.799,70	11.529,08	14.919,98	17.552,92	20.650,49	23.911,09	27.115,67
110505	IMP/PEUGEOT 205 SX	2.573,11	3.027,09	3.561,36	4.189,71	4.929,15	6.378,94	7.504,65	8.829,00	10.223,05	11.593,15
110514	IMP/PEUGEOT 205 XSI	3.772,56	4.438,36	5.221,60	6.143,00	7.227,02	9.352,69	11.003,18	12.944,92	14.988,86	16.997,67
110518	IMP/PEUGEOT 306 CABRIO	6.612,45	7.779,25	9.152,15	10.767,20	12.667,28	16.392,89	19.285,75	22.689,13	26.271,63	29.792,57
110519	IMP/PEUGEOT 306 S16	7.137,28	8.396,77	9.878,45	11.621,77	13.672,68	17.694,08	20.816,57	24.490,08	28.356,94	32.157,36
110534	IMP/PEUGEOT 306 XR	7.137,28	8.396,77	9.878,45	11.621,77	13.672,68	17.694,08	20.816,57	24.490,08	28.356,94	32.157,36
110522	IMP/PEUGEOT 306 XS	-	-	-	7.592,34	8.932,13	11.559,18	13.599,04	15.998,88	18.525,01	21.007,75
110520	IMP/PEUGEOT 306 XSI	4.662,57	5.485,41	6.453,39	7.592,34	8.932,13	11.559,18	13.599,04	15.998,88	18.525,01	21.007,75
110521	IMP/PEUGEOT 306 XT	4.662,57	5.485,41	6.453,39	7.592,34	8.932,13	11.559,18	13.599,04	15.998,88	18.525,01	21.007,75
110506	IMP/PEUGEOT 405 GL	4.662,57	5.485,41	6.453,39	7.592,34	8.932,13	11.559,18	13.599,04	15.998,88	18.525,01	21.007,75
110529	IMP/PEUGEOT 405 GLI	4.662,57	5.485,41	6.453,39	7.592,34	8.932,13	11.559,18	13.599,04	15.998,88	18.525,01	21.007,75
110516	IMP/PEUGEOT 405 MI 16	6.475,82	7.618,64	8.963,07	10.544,86	12.405,62	16.054,36	18.887,48	22.220,58	25.729,09	29.177,31
110507	IMP/PEUGEOT 405 SR	6.475,82	7.618,64	8.963,07	10.544,86	12.405,62	16.054,36	18.887,48	22.220,58	25.729,09	29.177,31
110508	IMP/PEUGEOT 405 SRI	4.912,90	5.779,85	6.799,82	7.999,74	9.411,47	12.179,56	14.328,91	16.857,54	19.519,25	22.135,23
110509	IMP/PEUGEOT 405 SRIBREAK	6.475,82	7.618,64	8.963,07	10.544,86	12.405,62	16.054,36	18.887,48	22.220,58	25.729,09	29.177,31
110513	IMP/PEUGEOT 405 STI	6.475,82	7.618,64	8.963,07	10.544,86	12.405,62	16.054,36	18.887,48	22.220,58	25.729,09	29.177,31
218201	IMP/PEUGEOT 504 D	3.701,85	4.355,12	5.123,66	6.027,73	7.091,49	9.177,22	10.795,73	12.702,04	14.707,63	16.678,76
218203	IMP/PEUGEOT 504 GD	3.469,92	4.082,18	4.802,60	5.650,19	6.647,26	8.602,28	10.120,33	11.906,28	13.786,22	15.633,86
218205	IMP/PEUGEOT 504 GRD	3.701,85	4.355,12	5.123,66	6.027,73	7.091,49	9.177,22	10.795,73	12.702,04	14.707,63	16.678,76
110510	IMP/PEUGEOT 505 SRI	8.446,60	9.937,25	11.690,78	13.753,93	16.181,15	20.940,15	24.635,47	28.982,91	33.559,16	38.056,78
110515	IMP/PEUGEOT 605 SLI	8.326,52	9.795,97	11.524,60	13.558,35	15.951,06	20.642,46	24.285,25	28.570,89	33.082,08	37.515,76
110511	IMP/PEUGEOT 605 SRI 2.0	8.116,40	9.548,73	11.233,86	13.216,24	15.548,47	20.121,65	23.672,54	27.850,05	32.247,43	36.569,25
110512	IMP/PEUGEOT 605 SV 3.0	11.915,60	14.018,36	16.492,15	19.402,58	22.826,55	29.540,22	34.753,22	40.888,14	47.341,85	53.686,83
110526	IMP/PEUGEOT 806 SV	11.915,60	14.018,36	16.492,15	19.402,58	22.826,55	29.540,22	34.753,22	40.888,14	47.341,85	53.686,83
19699	IMP/PGO	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
7299	IMP/PIAGGIO	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
341099	IMP/PIERCE	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
110699	IMP/PLYMOUTH	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
219999	IMP/PLYMOUTH	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
110799	IMP/PONTIAC	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
110802	IMP/PORSCHE 911 CARRERA	45.126,62	53.092,47	62.461,72	73.484,41	86.452,17	111.879,19	131.622,59	154.850,11	179.300,13	203.330,04
110803	IMP/PORSCHE 911 TURBO	23.335,62	27.453,71	32.298,39	37.998,28	44.703,73	57.851,95	68.061,14	80.071,93	92.714,87	105.140,57
110999	IMP/PREFECT	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
111099	IMP/RENAULT	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.244,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
111008	IMP/RENAULT 18 16S	8.075,25	9.500,30	11.176,92	13.149,25	15.469,71	20.019,70	23.552,60	27.708,94	32.084,03	36.383,95
111006	IMP/RENAULT 19 RN	4.771,80	5.613,83	6.604,57	7.769,97	9.141,16	11.829,80	13.917,41	16.373,44	18.958,72	21.499,58
111007	IMP/RENAULT 19 RT	3.915,22	4.606,23	5.419,02	6.375,40	7.500,44	9.706,36	11.419,26	13.434,43	15.555,66	17.640,44
111015	IMP/RENAULT 19 RTI	6.117,63	7.197,31	8.467,32	9.961,69	11.719,56	15.166,42	17.842,85	20.991,60	24.306,07	27.563,58
111003	IMP/RENAULT 21 GTX	4.161,86	4.896,20	5.760,35	6.776,91	7.972,82	10.317,73	12.138,52	14.280,62	16.535,45	18.751,55
111004	IMP/RENAULT 21 TXE	5.995,24	7.053,								

309599	IMP/SCANIA-VABIS	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.680,22	46.659,08	54.026,30	61.286,94
111399	IMP/SIMCA	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
341199	IMP/SIMON	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
143999	IMP/SINGER	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
111499	IMP/SKODA	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
16499	IMP/SPARTA	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
150799	IMP/SSANGYONG	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
144301	IMP/STANDARD EIGHT	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
111599	IMP/STUDEBAKER	8.642,33	10.167,32	11.961,70	14.072,52	16.555,90	21.425,22	25.206,15	29.654,29	34.336,55	38.938,35
340999	IMP/STUDEBAKER	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
124899	IMP/STUTZ	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
139399	IMP/SUBARU	6.288,91	7.398,77	8.704,37	10.240,51	12.047,58	15.591,06	18.342,44	21.579,34	24.986,61	28.335,33
139305	IMP/SUBARU IMPREZA 1.6 GL	6.288,91	7.398,77	8.704,37	10.240,51	12.047,58	15.591,06	18.342,44	21.579,34	24.986,61	28.335,33
139306	IMP/SUBARU IMPREZA 1.8 GL	6.851,81	8.060,86	9.483,42	11.156,97	13.125,88	16.986,38	19.983,98	23.510,57	27.222,76	30.871,17
139316	IMP/SUBARU IMPREZA GL204	-	-	-	11.979,50	15.020,45	17.508,50	21.655,25	24.788,35	28.702,30	32.549,00
139317	IMP/SUBARU IMPREZA GL20F	-	-	-	11.156,97	13.125,88	16.986,38	19.983,98	23.510,57	27.222,76	30.871,17
139307	IMP/SUBARU IMPREZA SW	7.194,37	8.463,92	9.957,52	11.714,76	13.782,08	17.835,68	20.983,16	24.686,07	28.583,88	32.414,71
139301	IMP/SUBARU LEGACY 1.8 GL	7.267,73	8.550,26	10.059,17	11.834,37	13.922,73	16.310,55	18.706,45	22.668,90	26.248,20	29.766,00
139309	IMP/SUBARU LEGACY 2.0 GL	7.267,73	8.550,26	10.059,17	11.834,37	13.922,73	16.310,55	18.706,45	22.668,90	26.248,20	29.766,00
139302	IMP/SUBARU LEGACY 2.2 GX	-	-	-	11.979,50	15.020,45	17.508,50	21.655,25	24.788,35	28.702,30	32.549,00
139308	IMP/SUBARU LEGACY TW 2.0	7.832,75	8.569,95	9.399,30	11.058,00	14.928,30	17.508,50	21.655,25	25.156,95	29.129,10	33.033,00
139303	IMP/SUBARU LEGACY TW 2.2	-	-	-	11.242,30	14.928,30	17.508,50	21.655,25	25.156,95	29.129,10	33.033,00
139304	IMP/SUBARU SVX 3.3	17.398,55	20.468,97	24.081,10	28.330,71	33.330,28	43.133,33	50.745,10	59.700,12	69.126,47	78.390,84
139310	IMP/SUBARU VIVIO GLI	-	-	-	5.865,26	6.244,20	7.187,70	9.506,81	11.184,48	12.950,45	14.686,08
144799	IMP/SUBEAN	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
7399	IMP/SUZUKI	1.685,75	1.983,29	2.333,12	2.745,01	3.229,31	4.179,09	4.916,58	5.784,23	6.697,52	7.595,13
125599	IMP/SUZUKI	2.231,32	2.625,10	3.088,51	3.633,46	4.274,65	5.531,85	6.508,07	7.656,56	8.865,49	10.053,65
7302	IMP/SUZUKI AG 100	748,40	860,55	1.035,89	1.218,78	1.433,85	1.855,52	2.182,97	2.568,20	2.973,70	3.372,24
7309	IMP/SUZUKI AN 125	-	-	-	-	-	2.749,40	3.234,60	3.805,42	4.406,26	4.996,79
7319	IMP/SUZUKI AX 100	748,40	860,55	1.052,73	1.218,78	1.433,85	1.855,52	2.182,97	2.568,20	2.973,70	3.372,24
125508	IMP/SUZUKI CARRY VTA	2.795,76	3.289,19	3.869,74	4.552,55	5.510,63	6.931,24	8.154,40	9.593,43	11.108,18	12.596,90
7308	IMP/SUZUKI FB 100	748,40	860,55	1.035,89	1.218,78	1.433,85	1.855,52	2.182,97	2.568,20	2.973,70	3.372,24
7316	IMP/SUZUKI GN 125R	1.685,75	1.983,29	2.333,12	2.745,01	3.229,31	4.179,09	4.916,58	5.784,23	6.697,52	7.595,13
7318	IMP/SUZUKI GS 125ES	-	-	-	-	2.231,35	2.625,10	3.088,36	3.633,56	3.996,91	4.532,58
7306	IMP/SUZUKI GSXR 1100	748,40	911,49	1.035,89	1.218,78	1.433,85	1.855,52	2.182,97	2.568,20	2.973,70	3.372,24
7320	IMP/SUZUKI GSXR 600	2.231,32	2.625,10	3.088,51	3.633,46	4.274,65	5.531,85	6.508,07	7.656,56	8.865,49	10.053,65
7303	IMP/SUZUKI GT 380	1.896,33	2.231,01	2.624,64	3.087,90	3.632,69	4.701,27	5.530,91	6.506,96	7.534,38	8.544,14
7310	IMP/SUZUKI ROYAL CRISTAL	-	-	-	-	-	-	1.264,11	1.487,22	1.749,65	1.984,14
125506	IMP/SUZUKI SAMURAI	3.888,30	4.574,52	5.381,89	6.331,63	7.448,91	9.639,82	11.340,98	13.342,33	15.449,02	17.519,50
125504	IMP/SUZUKI SIDEKICK	8.072,92	9.497,51	11.173,53	13.145,38	15.465,07	20.013,57	23.545,39	27.700,46	32.074,21	36.372,82
125515	IMP/SUZUKI SWIFT 1.0 L	-	-	-	-	-	-	10.669,97	12.552,92	14.534,96	16.482,94
125507	IMP/SUZUKI SWIFT CV	3.259,49	3.834,77	4.511,39	5.307,63	6.244,20	8.080,78	9.506,81	11.184,48	12.950,45	14.686,08
125501	IMP/SUZUKI SWIFT GTI	5.992,76	7.050,33	8.294,50	9.758,23	11.480,35	14.857,00	17.478,83	20.563,32	23.810,16	27.001,22
125503	IMP/SUZUKI SWIFT HT	3.658,37	4.303,90	5.063,46	5.957,02	7.008,24	9.069,47	10.669,97	12.552,92	14.534,96	16.482,94
125505	IMP/SUZUKI VITARA	6.306,09	7.418,89	8.728,05	10.268,36	12.080,39	15.633,44	18.392,30	21.638,00	25.054,53	28.412,35
125511	IMP/SUZUKI VITARA V6	6.306,09	7.418,89	8.728,05	10.268,36	12.080,39	15.633,44	18.392,30	21.638,00	25.054,53	28.412,35
111699	IMP/TAUNUS	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
309699	IMP/TAUNUS	4.000,17	4.706,04	5.536,61	6.513,57	7.663,05	9.916,91	11.666,96	13.725,84	15.893,08	18.023,08
902599	IMP/TEMPO	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
111799	IMP/THAMES	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
111899	IMP/TOYOTA	6.117,63	7.197,31	8.467,32	9.961,69	11.719,56	15.166,42	17.842,85	20.991,60	24.306,07	27.563,58
202999	IMP/TOYOTA	6.117,63	7.197,31	8.467,32	9.961,69	11.719,56	15.166,42	17.842,85	20.991,60	24.306,07	27.563,58
111810	IMP/TOYOTA CAMRY LE	10.010,44	11.776,95	13.855,28	16.300,28	19.176,83	24.817,15	29.196,65	34.349,01	39.772,54	45.102,86
111801	IMP/TOYOTA CAMRY XLE	12.797,70	15.056,11	17.713,10	20.838,93	24.516,34	31.726,97	37.325,86	43.912,78	50.846,37	57.660,83
111808	IMP/TOYOTA COROLLA DX	7.299,12	8.587,09	10.102,50	11.885,43	13.982,76	18.095,42	21.288,73	25.045,56	29.000,13	32.886,74
111802	IMP/TOYOTA COROLLA LE	9.357,01	11.008,28	12.951,03	15.236,53	17.925,24	20.273,00	27.291,01	32.107,08	37.176,61	42.159,04
111809	IMP/TOYOTA COROLLA WG	7.766,57	9.136,99	10.749,41	12.646,38	14.878,17	19.254,14	22.651,93	26.649,33	30.857,13	34.992,62
202910	IMP/TOYOTA HILUX 2CD DLX	-	-	-	-	14.540,96	17.107,02	20.125,91	23.677,54	27.416,10	31.090,42
202913	IMP/TOYOTA HILUX 4CD SR5	9.567,91	11.256,46	13.242,87	15.579,87	18.329,24	23.720,21	27.906,13	32.830,75	38.014,55	43.109,29
202908	IMP/TOYOTA HILUX 4CS	7.766,57	9.136,99	10.749,41	12.646,38	14.878,17	19.254,14	22.651,93	26.649,33	30.857,13	34.992,62
202911	IMP/TOYOTA HILUX 4CS SR5	-	-	-	15.236,53	17.925,24	20.273,00	27.291,01	32.107,08	37.176,61	42.159,04
202902	IMP/TOYOTA HILUX 4X2 CD	5.942,50	6.991,19	8.224,93	9.676,39	11.384,00	13.392,94	15.756,40	18.536,95	21.463,84	24.340,44
202901	IMP/TOYOTA HILUX 4X2 CS	6.332,69	7.450,23	8.764,98	10.311,75	12.131,47	14.272,33	16.790,98	19.754,10	22.873,17	25.938,65
202904	IMP/TOYOTA HILUX 4X4 CD	6.299,55	7.411,24	8.719,11	10.257,78	12.067,98	14.197,64	16.703,11	19.650,72	22.753,46	25.802,90
202903	IMP/TOYOTA HILUX 4X4 CS	6.304,12	7.416,61	8.725,43	10.265,22	12.076,73	14.207,92	16.715,21	19.684,97	22.769,95	25.821,60
111814	IMP/TOYOTA HILUX SW4	7.734,15	9.099,02	10.704,73	12.593,80	14.816,25	17.430,88	20.506,92	24.125,79	27.935,13	31.679,01
111812	IMP/TOYOTA HILUX SW4 DI	7.590,45	8.929,96	10.505,84	12.359,81	14.540,96	17.107,02	20.125,91	23.677,54	27.416,10	31.090,42
111803	IMP/TOYOTA HILUX SW4 DLX	6.117,63	7.197,31	8.467,32	9.961,69	11.719,56	15.166,42	17.842,85	20.991,60	24.306,07	27.563,58
111807	IMP/TOYOTA HILUX SW4 V6	13.585,71	15.983,20	18.803,77	22.122,09	26.026,00	30.618,84	36.022,16	42.379,02	49.070,44	55.646,89
111805	IMP/TOYOTA PASEO	7.587,84	8.926,87	10.502,15	12.355,48	14.535,92	18.811,27	22.130,91	26.036,37	30.147,38	34.187,75
111804	IMP/TOYOTA PREVIA LE	14.990,21	17.635,59	20.747,80	24.409,13	28.716,60	37.162,68	43.720,81	51.436,26	59.557,77	67.539,74
202914	IMP/TOYOTA TACOMA	-	-	-	12.266,22	14.430,85	16.977,48	19.973,51	23.498,25	27.208,50	30.855,00
15099	IMP/TRIUMPH	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
111999	IMP/TRIUMPH	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
148099	IMP/UAZ	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
144899	IMP/UTILITY	10.780,99	12.683,52	14.921,81	17.554,97	20.652,94	26.727,32	31.443,92	36.992,85	42.833,82	48.574,44
112099	IMP/VANGUARD	10.780,99	12.683,								

112206	IMP/VW GOL GL 1.8	-	4.373,53	4.656,07	5.477,82	6.444,42	8.339,84	9.811,58	11.543,04	13.365,62	15.156,89
151106	IMP/VW GOL MI	-	-	-	-	-	8.778,78	10.327,98	15.060,57	16.566,62	18.786,89
112235	IMP/VW GOL SPECIAL	-	-	-	-	-	8.136,78	9.572,69	11.261,99	13.040,20	14.787,85
112229	IMP/VW GOL STAR	-	-	-	-	-	11.894,90	13.994,00	16.463,81	19.063,02	21.617,86
112210	IMP/VW GOLF GL	-	-	-	8.411,26	9.895,60	11.641,88	13.696,34	16.113,35	18.657,56	21.158,06
112238	IMP/VW GOLF GL 1.6	-	-	-	-	-	-	16.306,21	19.183,79	22.212,81	25.189,78
112225	IMP/VW GOLF GL 1.8 MI	-	-	-	-	-	11.894,89	13.993,99	16.463,52	19.063,02	21.617,86
112209	IMP/VW GOLF GLX	-	-	-	10.014,05	11.781,23	13.860,28	16.306,21	19.183,79	22.212,81	25.189,78
112224	IMP/VW GOLF GLX 2.0 L	-	-	-	-	-	15.245,77	17.936,21	21.101,43	24.433,23	27.707,79
112207	IMP/VW GOLF GTI	-	-	-	8.354,07	10.463,17	13.540,49	18.641,95	21.931,70	25.394,80	28.798,00
112213	IMP/VW GOLF VR6	-	-	-	-	-	18.575,36	21.853,37	25.709,85	29.769,30	33.759,00
151201	IMP/VW PASSAT	-	-	-	11.857,35	13.949,83	15.789,05	18.575,36	21.853,37	25.303,91	28.695,15
112233	IMP/VW PASSAT TURBO	10.113,65	11.898,26	13.998,09	16.468,32	19.374,42	25.072,79	29.497,41	34.702,85	40.182,24	45.567,49
151203	IMP/VW PASSAT VARIANT	-	-	-	11.857,34	13.949,82	16.411,56	19.307,72	22.714,98	26.301,55	29.826,50
112232	IMP/VW PASSAT VARIANT T	-	-	-	-	-	-	-	47.142,00	52.380,00	59.400,00
151204	IMP/VW PASSAT VARIANTVR6	-	-	-	15.114,75	16.091,09	20.823,72	24.498,50	28.821,77	33.372,59	37.845,20
112212	IMP/VW PASSAT VR6	-	-	-	14.406,26	15.336,80	19.830,61	23.330,14	27.447,23	31.780,99	36.040,30
151202	IMP/VW PASSAT VR6	-	-	-	14.406,26	15.336,80	19.830,61	23.330,14	27.447,23	31.780,99	36.040,30
112218	IMP/VW POINTER 1.8I	-	-	6.342,29	6.752,01	7.943,57	10.279,95	12.094,07	14.228,32	16.474,89	18.682,86
112214	IMP/VW POINTER GLI 1.8	3.988,25	4.691,96	5.520,07	6.494,08	7.640,16	9.887,30	11.632,11	13.684,85	15.845,62	17.969,26
112227	IMP/VW POLO 75	-	-	-	-	-	-	15.030,51	16.887,41	19.553,84	22.174,46
112226	IMP/VW POLO CLAS. 1.6 MI	-	-	-	-	-	-	15.030,51	16.887,41	19.553,84	22.174,46
112220	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	-	-	-	-	-	-	16.910,90	19.895,19	23.036,53	26.123,90
203003	IMP/VW VAN	-	-	-	-	-	-	-	14.280,62	16.535,45	18.751,55
112204	IMP/VW VOYAGE GL	3.929,00	4.182,90	4.920,96	5.789,45	6.811,12	8.814,34	10.369,82	12.199,81	14.126,09	16.019,28
112203	IMP/VW VOYAGE SPECIAL	3.929,00	4.182,90	4.920,96	5.789,45	6.811,12	8.814,34	10.369,82	12.199,81	14.126,09	16.019,28
902799	IMP/WARZAWA	10.748,79	12.645,60	14.877,09	17.502,52	20.591,21	26.547,49	31.349,99	36.882,36	42.705,89	48.429,36
126399	IMP/WEED	10.748,79	12.645,60	14.877,09	17.502,52	20.591,21	26.547,49	31.349,99	36.882,36	42.705,89	48.429,36
145199	IMP/WHIPPET	10.748,79	12.645,60	14.877,09	17.502,52	20.591,21	26.547,49	31.349,99	36.882,36	42.705,89	48.429,36
309899	IMP/WHITE	3.988,25	4.691,96	5.520,07	6.494,08	7.640,16	9.887,30	11.632,11	13.684,85	15.845,62	17.969,26
112499	IMP/WILLYS OVERLAND	10.748,79	12.645,60	14.877,09	17.502,52	20.591,21	26.547,49	31.349,99	36.882,36	42.705,89	48.429,36
203199	IMP/WILLYS OVERLAND	10.113,65	11.898,26	13.998,09	16.468,32	19.374,42	25.072,79	29.497,41	34.702,85	40.182,24	45.567,49
309999	IMP/WILLYS OVERLAND	3.988,25	4.691,96	5.520,07	6.494,08	7.640,16	9.887,30	11.632,11	13.684,85	15.845,62	17.969,26
902899	IMP/WOLSELEY	10.748,79	12.645,60	14.877,09	17.502,52	20.591,21	26.547,49	31.349,99	36.882,36	42.705,89	48.429,36
902999	IMP/WSK	10.748,79	12.645,60	14.877,09	17.502,52	20.591,21	26.547,49	31.349,99	36.882,36	42.705,89	48.429,36
7699	IMP/YAMAHA	1.109,08	1.304,81	1.535,04	1.805,81	2.124,55	2.749,40	3.234,60	3.805,42	4.406,26	4.996,79
14399	IMP/YAMAHA DT	1.109,08	1.304,81	1.535,04	1.805,81	2.124,55	2.749,40	3.234,60	3.805,42	4.406,26	4.996,79
14301	IMP/YAMAHA DT 250Z	1.680,63	1.977,25	2.326,17	2.736,82	3.219,72	4.166,66	4.901,97	5.767,03	6.677,62	7.572,55
13204	IMP/YAMAHA FZR 1000	5.311,49	6.248,84	7.351,58	8.648,98	10.175,20	13.167,91	15.491,68	18.225,50	21.103,21	23.931,48
7608	IMP/YAMAHA VIRAGO	1.680,63	1.977,25	2.326,17	2.736,82	3.219,72	4.166,66	4.901,97	5.767,03	6.677,62	7.572,55
7618	IMP/YAMAHA VIRAGO 250	1.680,63	1.977,25	2.326,17	2.736,82	3.219,72	4.166,66	4.901,97	5.767,03	6.677,62	7.572,55
7613	IMP/YAMAHA VMAX	-	-	-	-	-	4.687,15	5.514,29	6.487,41	7.511,74	8.518,47
7606	IMP/YAMAHA VMAX 1200	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
7999	IMP/ZANELLA	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
8099	IMP/ZUNDAPP	1.292,28	1.520,34	1.788,63	2.104,29	2.475,64	3.203,84	3.769,23	4.434,39	5.134,56	5.822,70
328799	INVEL	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
405799	INVEL	10.623,46	12.498,15	14.703,80	17.298,59	20.351,22	26.336,88	30.984,56	36.452,44	42.208,09	47.864,84
405701	INVEL/MICROBUS	10.623,46	12.498,15	14.703,80	17.298,59	20.351,22	26.336,88	30.984,56	36.452,44	42.208,09	47.864,84
328701	INVEL/MICROVAN	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
16599	ITAL/SELVA	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
16502	ITAL/SELVA SPORT	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
341802	ITAPEMIRIM/CLIP CL30	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
410701	ITAPEMIRIM/SBVM	10.623,46	12.498,15	14.703,80	17.298,59	20.351,22	26.336,88	30.984,56	36.452,44	42.208,09	47.864,84
405899	ITAPOA	10.623,46	12.498,15	14.703,80	17.298,59	20.351,22	26.336,88	30.984,56	36.452,44	42.208,09	47.864,84
142101	IVEL/MONACO	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
150001	JPX/MONTEZ CD	7.269,27	8.551,97	10.061,18	11.836,69	13.925,52	18.021,20	21.201,42	24.942,84	28.881,19	32.751,86
150003	JPX/MONTEZ TURBO	7.269,27	8.551,97	10.061,18	11.836,69	13.925,52	18.021,20	21.201,42	24.942,84	28.881,19	32.751,86
220601	JPX/PPK 4X4 MONTEZ CDC	7.269,27	8.551,97	10.061,18	11.836,69	13.925,52	18.021,20	21.201,42	24.942,84	28.881,19	32.751,86
220603	JPX/PPK 4X4 MONTEZ STC	7.269,27	8.551,97	10.061,18	11.836,69	13.925,52	18.021,20	21.201,42	24.942,84	28.881,19	32.751,86
220604	JPX/PPK 4X4 MONTEZ STS	7.269,27	8.551,97	10.061,18	11.836,69	13.925,52	18.021,20	21.201,42	24.942,84	28.881,19	32.751,86
18602	JTA/SUZUKI KATANA 125	-	-	-	-	-	1.725,21	2.021,35	2.378,00	2.797,78	3.172,74
18701	JTA/SUZUKI VS1400GLP	-	-	-	-	-	8.430,95	9.383,17	10.857,43	12.571,76	14.256,64
410403	JV/JOTAVE III	10.623,46	12.498,15	14.703,80	17.298,59	20.351,22	26.336,88	30.984,56	36.452,44	42.208,09	47.864,84
22407	KASINSKI/GF 125	-	-	-	-	-	-	-	23.134,50	25.705,00	29.150,00
218403	KIA/BESTA 3V	5.622,65	6.614,92	7.782,19	9.155,56	10.771,23	13.939,27	16.399,15	19.293,12	22.339,40	25.333,34
218501	KIA/CERES 4X2	4.580,72	5.389,01	6.339,98	7.458,81	8.775,08	11.355,96	13.359,96	15.717,61	18.199,33	20.638,42
218502	KIA/CERES 4X4	5.622,65	6.614,92	7.782,19	9.155,56	10.771,23	13.939,27	16.399,15	19.293,12	22.339,40	25.333,34
137099	LASSALE	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
123807	L'AUTO CRAFT/LC SABRE	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
14702	LAVRALE/QUATTOR 16.5	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
14701	LAVRALE/QUATTOR 30.0	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
130799	LHM	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
130701	LHM/PHOENIX	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
146401	LINCE/LYNX 2.0	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
330499	M.BENZ/LAK 1314	13.173,07	15.497,71	18.232,68	21.450,25	25.235,53	32.657,80	38.420,94	45.201,12	52.338,13	59.352,52
504699	M.A./TRAMONTINI	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
320399	M.BENZ/1111	10.878,45	12.798,17	15.056,74	17.713,72	20.839,70	26.969,00	31.728,24	37.327,36	43.221,14	49.013,67
334603	M.BENZ/1214	10.878,45	12.798,17	15.056,74	17.713,72	20.839,70	26.969,00	31.728,24	37.327,36	43.221,14	49.013,67
334605	M.BENZ/1214 C	11.898,26	13.998,09	16.468,32	19.374,42	22.793,46	29.497,35	34.702,77	40.826,79	47.273,12	53.608,70
334604	M.BENZ/1218	11.728,22	13.798,02	16.232,98	19.097,61	22.467,75	29.075,91	34.702,67	40.243,50	46.597,73	52.842,79
334803	M.BENZ/1414	13.173,07	15.497,71	18.232,68	21.450,25	25.235,53	32.657,80	38.420,94	45.201,12	52.338,13	59.352,52
33480											

Macapá, 29.12.2000		DIÁRIO OFICIAL										Pág. 37
310104	M.BENZ/712 C	-	-	9.704,53	11.417,06	13.431,78	17.382,26	20.449,73	24.058,51	27.857,22	31.590,66	
333399	M.BENZ/912	7.011,50	8.248,85	9.704,53	11.417,06	13.431,78	17.382,26	20.449,73	24.058,51	27.857,22	31.590,66	
333301	M.BENZ/914	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06	
333302	M.BENZ/914 C	-	-	-	-	-	19.616,06	23.052,61	27.120,72	31.402,94	35.611,58	
124101	M.BENZ/A 160	-	-	-	-	-	-	-	-	29.100,00	33.000,00	
412502	M.BENZ/ITAPOA ITA900	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24	
321899	M.BENZ/L 1111	10.878,45	12.798,17	15.056,74	17.713,72	20.839,70	26.969,00	31.728,24	37.327,36	43.221,14	49.013,67	
311499	M.BENZ/L 1113	10.878,45	12.798,17	15.056,74	17.713,72	20.839,70	26.969,00	31.728,24	37.327,36	43.221,14	49.013,67	
326299	M.BENZ/L 1114	11.898,26	13.998,09	16.468,32	19.374,42	22.793,46	29.497,35	34.702,77	40.826,79	47.273,12	53.608,70	
321999	M.BENZ/L 1115	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06	
326399	M.BENZ/L 1118	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06	
334601	M.BENZ/L 1214	10.878,45	12.798,17	15.056,74	17.713,72	20.839,70	26.969,00	31.728,24	37.327,36	43.221,14	49.013,67	
334701	M.BENZ/L 1218	11.728,22	13.798,02	16.232,98	19.097,61	22.467,75	29.075,91	34.206,97	40.243,50	46.597,73	52.842,79	
313401	M.BENZ/L 1218 R	116.488,22	13.798,02	16.232,98	19.097,61	22.467,75	29.075,91	34.206,97	40.243,50	46.597,73	52.842,79	
311599	M.BENZ/L 1313	13.173,07	15.497,71	18.232,68	21.450,25	25.235,53	32.657,80	38.420,94	45.201,12	52.338,13	59.352,52	
329999	M.BENZ/L 1314	13.173,07	15.497,71	18.232,68	21.450,25	25.235,53	32.657,80	38.420,94	45.201,12	52.338,13	59.352,52	
311699	M.BENZ/L 1316	13.173,07	15.497,71	18.232,68	21.450,25	25.235,53	32.657,80	38.420,94	45.201,12	52.338,13	59.352,52	
322099	M.BENZ/L 1317	13.173,07	15.497,71	18.232,68	21.450,25	25.235,53	32.657,80	38.420,94	45.201,12	52.338,13	59.352,52	
326499	M.BENZ/L 1318	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06	
322199	M.BENZ/L 1319	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06	
334801	M.BENZ/L 1414	13.173,07	15.497,71	18.232,68	21.450,25	25.235,53	32.657,80	38.420,94	45.201,12	52.338,13	59.352,52	
334901	M.BENZ/L 1418	11.898,26	13.998,09	16.468,32	19.374,42	22.793,46	29.497,35	34.702,77	40.826,79	47.273,12	53.608,70	
334905	M.BENZ/L 1418 E	11.898,26	13.998,09	16.468,32	19.374,42	22.793,46	29.497,35	34.702,77	40.826,79	47.273,12	53.608,70	
334907	M.BENZ/L 1418 R	-	-	-	-	25.398,31	32.868,34	38.668,64	45.492,52	52.675,56	59.735,17	
311799	M.BENZ/L 1513	13.258,02	15.597,67	18.350,28	21.588,58	25.398,31	32.868,34	38.668,64	45.492,52	52.675,56	59.735,17	
330099	M.BENZ/L 1514	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06	
311899	M.BENZ/L 1516	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06	
320699	M.BENZ/L 1517	14.362,94	16.897,54	19.879,46	23.387,60	27.514,83	35.607,38	41.891,04	49.283,59	57.065,21	64.713,12	
326599	M.BENZ/L 1518	14.702,87	17.297,51	20.349,99	23.941,22	28.166,07	36.450,21	42.882,61	50.450,14	58.415,95	66.244,89	
311999	M.BENZ/L 1519	14.702,87	17.297,51	20.349,99	23.941,22	28.166,07	36.450,21	42.882,61	50.450,14	58.415,95	66.244,89	
330199	M.BENZ/L 1520	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06	
335001	M.BENZ/L 1614	13.258,02	15.597,67	18.350,28	21.588,58	25.398,31	32.868,34	38.668,64	45.492,52	52.675,56	59.735,17	
335101	M.BENZ/L 1618	14.362,94	16.897,54	19.879,46	23.387,60	27.514,83	35.607,38	41.891,04	49.283,59	57.065,21	64.713,12	
335003	M.BENZ/L 1620	14.362,94	16.897,54	19.879,46	23.387,60	27.514,83	35.607,38	41.891,04	49.283,59	57.065,21	64.713,12	
335501	M.BENZ/L 1621	14.362,94	16.897,54	19.879,46	23.387,60	27.514,83	35.607,38	41.891,04	49.283,59	57.065,21	64.713,12	
337001	M.BENZ/L 1625	14.702,87	17.297,51	20.349,99	23.941,22	28.166,07	36.450,21	42.882,61	50.450,14	58.415,95	66.244,89	
312099	M.BENZ/L 2013	13.938,06	16.397,61	19.291,33	22.695,66	26.700,80	34.554,02	40.651,79	47.825,64	55.377,05	62.798,71	
326699	M.BENZ/L 2014	13.768,00	16.197,70	19.056,14	22.419,01	26.375,25	34.132,77	40.156,21	47.242,59	54.701,95	62.033,14	
337801	M.BENZ/L 2017	13.768,00	16.197,70	19.056,14	22.419,01	26.375,25	34.132,77	40.156,21	47.242,59	54.701,95	62.033,14	
312199	M.BENZ/L 2213	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24	
326799	M.BENZ/L 2214	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24	
312299	M.BENZ/L 2215	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24	
312399	M.BENZ/L 2216	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24	
326899	M.BENZ/L 2217	14.872,92	17.497,58	20.585,33	24.218,03	28.491,78	36.871,63	43.378,40	51.033,42	59.091,33	67.010,79	
312499	M.BENZ/L 2219	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06	
326999	M.BENZ/L 2220	14.872,92	17.497,58	20.585,33	24.218,03	28.491,78	36.871,63	43.378,40	51.033,42	59.091,33	67.010,79	
335201	M.BENZ/L 2225	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06	
338901	M.BENZ/L 2314	14.872,29	17.496,79	20.584,55	24.217,11	28.490,69	36.870,27	43.376,80	51.031,54	59.089,14	67.008,30	
338401	M.BENZ/L 2318	13.768,00	16.197,70	19.056,14	22.419,01	26.378,34	34.132,77	40.156,21	47.242,59	54.701,95	62.033,14	
338501	M.BENZ/L 2325	13.938,06	16.397,61	19.291,33	22.695,66	26.700,80	34.554,02	40.651,79	47.825,64	55.377,05	62.798,71	
338902	M.BENZ/L 2635 6X4	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06	
310299	M.BENZ/L 312	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06	
403199	M.BENZ/L 312	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24	
312599	M.BENZ/L 608 D	7.478,91	8.798,75	10.351,45	12.178,18	14.327,19	18.541,00	21.812,94	25.662,29	29.714,22	33.696,54	
312501	M.BENZ/L 608 E	7.478,91	8.798,75	10.351,45	12.178,18	14.327,19	18.541,00	21.812,94	25.662,29	29.714,22	33.696,54	
312699	M.BENZ/L 610	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06	
312601	M.BENZ/L 610 E	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06	
326199	M.BENZ/L 708 E	7.478,91	8.798,75	10.351,45	12.178,18	14.327,19	18.541,00	21.812,94	25.662,29	29.714,22	33.696,54	
322299	M.BENZ/LA 1111	10.878,45	12.798,17	15.056,74	17.713,72	20.839,70	26.969,00	31.728,24	37.327,36	43.221,14	49.013,67	
322399	M.BENZ/LA 1113	10.878,45	12.798,17	15.056,74	17.713,72	20.839,70	26.969,00	31.728,24	37.327,36	43.221,14	49.013,67	
312799	M.BENZ/LA 1313	13.173,07	15.497,71	18.232,68	21.450,25	25.235,53	32.657,80	38.420,94	45.201,12	52.338,13	59.352,52	
330299	M.BENZ/LA 1314	13.173,07	15.497,71	18.232,68	21.450,25	25.235,53	32.657,80	38.420,94	45.201,12	52.338,13	59.352,52	
312899	M.BENZ/LA 1316	13.173,07	15.497,71	18.232,68	21.450,25	25.235,53	32.657,80	38.420,94	45.201,12	52.338,13	59.352,52	
330399	M.BENZ/LA 1317	13.173,07	15.497,71	18.232,68	21.450,25	25.235,53	32.657,80	38.420,94	45.201,12	52.338,13	59.352,52	
334904	M.BENZ/LA 1418	11.898,26	13.998,09	16.468,32	19.374,42	22.793,46	29.497,35	34.702,77	40.826,79	47.273,12	53.608,70	
322499	M.BENZ/LAK 1111	10.878,45	12.798,17	15.056,74	17.713,72	20.839,70	26.969,00	31.728,24	37.327,36	43.221,14	49.013,67	
322599	M.BENZ/LAK 1113	10.878,45	12.798,17	15.056,74	17.713,72	20.839,70	26.969,00	31.728,24	37.327,36	43.221,14	49.013,67	
312999	M.BENZ/LAK 1313	13.173,07	15.497,71	18.232,68	21.450,25	25.235,53	32.657,80	38.420,94	45.201,12	52.338,13	59.352,52	
313099	M.BENZ/LAK 1316	13.173,07	15.497,71	18.232,68	21.450,25	25.235,53	32.657,80	38.420,94	45.201,12	52.338,13	59.352,52	
330599	M.BENZ/LAK 1317	13.173,07	15.497,71	18.232,68	21.450,25	25.235,53	32.657,80	38.420,94	45.201,12	52.338,13	59.352,52	
334903	M.BENZ/LAK 1418	11.898,26	13.998,09	16.468,32	19.374,42	22.793,46	29.497,35	34.702,77	40.826,79	47.273,12	53.608,70	
322699	M.BENZ/LAP 321	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06	

334802 M.BENZ/LK 1414	13.173,07	15.497,71	18.232,68	21.450,25	25.235,53	32.657,80	38.420,94	45.201,12	52.338,13	59.352,52
334902 M.BENZ/LK 1418	11.898,26	13.998,09	16.468,32	19.374,42	22.793,46	29.497,35	34.702,77	40.826,79	47.273,12	53.608,70
334906 M.BENZ/LK 1418 E	11.898,26	13.998,09	16.468,32	19.374,42	22.793,46	29.497,35	34.702,77	40.826,79	47.273,12	53.608,70
313799 M.BENZ/LK 1513	13.258,02	15.597,67	18.350,28	21.588,58	25.398,31	32.868,34	38.668,64	45.492,52	52.675,56	59.735,17
330799 M.BENZ/LK 1514	10.668,33	12.550,91	14.765,84	17.371,47	20.437,09	26.448,02	31.115,33	36.606,27	42.386,21	48.068,83
313899 M.BENZ/LK 1516	10.668,33	12.550,91	14.765,84	17.371,47	20.437,09	26.448,02	31.115,33	36.606,27	42.386,21	48.068,83
323399 M.BENZ/LK 1517	14.362,94	16.897,54	19.879,46	23.387,60	27.514,83	35.607,38	41.891,04	49.283,59	57.085,21	64.713,12
327699 M.BENZ/LK 1518	14.702,87	17.297,51	20.349,99	23.941,22	28.166,07	36.450,21	42.882,61	50.450,14	58.415,95	66.244,89
313999 M.BENZ/LK 1519	14.702,87	17.297,51	20.349,99	23.941,22	28.166,07	36.450,21	42.882,61	50.450,14	58.415,95	66.244,89
330999 M.BENZ/LK 1520	10.668,33	12.550,91	14.765,84	17.371,47	20.437,09	26.448,02	31.115,33	36.606,27	42.386,21	48.068,83
335002 M.BENZ/LK 1614	13.258,02	15.597,67	18.350,28	21.588,58	25.398,31	32.868,34	38.668,64	45.492,52	52.675,56	59.735,17
335102 M.BENZ/LK 1618	14.362,94	16.897,54	19.879,46	23.387,60	27.514,83	35.607,38	41.891,04	49.283,59	57.085,21	64.713,12
335502 M.BENZ/LK 1621	14.447,88	16.997,64	19.997,21	23.526,08	27.677,76	35.818,27	42.139,14	49.575,46	57.403,16	65.098,37
314099 M.BENZ/LK 2213	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
327799 M.BENZ/LK 2214	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
332899 M.BENZ/LK 2215	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
314199 M.BENZ/LK 2216	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
327899 M.BENZ/LK 2217	14.872,92	17.497,58	20.585,33	24.218,03	28.491,78	36.871,63	43.378,40	51.033,42	59.091,33	67.010,79
337103 M.BENZ/LK 2218	10.668,33	12.550,91	14.765,84	17.371,47	20.437,09	26.448,02	31.115,33	36.606,27	42.386,21	48.068,83
314299 M.BENZ/LK 2219	10.668,33	12.550,91	14.765,84	17.371,47	20.437,09	26.448,02	31.115,33	36.606,27	42.386,21	48.068,83
327999 M.BENZ/LK 2220	14.872,92	17.497,58	20.585,33	24.218,03	28.491,78	36.871,63	43.378,40	51.033,42	59.091,33	67.010,79
335202 M.BENZ/LK 2225	10.668,33	12.550,91	14.765,84	17.371,47	20.437,09	26.448,02	31.115,33	36.606,27	42.386,21	48.068,83
338403 M.BENZ/LK 2318	10.668,33	12.550,91	14.765,84	17.371,47	20.437,09	26.448,02	31.115,33	36.606,27	42.386,21	48.068,83
338503 M.BENZ/LK 2325	13.938,06	16.397,61	19.291,33	22.695,66	26.700,80	34.554,02	41.651,79	47.825,64	55.377,05	62.798,71
330801 M.BENZ/LK 2635 6X4	10.668,33	12.550,91	14.765,84	17.371,47	20.437,09	26.448,02	31.115,33	36.606,27	42.386,21	48.068,83
323099 M.BENZ/LK 312	10.668,33	12.550,91	14.765,84	17.371,47	20.437,09	26.448,02	31.115,33	36.606,27	42.386,21	48.068,83
403299 M.BENZ/LO 608 D	7.903,81	9.298,67	10.939,57	12.870,12	15.141,37	19.594,72	23.052,61	27.120,72	31.402,94	35.611,58
407599 M.BENZ/LO 610	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
404699 M.BENZ/LO 708	7.903,81	9.298,67	10.939,57	12.870,12	15.141,37	19.594,72	23.052,61	27.120,72	31.402,94	35.611,58
404601 M.BENZ/LO 708 E	7.903,81	9.298,67	10.939,57	12.870,12	15.141,37	19.594,72	23.052,61	27.120,72	31.402,94	35.611,58
408999 M.BENZ/LO 812	7.903,81	9.298,67	10.939,57	12.870,12	15.141,37	19.594,72	23.052,61	27.120,72	31.402,94	35.611,58
403699 M.BENZ/LP 1113	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
323699 M.BENZ/LP 1520	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
403399 M.BENZ/LP 312	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
403499 M.BENZ/LP 321	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
403599 M.BENZ/LP 331 S	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
323999 M.BENZ/LPK 1520	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
404099 M.BENZ/LPO 1113	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
404199 M.BENZ/LPO 1520	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
403799 M.BENZ/LPO 321	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
324299 M.BENZ/LPS 1520	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
324499 M.BENZ/LS 1111	10.878,45	12.798,17	15.056,74	17.713,72	20.839,70	26.969,00	31.728,24	37.327,36	43.221,14	49.013,67
314599 M.BENZ/LS 1113	10.878,45	12.798,17	15.056,74	17.713,72	20.839,70	26.969,00	31.728,24	37.327,36	43.221,14	49.013,67
328099 M.BENZ/LS 1114	11.898,26	13.998,09	16.468,32	19.374,42	22.793,46	29.497,35	34.702,77	40.826,79	47.273,12	53.608,70
314699 M.BENZ/LS 1313	13.173,07	15.497,71	18.232,68	21.450,25	25.235,53	32.657,80	38.420,94	45.201,12	52.338,13	59.352,52
314601 M.BENZ/LS 1313A	13.173,07	15.497,71	18.232,68	21.450,25	25.235,53	32.657,80	38.420,94	45.201,12	52.338,13	59.352,52
324599 M.BENZ/LS 1316	13.173,07	15.497,71	18.232,68	21.450,25	25.235,53	32.657,80	38.420,94	45.201,12	52.338,13	59.352,52
324699 M.BENZ/LS 1317	13.173,07	15.497,71	18.232,68	21.450,25	25.235,53	32.657,80	38.420,94	45.201,12	52.338,13	59.352,52
328199 M.BENZ/LS 1318	11.898,26	13.998,09	16.468,32	19.374,42	22.793,46	29.497,35	34.702,77	40.826,79	47.273,12	53.608,70
314799 M.BENZ/LS 1519	14.702,87	17.297,51	20.349,99	23.941,22	28.166,07	36.450,21	42.882,61	50.450,14	58.415,95	66.244,89
330999 M.BENZ/LS 1520	12.945,31	15.229,72	17.917,35	21.079,37	24.799,19	32.093,07	37.756,56	44.419,49	51.433,10	58.326,19
314899 M.BENZ/LS 1524	14.702,87	17.297,51	20.349,99	23.941,22	28.166,07	36.450,21	42.882,61	50.450,14	58.415,95	66.244,89
328299 M.BENZ/LS 1525	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
337002 M.BENZ/LS 1625	14.702,87	17.297,51	20.349,99	23.941,22	28.166,07	36.450,21	42.882,61	50.450,14	58.415,95	66.244,89
337201 M.BENZ/LS 1630	14.872,92	17.497,58	20.585,33	24.218,03	28.491,78	36.871,63	43.378,40	51.033,42	59.091,33	67.010,79
337205 M.BENZ/LS 1632	17.210,09	20.247,09	23.820,07	28.023,57	32.968,99	42.665,78	50.195,04	59.053,00	68.377,15	77.541,10
324799 M.BENZ/LS 1924	17.210,09	20.247,09	23.820,07	28.023,57	32.968,99	42.665,78	50.195,04	59.053,00	68.377,15	77.541,10
324701 M.BENZ/LS 1924A	17.210,09	20.247,09	23.820,07	28.023,57	32.968,99	42.665,78	50.195,04	59.053,00	68.377,15	77.541,10
314999 M.BENZ/LS 1929	12.945,31	15.229,72	17.917,35	21.079,37	24.799,19	32.093,07	37.756,56	44.419,49	51.433,10	58.326,19
331099 M.BENZ/LS 1930	12.945,31	15.229,72	17.917,35	21.079,37	24.799,19	32.093,07	37.756,56	44.419,49	51.433,10	58.326,19
315099 M.BENZ/LS 1932	17.210,09	20.247,09	23.820,07	28.023,57	32.968,99	42.665,78	50.195,04	59.053,00	68.377,15	77.541,10
328399 M.BENZ/LS 1933	17.210,09	20.247,09	23.820,07	28.023,57	32.968,99	42.665,78	50.195,04	59.053,00	68.377,15	77.541,10
328499 M.BENZ/LS 1934	17.210,09	20.247,09	23.820,07	28.023,57	32.968,99	42.665,78	50.195,04	59.053,00	68.377,15	77.541,10
335601 M.BENZ/LS 1935	17.210,09	20.247,09	23.820,07	28.023,57	32.968,99	42.665,78	50.195,04	59.053,00	68.377,15	77.541,10
337203 M.BENZ/LS 1938							50.195,04	59.053,00	68.377,15	77.541,10
335701 M.BENZ/LS 1940	12.945,31	15.229,72	17.917,35	21.079,37	24.799,19	32.093,07	37.756,56	44.419,49	51.433,10	58.326,19
337701 M.BENZ/LS 1941	17.847,42	20.997,06	24.702,34	29.061,64	34.190,10	44.246,10	52.054,24	61.240,30	70.909,81	80.413,19
331001 M.BENZ/LS 2635 6X4	12.945,31	15.229,72	17.917,35	21.079,37	24.799,19	32.093,07	37.756,56	44.419,49	51.433,10	58.326,19
330804 M.BENZ/LS 2638								70.909,81	87.247,88	98.940,90
324399 M.BENZ/LS 312	12.945,31	15.229,72	17.917,35	21.079,37	24.799,19	32.093,07	37.756,56	44.419,49	51.433,10	58.326,19
343001 M.BENZ/MOVE BLD	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
402599 M.BENZ/O 321	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
402699 M.BENZ/O 326	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
402799 M.BENZ/O 352	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
402999 M.BENZ/O 362	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38		

405099	M.BENZ/OF 1115	8.923,62	10.498,45	12.351,17	14.530,66	17.094,97	22.122,87	26.026,91	30.619,90	35.454,63	40.206,28
400799	M.BENZ/OF 1313	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
405199	M.BENZ/OF 1314	8.923,62	10.498,45	12.351,17	14.530,66	17.094,97	22.122,87	26.026,91	30.619,90	35.454,63	40.206,28
405299	M.BENZ/OF 1315	8.923,62	10.498,45	12.351,17	14.530,66	17.094,97	22.122,87	26.026,91	30.619,90	35.454,63	40.206,28
405399	M.BENZ/OF 1317	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
406299	M.BENZ/OF 1318	14.450,21	17.000,12	20.000,14	23.529,65	27.681,93	35.823,70	42.145,54	49.583,00	57.411,89	65.106,27
410801	M.BENZ/OF 1618	14.450,21	17.000,12	20.000,14	23.529,65	27.681,93	35.823,70	42.145,54	49.583,00	57.411,89	65.106,27
410802	M.BENZ/OF 1620	14.450,21	17.000,12	20.000,14	23.529,65	27.681,93	35.823,70	42.145,54	49.583,00	57.411,89	65.106,27
410501	M.BENZ/OF 809	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
410502	M.BENZ/OF 812	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
410503	M.BENZ/OF 814	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
400899	M.BENZ/OF 1313	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
406399	M.BENZ/OF 1314	8.923,62	10.498,45	12.351,17	14.530,66	17.094,97	22.122,87	26.026,91	30.619,90	35.454,63	40.206,28
405499	M.BENZ/OF 1315	9.008,72	10.598,55	12.468,75	14.669,15	17.257,89	22.333,75	26.275,00	30.911,78	35.792,58	40.589,53
400999	M.BENZ/OF 1316	9.008,72	10.598,55	12.468,75	14.669,15	17.257,89	22.333,75	26.275,00	30.911,78	35.792,58	40.589,53
405599	M.BENZ/OF 1317	9.008,72	10.598,55	12.468,75	14.669,15	17.257,89	22.333,75	26.275,00	30.911,78	35.792,58	40.589,53
406499	M.BENZ/OF 1318	9.008,72	10.598,55	12.468,75	14.669,15	17.257,89	22.333,75	26.275,00	30.911,78	35.792,58	40.589,53
401099	M.BENZ/OF 1419	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
406599	M.BENZ/OF 1420	9.008,72	10.598,55	12.468,75	14.669,15	17.257,89	22.333,75	26.275,00	30.911,78	35.792,58	40.589,53
401199	M.BENZ/OF 1517	11.048,35	12.998,08	15.291,92	17.990,53	21.165,24	27.390,24	32.223,82	37.910,38	43.896,23	49.779,24
400801	M.BENZ/OF 1635L	8.923,62	10.498,45	12.351,17	14.530,66	17.094,97	22.122,87	26.026,91	30.619,90	35.454,63	40.206,28
408199	MAFERSA	10.623,46	12.498,15	14.703,80	17.298,59	20.351,22	26.336,88	30.984,56	36.452,44	42.208,09	47.864,84
408101	MAFERSA/TM 100	10.623,46	12.498,15	14.703,80	17.298,59	20.351,22	26.336,88	30.984,56	36.452,44	42.208,09	47.864,84
315199	MAGIRUS DEUTZ	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
410199	MAGIRUS DEUTZ	10.623,46	12.498,15	14.703,80	17.298,59	20.351,22	26.336,88	30.984,56	36.452,44	42.208,09	47.864,84
140799	MARAJA	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
400102	MARCOPOLO/VOLARE	-	-	-	-	-	-	-	49.439,95	54.933,28	62.295,48
400101	MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO	-	-	-	-	21.588,58	25.398,31	38.688,34	45.492,52	52.675,56	59.735,17
141101	MARINAS	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
133099	MATIS	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
410301	MATRA/CMO 1815	10.623,46	12.498,15	14.703,80	17.298,59	20.351,22	26.336,88	30.984,56	36.452,44	42.208,09	47.864,84
16001	MEDVID/FOX	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
134899	MEIJOR	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
310199	MERCEDES BENZ	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
401799	MERCEDES BENZ	7.903,81	9.298,67	10.939,57	12.870,12	15.141,37	19.594,72	23.052,61	27.120,72	31.402,94	35.611,58
136501	MIG/TAIBA	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
149701	MIRANTE/MT S	4.038,39	4.751,07	5.589,55	6.575,94	7.736,40	10.011,87	11.778,68	13.857,28	16.045,27	18.195,67
124599	MIURA	4.164,34	4.899,30	5.763,77	6.780,95	7.977,61	10.324,03	12.145,92	14.289,33	16.545,54	18.762,99
124504	MIURA/787	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.678,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
218701	MIURA/BG TRUCK	4.164,34	4.899,30	5.763,77	6.780,95	7.977,61	10.324,03	12.145,92	14.289,33	16.545,54	18.762,99
124503	MIURA/SAGA	4.164,34	4.899,30	5.763,77	6.780,95	7.977,61	10.324,03	12.145,92	14.289,33	16.545,54	18.762,99
124502	MIURA/SPIDER	4.164,34	4.899,30	5.763,77	6.780,95	7.977,61	10.324,03	12.145,92	14.289,33	16.545,54	18.762,99
124501	MIURA/TARGA	4.164,34	4.899,30	5.763,77	6.780,95	7.977,61	10.324,03	12.145,92	14.289,33	16.545,54	18.762,99
124506	MIURA/TOP SPORT	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.678,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
124505	MIURA/X-8	4.164,34	4.899,30	5.763,77	6.780,95	7.977,61	10.324,03	12.145,92	14.289,33	16.545,54	18.762,99
222201	MMC/L200 4X4 GL	-	-	-	-	-	18.837,14	22.161,35	26.072,18	30.188,85	34.234,78
134099	MOBBY	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
112599	MON/ADAMO	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
112699	MON/AVALLONE	3.569,56	4.199,46	4.940,46	5.812,35	6.838,03	8.849,23	10.410,87	12.248,09	14.182,00	16.082,68
204399	MON/INVEL	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
122799	MON/MUSTANG	-	-	-	9.131,55	10.743,01	13.902,72	16.356,15	19.242,53	19.822,91	22.252,78
16299	MONTESA	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
12699	MOTALLI	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
8299	MOTOVI/1200	1.189,84	1.399,81	1.646,75	1.937,34	2.279,28	2.949,73	3.470,28	4.082,69	4.727,32	5.360,88
8399	MOTOVI/125	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
8599	MOTOVI/MAXI SUPER	475,93	559,94	658,81	775,01	911,80	1.179,98	1.388,22	1.633,21	1.891,08	2.144,53
8699	MOTOVI/PUCH	475,93	559,94	658,81	775,01	911,80	1.179,98	1.388,22	1.633,21	1.891,08	2.144,53
133699	MP LAFER	3.569,56	4.199,46	4.940,46	5.812,35	6.838,03	8.849,23	10.410,87	12.248,09	14.182,00	16.082,68
137301	MPLM/JAVALI	2.677,09	3.149,48	3.705,25	4.359,14	5.128,45	6.636,80	7.808,01	9.185,89	10.636,30	12.061,79
141102	MR/MARINAS	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
341501	MULTIVAN/STEEP VAN	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
411801	MULTIVAN/TRANSVAN	8.884,63	10.452,49	12.297,01	14.467,07	17.020,10	22.026,02	25.912,97	30.485,86	35.299,42	40.030,27
141001	MVA/REGATA	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
141002	MVE/REGATA SPORT	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
124499	MX	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
150201	NATALBUGGY/COBRA L	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
345701	NAVISTAR/INTERN 4700 4X2	-	-	-	-	-	36.469,41	47.195,69	55.524,34	65.322,76	74.077,36
132199	NBM/JORNADA	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
132399	PHANTOM	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
132301	PHANTOM/BUGGY	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
8899	PIAGGIO	467,41	549,88	646,90	761,09	895,39	1.158,70	1.363,19	1.603,76	1.856,98	2.105,85
8901	PIAGGIO/VESPA PX 200	467,41	549,88	646,90	761,09	895,39	1.158,70	1.363,19	1.603,76	1.856,98	2.105,85
8902	PIAGGIO/VESPA PX 200 E	467,41	549,88	646,90	761,09	895,39	1.158,70	1.363,19	1.603,76	1.856,98	2.105,85
8904	PIAGGIO/VESPA PX 200 S	467,41	549,88	646,90	761,09	895,39	1.158,70	1.363,19	1.603,76	1.856,98	2.105,85
138101	PROSPECTA/SABRE	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
148399	PUMA	5.949,13	6.998,97	8.233,99	9.687,20	11.396,65	14.748,57	17.351,26	20.413,25	23.636,41	26.804,17
337302	PUMA/2.T	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
337301	PUMA/4.T	5.099,21	5.999,10	7.057,76							

13799	ROMISETTA	467,41	549,88	646,90	761,09	895,39	1.158,70	1.363,19	1.603,76	1.856,98	-2.105,85
135499	SABRE	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
206199	SAFIBRA/SAVANA	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
140501	SANFRA/SAO FRANCISCO	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
125899	SANTA MATILDE	5.949,13	6.998,97	8.233,99	9.687,20	11.396,65	14.748,57	17.351,26	20.413,25	23.636,41	26.804,17
131799	SANTINA	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
131701	SANTINA/BELFUSCA	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
131702	SANTINA/BELJIPE	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
315299	SCANIA	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
401699	SCANIA	12.748,20	14.997,78	17.644,56	20.758,31	24.421,51	31.604,25	37.181,48	43.742,93	50.649,70	57.437,81
402199	SCANIA/B	12.748,20	14.997,78	17.644,56	20.758,31	24.421,51	31.604,25	37.181,48	43.742,93	50.649,70	57.437,81
402103	SCANIA/B110	12.748,20	14.997,78	17.644,56	20.758,31	24.421,51	31.604,25	37.181,48	43.742,93	50.649,70	57.437,81
402104	SCANIA/B111	12.748,20	14.997,78	17.644,56	20.758,31	24.421,51	31.604,25	37.181,48	43.742,93	50.649,70	57.437,81
402105	SCANIA/B111 ARTICULADO	12.748,20	14.997,78	17.644,56	20.758,31	24.421,51	31.604,25	37.181,48	43.742,93	50.649,70	57.437,81
402101	SCANIA/B75	12.748,20	14.997,78	17.644,56	20.758,31	24.421,51	31.604,25	37.181,48	43.742,93	50.649,70	57.437,81
402102	SCANIA/B76	12.748,20	14.997,78	17.644,56	20.758,31	24.421,51	31.604,25	37.181,48	43.742,93	50.649,70	57.437,81
402299	SCANIA/BR	12.748,20	14.997,78	17.644,56	20.758,31	24.421,51	31.604,25	37.181,48	43.742,93	50.649,70	57.437,81
402201	SCANIA/BR 115	12.748,20	14.997,78	17.644,56	20.758,31	24.421,51	31.604,25	37.181,48	43.742,93	50.649,70	57.437,81
402202	SCANIA/BR 116	12.748,20	14.997,78	17.644,56	20.758,31	24.421,51	31.604,25	37.181,48	43.742,93	50.649,70	57.437,81
325699	SCANIA/DS 1115	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
408699	SCANIA/F112	19.037,27	22.396,73	26.349,10	30.998,99	36.469,41	47.195,69	55.524,34	65.322,76	75.636,88	85.773,79
408602	SCANIA/F112 H	19.037,27	22.396,73	26.349,10	30.998,99	36.469,41	47.195,69	55.524,34	65.322,76	75.636,88	85.773,79
408603	SCANIA/F112 HL	19.037,27	22.396,73	26.349,10	30.998,99	36.469,41	47.195,69	55.524,34	65.322,76	75.636,88	85.773,79
409801	SCANIA/F113 HL	19.037,27	22.396,73	26.349,10	30.998,99	36.469,41	47.195,69	55.524,34	65.322,76	75.636,88	85.773,79
409802	SCANIA/F113 HL 4X2 200	19.037,27	22.396,73	26.349,10	30.998,99	36.469,41	47.195,69	55.524,34	65.322,76	75.636,88	85.773,79
409804	SCANIA/F113 HL 4X2 220	19.037,27	22.396,73	26.349,10	30.998,99	36.469,41	47.195,69	55.524,34	65.322,76	75.636,88	85.773,79
409803	SCANIA/F113 HL 4X2 310	19.037,27	22.396,73	26.349,10	30.998,99	36.469,41	47.195,69	55.524,34	65.322,76	75.636,88	85.773,79
401299	SCANIA/K112 33	19.037,27	22.396,73	26.349,10	30.998,99	36.469,41	47.195,69	55.524,34	65.322,76	75.636,88	85.773,79
401201	SCANIA/K112 33 S	19.037,27	22.396,73	26.349,10	30.998,99	36.469,41	47.195,69	55.524,34	65.322,76	75.636,88	85.773,79
401399	SCANIA/K112 65	19.037,27	22.396,73	26.349,10	30.998,99	36.469,41	47.195,69	55.524,34	65.322,76	75.636,88	85.773,79
401301	SCANIA/K112 65 S	19.037,27	22.396,73	26.349,10	30.998,99	36.469,41	47.195,69	55.524,34	65.322,76	75.636,88	85.773,79
408599	SCANIA/K112 CL	19.037,27	22.396,73	26.349,10	30.998,99	36.469,41	47.195,69	55.524,34	65.322,76	75.636,88	85.773,79
401499	SCANIA/K112 T33 S	19.037,27	22.396,73	26.349,10	30.998,99	36.469,41	47.195,69	55.524,34	65.322,76	75.636,88	85.773,79
409901	SCANIA/K113 CL	19.037,27	22.396,73	26.349,10	30.998,99	36.469,41	47.195,69	55.524,34	65.322,76	75.636,88	85.773,79
409904	SCANIA/K113 CL 320	19.037,27	22.396,73	26.349,10	30.998,99	36.469,41	47.195,69	55.524,34	65.322,76	75.636,88	85.773,79
409905	SCANIA/K113 CL 4X2 200	19.037,27	22.396,73	26.349,10	30.998,99	36.469,41	47.195,69	55.524,34	65.322,76	75.636,88	85.773,79
409906	SCANIA/K113 CL 4X2 310	19.037,27	22.396,73	26.349,10	30.998,99	36.469,41	47.195,69	55.524,34	65.322,76	75.636,88	85.773,79
409907	SCANIA/K113 CL 4X2 320	19.037,27	22.396,73	26.349,10	30.998,99	36.469,41	47.195,69	55.524,34	65.322,76	75.636,88	85.773,79
409908	SCANIA/K113 CL 4X2 360	19.037,27	22.396,73	26.349,10	30.998,99	36.469,41	47.195,69	55.524,34	65.322,76	75.636,88	85.773,79
409902	SCANIA/K113 TL	21.162,00	24.896,35	29.289,87	34.458,72	40.539,70	52.463,07	61.721,26	72.613,26	84.078,50	95.346,76
409903	SCANIA/K113 TL 320	21.162,00	24.896,35	29.289,87	34.458,72	40.539,70	52.463,07	61.721,26	72.613,26	84.078,50	95.346,76
409909	SCANIA/K113 TL 6X2 310	21.162,00	24.896,35	29.289,87	34.458,72	40.539,70	52.463,07	61.721,26	72.613,26	84.078,50	95.346,76
409910	SCANIA/K113 TL 6X2 320	21.162,00	24.896,35	29.289,87	34.458,72	40.539,70	52.463,07	61.721,26	72.613,26	84.078,50	95.346,76
409911	SCANIA/K113 TL 6X2 360	21.162,00	24.896,35	29.289,87	34.458,72	40.539,70	52.463,07	61.721,26	72.613,26	84.078,50	95.346,76
315499	SCANIA/L100	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
315599	SCANIA/L101	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
315699	SCANIA/L110	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
315799	SCANIA/L111	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
315701	SCANIA/L111S	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
410299	SCANIA/L113 CL	12.748,20	14.997,78	17.644,56	20.758,31	24.421,51	31.604,25	37.181,48	43.742,93	50.649,70	57.437,81
410201	SCANIA/L113 CL 4X2 200	12.748,20	14.997,78	17.644,56	20.758,31	24.421,51	31.604,25	37.181,48	43.742,93	50.649,70	57.437,81
410204	SCANIA/L113 CL 4X2 220	12.748,20	14.997,78	17.644,56	20.758,31	24.421,51	31.604,25	37.181,48	43.742,93	50.649,70	57.437,81
410202	SCANIA/L113 CL 4X2 260	23.580,09	27.741,35	32.636,79	38.396,24	45.172,09	58.458,05	68.774,18	80.910,81	93.686,20	108.242,08
315899	SCANIA/L75	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
315999	SCANIA/L76	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
316099	SCANIA/LK 111	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
316199	SCANIA/LK 140	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
316299	SCANIA/LK 141	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
316399	SCANIA/LKS 140	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
316499	SCANIA/LKS 141	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
316599	SCANIA/LKT 140	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
316699	SCANIA/LKT 141	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
316799	SCANIA/LS 100	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
316899	SCANIA/LS 101	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
316999	SCANIA/LS 110	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
317099	SCANIA/LS 111	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
317199	SCANIA/LS 75	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
317299	SCANIA/LS 76	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
317399	SCANIA/LT 110	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
317499	SCANIA/LT 111	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
321799	SCANIA/LT 75	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
317599	SCANIA/LT 76	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
317699	SCANIA/R112 E 6X4	13.597,96	15.997,64	18.8							

Macapá, 29.12.2000											Pág. 4
336207	SCANIA/R112 HW 4X2 INT	20.397,03	23.996,61	28.231,22	33.213,30	39.074,40	50.566,86	59.490,42	69.988,74	81.039,59	91.900,57
336204	SCANIA/R112 HW 4X2 S	27.366,13	32.195,36	37.876,97	44.561,07	52.424,82	67.843,95	79.816,42	93.901,67	108.728,26	123.300,09
336202	SCANIA/R112 HW 6X2	20.397,03	23.996,61	28.231,22	33.213,30	39.074,40	50.566,86	59.490,42	69.988,74	81.039,59	91.900,57
336208	SCANIA/R112 HW 6X2 INT	20.397,03	23.996,61	28.231,22	33.213,30	39.074,40	50.566,86	59.490,42	69.988,74	81.039,59	91.900,57
336205	SCANIA/R112 HW 6X2 S	20.397,03	23.996,61	28.231,22	33.213,30	39.074,40	50.566,86	59.490,42	69.988,74	81.039,59	91.900,57
336203	SCANIA/R112 HW 6X4	20.397,03	23.996,61	28.231,22	33.213,30	39.074,40	50.566,86	59.490,42	69.988,74	81.039,59	91.900,57
336209	SCANIA/R112 HW 6X4 INT	20.397,03	23.996,61	28.231,22	33.213,30	39.074,40	50.566,86	59.490,42	69.988,74	81.039,59	91.900,57
336206	SCANIA/R112 HW 6X4 S	20.397,03	23.996,61	28.231,22	33.213,30	39.074,40	50.566,86	59.490,42	69.988,74	81.039,59	91.900,57
340502	SCANIA/R113 E	27.366,13	32.195,36	37.876,97	44.561,07	52.424,82	67.843,95	79.816,42	93.901,67	108.728,26	123.300,09
340507	SCANIA/R113 E 6X4 310	27.366,13	32.195,36	37.876,97	44.561,07	52.424,82	67.843,95	79.816,42	93.901,67	108.728,26	123.300,09
340508	SCANIA/R113 E 6X4 320	27.366,13	32.195,36	37.876,97	44.561,07	52.424,82	67.843,95	79.816,42	93.901,67	108.728,26	123.300,09
340509	SCANIA/R113 E 6X4 360	27.366,13	32.195,36	37.876,97	44.561,07	52.424,82	67.843,95	79.816,42	93.901,67	108.728,26	123.300,09
340501	SCANIA/R113 H	20.397,03	23.996,61	28.231,22	33.213,30	39.074,40	50.566,86	59.490,42	69.988,74	81.039,59	91.900,57
340504	SCANIA/R113 H 4X2 310	20.397,03	23.996,61	28.231,22	33.213,30	39.074,40	50.566,86	59.490,42	69.988,74	81.039,59	91.900,57
340505	SCANIA/R113 H 4X2 320	20.397,03	23.996,61	28.231,22	33.213,30	39.074,40	50.566,86	59.490,42	69.988,74	81.039,59	91.900,57
340506	SCANIA/R113 H 4X2 360	20.397,03	23.996,61	28.231,22	33.213,30	39.074,40	50.566,86	59.490,42	69.988,74	81.039,59	91.900,57
340510	SCANIA/R113 H 6X2 310	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
340511	SCANIA/R113 H 6X2 320	20.397,03	23.996,61	28.231,22	33.213,30	39.074,40	50.566,86	59.490,42	69.988,74	81.039,59	91.900,57
340512	SCANIA/R113 H 6X2 360	20.397,03	23.996,61	28.231,22	33.213,30	39.074,40	50.566,86	59.490,42	69.988,74	81.039,59	91.900,57
340503	SCANIA/R113 HK	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
317999	SCANIA/R142 E	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
317902	SCANIA/R142 E 6X4	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
336805	SCANIA/R142 EW	31.445,54	36.994,70	43.523,16	51.203,70	60.239,68	77.957,30	91.714,48	107.899,39	124.936,14	141.680,15
336801	SCANIA/R142 EW 4X2 INT	31.445,54	36.994,70	43.523,16	51.203,70	60.239,68	77.957,30	91.714,48	107.899,39	124.936,14	141.680,15
336802	SCANIA/R142 EW 4X4 INT	31.445,54	36.994,70	43.523,16	51.203,70	60.239,68	77.957,30	91.714,48	107.899,39	124.936,14	141.680,15
336803	SCANIA/R142 EW 6X4 INT	31.445,54	36.994,70	43.523,16	51.203,70	60.239,68	77.957,30	91.714,48	107.899,39	124.936,14	141.680,15
336804	SCANIA/R142 EW 6X6 INT	31.445,54	36.994,70	43.523,16	51.203,70	60.239,68	77.957,30	91.714,48	107.899,39	124.936,14	141.680,15
318099	SCANIA/R142 H 4X2	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
317903	SCANIA/R142 HK	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
318001	SCANIA/R142 HS 4X2	25.496,40	29.995,74	35.289,14	41.516,64	48.843,01	63.208,53	74.362,98	87.485,87	101.299,43	114.875,64
336604	SCANIA/R142 HW	25.496,40	29.995,74	35.289,14	41.516,64	48.843,01	63.208,53	74.362,98	87.485,87	101.299,43	114.875,64
336601	SCANIA/R142 HW 4X2 INT	25.496,40	29.995,74	35.289,14	41.516,64	48.843,01	63.208,53	74.362,98	87.485,87	101.299,43	114.875,64
336602	SCANIA/R142 HW 6X2 INT	25.496,40	29.995,74	35.289,14	41.516,64	48.843,01	63.208,53	74.362,98	87.485,87	101.299,43	114.875,64
336603	SCANIA/R142 HW 6X4 INT	25.496,40	29.995,74	35.289,14	41.516,64	48.843,01	63.208,53	74.362,98	87.485,87	101.299,43	114.875,64
318199	SCANIA/R142 MA 4X2	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
340702	SCANIA/R143 E	31.445,54	36.994,70	43.523,16	51.203,70	60.239,68	77.957,30	91.714,48	107.899,39	124.936,14	141.680,15
340704	SCANIA/R143 E 6X4 450	31.445,54	36.994,70	43.523,16	51.203,70	60.239,68	77.957,30	91.714,48	107.899,39	124.936,14	141.680,15
340701	SCANIA/R143 H	25.496,40	29.995,74	35.289,14	41.516,64	48.843,01	63.208,53	74.362,98	87.485,87	101.299,43	114.875,64
340703	SCANIA/R143 H 4X2 450	25.496,40	29.995,74	35.289,14	41.516,64	48.843,01	63.208,53	74.362,98	87.485,87	101.299,43	114.875,64
340705	SCANIA/R143 H 6X2 450	25.496,40	29.995,74	35.289,14	41.516,64	48.843,01	63.208,53	74.362,98	87.485,87	101.299,43	114.875,64
402399	SCANIA/S112 65	16.317,61	19.197,26	22.585,03	26.570,68	31.259,56	40.453,51	47.592,37	55.991,04	64.831,73	73.520,51
402301	SCANIA/S112 65 S	16.317,61	19.197,26	22.585,03	26.570,68	31.259,56	40.453,51	47.592,37	55.991,04	64.831,73	73.520,51
402499	SCANIA/S112 73	16.317,61	19.197,26	22.585,03	26.570,68	31.259,56	40.453,51	47.592,37	55.991,04	64.831,73	73.520,51
402401	SCANIA/S112 73 S	16.317,61	19.197,26	22.585,03	26.570,68	31.259,56	40.453,51	47.592,37	55.991,04	64.831,73	73.520,51
408799	SCANIA/S112 CL	16.317,61	19.197,26	22.585,03	26.570,68	31.259,56	40.453,51	47.592,37	55.991,04	64.831,73	73.520,51
410005	SCANIA/S113 AL 6X2 310	16.317,61	19.197,26	22.585,03	26.570,68	31.259,56	40.453,51	47.592,37	55.991,04	64.831,73	73.520,51
410006	SCANIA/S113 AL 6X2 320	16.317,61	19.197,26	22.585,03	26.570,68	31.259,56	40.453,51	47.592,37	55.991,04	64.831,73	73.520,51
410001	SCANIA/S113 CL	16.317,61	19.197,26	22.585,03	26.570,68	31.259,56	40.453,51	47.592,37	55.991,04	64.831,73	73.520,51
410003	SCANIA/S113 CL 4X2 200	16.317,61	19.197,26	22.585,03	26.570,68	31.259,56	40.453,51	47.592,37	55.991,04	64.831,73	73.520,51
410004	SCANIA/S113 CL 4X2 310	16.317,61	19.197,26	22.585,03	26.570,68	31.259,56	40.453,51	47.592,37	55.991,04	64.831,73	73.520,51
410002	SCANIA/S113 CL ART	16.317,61	19.197,26	22.585,03	26.570,68	31.259,56	40.453,51	47.592,37	55.991,04	64.831,73	73.520,51
318899	SCANIA/SCANIA-VABIS 75	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
318999	SCANIA/SCANIA-VABIS 76	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
318499	SCANIA/T112 E 6X4	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
318401	SCANIA/T112 ES 6X4	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
336313	SCANIA/T112 EW	27.875,96	32.795,23	38.582,68	45.391,34	53.401,61	69.108,04	81.303,58	95.651,28	110.754,12	125.597,45
336301	SCANIA/T112 EW 4X2	27.875,96	32.795,23	38.582,68	45.391,34	53.401,61	69.108,04	81.303,58	95.651,28	110.754,12	125.597,45
336309	SCANIA/T112 EW 4X2 INT	27.875,96	32.795,23	38.582,68	45.391,34	53.401,61	69.108,04	81.303,58	95.651,28	110.754,12	125.597,45
336305	SCANIA/T112 EW 4X2 S	27.875,96	32.795,23	38.582,68	45.391,34	53.401,61	69.108,04	81.303,58	95.651,28	110.754,12	125.597,45
336302	SCANIA/T112 EW 4X4	27.875,96	32.795,23	38.582,68	45.391,34	53.401,61	69.108,04	81.303,58	95.651,28	110.754,12	125.597,45
336310	SCANIA/T112 EW 4X4 INT	27.875,96	32.795,23	38.582,68	45.391,34	53.401,61	69.108,04	81.303,58	95.651,28	110.754,12	125.597,45
336306	SCANIA/T112 EW 4X4 S	27.875,96	32.795,23	38.582,68	45.391,34	53.401,61	69.108,04	81.303,58	95.651,28	110.754,12	125.597,45
336303	SCANIA/T112 EW 6X4	27.875,96	32.795,23	38.582,68	45.391,34	53.401,61	69.108,04	81.303,58	95.651,28	110.754,12	125.597,45
336311	SCANIA/T112 EW 6X4 INT	27.875,96	32.795,23	38.582,68	45.391,34	53.401,61	69.108,04	81.303,58	95.651,28	110.754,12	125.597,45
336307	SCANIA/T112 EW 6X4 S	27.875,96	32.795,23	38.582,68	45.391,34	53.401,61	69.108,04	81.303,58	95.651,28	110.754,12	125.597,45
336304	SCANIA/T112 EW 6X6	27.875,96	32.795,23	38.582,68	45.391,34	53.401,61	69.108,04	81.303,58	95.651,28	110.754,12	125.597,45
336312	SCANIA/T112 EW 6X6 INT	27.875,96	32.795,23	38.582,68	45.391,34	53.401,61	69.108,04	81.303,58	95.651,28	110.754,12	125.597,45
336308	SCANIA/T112 EW 6X6 S	27.875,96	32.795,23	38.582,68	45.391,34	53.401,61	69.108,04	81.303,58	95.651,28	110.754,12	125.597,45
318599	SCANIA/T112 H	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
318502	SCANIA/T112 H 4X2	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
318501	SCANIA/T112 H 6X2	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94

340412	SCANIA/T113 H 6X2 310	20.567,07	24.196,52	28.466,41	33.489,96	39.399,96	50.988,11	59.986,01	70.571,79	81.714,70	92.666,16
340413	SCANIA/T113 H 6X2 320	20.567,07	24.196,52	28.466,41	33.489,96	39.399,96	50.988,11	59.986,01	70.571,79	81.714,70	92.666,16
340414	SCANIA/T113 H 6X2 360	20.567,07	24.196,52	28.466,41	33.489,96	39.399,96	50.988,11	59.986,01	70.571,79	81.714,70	92.666,16
340409	SCANIA/T113 HK 6X6 310	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
340410	SCANIA/T113 HK 6X6 320	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
340411	SCANIA/T113 HK 6X6 360	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
318799	SCANIA/T142 E 6X4	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
336706	SCANIA/T142 EW	31.445,54	36.994,70	43.523,16	51.203,70	60.239,68	77.957,30	91.714,48	107.899,39	124.936,14	141.680,15
336701	SCANIA/T142 EW 4X2 INT	31.445,54	36.994,70	43.523,16	51.203,70	60.239,68	77.957,30	91.714,48	107.899,39	124.936,14	141.680,15
336702	SCANIA/T142 EW 4X4 INT	31.445,54	36.994,70	43.523,16	51.203,70	60.239,68	77.957,30	91.714,48	107.899,39	124.936,14	141.680,15
336703	SCANIA/T142 EW 6X4 INT	31.445,54	36.994,70	43.523,16	51.203,70	60.239,68	77.957,30	91.714,48	107.899,39	124.936,14	141.680,15
336704	SCANIA/T142 EW 6X6 INT	31.445,54	36.994,70	43.523,16	51.203,70	60.239,68	77.957,30	91.714,48	107.899,39	124.936,14	141.680,15
329699	SCANIA/T142 H 4X2	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
325799	SCANIA/T142 H 4X2 S	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
336705	SCANIA/T142 HK	13.597,96	15.997,64	18.820,80	22.142,04	26.049,54	33.711,18	39.660,22	46.659,08	54.026,30	61.266,94
336504	SCANIA/T142 HW	24.646,47	28.995,89	34.112,75	40.132,76	47.214,97	61.101,78	71.884,46	84.569,95	97.923,11	111.046,83
336502	SCANIA/T142 HW 4X2 INT	24.646,47	28.995,89	34.112,75	40.132,76	47.214,97	61.101,78	71.884,46	84.569,95	97.923,11	111.046,83
336503	SCANIA/T142 HW 6X2 INT	24.646,47	28.995,89	34.112,75	40.132,76	47.214,97	61.101,78	71.884,46	84.569,95	97.923,11	111.046,83
336501	SCANIA/T142 HW 6X4 INT	24.646,47	28.995,89	34.112,75	40.132,76	47.214,97	61.101,78	71.884,46	84.569,95	97.923,11	111.046,83
340602	SCANIA/T143 E	31.445,54	36.994,70	43.523,16	51.203,70	60.239,68	77.957,30	91.714,48	107.899,39	124.936,14	141.680,15
340604	SCANIA/T143 E 6X4 450	31.445,54	36.994,70	43.523,16	51.203,70	60.239,68	77.957,30	91.714,48	107.899,39	124.936,14	141.680,15
340601	SCANIA/T143 H	24.646,47	28.995,89	34.112,75	40.132,76	47.214,97	61.101,78	71.884,46	84.569,95	97.923,11	111.046,83
340605	SCANIA/T143 H 6X2 450	24.646,47	28.995,89	34.112,75	40.132,76	47.214,97	61.101,78	71.884,46	84.569,95	97.923,11	111.046,83
141801	SELVAGEM/L	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
141802	SELVAGEM/S	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
125801	SM/4.1	5.949,13	6.998,97	8.233,99	9.687,20	11.396,65	14.748,57	17.351,26	20.413,25	23.636,41	26.804,17
131589	SPJ/GARRA	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
133499	SPORT REIN	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
133299	TANGER	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
133203	TANGER/CABRIOLE	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
133201	TANGER/CL	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
133204	TANGER/GU	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
133209	TANGER/LAVIC	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
133205	TANGER/LUCENA	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
133207	TANGER/REDJA	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
133206	TANGER/SEVETSE	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
133202	TANGER/TR	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
133208	TANGER/VICLA	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
17101	TECPAMA/KAHENA LJ-16	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
143101	TITAN	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
114802	TOYOTA/BAND. BJ50 LV	-	-	-	9.687,20	11.396,65	14.748,57	17.351,26	20.413,25	23.636,41	26.804,17
114803	TOYOTA/BAND. BJ50 LVB	-	-	-	-	-	-	-	35.485,45	41.747,60	47.342,64
203203	TOYOTA/BAND. BJ56LP 2BL	-	-	-	9.687,20	11.396,65	14.748,57	17.351,26	20.413,25	23.636,41	26.804,17
203204	TOYOTA/BAND. BJ56LP B3	-	-	8.233,99	9.687,20	11.396,65	14.748,57	17.351,26	20.413,25	23.636,41	26.804,17
203202	TOYOTA/BAND. BJ56LP BL	8.543,99	7.698,82	9.057,44	10.655,83	12.536,27	14.748,57	17.351,26	20.413,25	23.636,41	26.804,17
203205	TOYOTA/BAND. BJ56LP BL3	-	-	-	10.655,83	12.536,27	14.748,57	17.351,26	20.413,25	23.636,41	26.804,17
114899	TOYOTA/BANDEIRANTE	6.543,99	7.698,82	9.057,44	10.655,83	12.536,27	14.748,57	17.351,26	20.413,25	23.636,41	26.804,17
203299	TOYOTA/BANDEIRANTE	6.543,99	7.698,82	9.057,44	10.655,83	12.536,27	14.748,57	17.351,26	20.413,25	23.636,41	26.804,17
114805	TOYOTA/COROLLA XEI	-	-	-	-	-	-	-	26.251,95	28.136,19	31.907,02
342101	TRAMONTINI/CTT 1600B	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
342102	TRAMONTINI/CTT 1600N	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
150401	TUKANO/CONVERT MCR	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
411899	TUTTO/TRASPORTI	8.076,95	9.502,31	11.179,09	13.151,88	15.472,81	20.023,61	23.557,20	27.714,36	32.090,31	36.391,07
142501	VENDETTA/EQUUS	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
137799	VLM	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
400045	VOLKS/BUSSCAR MICRUSS O	-	-	-	-	-	-	-	-	66.239,36	75.116,80
215299	VOLKSWAGEN	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
339099	VOLKSWAGEN	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
409499	VOLKSWAGEN	10.627,48	12.502,94	14.709,37	17.305,09	20.358,95	26.346,92	30.996,38	36.466,34	42.224,18	47.883,09
319199	VOLVO	18.867,37	22.196,82	26.113,91	30.722,33	36.143,86	46.774,44	55.028,76	64.739,72	74.961,78	85.008,21
401899	VOLVO	18.867,37	22.196,82	26.113,91	30.722,33	36.143,86	46.774,44	55.028,76	64.739,72	74.961,78	85.008,21
407699	VOLVO/B10M	19.292,26	22.696,74	26.702,04	31.414,12	36.957,88	47.827,81	56.268,01	66.197,67	76.649,93	86.922,61
407601	VOLVO/B10M 4X2	19.292,26	22.696,74	26.702,04	31.414,12	36.957,88	47.827,81	56.268,01	66.197,67	76.649,93	86.922,61
407602	VOLVO/B10M 6X2	19.292,26	22.696,74	26.702,04	31.414,12	36.957,88	47.827,81	56.268,01	66.197,67	76.649,93	86.922,61
407603	VOLVO/B10M ECO ART	19.292,26	22.696,74	26.702,04	31.414,12	36.957,88	47.827,81	56.268,01	66.197,67	76.649,93	86.922,61
401599	VOLVO/B58	16.062,62	18.897,23	22.232,11	26.155,38	30.771,09	39.821,39	46.848,70	55.116,13	63.818,68	72.371,70
401502	VOLVO/B58 4X2	16.062,62	18.897,23	22.232,11	26.155,38	30.771,09	39.821,39	46.848,70	55.116,13	63.818,68	72.371,70
401503	VOLVO/B58 8X2	16.062,62	18.897,23	22.232,11	26.155,38	30.771,09	39.821,39	46.848,70	55.116,13	63.818,68	72.371,70
401501	VOLVO/B58 ARTICULADO	16.062,62	18.897,23	22.232,11	26.155,38	30.771,09	39.821,39	46.848,70	55.116,13	63.818,68	72.371,70
401504	VOLVO/B58 BIARTICULADO	16.062,62	18.897,23	22.232,11	26.155,38	30.771,09	39.821,39	46.848,70	55.116,13	63.818,68	72.371,70
401507	VOLVO/B58 ECO ART	16.062,62	18.897,23	22.232,11	26.155,38	30.771,09	39.821,39	46.848,70	55.116,13	63.818,68	72.371,70
401505	VOLVO/B58 ECO KF 4X2	16.062,62	18.897,23	22.232,11	26.155,38	30.771,09	39.821,39	46.848,70	55.116,13	63.818,68	72.371,70
401506	VOLVO/B58 ECO KJ 4X2	16.062,62	18.897,23	22.232,11	26.155,38	30.771,09	39.821,39	46.848,70	55.116,13	63.818,68	72.371,70
319208	VOLVO/N 1016	19.632,20	23.096,72	27.172,57	31.967,75	37.609,14	46.670,65	57.259,59	67.364,23	78.000,70	88.454,40
319209	VOLVO/N 1020	19.632,20	23.096,72	27.172,57	31.967,75	37.609,14	46.670,65	57.259,59	67.364,23	78.000,70	88.454,40
319210	VOLVO/N 1033	19.632,20									

319305	VOLVO/N12 XHT IC	30.510,68	35.894,90	42.229,33	49.681,49	58.448,85	75.639,67	88.987,86	104.691,61	121.221,85	137.468,08
334401	VOLVO/NL10 280	18.867,37	22.196,82	26.113,91	30.722,33	36.143,86	46.774,44	55.028,76	64.739,72	74.961,78	85.008,21
334403	VOLVO/NL10 280 4X2	18.867,37	22.196,82	26.113,91	30.722,33	36.143,86	46.774,44	55.028,76	64.739,72	74.961,78	85.008,21
334404	VOLVO/NL10 280 6X4	18.867,37	22.196,82	26.113,91	30.722,33	36.143,86	46.774,44	55.028,76	64.739,72	74.961,78	85.008,21
334408	VOLVO/NL10 310 4X2	18.867,37	22.196,82	26.113,91	30.722,33	36.143,86	46.774,44	55.028,76	64.739,72	74.961,78	85.008,21
334410	VOLVO/NL10 310 6X2	18.867,37	22.196,82	26.113,91	30.722,33	36.143,86	46.774,44	55.028,76	64.739,72	74.961,78	85.008,21
334409	VOLVO/NL10 310 6X4	18.867,37	22.196,82	26.113,91	30.722,33	36.143,86	46.774,44	55.028,76	64.739,72	74.961,78	85.008,21
334411	VOLVO/NL10 320 4X2R EDC	18.867,37	22.196,82	26.113,91	30.722,33	36.143,86	46.774,44	55.028,76	64.739,72	74.961,78	85.008,21
334412	VOLVO/NL10 320 4X2T EDC	18.867,37	22.196,82	26.113,91	30.722,33	36.143,86	46.774,44	55.028,76	64.739,72	74.961,78	85.008,21
334415	VOLVO/NL10 320 6X2T EDC	18.867,37	22.196,82	26.113,91	30.722,33	36.143,86	46.774,44	55.028,76	64.739,72	74.961,78	85.008,21
334413	VOLVO/NL10 320 6X4R EDC	18.867,37	22.196,82	26.113,91	30.722,33	36.143,86	46.774,44	55.028,76	64.739,72	74.961,78	85.008,21
334414	VOLVO/NL10 320 6X4T EDC	18.867,37	22.196,82	26.113,91	30.722,33	36.143,86	46.774,44	55.028,76	64.739,72	74.961,78	85.008,21
334402	VOLVO/NL10 340	33.995,15	39.994,27	47.052,03	55.355,38	65.123,99	84.278,04	99.150,65	116.647,84	135.065,91	153.167,53
334405	VOLVO/NL10 340 4X2	25.496,40	29.995,74	35.289,14	41.516,64	48.843,01	63.208,53	74.362,98	87.485,87	101.299,43	114.875,64
334406	VOLVO/NL10 340 6X2	18.867,37	22.196,82	26.113,91	30.722,33	36.143,86	46.774,44	55.028,76	64.739,72	74.961,78	85.008,21
334407	VOLVO/NL10 340 6X4	18.867,37	22.196,82	26.113,91	30.722,33	36.143,86	46.774,44	55.028,76	64.739,72	74.961,78	85.008,21
334504	VOLVO/NL12 360 4X2	19.632,20	23.096,72	27.172,57	31.967,75	37.609,14	48.670,65	57.259,59	67.364,23	78.000,70	88.454,40
334512	VOLVO/NL12 360 4X2R EDC	19.632,20	23.096,72	27.172,57	31.967,75	37.609,14	48.670,65	57.259,59	67.364,23	78.000,70	88.454,40
334513	VOLVO/NL12 360 4X2T EDC	19.632,20	23.096,72	27.172,57	31.967,75	37.609,14	48.670,65	57.259,59	67.364,23	78.000,70	88.454,40
334505	VOLVO/NL12 360 6X2	19.632,20	23.096,72	27.172,57	31.967,75	37.609,14	48.670,65	57.259,59	67.364,23	78.000,70	88.454,40
334514	VOLVO/NL12 360 6X2T EDC	19.632,20	23.096,72	27.172,57	31.967,75	37.609,14	48.670,65	57.259,59	67.364,23	78.000,70	88.454,40
334507	VOLVO/NL12 360 6X4	19.601,25	23.096,72	27.172,57	31.967,75	37.609,14	48.670,65	57.259,59	67.364,23	78.000,70	88.454,40
334510	VOLVO/NL12 360 6X4R EDC	19.632,20	23.096,72	27.172,57	31.967,75	37.609,14	48.670,65	57.259,59	67.364,23	78.000,70	88.454,40
334511	VOLVO/NL12 360 6X4T EDC	19.632,20	23.096,72	27.172,57	31.967,75	37.609,14	48.670,65	57.259,59	67.364,23	78.000,70	88.454,40
334501	VOLVO/NL12 400	30.510,68	35.894,90	42.229,33	49.681,49	58.448,85	75.639,67	88.987,86	104.691,61	121.221,85	137.468,08
334502	VOLVO/NL12 400 4X2	33.995,15	39.994,27	47.052,03	55.355,38	65.123,99	84.278,04	99.150,65	116.647,84	135.065,91	153.167,53
334503	VOLVO/NL12 400 6X4	30.510,68	35.894,90	42.229,33	49.681,49	58.448,85	75.639,67	88.987,86	104.691,61	121.221,85	137.468,08
334506	VOLVO/NL12 410 4X2	33.995,15	39.994,27	47.052,03	55.355,38	65.123,99	84.278,04	99.150,65	116.647,84	135.065,91	153.167,53
334515	VOLVO/NL12 410 4X2R EDC	30.510,68	35.894,90	42.229,33	49.681,49	58.448,85	75.639,67	88.987,86	104.691,61	121.221,85	137.468,08
334516	VOLVO/NL12 410 4X2T EDC	30.510,68	35.894,90	42.229,33	49.681,49	58.448,85	75.639,67	88.987,86	104.691,61	121.221,85	137.468,08
334509	VOLVO/NL12 410 6X2	33.995,15	39.994,27	47.052,03	55.355,38	65.123,99	84.278,04	99.150,65	116.647,84	135.065,91	153.167,53
334517	VOLVO/NL12 410 6X2T EDC	30.510,68	35.894,90	42.229,33	49.681,49	58.448,85	75.639,67	88.987,86	104.691,61	121.221,85	137.468,08
334508	VOLVO/NL12 410 6X4	30.510,68	35.894,90	42.229,33	49.681,49	58.448,85	75.639,67	88.987,86	104.691,61	121.221,85	137.468,08
334518	VOLVO/NL12 410 6X4R EDC	30.510,68	35.894,90	42.229,33	49.681,49	58.448,85	75.639,67	88.987,86	104.691,61	121.221,85	137.468,08
334519	VOLVO/NL12 410 6X4T EDC	30.510,68	35.894,90	42.229,33	49.681,49	58.448,85	75.639,67	88.987,86	104.691,61	121.221,85	137.468,08
148701	VP/CTA P311	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
319799	VW/11.130	9.263,56	10.898,42	12.821,68	15.084,28	17.746,23	22.965,71	27.018,49	31.786,45	36.805,37	41.738,05
333099	VW/11.140	9.263,56	10.898,42	12.821,68	15.084,28	17.746,23	22.965,71	27.018,49	31.786,45	36.805,37	41.738,05
319701	VW/11.160	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
329399	VW/12.140	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
329301	VW/12.140 H	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
329302	VW/12.140 T	-	14.098,04	16.585,90	19.512,75	22.956,22	29.708,05	34.950,65	41.118,43	47.610,80	53.991,63
329599	VW/12.160	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
329303	VW/12.170 BT	-	-	-	30.771,09	39.821,39	39.821,39	46.848,70	55.116,13	63.818,68	72.371,70
319899	VW/13.130	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
329499	VW/14.140	11.473,39	13.498,00	15.880,03	18.682,48	21.979,27	28.443,79	33.463,29	39.368,58	45.584,67	51.693,96
329401	VW/14.160	11.473,39	13.498,00	15.880,03	18.682,48	21.979,27	28.443,79	33.463,29	39.368,58	45.584,67	51.693,96
329404	VW/14.170 BT	12.068,32	14.198,00	16.703,50	19.651,07	23.119,00	29.918,75	35.198,54	41.410,06	47.948,49	54.374,57
329402	VW/14.200	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
333599	VW/14.210	11.983,21	14.098,04	16.585,90	19.512,75	22.956,22	29.708,05	34.950,65	41.118,43	47.610,80	53.991,63
329403	VW/14.220	11.983,21	14.098,04	16.585,90	19.512,75	22.956,22	29.708,05	34.950,65	41.118,43	47.610,80	53.991,63
334199	VW/16.170	12.068,32	14.198,00	16.703,50	19.651,07	23.119,00	29.918,75	35.198,54	41.410,06	47.948,49	54.374,57
334104	VW/16.170 BT	12.068,32	14.198,00	16.703,50	19.651,07	23.119,00	29.918,75	35.198,54	41.410,06	47.948,49	54.374,57
411001	VW/16.180 CO	10.627,48	12.502,94	14.709,37	17.305,09	20.358,95	26.346,92	30.996,38	36.466,34	42.224,18	47.883,09
331403	VW/16.200	12.068,32	14.198,00	16.703,50	19.651,07	23.119,00	29.918,75	35.198,54	41.410,06	47.948,49	54.374,57
334101	VW/16.210	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
334102	VW/16.210 H	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
334103	VW/16.220	12.068,32	14.198,00	16.703,50	19.651,07	23.119,00	29.918,75	35.198,54	41.410,06	47.948,49	54.374,57
320502	VW/22.140	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
320599	VW/22.160	12.918,08	15.197,84	17.879,75	21.034,96	24.747,05	32.025,68	37.677,27	44.326,21	51.325,09	58.203,71
320501	VW/22.160 E	12.918,08	15.197,84	17.879,75	21.034,96	24.747,05	32.025,68	37.677,27	44.326,21	51.325,09	58.203,71
339201	VW/24.220	12.918,08	15.197,84	17.879,75	21.034,96	24.747,05	32.025,68	37.677,27	44.326,21	51.325,09	58.203,71
339202	VW/24.250	13.088,13	15.397,75	18.115,09	21.311,76	25.072,74	32.447,10	38.173,06	44.909,49	52.000,46	58.969,59
340201	VW/35.300	19.091,11	22.460,01	26.423,52	31.086,57	36.572,46	47.329,12	55.681,33	65.507,45	75.850,73	86.016,29
340202	VW/35.300 H	19.091,11	22.460,01	26.423,52	31.086,57	36.572,46	47.329,12	55.681,33	65.507,45	75.850,73	86.016,29
339002	VW/40.300	-	-	-	-	-	-	51.730,10	54.737,10	60.935,40	69.102,00
325399	VW/6.140	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
325499	VW/6.160	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
319999	VW/6.80	6.629,01	7.798,90	9.175,06	10.794,29	12.699,14	16.434,23	19.334,40	22.746,36	26.337,90	29.867,72
320099	VW/6.90	6.629,01	7.798,90	9.175,06	10.794,29	12.699,14	16.434,23	19.334,40	22.746,36	26.337,90	29.867,72
407199	VW/6.90 C.O.	10.627,48	12.502,94	14.709,37	17.305,09	20.358,95	26.346,92	30.996,38	36.466,34	42.224,18	47.883,09
320002	VW/6.90 P	6.629,01	7.798,90	9.175,06	10.794,29	12.699,14	16.434,23	19.334,40	22.746,36	26.337,90	29.867,72
320001	VW/6.90 S	6.629,01	7.798,90	9.175,06	10.794,29	12.					

136201	VW/AGRA MG	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
119199	VW/ANGRA	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
140801	VW/APOLLO GL	3.569,56	4.199,46	4.940,46	5.812,35	5.810,30	5.810,30	5.810,30	5.810,30	5.810,30	6.589,00
140802	VW/APOLLO GLS	4.164,34	4.899,30	5.763,77	6.780,95	6.780,30	6.780,30	6.780,30	6.780,30	6.780,30	7.689,00
140803	VW/APOLLO VIP	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
122399	VW/ARAGUAIA	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
217201	VW/ARB SAVANA	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
133799	VW/ARKS	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
131399	VW/ATOBA	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
209601	VW/AUTO ARTE MUNICH	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
118599	VW/BABY	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
120499	VW/BAJA BUG RODAO	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
125999	VW/BEACH	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
125099	VW/BERLIM	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
114999	VW/BIANCO	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
119599	VW/BIRD	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
128399	VW/BRASILETE	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
115099	VW/BRASILIA	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
115001	VW/BRASILIA LS	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
119899	VW/BRAVO	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
115199	VW/BRM	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
129699	VW/BTM	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
121599	VW/BUGGY GIANT'S	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
118299	VW/BUGRE	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
142901	VW/BUZIO	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
136399	VW/CAETANO	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
122999	VW/CARBUNO	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
125199	VW/CARIBE	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
209101	VW/CBP PICK UP	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
128499	VW/CHARM	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
137899	VW/COBRA	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
122499	VW/COOPER	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
119399	VW/COYOTE	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
204899	VW/COYOTE	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
115299	VW/DACON	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
115399	VW/DACUNHA JEEP JEG	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
214101	VW/DEMEC CAPRI	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
128199	VW/DICOCAR	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
118799	VW/DUNNAS	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
331499	VW/E	5.099,21	5.999,10	7.057,76	8.303,32	9.768,59	12.641,67	14.872,55	17.497,12	20.259,83	22.975,06
115499	VW/EMIS	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
137601	VW/ENSEADA MG I	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
214201	VW/ENVEMACO PAGOS	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
121299	VW/ESPECIAL BUGGY	3.781,85	4.449,35	5.234,44	6.158,17	7.244,98	9.375,85	11.030,40	12.976,95	15.025,95	17.039,74
129199	VW/FALCAO	3.781,85	4.449,35	5.234,44	6.158,17	7.244,98	9.375,85	11.030,40	12.976,95	15.025,95	17.039,74
129599	VW/FALCON	3.781,85	4.449,65	5.234,44	6.158,17	7.244,98	9.375,85	11.030,40	12.976,95	15.025,95	17.039,74
115599	VW/FARUS	3.781,85	4.449,35	5.234,44	6.158,17	7.244,98	9.375,85	11.030,40	12.976,95	15.025,95	17.039,74
135901	VW/FER CAR BAJA	3.781,85	4.449,35	5.234,44	6.158,17	7.244,98	9.375,85	11.030,40	12.976,95	15.025,95	17.039,74
141301	VW/FIBRAVAN KAUIPE	3.781,85	4.449,65	5.234,44	6.158,17	7.244,98	9.375,85	11.030,40	12.976,95	15.025,95	17.039,74
135599	VW/FLAY	3.781,85	4.449,35	5.234,44	6.158,17	7.244,98	9.375,85	11.030,40	12.976,95	15.025,95	17.039,74
129099	VW/FORMIGAO	3.781,85	4.449,35	5.234,44	6.158,17	7.244,98	9.375,85	11.030,40	12.976,95	15.025,95	17.039,74
207399	VW/FREE WAY	3.781,85	4.449,35	5.234,44	6.158,17	7.244,98	9.375,85	11.030,40	12.976,95	15.025,95	17.039,74
120799	VW/FURY SPORT BUGGY	3.781,85	4.449,35	5.234,44	6.158,17	7.244,98	9.375,85	11.030,40	12.976,95	15.025,95	17.039,74
117999	VW/FUSCA	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
117902	VW/FUSCA 1300	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
117903	VW/FUSCA 1300 L	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
117904	VW/FUSCA 1500	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
117905	VW/FUSCA 1600	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
117906	VW/FUSCA 1600 S	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
117908	VW/FUSCA L	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
131999	VW/FVE	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
126599	VW/GALGO	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
130199	VW/GASELLE	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
122899	VW/GITANA	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
115699	VW/GLASPAC	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
115799	VW/GOL	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
203999	VW/GOL	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
115744	VW/GOL 1.0	-	-	-	-	-	-	11.798,98	13.881,17	16.587,00	18.810,00
115745	VW/GOL 1.6	-	-	-	-	9.562,79	11.198,52	13.174,73	15.499,70	17.947,02	20.352,29
115733	VW/GOL 1.6 MI	-	-	-	-	-	-	10.985,85	13.730,35	15.898,30	18.029,00
115746	VW/GOL 1.8	-	-	-	-	-	-	-	-	21.526,70	24.411,72
115718	VW/GOL 1000	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
115722	VW/GOL 1000I	-	-	-	3.804,59	4.962,06	5.904,43	8.201,35	10.136,50	11.737,00	13.310,00
115740	VW/GOL 16V	-	-	-	-	-	-	8.201,35	10.136,50	11.737,00	13.310,00
115739	VW/GOL 16V PLUS	-	-	-	-	7.383,75	7.772,37	8.933,76	11.167,20	11.960,45	13.563,40
115747	VW/GOL 2.0	-	-	-	-	-	-	-	20.984,40	24.297,72	27.554,12
115729	VW/GOL ATLANTA	-	-	-	-	7.698,46	9.054,66	10.652,54	12.532,40	14.511,20	16.456,00
115730	VW/GOL ATLANTA 1.8	-	-	-	-	8.205,77	9.653,86	11.357,49	13.361,75	15.471,50	17.545,00
115701	VW/GOL BX	2.381,56	2.801,96	3.296,31	3.878,09	4.562,45	5.904,42	6.946,38	8.172,22	9.462,56	10.730,74
115708	VW/GOL C	2.381,56	2.801,96	3.296,31	3.878,09	4.562,45	5.904,42	6.946,38	8.172,22	9.462,56	10.730,74
115709	VW/GOL CL	2.381,56	2.801,96	3.2							

115719	VW/GOL GLI 1.8	2.677,09	3.149,48	3.705,25	4.359,14	5.128,45	6.636,80	7.808,01	9.185,89	10.636,30	12.061,79
115712	VW/GOL GLS	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
115741	VW/GOL GLS 2.0 MI	-	-	-	-	-	-	-	20.984,40	24.297,72	27.554,12
115703	VW/GOL GT	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
115724	VW/GOL GTI 16V 2000	-	-	-	-	11.833,29	13.921,53	16.378,28	19.268,57	22.310,97	25.301,10
115713	VW/GOL GTI 2000	5.559,32	6.540,39	7.694,58	9.052,46	10.649,96	12.529,37	14.740,45	17.341,71	20.079,87	22.770,99
115711	VW/GOL GTS	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
115727	VW/GOL I	2.381,56	2.801,96	3.296,31	3.878,09	4.562,45	5.904,42	6.946,38	8.172,22	9.462,56	10.730,74
115726	VW/GOL I 1.6	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
115728	VW/GOL I PLUS	-	-	-	-	6.712,58	7.860,72	9.247,90	10.879,89	12.597,77	14.286,13
115704	VW/GOL L	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
115705	VW/GOL LS	2.677,09	3.149,48	3.705,25	4.359,14	5.128,45	6.636,80	7.808,01	9.185,89	10.636,30	12.061,79
115737	VW/GOL MI	-	4.203,51	4.945,32	5.818,02	6.844,74	7.860,72	9.247,90	10.879,89	12.597,77	14.286,13
115706	VW/GOL PLUS	2.677,09	3.149,48	3.705,25	4.359,14	5.128,45	6.636,80	7.808,01	9.185,89	10.636,30	12.061,79
115739	VW/GOL PLUS 16V	-	-	-	-	7.383,75	7.772,37	8.933,76	11.167,20	11.960,45	13.667,40
115738	VW/GOL PLUS MI	-	-	-	-	-	8.455,45	8.977,59	10.733,05	12.580,90	14.267,00
115723	VW/GOL ROLLING STONES	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
115707	VW/GOL S	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
115743	VW/GOL SPECIAL	-	-	-	-	-	-	8.933,76	10.197,20	10.990,45	12.463,40
115725	VW/GOL TSI 1.8	2.381,56	2.801,96	3.296,31	3.878,09	4.562,45	5.904,42	6.946,38	8.172,22	9.462,56	10.730,74
115736	VW/GOL TSI 2000	-	-	-	-	-	-	17.508,50	20.825,90	24.114,20	27.346,00
154803	VW/GOLF	-	-	-	-	-	-	-	17.747,12	21.077,13	23.901,90
154801	VW/GOLF 2.0	-	-	-	-	-	-	-	20.247,78	22.673,75	25.712,50
154802	VW/GOLF GTI	-	-	-	-	-	-	-	22.486,54	32.980,00	37.400,00
408499	VW/INVEL	10.627,48	12.502,94	14.709,37	17.305,09	20.358,95	26.346,92	30.996,38	36.466,34	42.224,18	47.883,09
412501	VW/ITAPOA ITA900	10.627,48	12.502,94	14.709,37	17.305,09	20.358,95	26.346,92	30.996,38	36.466,34	42.224,18	47.883,09
116299	VW/KOMBI	2.855,65	3.359,44	3.952,35	4.649,88	5.470,39	7.079,32	8.328,61	9.798,38	11.345,49	12.866,02
203300	VW/KOMBI	2.855,65	3.359,44	3.952,35	4.649,88	5.470,39	7.079,32	8.328,61	9.798,38	11.345,49	12.866,02
203399	VW/KOMBI	2.855,65	3.359,44	3.952,35	4.649,88	5.470,39	7.079,32	8.328,61	9.798,38	11.345,49	12.866,02
203303	VW/KOMBI CARAT	6.911,25	7.832,75	8.754,25	9.675,75	10.597,25	11.518,75	12.440,25	13.361,75	15.471,50	17.545,00
203304	VW/KOMBI CELA	6.911,25	7.832,75	8.754,25	9.675,75	10.597,25	11.518,75	12.440,25	13.361,75	15.471,50	17.545,00
203306	VW/KOMBI FAST FOOD	6.911,25	7.832,75	8.754,25	9.675,75	10.597,25	11.518,75	12.440,25	13.361,75	15.471,50	17.545,00
203301	VW/KOMBI FURGÃO	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
116201	VW/KOMBI L	2.855,65	3.359,44	3.952,35	4.649,88	5.470,39	7.079,32	8.328,61	9.798,38	11.345,49	12.866,02
203302	VW/KOMBI PICK UP	2.260,57	2.659,61	3.128,90	3.681,12	4.330,67	5.604,38	6.593,36	7.756,91	8.981,69	10.185,42
116202	VW/KOMBI STANDARD	2.757,09	3.243,55	3.761,05	4.489,41	5.281,83	6.835,09	8.041,28	9.460,33	10.954,07	12.422,15
148210	VW/LOGUS	-	4.203,51	4.945,32	5.818,02	6.844,74	8.052,64	9.473,71	11.145,54	12.905,37	14.634,95
148211	VW/LOGUS 1.8i	3.633,54	4.274,76	5.029,14	5.916,64	6.960,76	8.189,14	9.634,28	11.334,45	13.124,10	14.883,00
148201	VW/LOGUS CL	-	4.274,76	5.029,14	5.916,64	6.960,76	8.189,14	9.634,28	11.334,45	13.124,10	14.883,00
148208	VW/LOGUS CLI	-	4.203,51	4.945,32	5.818,02	6.844,74	8.052,64	9.473,71	11.145,54	12.905,37	14.634,95
148205	VW/LOGUS CLI 1.8	-	4.483,28	5.274,46	6.205,25	7.300,31	8.588,60	10.104,25	11.887,35	13.764,30	15.609,00
148202	VW/LOGUS GL	-	4.203,51	4.945,32	5.818,02	6.844,74	8.052,64	9.473,71	11.145,54	12.905,37	14.634,95
148206	VW/LOGUS GLI 1.8	-	4.203,51	4.945,32	5.818,02	6.844,74	8.052,64	9.473,71	11.145,54	12.905,37	14.634,95
148203	VW/LOGUS GLS	-	4.865,59	5.724,22	6.734,39	7.922,82	9.320,97	10.965,85	12.901,00	14.938,00	16.940,00
148204	VW/LOGUS GLS 2.0	-	-	5.846,89	6.878,70	8.092,59	9.520,71	11.200,83	13.177,45	15.258,10	17.303,00
148207	VW/LOGUS GLSI 2000	-	-	5.846,89	6.878,70	8.092,59	9.520,71	11.200,83	13.177,45	15.258,10	17.303,00
148209	VW/LOGUS WOB EDITION	-	4.865,59	5.724,22	6.734,39	7.922,82	9.320,97	10.965,85	12.901,00	14.938,00	16.940,00
143501	VW/MARINAS	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
206601	VW/MENON BAJANETE	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
116599	VW/MP LAFER	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
116634	VW/PARATI 1.8	-	-	-	-	-	9.701,13	11.413,10	13.427,18	15.547,26	17.630,91
116627	VW/PARATI 16V	6.911,25	7.832,75	8.754,25	9.675,75	10.597,25	11.518,75	12.440,25	13.546,05	15.684,90	17.787,00
116628	VW/PARATI 16V PLUS	-	-	-	-	-	-	-	13.822,50	16.005,00	18.150,00
116640	VW/PARATI 2.0	-	-	-	-	-	-	-	-	25.254,82	28.639,49
116620	VW/PARATI ATLANTA	-	-	-	-	9.624,70	11.271,03	13.260,04	15.600,05	18.063,21	20.484,06
116621	VW/PARATI ATLANTA 1.8	-	-	-	-	10.468,89	12.259,55	14.423,01	16.968,26	19.647,46	22.280,62
116607	VW/PARATI C	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
205199	VW/PARATI CELA	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
116605	VW/PARATI CL	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
116622	VW/PARATI CL 1.6 MI	-	-	-	-	-	9.701,13	11.413,10	13.427,18	15.547,26	17.630,91
116613	VW/PARATI CL 1.8	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
116624	VW/PARATI CL 1.8 MI	-	-	-	-	-	10.605,26	12.476,78	14.678,57	16.996,24	19.274,09
116610	VW/PARATI CL MES	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
116615	VW/PARATI CLI	-	-	-	-	9.562,79	11.198,52	13.174,73	15.499,70	17.947,02	20.352,29
116616	VW/PARATI CLI 1.8	-	-	-	-	10.469,04	12.259,73	14.423,22	16.968,50	19.647,74	22.280,94
116609	VW/PARATI CLUB	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
116606	VW/PARATI GL	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
116623	VW/PARATI GL 1.6 MI	-	-	5.317,39	6.255,76	7.359,73	8.658,51	10.186,48	11.984,11	13.876,34	15.736,05
116612	VW/PARATI GL 1.8	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
116625	VW/PARATI GL 1.8 MI	-	-	-	-	9.732,61	11.450,14	13.470,76	15.847,96	18.350,27	20.809,58
116617	VW/PARATI GLI 1.8	-	-	-	7.407,90	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
116601	VW/PARATI GLS	4.844,21	5.699,09	6.704,82	7.888,03	9.280,12	12.009,53	14.128,86	16.622,20	19.246,76	21.826,22
116608	VW/PARATI GLS 1.8	4.844,21	5.699,09	6.704,82	7.888,03	9.280,12	12.009,53	14.128,86	16.622,20	19.246,76	21.826,22
116626	VW/PARATI GLS 2.0 MI	-	-	-	-	-	15.010,75	17.659,71	20.776,14	24.056,58	27.280,66
116618	VW/PARATI GLSI 2000	-	-	-	-	13.394,66	15.758,43	18.539,33	21.810,98	25.254,82	28.639,49
116619	VW/PARATI GTI 16V 2000	-	-	-	-	-	17.360,30	20.423,89	24.028,11	27.822,03	31.550,75
116602	VW/PARATI LS	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
116603	VW/PARATI PLUS	3.866,95	4.549,30	5.352,18	6.296,64	7.407,90	9.586,72	11.278,50	13.268,83	15.363,91	17.422,99
116628	VW/PARATI PLUS 16V	-	-	-	-	-	-	-	13.822,50	16.005,00	18.150,00
116604	VW/PARATI S	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
116614	VW/PARATI SURF	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
116799	VW/PASSAT	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
116725	VW/PASSAT FLASH	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
116701	VW/PASS										

116712	VW/PASSAT POINTER 1.8	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
116714	VW/PASSAT SPECIAL	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
116717	VW/PASSAT TS	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
116718	VW/PASSAT VILLAGE	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
116722	VW/PASSAT VILLAGE GL	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
116719	VW/PASSAT VILLAGE LS	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
149901	VW/POINTER CL 1.8	-	-	6.342,29	6.752,01	7.943,57	10.279,95	12.094,07	14.228,32	16.474,89	18.682,86
149906	VW/POINTER CLI 1.8	-	-	6.342,29	6.752,01	7.943,57	10.279,95	12.094,07	14.228,32	16.474,89	18.682,86
149902	VW/POINTER GL 1.8	-	-	6.342,29	6.752,01	7.943,57	10.279,95	12.094,07	14.228,32	16.474,89	18.682,86
149904	VW/POINTER GL 2.0	-	-	6.709,31	7.142,70	8.403,12	10.874,63	12.793,70	15.051,41	17.427,95	19.763,66
149907	VW/POINTER GLI 1.8	-	-	6.709,31	7.142,70	8.403,12	10.874,63	12.793,70	15.051,41	17.427,95	19.763,66
149905	VW/POINTER GLI 2000	-	-	9.167,31	9.759,48	11.461,73	14.858,69	17.480,83	20.565,68	23.812,90	27.004,32
149903	VW/POINTER GTI 2000	-	-	10.580,02	11.242,07	13.225,99	17.116,07	20.136,56	23.690,08	27.430,61	31.106,88
116899	VW/PUMA	3.569,56	4.199,46	4.940,46	5.812,35	6.838,03	8.849,23	10.410,87	12.248,09	14.182,00	16.062,68
116900	VW/QUANTUM	2.974,48	3.499,48	4.116,99	4.843,59	5.698,31	7.374,27	8.675,62	10.206,62	11.818,20	13.402,08
116999	VW/QUANTUM	5.056,81	5.949,13	6.998,97	8.234,16	9.687,20	12.536,30	14.748,60	17.351,29	20.090,98	22.783,59
116918	VW/QUANTUM 2000 MI	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
116919	VW/QUANTUM 2000 MI EVID.	-	-	-	-	14.660,33	18.972,11	22.320,14	26.258,99	30.405,14	34.480,06
116904	VW/QUANTUM C	5.056,81	5.949,13	6.998,97	8.234,16	9.687,20	12.536,30	14.748,60	17.351,29	20.090,98	22.783,59
116903	VW/QUANTUM CD	5.949,13	6.998,97	8.233,99	9.687,20	11.396,65	14.748,57	17.351,26	20.413,25	23.636,41	26.804,17
116901	VW/QUANTUM CG	5.949,13	6.998,97	8.233,99	9.687,20	11.396,65	14.748,57	17.351,26	20.413,25	23.636,41	26.804,17
116905	VW/QUANTUM CL	5.056,81	5.949,13	6.998,97	8.234,16	9.687,20	12.536,30	14.748,60	17.351,29	20.090,98	22.783,59
116915	VW/QUANTUM CL 1800 I	5.056,81	5.949,13	6.998,97	8.234,16	9.687,20	12.536,30	14.748,60	17.351,29	20.090,98	22.783,59
116908	VW/QUANTUM CL 2000	5.056,81	5.949,13	6.998,97	8.234,16	9.687,20	12.536,30	14.748,60	17.351,29	20.090,98	22.783,59
116902	VW/QUANTUM CS	5.056,81	5.949,13	6.998,97	8.234,16	9.687,20	12.536,30	14.748,60	17.351,29	20.090,98	22.783,59
116917	VW/QUANTUM EVIDENCE 2.0	7.652,84	9.003,31	10.592,06	12.461,32	14.660,33	18.972,11	22.320,14	26.258,99	30.405,14	34.480,06
116921	VW/QUANTUM FAMILY	5.544,28	6.522,68	7.673,74	9.027,94	10.621,10	12.495,42	14.700,51	17.294,71	20.025,48	22.709,28
116906	VW/QUANTUM GL	5.949,13	6.998,97	8.233,99	9.687,20	11.396,65	14.748,57	17.351,26	20.413,25	23.636,41	26.804,17
116912	VW/QUANTUM GL 1800	5.949,13	6.998,97	8.233,99	9.687,20	11.396,65	14.748,57	17.351,26	20.413,25	23.636,41	26.804,17
116909	VW/QUANTUM GL 2000	5.949,13	6.998,97	8.233,99	9.687,20	11.396,65	14.748,57	17.351,26	20.413,25	23.636,41	26.804,17
116914	VW/QUANTUM GL 2000 I	5.949,13	6.998,97	8.233,99	9.687,20	11.396,65	14.748,57	17.351,26	20.413,25	23.636,41	26.804,17
116907	VW/QUANTUM GLS	7.436,37	8.748,62	10.292,65	12.109,00	14.245,81	18.435,81	21.589,19	25.516,70	29.545,67	33.505,40
116910	VW/QUANTUM GLS 2000	7.436,37	8.748,62	10.292,65	12.109,00	14.245,81	18.435,81	21.589,19	25.516,70	29.545,67	33.505,40
116913	VW/QUANTUM GLS 2000I	7.652,84	9.003,31	10.592,06	12.461,32	14.660,33	18.972,11	22.320,14	26.258,99	30.405,14	34.480,06
116911	VW/QUANTUM SPORT	5.056,81	5.949,13	6.998,97	8.234,16	9.687,20	12.536,30	14.748,60	17.351,29	20.090,98	22.783,59
139002	VW/QUASAR RUNNER	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
139001	VW/QUASAR SPORT	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
121399	VW/RAGGE AUTOMOVEL	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
206501	VW/RAGGE PICKUP	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
212899	VW/SAMBURA	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
117000	VW/SANTANA	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
117028	VW/SANTANA 2000 MI	4.803,82	5.651,58	6.648,96	7.822,26	9.202,75	10.826,78	12.737,23	14.984,99	17.351,04	19.676,44
117029	VW/SANTANA 2000 MI EVID.	6.499,04	7.645,94	8.995,23	10.582,62	12.450,15	14.647,24	17.232,05	20.273,00	23.474,00	26.820,00
117030	VW/SANTANA 2000 MI EXCL.	6.794,44	7.993,47	9.404,09	11.063,85	13.016,06	15.313,02	18.015,33	21.194,50	24.541,00	28.330,00
117025	VW/SANTANA 2000I	5.651,58	6.648,96	7.822,26	9.202,75	10.826,78	14.011,10	16.483,65	19.392,54	22.454,52	25.463,89
117004	VW/SANTANA C	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
117001	VW/SANTANA CD	5.651,58	6.648,96	7.822,26	9.202,75	10.826,78	14.011,10	16.483,65	19.392,54	22.454,52	25.463,89
117002	VW/SANTANA CG	5.651,58	6.648,96	7.822,26	9.202,75	10.826,78	14.011,10	16.483,65	19.392,54	22.454,52	25.463,89
117005	VW/SANTANA CL	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
117020	VW/SANTANA CL 1800	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
117023	VW/SANTANA CL 1800 I	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
117009	VW/SANTANA CL 2000	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
117003	VW/SANTANA CS	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
117019	VW/SANTANA CS PLUS	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
117026	VW/SANTANA EVIDENCE	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
117027	VW/SANTANA EVIDENCE 2.0	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
117015	VW/SANTANA EXECUTIVO	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
117006	VW/SANTANA GL	5.651,58	6.648,96	7.822,26	9.202,75	10.826,78	14.011,10	16.483,65	19.392,54	22.454,52	25.463,89
117010	VW/SANTANA GL 2000	5.651,58	6.648,96	7.822,26	9.202,75	10.826,78	14.011,10	16.483,65	19.392,54	22.454,52	25.463,89
117022	VW/SANTANA GL 2000 I	5.651,58	6.648,96	7.822,26	9.202,75	10.826,78	14.011,10	16.483,65	19.392,54	22.454,52	25.463,89
117007	VW/SANTANA GLS	5.651,58	6.648,96	7.822,26	9.202,75	10.826,78	14.011,10	16.483,65	19.392,54	22.454,52	25.463,89
117011	VW/SANTANA GLS 2000	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
117021	VW/SANTANA GLS 2000 I	8.031,30	9.448,61	11.116,12	13.077,75	15.385,54	19.910,77	23.424,44	27.558,18	31.909,46	36.185,99
117013	VW/SANTANA GLS EVIDENCE	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
117012	VW/SANTANA GLS FASCINAT.	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
117018	VW/SANTANA GLS FLASH	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
117017	VW/SANTANA GLS PASSAT	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
117016	VW/SANTANA GLS POINTER	7.138,99	8.398,78	9.880,92	11.624,71	13.676,10	17.698,50	20.821,77	24.496,21	28.364,02	32.165,39
117008	VW/SANTANA S	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
117014	VW/SANTANA SPORT	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
117024	VW/SANTANA SPORT 2000I	4.759,28	5.599,13	6.587,23	7.749,70	9.117,34	11.798,98	13.881,17	16.330,79	18.909,34	21.443,58
131699	VW/SANTANA	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
131601	VW/SANTANA BELFUSCA	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
131602	VW/SANTANA BELJIPE	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
125299	VW/SAVANA	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
203400	VW/SAVEIRO	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87					

208401	VW/SAVEIRO SULAMER. SURF	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
203409	VW/SAVEIRO SUMMER	2.677,09	3.149,48	3.705,25	4.359,14	5.128,45	6.636,80	7.808,01	9.185,89	10.636,30	12.061,79
203414	VW/SAVEIRO SUMMER 1.8	-	-	-	-	-	9.227,76	10.856,19	12.771,99	14.784,74	16.766,20
203408	VW/SAVEIRO SUNSET 1.8	2.082,16	2.449,64	2.881,95	3.390,55	3.988,87	5.162,00	6.072,95	7.144,65	8.272,75	9.381,47
203417	VW/SAVEIRO TSI 2000	-	-	-	-	-	-	-	14.559,70	16.858,60	19.118,00
129789	VW/SCORPIO	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
118899	VW/SELVAGEM	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
211301	VW/SOPICK-UP JARANA	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
118099	VW/SP-2	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
127499	VW/SPEED	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
205803	VW/SPOCAR FLORENCA	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
133599	VW/SPORT REIN	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
205099	VW/STM	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
205001	VW/STM 2000	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
127599	VW/SUNSET	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
136401	VW/SWEEL DESIGN	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
119099	VW/TANGER	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
119001	VW/TANGER CL	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
127699	VW/TARGINO	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
117199	VW/TARPAN	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
127789	VW/TCHE	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
117299	VW/TERRAL	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
143201	VW/TITAN	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
117699	VW/VOLKSWAGEN	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
117799	VW/VOYAGE	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.902,89	6.944,58	8.170,10	9.460,11	10.727,96
117710	VW/VOYAGE C	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
117711	VW/VOYAGE CL	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
117716	VW/VOYAGE CL 1.8	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
117712	VW/VOYAGE GL	2.677,09	3.149,48	3.705,25	4.359,14	5.128,45	6.636,80	7.808,01	9.185,89	10.636,30	12.061,79
117715	VW/VOYAGE GL 1.8	2.677,09	3.149,48	3.705,25	4.359,14	5.128,45	6.636,80	7.808,01	9.185,89	10.636,30	12.061,79
117701	VW/VOYAGE GLS	3.272,02	3.849,46	3.841,20	3.841,20	3.841,20	3.841,20	3.841,20	3.841,20	3.841,20	3.841,20
117702	VW/VOYAGE L	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
117703	VW/VOYAGE LOS ANGELES	3.272,02	3.849,46	4.528,73	5.327,90	6.268,18	8.111,76	9.543,25	11.227,36	13.000,10	14.742,38
117704	VW/VOYAGE LS	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
117709	VW/VOYAGE PADDOCK	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
117705	VW/VOYAGE PLUS	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
117714	VW/VOYAGE PLUS "SE"	2.677,09	3.149,48	3.705,25	4.359,14	5.128,45	6.636,80	7.808,01	9.185,89	10.636,30	12.061,79
117708	VW/VOYAGE PLUS GLS	3.272,02	3.849,46	4.528,73	5.327,90	6.268,18	8.111,76	9.543,25	11.227,36	13.000,10	14.742,38
117707	VW/VOYAGE S	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
117708	VW/VOYAGE S 1.8	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
117717	VW/VOYAGE SPORT 1.8	2.379,70	2.799,63	3.293,67	3.874,99	4.558,75	5.899,48	6.940,57	8.165,39	9.454,66	10.721,78
19001	WEMOTO/MULAN 50	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
19002	WEMOTO/XING-FU XF125A	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
132999	WILLYS/AERO WILLYS	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
211001	WILLYS/OVERLAND	1.784,77	2.099,64	2.470,22	2.906,09	3.419,01	4.424,52	5.205,33	6.123,92	7.090,86	8.041,19
10699	YAMAHA	327,24	384,94	452,87	532,71	626,79	811,15	954,31	1.122,73	1.299,99	1.474,22
9199	YAMAHA/125	327,24	384,94	452,87	532,71	626,79	811,15	954,31	1.122,73	1.299,99	1.474,22
9299	YAMAHA/180	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
9399	YAMAHA/50	327,24	384,94	452,87	532,71	626,79	811,15	954,31	1.122,73	1.299,99	1.474,22
9499	YAMAHA/75	327,24	384,94	452,87	532,71	626,79	811,15	954,31	1.122,73	1.299,99	1.474,22
9599	YAMAHA/80	327,24	384,94	452,87	532,71	626,79	811,15	954,31	1.122,73	1.299,99	1.474,22
21601	YAMAHA/BWS	327,24	384,94	452,87	532,71	626,79	811,15	954,31	1.122,73	1.299,99	1.474,22
12199	YAMAHA/CARONA	327,24	384,94	452,87	532,71	626,79	811,15	954,31	1.122,73	1.299,99	1.474,22
24702	YAMAHA/CRYPTON T105E	-	-	-	-	-	-	-	-	2.861,50	3.245,00
10601	YAMAHA/CY 50 JOG	327,24	384,94	452,87	532,71	626,79	811,15	954,31	1.122,73	1.299,99	1.474,22
9699	YAMAHA/DT 180	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
9601	YAMAHA/DT 180 L	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
9602	YAMAHA/DT 180 N	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
9603	YAMAHA/DT 180 S	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
9604	YAMAHA/DT 180 Z	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
17001	YAMAHA/DT 200	888,43	1.045,18	1.229,77	1.446,70	1.702,00	2.202,55	2.591,24	3.048,52	3.529,87	4.002,94
17002	YAMAHA/DT 200R	1.189,84	1.399,81	1.646,75	1.937,34	2.279,28	2.949,73	3.470,28	4.082,69	4.727,32	5.360,88
18001	YAMAHA/FZR 1000	888,43	1.045,18	1.229,77	1.446,70	1.702,00	2.202,55	2.591,24	3.048,52	3.529,87	4.002,94
12099	YAMAHA/MX 180	888,43	1.045,18	1.229,77	1.446,70	1.702,00	2.202,55	2.591,24	3.048,52	3.529,87	4.002,94
9799	YAMAHA/RD 125	888,43	1.045,18	1.229,77	1.446,70	1.702,00	2.202,55	2.591,24	3.048,52	3.529,87	4.002,94
13000	YAMAHA/RD 135	888,43	1.045,18	1.229,77	1.446,70	1.702,00	2.202,55	2.591,24	3.048,52	3.529,87	4.002,94
13001	YAMAHA/RD 135 Z	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
12299	YAMAHA/RD 350	888,43	1.045,18	1.229,77	1.446,70	1.702,00	2.202,55	2.591,24	3.048,52	3.529,87	4.002,94
12201	YAMAHA/RD 350 LC	1.189,84	1.399,81	1.646,75	1.937,34	2.279,28	2.949,73	3.470,28	4.082,69	4.727,32	5.360,88
12202	YAMAHA/RD 350 R	1.189,84	1.399,81	1.646,75	1.937,34	2.279,28	2.949,73	3.470,28	4.082,69	4.727,32	5.360,88
9899	YAMAHA/RD 50	888,43	1.045,18	1.229,77	1.446,70	1.702,00	2.202,55	2.591,24	3.048,52	3.529,87	4.002,94
9999	YAMAHA/RD 75	327,24	384,94	452,87	532,71	626,79	811,15	954,31	1.122,73	1.299,99	1.474,22
10099	YAMAHA/RDZ 125	327,24	384,94	452,87	532,71	626,79	811,15	954,31	1.122,73	1.299,99	1.474,22
9901	YAMAHA/RDZ 125 II	327,24	384,94	452,87	532,71	626,79	811,15	954,31	1.122,73	1.299,99	1.474,22
10199	YAMAHA/RS 125	327,24	384,94	452,87	532,71	626,79	811,15	954,31	1.122,73	1.299,99	1.474,22
10299	YAMAHA/RX 125	327,24	384,94	452,87	532,71	626,79	811,15	954,31	1.122,73	1.299,99	1.474,22
10399	YAMAHA/RX 180	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
10301	YAMAHA/RX 180 CUSTOM	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
10302	YAMAHA/RX 180 L	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94	1.735,22	2.041,45	2.363,78	2.680,58
10303	YAMAHA/RX 180 S	594,92	699,97	823,45	968,74	1.139,71	1.474,94				

Agricultura**NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO****TERMO DE CESSÃO DE USO**

INSTRUMENTO E PARTES: TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA, FLORESTA E DO ABASTECIMENTO COMO CEDENTE E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO PERIURBANO PADRE JOSIMO - AAAPPJ, COMO CESSIONÁRIA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO DECLARADAS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Instrumento tem amparo legal nos Artigos 12, § 4º, 119, Itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá.

OBJETO: O objetivo deste instrumento é a cessão de 01 (uma) Carroça 01 (um) animal semoventes, pertencente ao Estado do Amapá, contendo as seguintes características:

- Uma (01) carroça em madeira de lei, com duas rodas de ferro, completas com arreios em perfeito estado de conservação (Registros GEA n.º 943807 e), e 01(um) animal semoventes da raça mair.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Uso, será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 13 de dezembro, de 2000.

JOÃO BOSCO ALFARIA DIAS
Secretário de Agricultura

Saúde**PORTARIA Nº 1084/00-SESA**

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2000/16527,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO SÉRGIO RODRIGUES MONTEIRO - Chefe da Unidade de Orçamento - CDS-1, para em substituição e acumulativamente, responder pela Chefia do Núcleo Setorial de Planejamento - CDS-2, durante o impedimento da respectiva titular, em gozo de férias regulamentares, no período de 02 a 31.01.2001.

CHEFIA DE GABINETE/SESA: em Macapá-AP, 27 de dezembro de 2000.

MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

Indústria e Comércio**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
SEICOM****AVISO DE LICITAÇÃO.****TOMADA DE PREÇO Nº 001/00 - CPL/SEICOM.**

A Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que estará realizando Tomada de Preço, tipo menor preço, para aquisição de Máquinas para Movelaria, recursos oriundos da SUFRAMA para implantação da Fábrica Escola de Mobiliário.

Macapá-AP, 04 de Dezembro de 2000.

NEYNILDA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL/SEICOM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
SEICOM****AVISO DE CANCELAMENTO.**

A Comissão Permanente de Licitação-CPL/SEICOM, comunica que por conveniência administrativa as Cartas Convites de nº 021, 022, 023 e 024/00-SEICOM, foram canceladas.

Macapá-AP, 04 de Dezembro de 2000.

NEYNILDA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL/SEICOM

Meio Ambiente**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/00-CPL/SEMA
OBJETO: Contratação de Terceiros para Serviços de Vigilância Uniformizada e Agente de Limpeza e Conservação Uniformizada, para um período de 12 (doze) meses.
DATA DA ABERTURA: 04/12/00

FIRMA VENCEDORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORNECEDORES
01	Vigilância	Israel Serviços e Com. LTDA
02	Ag. de Limpeza	Pointer Serv. Vig. e Seg. LTDA

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2000.

Guilherme Cavalcante Lima
Presidente CPL/SEMA
Decreto nº 1721

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 002/99-SEMA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA E O CENTRO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-CEFORH.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, todos identificados no Convênio de origem, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado tem alterada a Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas, e que neste ato e ocasião, totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

CLÁUSULA QUARTA : DA VIGÊNCIA - O presente Convênio terá a sua Vigência prorrogada até 31/12/2001, conforme vontade das partes.

E por estarem ajustadas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 05(cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Data de assinatura: 20 de dezembro de 2000

Macapá -AP, 20 de dezembro de 2000

TERMO ADITIVO FIRMADO POR ANTONIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO E RITA DE CÁSSIA LIMA ANDRÉA

ANTONIO SÉRGIO MONTEIRO FILOCREÃO
Secretário

Infra-Estrutura**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÕES**

TOMADA DE PREÇOS Nº 037/00-CPL/SEINF/GEA.

Objeto: Climatização do Bloco Cirúrgico e do Serviço de Nutrição Dietética e Ampliação da Subestação Abrigada do Hospital de Emergências, em Macapá - AP.

Preço Base: R\$ 301.024,50

Firma Vencedora: EDIFICA ENGENHARIA LTDA

Ordem de Classif.	Firmas Licitantes	Preços (R\$)	Validade/ Prop/ Dias	Preço/ Dias
1ª	EDIFICA ENGENHARIA LTDA	299.190,33	60	90
2ª	MÉTODO NORTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	299.947,71	60	90

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2000

Eng.ª LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente CPL/SEINF/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÕES**

CONVITE Nº 060/00-CPL/SEINF/GEA.

Objeto: Construção de Banheiros, Reforma e Adaptação na Maloca "Painel do Amapá", em Macapá-AP.

Preço Base: R\$ 44.419,49

Firma Vencedora: M.M.S CONSTRUÇÕES LTDA

Ordem de Classif. cação	Firmas Licitantes	Preços (R\$)	Validade/ Proposta	Prazo, Dias
1º	M.M.S. CONSTRUÇÕES LTDA	42.211,66	60	30
2ª	ECCL CONSTRUÇÕES LTDA	43.851,12	60	30
3ª	CONSTRUTORA SATELITE LTDA	44.062,09	60	30

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2000

Eng.ª LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente CPL/SEINF/GEA

Órgãos Autônomos**Detrap****PORTARIA Nº 677/00 - DETRAP**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora NILCEA PISCANÇO FURTADO, Secretária Administrativa/CPL, Código CDI-01, para exercer acumulativamente e em substituição o Cargo de Presidente da CPL/DETRAP, Código CDS-02, durante o impedimento do respectivo titular. Srº WALDEMAR DA SILVA MORAES, no período de 02 a 31/01/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES - DETRAP, 27 de Dezembro de 2000.

ENG.ª RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA Nº 678/00 - DETRAP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor ELDENOR TORRES DE CARVALHO, Desenhista, que exerceu em substituição o Cargo de Gerente do Projeto do Rodevias,

Código CDS-02, durante o impedimento do respectivo titular, **Sr. EDSON ALCANTARA VALENTE**, no período de 06 a 15/12/00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
DETRAP, 27 de Dezembro de 2.000.

ENG. RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 679/00 - DETRAP

O DIRETOR GERAL DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO
ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **RUI BACELAR DO CARMO**, Agente Administrativo, para exercer em substituição o Cargo de Chefe da RM-05, Código CDI-03, durante o impedimento do respectivo titular, **Sr. RUBSON GOUVEIA DE BRITO**, no período de 02 a 31/01/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
DETRAP, 27 de Dezembro de 2.000.

ENG. RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 680/00 - DETRAP

O DIRETOR GERAL DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO
ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ARABUTAN COSTA E SILVA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para exercer em substituição o Cargo de Motorista Oficial do Diretor do DNA, Código CDI-02, durante o impedimento do respectivo titular, **Sr. VALDENI DA SILVA PEREIRA**, no período de 02 a 31/01/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
DETRAP, 27 de Dezembro de 2.000.

ENG. RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 681/00 - DETRAP

O DIRETOR GERAL DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO
ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ODIVAL MONTERROZO LEITE**, Chefe da Divisão de Fiscalização/DNA, Código CDS-02, para exercer acumulativamente e em substituição o Cargo de Diretor do DNA, Código CDS-03, durante o impedimento do respectivo titular, **Sr. ROSIVAL GONÇALVES DE ALBUQUERQUE**, no período de 26/12/00 a 24/01/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
DETRAP, 27 de Dezembro de 2.000.

ENG. RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 682/00 - DETRAP

O DIRETOR GERAL DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO
ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **JOSELINO DOS SANTOS BOTELHO**, Chefe da Divisão de Operações/DNA, Código CDS-02, para exercer acumulativamente e em substituição o Cargo de Chefe da Divisão de Manutenção/DNA, Código CDS-02, durante o impedimento do respectivo titular, **Sr. JOVANI DOS SANTOS**, no período de 10/01 a 09/02/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
DETRAP, 27 de Dezembro de 2.000.

ENG. RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 683/00 - DETRAP

O DIRETOR GERAL DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO
ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ERMANO BACELAR VIANA**, Artífice de Carpintaria, para exercer em substituição o Cargo de Secretário Administrativo/DNA, Código CDI-01, durante o impedimento do respectivo titular, **Sr. MANOEL RAIMUNDO PACHECO ALFAIA**, no período de 02 a 31/01/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
DETRAP, 27 de Dezembro de 2.000.

ENG. RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 684/00 - DETRAP

O DIRETOR GERAL DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO
ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **JACIARA DE SOUZA FERNANDES**, Secretária Administrativa/DAA, Código CDI-01, para exercer acumulativamente e em substituição o Cargo de Chefe da DAA/DETRAP, Código CDS-02, durante o impedimento do respectivo titular, **Sr. SUELYMAR NAZARÉ LEITE SUSSURANA GALVÃO**, no período de 02 a 31/01/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
DETRAP, 27 de Dezembro de 2.000.

ENG. RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 685/00 - DETRAP

O DIRETOR GERAL DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO
ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **JOSÉ IRATAN BASTOS NUNES**, Vigilante, para exercer em substituição o Cargo de Responsável pelo Grupo de Comunicação Administrativa, Código CDI-02, durante o impedimento do respectivo titular, **Sr. DINALVA GONÇALVES DOS SANTOS**, no período de 02 a 31/01/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
DETRAP, 27 de Dezembro de 2.000.

ENG. RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 686/00 - DETRAP

O DIRETOR GERAL DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO
ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **LOURIVAL MENDES PANTOJA**, Agente de Portaria, para exercer em substituição o Cargo de Secretário Administrativo/DER, Código CDI-01, durante o impedimento do respectivo titular, **Sr. JOSÉ RONALDO MOTA RACHID**, no período de 02 a 31/01/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
DETRAP, 27 de Dezembro de 2.000.

ENG. RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 687/00 - DETRAP

O DIRETOR GERAL DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO
ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **SIRLEI FRANCO CAMELO**, Técnica em Estradas, para exercer em substituição o Cargo de Responsável pelo Grupo de Atividades de Custos e Orçamento/DCE/DER, Código CDI-02, durante o impedimento do respectivo titular, **Sr. MARCELO COELHO LIMA**, no período de 02 a 31/01/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
DETRAP, 27 de Dezembro de 2.000.

ENG. RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

PORTARIA N.º 688/00 - DETRAP

O DIRETOR GERAL DO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES DO
ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas pelo Decreto n.º 0068, de 06/01/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **ROSIVALDO RODRIGUES DOS ANJOS**, Técnico em Laboratório, para exercer em substituição o Cargo de Chefe da DITR/DER, Código CDS-02, durante o impedimento do respectivo titular, **Sr. CARLOS SERRA**, no período de 02 a 31/01/01.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
DETRAP, 27 de Dezembro de 2.000.

ENG. RUY GUILHERME SMITH NEVES
- DIRETOR GERAL DO DETRAP -

EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2000 - DETRAP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, representado pelo seu Diretor Geral RUY GUILHERME SMITH NEVES. CONTRATADA: ATLAS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 04.031.743/0001-80, representada pelo Sr. AMÉLIO DA SILVA TRINDADE, resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinado a legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.666/93, 8.883/94, e a Licitação na Modalidade de Carta Convite n.º 045/2000-CPL-DETRAP e Processo nº 6.0002359/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objetivo o Serviço de Construção da Ponte em Madeira de Lei, sobre o Igarapé do Arapari.

SUB CLÁUSULA ÚNICA: Os serviços a serem executados pela Contratada se darão através do regime de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto desta avença;
- Apresentar relatórios, esclarecimentos e demais dados que facilitem a fiscalização e o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- Promover a execução do objeto do Contrato, de acordo com os padrões do GEA, descritos nas especificações técnicas, projetos, orçamento e a outros instrumentos técnicos cabíveis;
- Utilizar, pelo menos, 80% de mão de obra do Estado;
- Manter obrigatoriamente na obra, e em local apropriado, placas indicativas, de acordo com o padrão fornecido pelo CONTRATANTE;
- Fornecer aos seus empregados roupa adequada ao serviço e outros materiais de segurança;
- Promover a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DETRAP, bem como tomar todos os cuidados necessários à segurança na execução do serviço objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste CONTRATO, no Valor Global de R\$ 51.950,84 (Cinqüenta e Um Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos), correrão à conta do Programa 26.782.0121.1.687-Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário, Elemento de Despesa 4590.51 - Obras e Instalações, e Fonte de Recursos 001-FPE e 007-ICMS, conforme Nota de Empenho nº 2000NE02195, de 07/12/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir da Primeira Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação, de acordo com o especificado na Cláusula Sétima deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - FORO: Para a propositura de qualquer ação com base neste CONTRATO, é competente, de forma exclusiva, o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá.

Macapá - Ap. 28 / 12 / 2000

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2000 - DETRAP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES- DETRAP, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, representado pelo seu Diretor Geral RUY GUILHERME SMITH NEVES.

CONTRATADA: RANDON S/A IMPLEMENTOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS, CNPJ nº 88.612.049/0001-46, representada pelo seu procurador o Sr. MÁRIO RINALDI, resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinado à legislação aplicável, especialmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e às cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.666/93, 8.883/94 e a Justificativa nº 047/2000-CPL/DETRAP, Processo nº 6.0002772/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objetivo a Aquisição de 01 (Um) semi-reboque tanque autoportante, com 01eixo, modelo SR TO TL 0120 próprio para o transporte de combustível, com 05 (cinco) pneus radiais, com capacidade de 20.000 litros, com 02 compartimentos, de procedência nacional, marca e fabricação Randon.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Entregar o equipamento em perfeitas condições, conforme especificação descrita no PLANO DE APLICAÇÃO, anexo ao presente Instrumento;
- Apresentar relatórios, esclarecimentos e demais dados que facilitem a fiscalização e o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- Promover a entrega do objeto do contrato, de acordo com os padrões do DETRAP, descritos nas especificações técnicas, e em obediência à Justificativa nº 047/2000-CPL/DETRAP, demais anexos, e a outros instrumentos técnicos cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste CONTRATO no Valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais), correrão à Conta do Programa 26.782.0121.1.687 - Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário, Fonte de Recursos 001-FPE, Elemento de Despesa 4590-52-Material Permanente, Conforme Nota de Empenho nº 2000NE02149, de 05/12/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência até o efetivo pagamento do bem, contados a partir da assinatura, podendo ocorrer prorrogação, de acordo com o especificado na Cláusula Sétima deste Contrato.

SUB CLÁUSULA ÚNICA - A expiração do prazo contratual não desobriga a contratada e/ou o fabricante de suas obrigações relativas ao fornecimento do bem, assim como a responsabilidade civil pela fabricação, instalação, falhas e vícios de projetos, defeitos ocultos, garantias e outros ônus decorrentes da transação, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA estará sujeita às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93, em suas modificações posteriores, e na Justificativa nº 047/2000-CPL/DETRAP.

Macapá - Ap. 28 / 12 / 2000

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 092/2000 - DETRAP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, representado pelo seu Diretor Geral RUY GUILHERME SMITH NEVES. **CONTRATADA:** CONCREAP CONCRETOS DO AMAPÁ LTDA., CNPJ nº 04.199.022/0001-83, representada pelo Sr. JOÃO PAULO PINTO DE LUCENA, resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinado à legislação aplicável e as Cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.666/93, 8.883/94, e a Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 019/2000-CPL/DETRAP, conforme Processo nº 6.0002158/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objetivo os Serviços de Drenagem de Águas Pluviais em Vias Urbanas e Rodovias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto desta avença;
- Apresentar relatórios, esclarecimentos e demais dados que facilitem a fiscalização e o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- Promover a execução do objeto do Contrato, de acordo com os padrões do GEA, descritos nas Ordens de Serviço, especificações técnicas, projetos, orçamentos e em obediência à Tomada de Preço nº 019/2000-CPL/DETRAP, demais anexos, e a outros instrumentos técnicos cabíveis;
- Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual, no decorrer de toda a execução de serviços;
- Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, assim como responsabilizar-se por quaisquer encargos, taxas, emolumentos, e outras despesas necessárias para a realização dos serviços;
- Fazer a regularização necessária à execução dos serviços junto ao CREA, aos órgãos oficiais municipal, estadual e federal, inclusive no tocante às questões ambientais, e a todos os demais órgãos instituidor, sempre que necessário, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste CONTRATO, estimado no Valor Global de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinqüenta Mil Reais, correrão à conta do Programa 26.782.0121.1.687-Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário, Elemento de Despesa 4590.51 - Obras e Instalações, e Fonte de Recursos 001-FPE e 007-ICMS, conforme Nota de Empenho nº 2000NE02251, de 07 / 12 /2000.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS: Para os fins de medição e pagamento dos serviços executados, os preços unitários estimado para este contrato, conforme proposta da contratada, são os seguintes:

Item	Discriminação dos Itens de Serviços	Unid.	R\$ Unit.
1	Bueiro simples tubular de concreto - D= 0,40m	m	49,89
2	Bueiro simples tubular de concreto - D= 0,60m	m	69,15
3	Bueiro simples tubular de concreto - D= 0,80m	m	96,02
4	Bueiro simples tubular de concreto - D= 1,00m	m	141,40
5	Corpo de bueiro simples tubular de concreto - D=0,60m	m	104,76
6	Corpo de bueiro simples tubular de concreto - D=0,80m	m	153,64
7	Corpo de bueiro simples tubular de concreto - D=1,00m	m	221,38
8	Corpo de bueiro duplo tubular de concreto - D=1,00m	m	451,75
9	Corpo de bueiro triplo tubular de concreto - D=1,00m	m	640,60
10	Boca de bueiro simples tubular de concreto - D=0,60m	unid	217,85
11	Boca de bueiro simples tubular de concreto - D=0,80m	unid	360,51
12	Boca de bueiro simples tubular de concreto - D=1,00m	unid	554,78
13	Boca de bueiro duplo tubular de concreto - D=1,00m	unid	775,61
14	Boca de bueiro triplo tubular de concreto - D=1,00m	unid	996,54
15	Mão fio de concreto	m	14,13
16	Mão fio c/ linha d'água, em concreto	m	17,33

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 180 (Cento e Oitenta) dias, a partir da Primeira Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação, de prazo e/ou renovação, de acordo com o especificado na Cláusula Oitava e Nona deste CONTRATO.

Macapá - Ap. 28 / 12 / 2000

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 095/2000 - DETRAP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES- DETRAP, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, representado pelo seu Diretor Geral Sr. RUY GUILHERME SMITH NEVES.

CONTRATADA: CONCREAP - CONCRETOS DO AMAPÁ LTDA., CNPJ/MF nº 04.199.022/0001-83, representada pelo Sr. JOÃO PAULO PINTO DE LUCENA, resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinado à legislação aplicável e as Cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.666/93, 8.883/94, e a Justificativa de Dispensa de Licitação nº 050 / 2000 - CPL/DETRAP, conforme Processo nº 6.0002308/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo o aluguel de Máquinas Pesadas e Equipamentos de Terraplenagem, em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto desta avença;
- Apresentar relatórios, esclarecimentos e demais dados que facilitem a fiscalização e o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- Promover a execução do objeto do contrato, de acordo com os padrões do GEA/DETRAP, descritos nas Ordens de Serviço, Especificações Técnicas, Orçamentos, e em obediência à Tomada de Preço nº 023/2000-CPL/DETRAP, demais Anexos, e a outros Instrumentos Técnicos cabíveis;
- Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual, no decorrer de toda a execução de serviços;
- Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, assim como responsabilizar-se por quaisquer encargos, taxas, emolumentos, e outras despesas necessárias para realização dos serviços;
- Fazer a regularização necessária à execução dos serviços junto ao CREA, aos órgãos oficiais Municipal, Estadual e Federal, inclusive no tocante às questões ambientais, e a todos os demais órgãos instituídos, sempre que necessário, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- Submeter-se à fiscalização referente à medição das quantidades de horas trabalhadas, nas condições definidas pelo contratante;
- Submeter-se à aprovação prévia dos equipamentos a serem disponibilizados; a rejeição de qualquer equipamento que, à critério do contratante, for inadequado ao uso que se destina, por característica técnica ou de conservação, obriga o contratado a fazer sua substituição, sem qualquer ônus ao contratante;
- Submeter-se às condições de horários, dias, locais, e outras estipuladas pelo contratante, quando estas forem essenciais para que o contratante administre e fiscalize em toda plenitude os serviços prestados;
- Arcar com todos os custos da prestação dos serviços, referente à operação, manutenção, encargos, salários, impostos, e outros imputáveis a contratada;
- Disponibilizar ao contratante o número de 02(dois) equipamentos de cada tipo, sempre que solicitado, desde que houver disponibilidade de horas contratadas; para a primeira unidade, a contratada deverá disponibilizar ao contratante em 24 horas após a solicitação; para a segunda unidade, a contratada terá o prazo de 96 (noventa e seis) horas para disponibilizar o equipamento;
- Equipamentos que estejam à disposição do contratante, porém sem condições de operação devido a falhas e defeitos apresentados, devem ser retirados do local de trabalho pelo contratado, e substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sendo de responsabilidade deste o transporte dos equipamentos danificados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste CONTRATO, Estimado no Valor de R\$ 668.854,00 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Cifocentos e Cinqüenta e Quatro Reais), correrão à Conta do Programa 26.782.0121.1.687 - Desenvolvimento e Conservação do Sistema Rodoviário, Elemento de Despesa 3490.39 - Serviço de Terceiro - Pessoa Jurídica, e Fonte de Recursos 001-FPE e 007-ICMS, conforme Nota de Empenho nº 2000NE02262, de 07/12/2000.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS: Para os fins de medição e pagamento de serviços executados, os preços unitários

Contrato nº 095/2000 - DETRAP

estimado para este Contrato, conforme proposta da contratada, são os seguintes:

Item	Discriminação dos Itens de Serviços	R\$/HORA PRODUTIVA	
		Até 100Km de Macapá	A cima de 100 Km de Macapá
01	Trator de Esteira CAT D8 ou similar	88,63	97,49
02	Trator de Esteira CAT D6 ou similar	75,74	83,31
03	Pá carreg. De rodas CAT 924 ou similar	54,24	59,67
04	Motoniveladora CAT 120 B- ou similar	67,63	74,61
05	Rolo Vibrat. Pé de carneiro Muller VAP 55 ou similar	43,97	48,36
06	Rolo Vibrat. Liso Muller VAP 55 ou similar	43,97	48,36
07	Rolo de pneus Muller AP 23 ou similar	46,93	51,62
08	Trator de rodas com grade de disco	39,42	43,37
09	Caminhão pipa d'água 6.000 litros	30,42	33,47
10	Caminhão comboio de lubrificação	30,42	33,47

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da 1ª Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação de prazo e/ou renovação, de acordo com o especificado nas Cláusulas Nona e Décima deste CONTRATO.

Macapá - Ap. 28 / 12 / 2000

Ruy Guilherme Smith Neves
Departamento Estadual De Transportes
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 096/2000 - DETRAP

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES, CNPJ nº 00.394.577/0001-25, representado pelo seu Diretor Geral RUY GUILHERME SMITH NEVES. **CONTRATADA:** ALBERTO MARQUES DOS SANTOS JÚNIOR, CNPJ nº 01.133.120/0001-20, representada pelo Sr. ALBERTO MARQUES DOS SANTOS JÚNIOR, resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinado à legislação aplicável e as Cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem por fundamento legal os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4.320/64, 8.666/93, 8.883/94, e a Licitação na Modalidade de Carta Convite nº 044/2000-CPL/DETRAP. Processo nº 6.0002554/2000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objetivo os serviços de Elaboração do Projeto Executivo para o Aeródromo no Município do Amapá-AP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento, e em outras normas legais que regem a matéria objeto desta avença;
- Apresentar relatórios mensais, esclarecimentos e demais dados que facilitem a fiscalização e o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- Promover a execução do objeto do Contrato, de acordo com os padrões do GEAD/DETRAP, descritos nas especificações técnicas, orçamento, projetos de engenharia, e em obediência à carta Convite nº 044/2000-CPL/DETRAP, demais anexos, e a outros instrumento técnicos cabíveis;
- Fazer a regularização necessária à execução da obra junto à Prefeitura Municipal de Macapá, e aos demais Órgãos instituídos, da esfera municipal, estadual e federal, sempre que necessário, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- Dar ciência por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- Executar os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Convite e com as orientações e nos locais determinados pela fiscalização do DETRAP;
- Adequar o Plano objeto deste convite, a eventuais modificações apontadas pelo Órgão de controle ambiental, se for o caso;
- Responsabilizar-se pela indenização de todo e qualquer dano causado ao DETRAP ou a terceiros durante a prestação dos serviços contratados; e
- Promover a anotação do contrato no CREA/AP.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR: As despesas decorrentes deste CONTRATO, no Valor Global de R\$ 138.897,18 (Cento e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Doze Centavos), correrão à Conta do Programa 26.781.0119.1.685 - Desenvolvimento e Conservação do Sistema Aeroviário, Elemento de Despesa 4590.51 - Obras e Instalações e Fonte de Recursos 001 FPE e 007 ICMS, conforme Nota de Empenho nº 2000NE02296, de 07 / 12 / 2000.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 60 (Sessenta) dias, contando a partir da Primeira Ordem de Serviço, podendo ocorrer prorrogação, de acordo com o especificado na Cláusula Sétima deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO: Para a propositura de qualquer ação com base neste CONTRATO, é competente, de forma exclusiva, o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá.

Macapá - AP, 28 / 12 / 2000

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral do DETRAP
CONTRATANTE

Justificativa nº 023/00 (DETRAP/NSP)

Ratifico na forma do Art. 65, II, § 1º
Da Lei 8666/93.

Em 13 / 12 / 2000

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Geral

Assunto: Celebração do 1º Termo Aditivo do contrato nº 079/00-DETRAP.

Alteração: Aditivo de Custo de 104.228,90 para 111.547,94.

Objeto do Contrato: Construção da ponte de em Madeira de lei do Pantanari.

Empresa Contratada: Freitas e Santos Ltda. - CNPJ Nº 03.212.063/0001-08

Fiscal Responsável: Eng.º civil Marcello Coelho de Lima

Justificamos o procedimento acima em função dos fatos relatados a seguir.

Quando da cravação dos pilares na Segunda linha, sentido Oiapoque / Cravelândia, não obteve resultados de "NEGA", pois o solo apresentado constituía-se de rochas, onde os pilares não penetravam, em vistoria realizada na ponte optou-se pela colocação de contraventamento longitudinal "amarrado" estas linhas de pilares às duas do externas e para oferecer maior segurança foi projetado um bloco monolítico para os pilares formadores dessa linha. Além desses serviços foram cravados mais dois pilares em uma cortina de concreto existente, para sustenta-la e no centro da ponte nas quatro linhas centrais de pilares os mesmos só obtiveram resultados "NEGA" com aproximadamente 14,00 (Catorze) metros de comprimento devido a grande profundidade do Rio, estes serviços não estavam contemplados no orçamento original e se fizeram necessários, conforme orçamento anexo.

Macapá-AP, 14 / 12 / 2000

Marcello Coelho de Lima
Eng.º Civil

Empresa Pública de Direito Privado

Agência de Fomento

AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A AFAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Agência de Fomento do Estado do Amapá S/A - AFAP, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, na conformidade do normatizado pelo artigo 22, inciso III, c/c artigo 23 ambos da Lei 8.666/93 e alterações, AVISA que realizará Licitação, modalidade CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO CONVITE 004/2000 - CPL/AFAP

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO POPULAR, QUATRO PORTAS, COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 1996, A GASOLINA, PELO PRAZO DE UM ANO.

PROPOSTORES: PODERÃO SER PROPOSTORES QUALQUER PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA EM CONDIÇÕES DE LOCAR O BEM OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTA CARTA CONVITE.

DATA: DIA 04/01/2001

HORAS: 16:00 HORAS

LOCAL: SALA DE REUNIÃO AFAP

Macapá (AP), 21 de dezembro de 2000.

ALBERTO JORGE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL/AFAP

Serviço Social Autônomo

Amprev

PORTARIA-DIRETORES N.º 017/2000- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII e XX do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório n.º 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Designar IVANA CONTENTE GONÇALVES, Diretora de Benefícios e Fiscalização, Código CCS-3, da Amapá Previdência, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar do Curso de Extensão Universitária: "Reforma e Gestão Previdenciária no Serviço Público", promovido pelo Programa de Apoio à Reforma dos Sistemas Estaduais de Previdência - PARSEP, no período de 05 a 10 de novembro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 03 de novembro de 2000.

JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente da AMPREV

PORTARIA-DIRETORES N.º 018/2000- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII e XX do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório n.º 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Designar RISONIDE CARDOSO CAMPOS, Chefe da Divisão de Benefícios e Auxílios, Código CCS-3, da Amapá Previdência, para responder acumulativamente e em substituição, pela Diretoria de Benefícios e Fiscalização, Código CCS-3, durante impedimento da titular que estará viajando até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar do Curso de Extensão Universitária: "Reforma e Gestão Previdenciária no Serviço Público", promovido pelo Programa de Apoio à Reforma dos Sistemas Estaduais de Previdência - PARSEP, no período de 05 a 10 de novembro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 03 de novembro de 2000.

JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente da AMPREV

PORTARIA-DIRETORES N.º 019/2000- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII e XX do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório n.º 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Prorrogar a permanência do servidor JOSÉ BERNARDINO DIAS JÚNIOR, Diretor Financeiro e Atuarial, Código CCS-3, da Amapá Previdência, na cidade de Brasília/DF, a fim de dar continuidade ao acompanhamento dos trabalhos de Auditoria Externa da TREVISAN - Auditores Independentes, no período de 11 a 14 de novembro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 13 de novembro de 2000.

JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente da AMPREV

PORTARIA-DIRETORES N.º 020/2000- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII e XX do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório n.º 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Prorrogar a designação de NAIR CRISTINA DE ARAÚJO SOUZA MARTEL, Chefe da Divisão Atuarial e Mercado, Código CCS-3, da Amapá Previdência, para responder acumulativamente e em substituição, pela Diretoria Financeira e Atuarial, Código CCS-3, durante impedimento do titular que encontra-se viajando, até a cidade de Brasília/DF, a fim de dar continuidade ao acompanhamento dos trabalhos de Auditoria Externa da TREVISAN - Auditores Independentes, no período de 11 a 14 de novembro do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 13 de novembro de 2000.

JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente da AMPREV

PORTARIA N.º 055/2000 - AMPREV

O Chefe de Gabinete da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 027/2000, de 31 de maio de 2000, conforme Artigo 14, Inciso XX, do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório n.º 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Homologar a designação de ANTONIO MÁRCIO DE SOUZA FELAES, Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças, Código CCS-2, da Amapá Previdência, para exercer acumulativamente e em substituição o cargo de Gerente Administrativo e Financeiro, Código CCS-3, no período de 29 de novembro a 28 de dezembro do corrente ano, durante o impedimento do titular que encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 22 de dezembro de 2000.

OSIEL AMORAS DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete da AMPREV

PORTARIA N.º 056/2000- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII e XX do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório n.º 001/99 - CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Designar VERA LÚCIA CONRADO DA SILVA SALMAN, Técnica em Contabilidade, ocupante da Função de Confiança de Secretária Executiva/GAB, Código CCI-3, da Amapá Previdência, para responder, em substituição, pela Divisão Atuarial e Mercado, Código CCS-2, durante o impedimento do titular que estará em gozo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de janeiro de 2001.

De-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 28 de dezembro de 2000.

JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente da AMPREV

JUSTIFICATIVA Nº 005/2000 - PROJUR/AMPREV

Homologação

JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente da AMPREV

PROCESSO Nº: 000945/99

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e item 2.3 do Edital de Carta Convite nº 002/99.

CONTRATADO: EMPRESA ALVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação para a sede da AMPREV.

VALOR: R\$ 31.561,44 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Senhor Diretor-Presidente:

Submito à apreciação de Vossa Senhoria a presente justificativa para efeito de autorização e ratificação da prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, em favor da Empresa ALVO Comércio e Serviços LTDA, objetivando a prestação dos serviços de limpeza e conservação da sede da Amapá Previdência.

A prorrogação contratual fundamenta-se no fato dos serviços prestados serem de execução continuada, o que importaria em sério risco para a administração se ocorresse solução de continuidade.

A referida prorrogação encontra amparo legal no item 2.3 do edital de Carta Convite nº 002/99, o qual originou a contratação, e art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da administração pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria para fins de homologação e posterior publicação no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 26 da supracitada Lei.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2000.

Geane Camargo Gredt
Procuradora Jurídica - AMPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2000 PROCESSO Nº 000485/2000 - AMPREV

I-PARTES: AMAPÁ PREVIDÊNCIA- AMPREV e EXITO VIAGENS E TURISMO LTDA

2-OBJETO - Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de transporte aéreo e terrestre, nacionais e internacionais na classe determinada pelo Contratante, conforme especificações contidas no CONVITE nº 005/00 - CEL/AMPREV, que juntamente com a proposta da CONTRATADA possam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de suas transcrições.

3-DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a apresentação das Notas Fiscais e faturas referentes aos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade receptora do serviço.

4- DO PREÇO E REAJUSTAMENTO: Os bilhetes serão pagos de acordo com a proposta de preço apresentada na Carta-Convite nº 005/00, podendo ser reajustado sempre que houver aumento nas taxas e tarifas normais e promocionais adotados pela CONTRATADA.

5- DA VIGÊNCIA: O prazo de início deste Contrato a vigorar a partir de 02/01/2001 até 31/12/2001, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze meses) de acordo com os procedimentos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, caso seja do interesse de ambas as partes, mediante comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste contrato.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2000

JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente

Autarquias Estaduais

Lacen

Portaria nº 154/00-LACEN

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0338 de 16/04/1997.

RESOLVE:

Designar o servidor FRANCIS CRISTIAN DA SILVA PEREIRA, Biomédico, do Quadro de Pessoal Civil do Estado, para fazer parte da Comissão de Qualidade do Laboratório Central de Saúde Pública.

Macapá, 27 de Dezembro de 2000.

DEWSON FERREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente Interino/LACEN

Portaria nº 155/00-LACEN

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0338 de 16/04/1997.

RESOLVE:

Designar o servidor RÔMULO CORREA FERNANDES, Farmacêutico, Quadro de Pessoal Civil do Estado, para responder pela Chefia do Serviço de Química Bromatológica, código F61-3, durante o impedimento da respectiva titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 08/ 01/ 2001 a 06/ 02/ 2001.

Macapá, 27 de Dezembro de 2000.

DEWSON FERREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente Interino/LACEN

Portaria nº 156/00-LACEN

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0338, de 16/04/1997.

RESOLVE:

Designar o servidor EDIVALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Administrativo, código F65-1, cumulativamente, responder pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação, código F65-2, durante o impedimento da respectiva titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 02 a 16/ 01/ 2001.

Macapá, 27 de Dezembro de 2000

DEWSON FERREIRA DA SILVA
Diretor Presidente Interino/LACEN

Portaria nº 157/00-LACEN

O DIRETOR PRESIDENTE INTERINO DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0338 de 16/04/1997.

RESOLVE:

Designar a servidora JÚLIA PANTOJA MARQUES, Farmacêutica Bioquímica, do Quadro de Pessoal Civil do Estado, para responder pela Coordenação de Laboratórios Locais, código F61-3, durante o impedimento da respectiva titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, no período de 02 a 31/ 01/ 2001.

Macapá, 28 de Dezembro de 2000.

DEWSON FERREIRA DA SILVA
Diretor - Presidente Interino/LACEN

Fundações Estaduais

Fundecap

PORTARIA Nº 157/2000-FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, Inciso III, anexo I, e Art. 57º, Inciso III, anexo II, do Decreto nº 4.996, de 05 de setembro de 1994:

Alterado pelo Anexo XXXIII da Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O.E. nº 1469, de 23.12.96.

RESOLVE:

Nomear a servidora MARIA DE NAZARÉ CASTRO TRINDADE DE ASSIS, para exercer acumulativamente o Cargo em Comissão de Chefe da Fortaleza de São José de Macapá, Código FGS-2, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, durante o impedimento da respectiva titular no período de 01.01.2001 à 15.01.2001.

De-se ciência, registre-se e publique-se
Macapá-AP, 28 de Dezembro de 2000.

SEBASTIÃO NELSON SILVA DE SOUZA
Diretor-Presidente da FUNDECAP

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/00-TJAP

I- INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 022/00-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADO: Sr. JOSÉ MILTON G. DOS SANTOS JÚNIOR

III - DAS ALTERAÇÕES: Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Quinta (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO), Sexta (DO VALOR) e Sétima (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 022/00-TJAP, as quais passam a ter seguinte redação:

- CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente Termo Aditivo a vigência do Contrato nº 022/00-TJAP

fica adida pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de

janeiro a 31 de dezembro de 2001, podendo ser readitada nos

termos da lei em vigor.

- CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR:

As despesas decorrentes deste Aditamento totalizarão a importância de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), em parcelas mensais de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), conforme Cronograma de Desemboço Financeiro, peça integrante e inseparável do presente instrumento.

- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente instrumento correrão, no exercício subsequente, sob o código nº 03.101.02.062.0003.2.383 - Manutenção das Atividades Judiciárias, Elemento de Despesa 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, mediante a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Artigo 57, Inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Contrato nº 022/00-TJAP; Processo Administrativo nº 7744/00-SG/TJAP.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2000

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do TJAP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/00-TJAP

I- INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 023/00-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADO: Sr. MAURINEI DE ALMEIDA FARIAS

III - DAS ALTERAÇÕES: Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Quinta (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO), Sexta (DO VALOR) e Sétima (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) do Contrato nº 023/00-TJAP, as quais passam a ter seguinte redação:

- CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

Pelo presente Termo Aditivo a vigência do Contrato nº 023/00-TJAP

fica adida pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de

janeiro a 31 de dezembro de 2001, podendo ser readitada nos termos da lei em vigor.

- CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR:

As despesas decorrentes deste Aditamento totalizando a importância de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), em parcelas mensais de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), conforme Cronograma de Desempenho Financeiro, peça integrante e inseparável do presente instrumento.

- CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente instrumento correrão, no exercício subsequente, sob o código nº 03.101.02.062.0003.2.383 - Manutenção das Atividades Judiciárias, Elemento de Despesa 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, mediante a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Artigo 57, Inc. II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Contrato nº 023/00-TJAP, Processo Administrativo nº 7742/00-SGTJAP.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2000

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do TJAP

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONTRATO Nº 034/00-TJAP

PARTES DA AÇÃO:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO AMAPÁ

OBJETIVO:

O presente Contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DA CONTRATADA, OBJETIVANDO O DESEMPENHO E A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE 10 (DEZ) SERVENTUÁRIOS DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, BACHARÊIS EM DIREITO, com a finalidade de prepará-los à carreira da Magistratura.

VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato fica adstrita ao período da realização do III Curso de Preparação à Carreira da Magistratura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear as despesas com o presente instrumento, será empenhada no orçamento vigente do TJAP, a importância de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sob o código 03.101.02.062.0003.2.383 - Manutenção das Atividades Judiciárias, Elemento de Despesa 3490.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Justificativa nº 015/00-TJAP, Processo Administrativo nº 8237/00-GP.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2000

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
- Presidente do TJAP -

HOMOLOGO:

Em: 22/12/2000

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 015/2000-CPL/TJAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8237/2000-GP

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA
ADJUDICATÁRIA: ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO AMAPÁ

OBJETO: Prestação de serviços de capacitação de 10 (dez) serventuários da Justiça do Estado Bachelares em Direito, referente à disponibilização de bolsas para o Curso de Preparação à Carreira da Magistratura promovido pela adjudicatária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com redação da Lei nº 9.648, de 27/05/98.

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente:

Justifica-se a Inexigibilidade Licitatória, em favor da ESCOLA DE MAGISTRATURA DO ESTADO DO AMAPÁ, totalizando R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), com fulcro no artigo 25, caput, observada a inviabilidade de competição, considerando que a adjudicatária é a única no Estado do Amapá a oferecer Curso de Preparação à Carreira da Magistratura.

Ademais, respalda a presente justificativa, inclusive, a singularidade da Escola da Magistratura do Estado do Amapá, no que tange aos seus objetivos, dentre outros, de "propiciar meios para especialização, atualização e aprimoramento cultural e jurídico aos estudiosos do direito; incentivar a pesquisa e o debate jurídico de temas relevantes a fim de propiciar o desenvolvimento da ciência do direito, o aperfeiçoamento na elaboração, interpretação e aplicação das leis na realidade da justiça".

Convém ressaltar ainda, a alta relevância dos serviços prestados pela referida Escola da Magistratura aos operadores do Direito, bem como para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional neste Estado. In casu, objetiva proporcionar aos serventuários da Justiça do Estado detentores da graduação de Bacharel em Direito, o aprimoramento e aperfeiçoamento profissionais.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração,

submetemos a presente Justificativa à superior apreciação e deliberação de Vossa Excelência, solicitando a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor, condição de eficácia deste Ato.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2000

Marcio Régis de Sousa Barroso
Presidente do CPL/TJAP

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 069/00

Requerente: Município de Serra do Navio
Advogado: Augusto Bruno de Moraes Favacho
Requeridos: Jucilene Pires de Oliveira de Souza e Outros
Advogada: Maria Alcione Monteiro (Def. Pública)
Relator: Desembargador Presidente

"Vistos, etc..."

Trata o presente feito de SUSPENSÃO DE SEGURANÇA, solicitada pelo MUNICÍPIO DE SERRA DO NAVIO, visando obstar a execução de medida liminar concedida pelo MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Serra do Navio, nos Autos dos Mandados de Segurança nº 804/00 e 805/00, impetrados pelos servidores daquele município que reclamam o pagamento de salário em atraso, do mês de novembro do ano em curso.

Ocorre que, a decisão proferida pela autoridade indigitada coatora, que determinou o bloqueio judicial de todas as importâncias depositadas em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Navio, não atingiu somente os recursos destinados ao pagamento de pessoal, mas suspendeu o pagamento de todos os demais serviços, inclusive aqueles considerados essenciais, como saúde e educação representando uma ameaça à saúde e à economia pública. Esgotou-se também, o estoque dos produtos químicos para o tratamento de água potável, além de todos os outros problemas decorrentes da falta de recursos.

Em petição de fls. 02/04, argumenta o requerente, em relação ao mérito do *Mandamus* que, o juízo a quo ao determinar medida tão drástica, afrontou diretamente o artigo 35 e incisos, da Constituição federal, vez que, na presente hipótese, era totalmente incabível o bloqueio de todas as contas Municipais, ameaçando a autonomia do município, direito garantido Constitucionalmente e impedindo a produção do bem comum, dever máximo Municipal.

Evidenciando lesão grave à ordem e à economia pública, bem como o prejuízo manifesto ao interesse público, argumenta que a continuação do presente bloqueio, acarretará dano grave e irreparável ao Município, que já se encontra em *crisis*, sendo a população privada de serviços essenciais, porque não há recursos sequer para prestação destes.

Por fim, pugna pelo deferimento do pedido, para que seja suspensa a execução da liminar atacada, porque lesiva à ordem, à economia e aos interesses públicos.

Relatados, decido.

Pela análise dos pressupostos legais que autorizam a concessão da suspensão requerida. A lei é clara e estabelece tais requisitos: quando de manifesto interesse público e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas (artigo 4º, *caput*, da Lei nº 8.437/92).

Discorrendo sobre os requisitos em apreço o saudoso doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, leciona que:

"Sendo a suspensão da Liminar ou dos efeitos da sentença uma providência drástica e excepcional, só se justifica quando a decisão possa afetar de tal modo a ordem pública, a economia, a saúde ou qualquer outro interesse da coletividade que aconselhe sua suspensão até o julgamento final do mandado.

Interpretando construtivamente e com largueza a "ordem pública" o então Presidente do TRF e atual Ministro do STF José Neri da Silveira explicitou que nesse conceito se compreende a ordem administrativa em geral, ou seja, a normal execução do serviço público, o regular andamento das obras públicas, o devido exercício das funções da Administração, pelas autoridades constituídas. Realmente, assim há que ser entendido o conceito de ordem pública para que o Presidente do Tribunal competente possa resguardar o altos interesses administrativos, cassando liminar ou suspendendo os efeitos da sentença concessiva de segurança quando tal providência se lhe afigurar conveniente e oportuna." (In Mandado de Segurança..., 21 Ed., Malheiros Editores, São Paulo, 1999, p. 82)

Neste amplo conceito de "ordem pública", entendo enquadrar-se a hipótese em comento, pois inegável que a execução da liminar *sub examine*, a qual determinou o bloqueio das contas municipais da Comarca de Serra do Navio, causa lesões irreparáveis aos interesses daquele Município, vez que, todas as atividades essenciais ao bem estar público encontram-se prejudicadas.

Com efeito, a medida requerida mostra-se necessária a obstar a execução da liminar fustigada, porque o seu mandamento, impõe prejuízos iminentes e irreparáveis a toda situação administrativa e do Município de Serra do Navio.

Com estes breves fundamentos e sem adentrar ao mérito da questão, mas entendendo que a liminar concedida atinge interesses públicos relevantes e impõe grave lesão à ordem pública, suspendo a liminar

concedida pelo MM. Juiz da Vara Única da Comarca de Serra do Navio, nos Mandados de Segurança nº 804/2000 e 805/2000 ajuizados por JUCILENE PIRES DE OLIVEIRA DE SOUZA e OUTROS, servidores do Município de Serra do Navio, até a sentença de mérito a ser prolatada no Juízo a quo.

Notifiquem-se os impetrantes para tomarem conhecimento desta decisão e, também, as Agências do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, situadas em Macapá e Santana, local onde encontram-se as contas correntes daquele Município, para que efetuem o desbloqueio das mesmas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de dezembro de 2000.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Presidente

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Secretaria do Conselho da Magistratura

CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 374/00

Impetrante: Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Advogado: Ruben Bemeruy
Informante: Governador do Estado do Amapá
Litisconsorte: Estado do Amapá
Relator: Desembargador Gilberto Pinheiro

"Vistos, etc..."

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, impetrante no Mandado de Segurança nº 374/2000, onde figura como impetrado o Exmo. Senhor GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ e Relator o Exmo. Senhor Des. GILBERTO PINHEIRO, através de procurador habilitado nos autos, endereçou requerimento a esta Corte, alegando em síntese que:

1 - Em virtude do impedimento do Relator do feito, Des. GILBERTO PINHEIRO, que encontra-se gozando o recesso forense, requer a este Presidente do Conselho da Magistratura, nos termos do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, que avoque o feito para decidir medida que reputa urgente, consoante descreve.

2 - Aduz que no *mandamus* citado lhe foi concedida medida liminar determinando que o impetrado repassasse o duodécimo constitucional, no valor de R\$ 2.017.160,75 (dois milhões, dezessete mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos) referente ao mês de novembro e, no dia 20 de dezembro, o relativo ao mês de dezembro.

3 - Assegura ainda, que a medida liminar somente foi cumprida após longo e desgastante embate jurídico, que obrigou o Relator a sequestrar os valores, correspondentes ao citado duodécimo tendo em vista a recusa injustificável do impetrado em satisfazer a ordem judicial.

4 - Arremata dizendo que, na data do requerimento, dia 26 de dezembro, lamentavelmente o impetrado mais uma vez deixou de cumprir a decisão, obrigando a novamente a socorrer-se do Judiciário, pleiteando medidas urgentes para o cumprimento da ordem.

Éis um breve resumo do pedido.

Na forma do que dispõe o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, mostra-se perfeitamente cabível o pedido de advocatória do presente feito, vez que para assegurar a eficácia do provimento final do *mandamus* em epígrafe, torna-se necessária a adoção de providências acatelasórias urgentes.

Examinando o feito, não se justifica mais qualquer discussão acerca do cabimento de medida liminar. Os requisitos autorizadores da medida já foram satisfatoriamente analisados e a decisão liminar foi deferida em caráter normativo, estabelecendo realmente a obrigatoriedade dos repasses nos termos em que relatou a impetrante. E, mais, o impetrado, surpreendentemente não impugnou tal decisão, através do recurso processuais cabíveis. Assim, resulta a preclusão absoluta de seu conformismo com o aludido *decisum*, pois dele poderia ter agravado e não o fez, o que tornou o assunto coberto pelo manto da preclusão.

Neste passo, vislumbro que a medida adequada e necessária à hipótese em comento, corresponde exatamente na intimação da Autoridade impetrada para cumprir a liminar, sob pena de, mais uma vez, valer-se o judiciário do bloqueio e sequestro de valores correspondentes ao duodécimo constitucional a que tem direito a impetrante, tudo isso para se garantir a intangibilidade do princípio da eficácia das decisões judiciais.

Pelo exposto, determino a intimação da Autoridade impetrada, Exmo. Sr. GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, para que, em 24 horas, providencie o repasse do duodécimo da Assembleia Legislativa do Estado, no montante de R\$ 2.017.160,75 (DOIS MILHÕES, DEZESSETE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) a ser depositado na conta-corrente da impetrante. De outro modo, caso o impetrado não satisfaça a obrigação constitucional, expõe-se mandado de bloqueio e sequestro, para as Agências do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

Reconheço que a medida ora determinada é extrema, mas *in casu* apresenta-se necessária a garantir a eficácia de princípios basilares do ordenamento jurídico vigente, como o princípio da efetividade das decisões judiciais e do controle judicial dos atos administrativos.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de dezembro de 2000.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
PresidenteADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Secretária do Conselho da Magistratura

CONSELHO DA MAGISTRATURA

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 397/00

Impetrante: Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Advogado: Eugênio Carlos Santos Fonseca
Informante: Governador do Estado do Amapá
Litiscorrente: Estado do Amapá
Relator: Desembargador Luiz Carlos

"Vistos, etc..."

Trata o feito de Mandado de Segurança impetrado pela ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, contra ato omissivo do Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE, que, tendo aberto crédito suplementar no montante de R\$ 48.891.710,00 (quarenta e oito milhões, oitocentos e noventa e um mil e setecentos e dez reais), por intermédio do Decreto nº 3.288 de 10 de novembro de 2000, deixou de contemplar a impetrante como beneficiária de seus valores, mencionados no aludido Decreto como decorrentes de excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Argumenta a impetrante em razões de fls. 02 *usque* 08, que possui o direito de ser incluída na partilha do valor correspondente ao excesso de arrecadação, eis que tal excesso fez alterar a receita líquida do Estado do Amapá, sobre cujo valor deve ser calculado o percentual mínimo de 4,8% (quatro vírgula oito por cento) a que faz jus. Assim aduzindo, alega que a abertura de crédito suplementar, conforme consta do Decreto referido, com a sua preterição, constitui ato ilegal e abusivo, praticado pelo Chefe do Executivo Estadual, violador de seu direito líquido e certo.

Ao final, pugna pela concessão de medida liminar determinando à Autoridade Coatora, que proceda à abertura de crédito suplementar em favor da Impetrante, com o consequente repasse do recurso a ele correspondente e, se não cumprida a determinação, que seja determinado o bloqueio de numerário existente nas contas bancárias do Governo do Estado do Amapá, em qualquer Agência desta cidade, até o limite do valor correspondente ao referido crédito. E, quando do julgamento final, que seja confirmada a liminar, concedendo-se definitivamente o "*writ*".

Relatados, decido.

No feito, há um fato absolutamente verdadeiro. Houve excesso de arrecadação no montante de R\$ 48.891.710,00 (Quarenta e oito milhões, oitocentos e noventa e um mil, setecentos e dez reais). A discussão é saber se de tal excesso tem direito a impetrante, com o repasse automático dos valores, como aduz na inicial.

No meu sentir o assunto é duvidoso e justifico meu entendimento.

Primeiro, porque a Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual que, nos termos da Constituição Federal é o Diploma que estabelece regras para o orçamento anual, é silente, nada dispondo sobre a matéria. Aliás, no Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício de 1999, o Judiciário propôs dispositivo neste sentido, mas a impetrante rechaçou-o.

Segundo, porque silente também é a Lei Federal nº 4.320/64, que não estabelece se o repasse referente ao excesso de arrecadação se dá automaticamente ou depende de provocação do órgão interessado. Assim, entendo que a decisão sobre a matéria, por depender de apreciação minuciosa, não comporta definição em sede de liminar, ficando circunscrita ao julgamento do mérito da segurança pleiteada.

Ressalto, por oportuno, que o Poder Judiciário não pode admitir as verdadeiras "farras" realizadas com o dinheiro público, tal como ocorreu no encerramento do exercício financeiro de 1998, quando o ora impetrado, repassou para a impetrante, sem qualquer justificativa orçamentária, recursos superiores a R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), quantia essa que correspondia a 40% do orçamento da impetrante. Em contrapartida, a impetrante aprovou tudo o que era do interesse do impetrado. Hoje os tempos são outros. Naquela oportunidade eram aliados e dispunham dos recursos do Estado como bem entendiam. Porém, no início do exercício de 1999, o impetrado declarou publicamente, que era refém da impetrante e dela estava se libertando. E, sob o argumento de que tais repasses foram efetuados a título de adiantamento, tentou descontá-los. O assunto foi à apreciação do Judiciário que entendeu pela impossibilidade do desconto em razão do princípio da anualidade dos orçamentos.

Como se justifica o repasse de recursos para um Poder, no montante de 40% do orçamento anual, especialmente para o Legislativo que, no Estado do Amapá, se resume a vinte e quatro parlamentares e aproximadamente trezentos e cinquenta servidores que se espremem em um só prédio, e ainda, que atrasa vencimentos de seus servidores, não paga fornecedores, obrigando-os constantemente a recorrerem ao Judiciário?

Somente os acertos políticos obscuros, protegidos por uma legislação ténue que transmite a todos o sentimento da impunidade ora reinante no país, explicaria tais fatos.

Atualmente a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal modifica profundamente a gestão das finanças públicas e legislação bem recente, incrimina e pune atos que até então eram tidos como meras irregularidades administrativas. Repassar recursos sem previsão orçamentária constitui crime, salvo se em decorrência de determinação judicial, tendo em vista ter o judiciário o controle da legalidade dos atos administrativos.

Relativamente ao pleito liminar, destaco que em virtude do que dispõe o artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, que define como créditos suplementares "os destinados a reforço de dotação orçamentária", entendo caracterizado de plano a relevância da fundamentação do presente *mandamus* (*fumus boni iuris*) indispensável à concessão da liminar pleiteada, pois em decorrência do referido texto legal, torna-se evidente que o crédito suplementar aberto pelo Poder Executivo Estadual, *a prima facie*, deve contemplar a impetrante, por destinar-se a suplementar todos os créditos do orçamento anual.

Por outro lado, não posso olvidar que estamos nos últimos dias do exercício financeiro a que corresponde o presente demanda, pelo que há de se garantir a eficácia do *mandamus*, caso ao final, venha a ser concedido. Pela exiguidade de tempo, certamente a decisão de mérito somente ocorrerá no ano vindouro, logo, somente no exercício financeiro seguinte. Em decorrência desse fato vislumbro caracterizado o *periculum in mora*, que corresponde à real possibilidade da medida requerida em juízo tornar-se ineficaz, caso seja concedida quando do julgamento do mérito do *mandamus*.

E aqui reitero o que já disse anteriormente. Com a Lei de Responsabilidade Fiscal, acabou o tempo de simplesmente repassar dinheiro para a Assembleia Legislativa, para o Tribunal de Contas ou para qualquer outro órgão. Para que isso aconteça, primeiro torna-se necessário a existência do recurso e segundo, a apresentação da justificativa de sua aplicação. O contexto vale também para o Poder Executivo, que não pode dispor do dinheiro público ao sabor do casuismo, cabendo à impetrante fiscalizá-lo.

Por conseguinte, se a providência jurisdicional pleiteada for concedida apenas quando julgamento do mérito do *mandamus*, poderá ocorrer sua ineficácia face o princípio da anualidade dos orçamentos, de sorte que, ante a presença dos requisitos autorizadores, concedo a liminar requerida, tão somente para determinar à Autoridade impetrada, a abertura de crédito suplementar em favor da impetrante no montante de R\$ 2.346.802,08 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dois reais e oito centavos), o qual permanecerá em poder do tesouro estadual até o julgamento final da presente demanda. E, se a segurança for concedida ao final, com o reconhecimento de que a abertura do crédito suplementar em favor da impetrante é automático, o recurso então, poderá lhe ser repassado e incorporado ao seu orçamento do exercício, obedecendo evidentemente às diretrizes da lei quanto ao detalhamento da despesa. Ao contrário, se denegada a segurança, o recurso reincorporar-se-á ao orçamento do Executivo.

O recurso para abertura do crédito ora determinado, poderá sair de duas fontes, consoante passo a evidenciar.

No Decreto nº 3.288/2000, de 10 de novembro de 2000, não há qualquer alusão de que seja uma previsão de receitas até o final do ano, na forma do que dispõe o artigo 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000. Assim, presumo-se que o excesso de arrecadação foi apurado entre os meses de janeiro e outubro, de sorte que durante os meses de novembro e dezembro, sobretudo dezembro, pela grande atividade comercial, sempre há excesso de arrecadação, o que poderá ser a fonte dos recursos eventualmente destinados ao Poder Legislativo Estadual, editando-se um diploma legal específico para este fim.

De outro modo, se isso não ocorrer, deve a Autoridade impetrada modificar o já citado Decreto 3.288/2000, efetuando remanejamento dentre os recursos alocados, para que o referido crédito possa ser aberto.

Finalmente, deve a impetrante apresentar ao impetrado o quadro de detalhamento de utilização dos recursos, condição *sine qua non* para a edição do referido diploma legal.

Ex positis, concedo a liminar nos termos acima referidos (em destaque) e determino as seguintes providências:

- expedição de mandado de conhecimento da concessão e para cumprimento desta liminar à Autoridade Coatora, bem como a sua notificação para prestar informações no prazo de dez (10) dias;
- a citação do Estado do Amapá, na condição de litiscorrente passivo necessário no presente feito;
- por fim, a remessa dos autos à d. Procuradoria de Justiça, para manifestar-se no prazo regimental.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 27 de dezembro de 2000.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
RelatorADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Secretária do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 26 dia(s) do mês de DEZEMBRO do ano de 2000, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

-CONSELHO DA MAGISTRATURA

HABEAS-CORPUS (HC) No. 0000664-3/2000
IMPETRANTE: CICERO BORGES BORDALO
PACIENTE: RAIMUNDO SMITH DE OLIVEIRA
AUT. COATOR: JUÍZO DIREITO VARA DE EXECUÇÕES PENAS AMAPÁ
RELATOR(A): Des. EDUARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

Comarca de Macapá

Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: REGINALDO GOMES DE ANDRADE.
Chefe de Secretaria: MARCOS R. S. ALMEIDA.

Expediente de Intimação do dia 20 DE DEZEMBRO DE 2000, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 2.815/97 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES). R.: JORGE LUIZ RICCA GRUNHO. DECISÃO: "VISTOS ETC. Chamo o feito à ordem, para revogar o despacho retro, isto porque a dívida não é decorrente de IPTU, conforme indica e requer a exequente, e sim de taxas de serviços prestados pelo Município. Por isso, INDEFIRO o pedido, determinando à Fazenda Municipal que indique outro bem do devedor possível de constrição judicial".

PROC. Nº 3.889/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. JOSÉ EDSON GUIMARÃES). R.: LANA PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA. DESPACHO: "Defiro o pedido. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido".

PROC. Nº 5.772/99 - INDENIZAÇÃO - A.: ROSÂNGELA SOUZA DE ARAUJO (Adv. ADIEL SOUZA DINIZ). R.: CREDICAR S/A (Adv. HERMEGILDO ANTÔNIO CRISPINO). DESPACHO: "Designa-se audiência... OBS.: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 07 DE MARÇO DE 2001, ÀS 09:00 HORAS".

PROC. Nº 4.486/98 - INTERDITO PROIBITÓRIO - A.: VALDEMAR DE SOUZA FERREIRA (Adv. CICERO BORDALO). R.: ANTONIO FÁBIO FERRAZ FILHO (Adv. JOÃO HENRIQUE SCAPIN). SENTENÇA: "VISTOS ETC... EX POSITIS, nos termos do art. 267, III, 1º, do vigente CPCB, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem apreciação do mérito. Por conseguinte, condeno os autores ao pagamento de honorários advocatícios que à luz do art. 20, § 4º, do CPC, arbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), mais as custas processuais, mais as custas processuais. P. R. I".

PROC. Nº 4.114/98 - EXECUÇÃO - A.: BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A (Adv. LUCIANA MELO). R.: FRANCISCA CORREA ARDASSE. SENTENÇA: "... EX POSITIS, com fulcro no que dispõe o art. 158 e 794, I, do CPC, declaro extinta a execução".

PROC. Nº 6.041/00 - DESPEJO - A.: JOSÉ DE MATOS COSTA (Adv. JOSÉ HENRIQUE DIAS). R.: DOMINGOS SORIANO BENEVIDES NETO (Adv. LOURIVAL PINHEIRO E/OU). DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir e suas finalidades. Intimem-se".

PROC. Nº 2.462/96 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES). R.: CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA. DESPACHO: "Indefiro. A ação não tem como objeto dívida do referido imposto e sobre imóvel do devedor. I".

PROC. Nº 2.631/96 - EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES). R.: HUMBERTO GONÇALVES NAZÁRIO. DESPACHO: "Analisando o pedido, não vejo como atendê-lo, sem que o princípio da ampla defesa seja instigado. Indefiro a pretensão. Publique-se os editais...".

PROC. Nº 2.937/97 - SUMÁRIA DE COBRANÇA - A.: RÁDIO TV DO AMAZONAS (Adv. NILDO LEITE). R.: MEGASOFT PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. SENTENÇA: "... EX POSITIS, com fulcro no que dispõe o art. 158 e 794, I, do CPC. Proceda-se ao levantamento da penhora e liberação dos bens construídos. Após, arquivem-se os autos. P. R. I".

PROC. Nº 3.038/97 – EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES). R.: L. G. SIQUEIRA. **SENTENÇA:** "... EX POSITIS, com fulcro no que dispõe o art. 158 e 794, I, do CPC. Arquivem-se os autos. P. R. I".

PROC. Nº 3.793/99 – EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES). R.: P. SERRANO. **DESPACHO:** "Defiro o pedido. Suspenda-se o feito pelo prazo requerido, na peça a seguir".

PROC. Nº 4.081/99 – BUSCA E APREENSÃO - A.: BANCO DO BRASIL (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R.: LCL LEITE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA (Adv. TARCILA CAMPOS). **DESPACHO:** "Não concedido efeito suspensivo ao agravo, prossiga-se o feito, intimando-se o Banco autor para replicar a contestação de f. 31/42, em dez dias...".

PROC. Nº 3.829/98 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - A.: L. C. L. LEITE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA E/OU (Adv. TARCILA CAMPOS). R.: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. SANDRA OLIVEIRA). **DESPACHO:** "Deposite a autora a 2ª parcela dos honorários do perito judicial. Sobre o laudo de f. 201/214, digam as partes. Designe-se audiência de instrução e julgamento, observando o saneador de f. 176/176-v. OBS.: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE MARÇO DE 2001, ÀS 09:00 HORAS".

PROC. Nº 4.131/98 – INDENIZAÇÃO - A.: AGENOR PIRES BARBOSA (Adv. WASHINGTON CALDAS). R.: AUTOMOTO - AUTOMÓVEIS E MOTOS LTDA (Adv. TARCILA CAMPOS). **DESPACHO:** "Venham as alegações feitas pelas partes, em cinco dias, simultaneamente".

PROC. Nº 4.482/98 – EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES). R.: CLEIDE DA SILVA MONTEIRO. **DESPACHO:** "Indefiro por falta de amparo legal. Cumpra-se em cinco dias".

PROC. Nº 4.483/98 – EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES). R.: JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS. **DESPACHO:** "Indefiro por falta de amparo legal".

PROC. Nº 4.920/99 – EXECUÇÃO FISCAL - A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. PAULO CASCAES). R.: JOSÉ LIMA DA COSTA. **DESPACHO:** "Indefiro. A pretensão fere o princípio constitucional e norma procedimental expressa. Intime-se para cumprimento em cinco dias".

PROC. Nº 6.055/00 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS - A.: INACIO MAROJA BRITO DE ALBUQUERQUE (Adv. ULISSES TRASEL). R.: JOSÉ CHAGAS FARIAS. **DESPACHO:** "Manifeste-se o autor sobre a contestação oferecida, no prazo de dez dias".

PROC. Nº 6.176/00 – EXECUÇÃO - A.: ROSA MARIA LOBO BEZERRA (Adv. ROBERTO NERY MORAES). R.: JOSE AUGUSTO B. ARAÚJO. **DESPACHO:** "Dou-me por incompetente para processar e julgar o presente pedido, em face do contido na certidão supra. Encaminhe-se os autos à MMª Juíza titular daquele r. Juízo. Intime-se".

PROC. Nº 6.177/00 – COBRANÇA - A.: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS REGO). R.: ESTADO DO AMAPÁ. **DECISÃO:** "... Nestes termos, e com fulcro no que o § 2º, do art. 273, do CPC em vigor, indefiro a antecipação da tutela, da pretensão requerida pelo autor. Cite-se o Estado do Amapá para responder aos termos da presente ação com as advertências do art. 285, do mesmo Codex. Intime-se".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), em 29 de dezembro de 2000. Eu, Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Marcos R. S. Almeida, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

EDITAIS DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS:

PROC. Nº 2.956/98 AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): WESLEN SANDY DE OLIVEIRA NASCIMENTO - (Adv. Dr. JOSÉ LUIZ CALANDRINI). **SENTENÇA:** ante o exposto, cumpridas as condições estabelecidas, acolho integralmente o r. parecer Ministerial para, nos termos do artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação a WESLEN SANDY DE OLIVEIRA NASCIMENTO. Comunique-se ao setor de distribuição, após dar baixa e arquivar. Macapá, 23.11.00. Dra. ELAYNE DA S. R. C. KORESSAWA - Juíza de Direito.

PROC. Nº 3.209/98 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): SANTANO FERREIRA DOS SANTOS - (Adv. Dr. OSVALDO SOUZA DE CAMPOS). **SENTENÇA:** Ante o exposto, cumpridas as condições estabelecidas, acolho integralmente o r. parecer Ministerial para, nos termos do artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação a SANTANO FERREIRA DOS SANTOS. Comunique-se ao setor de distribuição, após dar baixa e arquivar. Macapá, 23.11.00. Dra. ELAYNE DA S. R. C. KORESSAWA - Juíza de Direito.

PROC. Nº 3.112/98 AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): EDINELSON POEIRA DOS SANTOS - (Adv. Dr. JOÃO ALMEIDA). **SENTENÇA:** "...Em sendo assim, na forma do artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95, c/c art. 107 do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime a ele atribuído... Macapá, 05.12.00. Dra. ELAYNE DA S. R. C. KORESSAWA - Juíza de Direito".

PROC. Nº 3.189/98 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): ALAN CHISTIE RODRIGUES DE SOUZA - (Adv. Dra. LUCIANA MARIALVES DE MELO). **SENTENÇA:** "... Ante o exposto, cumpridas as condições estabelecidas, acolho integralmente o r. parecer Ministerial para, nos termos do artigo 89, § 5º da Lei 9.099/95, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação a ALAN CHISTIE RODRIGUES DE SOUZA. Comunique-se ao setor de distribuição, após dar baixa e arquivar. Macapá, 22.11.00. Dra. ELAYNE DA S. R. C. KORESSAWA - Juíza de Direito.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos 22 dias do mês de dezembro de 2000. Eu, Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ELAYNE DA S. R. C. KORESSAWA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO
Expediente de intimação para os advogados:

PROC. Nº 4.337/00 - QUEIXA CRIME - Querelante: JOSÉ ALCANTARA FURTADO e MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA (Adv. Dr. CÍCERO BORGES BORDALO). Querelado: ZACARIAS DOS SANTOS BARBOSA - **SENTENÇA:** "... Assim sendo, ante a caracterização da preempção JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do crime atribuído a ZACARIAS DOS SANTOS BARBOSA, tudo com arrimo no artigo 107, 4º do CP, c/c art. 60 do CPP. Sem custas. PRL. Passada em julgado esta, ao arquivo. Macapá, 04.12.00. Dra. ELAYNE DA S. R. C. KORESSAWA - Juíza de Direito.

PROC. Nº 4.025/00 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): MANUEL FRANCISCO GOMES VARELA - (Adv. Dr. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). **FINALIDADE:** "Intimação da Advogada para apresentar Alegações Finais, no prazo legal".

AUTOS. Nº 4.180/00 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL - Notificante: METODO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. (Adv. Dr. VERA DE JESUS PINHEIRO). **DESPACHO:** "Decorridos 48 (quarenta e oito) horas, entregue-se a parte independentemente de traslado, tudo consoante o art. 3º do CPP c/c art. 872 do CPC. Macapá, 04/12/00. ELAYNE DA S. R. C. KORESSAWA".

PROC. Nº 4.064/00 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): ALCINEI DOS SANTOS - (Adv. Dr. ANTONIO MEIRELES). **FINALIDADE:** "Intimação da Advogada para apresentar Alegações Finais, no prazo legal".

PROC. Nº 4.255/00 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): CARLOS ANDRÉ DA SILVA SANTOS - (Adv. Dr. FRANCISCO ANTONIO MENDES). **DESPACHO:** "Cumpra-se o réu, através de seu advogado, a propriedade dos bens que pretende a liberação descritas à fl. 41. Macapá, 13/12/00. ELAYNE DA S. R. C. KORESSAWA".

PROC. Nº 4.414/00 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): MARIA RAIMUNDA ZACHEU DA SILVA - (Adv. Dr. LÉLIO JOSÉ HAAS). **DESPACHO:** "Convalido todos os atos processuais praticados até esta data. Intime-se a defesa para requerer o que entender de direito, em 03 dias, após ao MP para a mesma finalidade. Macapá, 06/11/00. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA".

PROC. Nº 1.888/96 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): FRANCISCO DUMONT GÓES DE CARVALHO - (Adv. Dr. JOSÉ ANTONIO LEAL DA CUNHA). **DESPACHO:** "Razão assiste ao M.P. a extinção da punibilidade da pretensão punitiva do Estado neste feito esgotou a matéria relativa ao ilícito praticado, devendo o Juízo cível ser adionado para o alcance dos objetivos mencionados à fl. 200. Int. Macapá, 14/12/00. ELAYNE DA S. R. C. KORESSAWA".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos 19 de dezembro de 2000. Eu, Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ELAYNE DA S. R. C. KORESSAWA
CHEFE DE SECRETARIA: SOLANGE C. DE BRITO LOBATO

Expediente de intimação, para ciência dos advogados:

PROCESSO Nº 4.449/00 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu(s) VALNIRIO MARTINS; Adv. Dra. MARINA ALMEIDA ROCHA). **FINALIDADE:** Intimação do(s) Advogado(s) para audiência designada para o dia 15/01/2001, às 09:00horas.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos seis vinte e dois dias do mês de dezembro de 2000. Eu, Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Solange C. de B. Lobato, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ELAYNE DA S. R. C. KORESSAWA
CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação para os advogados:

PROC. Nº 4.314/00 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): EDIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - (Adv. Dr. JOSIMAR DE SOUZA e Dr. JOSÉ DE RIBAMAR LAUNE.

FINALIDADE: "Intimação do(s) advogado(s) para comparecer na audiência designada para o dia 09/01/2001, às 09:00 horas, neste Juízo."

PROC. Nº 4.462/00 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): RIBERALDA CORTES CORRÊA - (Adv. Dr. IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JÚNIOR).

FINALIDADE: "Intimação dos advogados para comparecer na audiência designada para o dia 08/01/2001, às 11:30 horas, neste Juízo."

PROC. Nº 3.352/98 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): DANIEL DAMASCENO DOS SANTOS - (Adv. Dr. PAULO JOSE).

FINALIDADE: "Intimação do advogado para comparecer na audiência designada para o dia 29/01/2001, às 10:00 horas, neste Juízo."

PROC. Nº 4.457/00 - AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): ADNALDO PENHA NUNES e outro - (Adv. Dr. OSVALDO SOUZA DE CAMPOS e o Dr. CARLOS EDUARDO SILVA).

FINALIDADE: "Intimação do advogado para comparecer na audiência designada para o dia 02/01/2001, às 09:00 horas, neste Juízo."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos 21 dias do mês de dezembro de dois mil. Eu, Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso - Chefe de Secretaria, o subscrevi.

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

EXPEDIENTE PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS.

PROCESSO-CRIME Nº 2319/00
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU: FERNANDO ANDERSON MORAES DOS SANTOS e PAULO ROBERTO FERREIRA LOPES
ADVOGADO: Dr. VICENTE GOMES e Dr. OSVALDO SOUZA CAMPOS
FINALIDADE: Manifestar-se nos termos do artigo 499 do CPP.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil (2000). Eu, Chefe de Secretaria, confiro.

Ilo Costa de Souza
Chefe de Secretaria

Publicações Diversas

AMAPA FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL
CNPJ nº 05.995.840/0001-55
NIRE nº 16 3 0000009 3

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2.000.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2.000, reuniram-se na sede social da controladora, sita na Rodovia SP 340, km. 171, município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, membros da Diretoria da AMAPA FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL, que contou com o quorum legal previsto no Parágrafo Único do Artigo 13 do Capítulo III do seu Estatuto Social, para a sua realização e tomada de deliberações. Regularmente convocada, instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ODAIR ALONSO GARCIA, que convidou a mim, ANTONIO CARLOS SALDANHA MARINHO, para Secretário. Iniciando os Trabalhos, o Senhor Presidente levou ao conhecimento dos membros presentes que a Reunião foi convocada para dar conhecimento da destituição do Senhor WALTER MICHAEL FOODY III, do quadro de Diretores da Sociedade, bem como para deliberar sobre a eleição de novo membro para substituir o Diretor ora decedido. Na sequência, o Senhor Presidente deu ciência aos demais membros da Diretoria da Sociedade de que o Senhor Walter Michael Foody III está sendo destituído da empresa, devendo, entretanto, permanecer no cargo de Diretor até a data de 31 de dezembro de 2000. Consequentemente, conforme prevê o Parágrafo 4º do Capítulo III do Estatuto Social da Sociedade, após colocada em discussão e votação, por unanimidade de votos os demais membros da Diretoria resolveram eleger o Senhor ARMANDO JOSÉ STORNI SANTIAGO, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da CI-RG nº 319.834-SSP/DF e do CPF nº 369.183.501-53, residente e domiciliado na Rua José Teodoro de Lima, nº 77 apartamento 51, Edifício Plaza Portinari, Bairro Cambui, no município de Campinas, Estado de São Paulo, para ocupar o cargo de DIRETOR da Sociedade em substituição ao Senhor Walter Michael Foody III, o qual iniciará seu mandato somente a partir de 1º/01/2001 e completará o prazo de gestão do ora substituído. Na sequência, usando da palavra, o Senhor Armand José Storni Santiago, "declarou expressamente não estar inscrito em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades mercantis". Em decorrência da presente alteração, fica consignado que a Diretoria da Sociedade ficará, a partir de 1º/01/2001, assim constituída: ODAIR ALONSO GARCIA - Diretor Presidente; MANOEL DE FREITAS - Diretor Superintendente; MAURO ANTONIO CERCHIARI - Diretor e ARMANDO JOSÉ STORNI SANTIAGO - Diretor; todos com mandato até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária. Dando seguimento, como ninguém mais quis se manifestar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião e mandou que se lavrasse esta Ata em livro próprio, a qual depois de lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. Santana/AP, 18 de dezembro de 2000. aa) Odair Alonso Garcia - Presidente; Antonio Carlos Saldanha Marinho - Secretário; Odair Alonso Garcia, Manoel de Freitas e Mauro Cerchiar. A presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro das Reuniões da Diretoria.

